

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL INCLUINDO A EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DO PCMSO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **13/03/2026**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:73D5838D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de peixe a serem entregue na semana santa aos servidores do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **13/03/2026**, com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:033FA1F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 06/2026, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem pernoite, no valor total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), para custear despesas com viagem a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2026 para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar de reuniões administrativas, previamente agendadas em horários distintos e em suas respectivas sedes funcionais, com representantes da CAERN, SEMARH, CODEVASF, DNOCS, PETROBRAS, EMATER, com vistas a dirimirem sobre parcerias técnicas colaborativas visando promoção de ações integradas voltadas ao fortalecimento do abastecimento d'água dos municípios consorciados da Serra de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 9 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:E36C5A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 02-A/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02-A/2025
ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, CNPJ: 08.348.997/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de rateio Nº **02-A/2025**, por mais **12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305/2010 **VALOR TOTAL:** Os valores permanecem inalterados **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM: JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –** Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C11D5FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA DRA SARA MIKAELY L DA COSTA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0002/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 19.000,00 (dezenove mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Sara Mikaely Lopes Da Costa – Representante da CLÍNICA DRA SARA MIKAELY L DA COSTA LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de março de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:807E324A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 18 A 21 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.703.157/0001-83, COM SEDE NA Q SGAN 601, S/N, CONJ. N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.830-010.

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CEDD083B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.703.157/0001-83, com sede na Q SGAN 601, S/N, Conj. N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 18 A 21 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.

Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Acari/RN, 09 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:5205CD49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 52/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUCIANA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.208.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 7º - “34, XVI” e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:83B9A9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MICHEL RALAN B BARROS LTDA CNPJ 46.934.075/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria para acompanhar a execução das obrigações mensais conforme as exigências dos órgãos de fiscalização e controle. Além disso, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas por estes setores.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 10/03/2026 até 09/03/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Assinaturas em 09/03/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Michel Ralan Bezerra Barros, CPF nº CPF: 068.***.***-35

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:386DB34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 137/2024 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - CP

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a pessoa: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO (PRODUTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL), CPF: 429.405.914-15, situada no Sítio Limoeiro – Zona Rural – Almino Afonso/RN – CEP: 59.760.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, portador do (a) CPF: 429.405.914-15, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado gêneros alimentícios da agricultura familiar para **preparo da merenda escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – Unidade 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Unidade 02017 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2015 Manutenção da Merenda Escolar (PNAE), Elemento 3390300000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para preparo da merenda escolar constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza o preparo da merenda escolar nas escolas e creches, deste município para que os servidores possam desempenhar suas atividades a contento, proporcionando melhores condições no atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, proporcionando segurança alimentar e nutricional, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 28 de novembro de 2025, até o dia 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 28 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO

CPF: 429.405.914-15

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D287D31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.641.978/0001-44, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA, portador do (a) CPF: 075.350.144-96, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**, no valor de **R\$ 255.662,50** (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 1.036.003,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 1.291.625,50** (um milhão duzentos e noventa e um mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos produtos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do executivo, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 02 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 08.641.978/0001-44

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9733DC9B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária 06 de março de 2026, ate de nº 36.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e ampliação da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação pelo Gestor Municipal de Assistência Social para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado:

- Reforma e adequação de espaços físicos do CRAS;
- Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para os serviços socioassistenciais;
- Atendimento de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal.

Capacitação de Profissionais do SUAS.

Oferta de cursos profissionalizantes para os Usuários.

Art. 2º Determinar que a execução das ações seja acompanhada e monitorada pelo CMAS, com apresentação de relatórios e prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Almino Afonso/RN, 06 de Março de 2026.

RAYZA HOLANDA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E329C27B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO NO 0032/2026-GC, DE 06 DE MARÇO DE 2026.****TORNA EFETIVA A EXTINÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO RURAL MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares ora desativadas tiveram paralisadas as suas atividades a mais de 10 anos, quando, pelo reduzido número de alunos existentes nas comunidades, tiveram suspensos os seus funcionamentos;

CONSIDERANDO que os alunos antes matriculados nas Unidades Escolares ora desativadas passaram a serem atendidas em outras Unidades Escolares, que funcionam regulamente e que possui toda infraestrutura, material e humana, para prestar o referido atendimento de forma satisfatória;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da extinção dessas Unidades Escolares, já que de fato, as mesmas estão paralisadas há muito tempo, sendo que os alunos que frequentavam as mesmas foram transferidos para outras escolas existentes na comunidade, não trazendo a extinção das mesmas, nenhum prejuízo para a comunidade local;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, sobre a inexistência de funcionamento regular das unidades escolares por período prolongado, e a ausência de demanda educacional que justifique a reativação das referidas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de nuclearização da rede escolar do município, realizando-se adequações necessárias;

CONSIDERANDO o regular funcionamento das escolas municipais localizadas nas comunidades e sede deste município, com capacidade de absorver toda demanda de alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e regularização do cadastro das escolas junto aos sistemas oficiais de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, para todos os efeitos legais as seguintes Unidades de Ensino da Rede Municipal:

a) Unidade IV Cosme José de Maria

b) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI

Art. 2º Decorrido o prazo previsto na legislação pertinente, fica autorizada a Secretaria de Educação a dar início ao processo de extinção nas Unidades Escolares no Censo Escolar 2025, MEC/FNDE descrito no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando as Unidades Escolares ora desativadas efetivamente deixaram de funcionar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 06 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:C9F8B67F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2343/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026****PLL nº. 0106/2025**, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Dispõe sobre a proibição da comercialização, distribuição e consumo de bebidas em recipientes de vidro em eventos públicos no Município de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a venda, comercialização, distribuição e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em eventos realizados em vias e logradouros públicos do Município de Apodi.

Art. 2º - A proibição prevista no artigo anterior se aplica a:

I – eventos públicos de qualquer natureza, como festas, shows, feiras e similares, realizados em espaços públicos ou abertos;
II – festas populares promovidas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Nos locais e eventos abrangidos por esta Lei, as bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em recipientes de plástico, alumínio ou papel, ou ainda servidas em copos descartáveis ou reutilizáveis.

Art. 4º - Os estabelecimentos e organizadores de eventos deverão afixar em local visível placas informativas sobre a proibição de venda e consumo de bebidas em recipientes de vidro.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira autuação;

II – multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda autuação;

III – multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, na terceira autuação.

§ 1º O valor das multas poderá ser atualizado anualmente pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

§ 2º A reincidência poderá implicar na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
09 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6189490A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2344/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026****PLL nº. 0127/2026**, Antonio Laete Oliveira de Souza

Dispõe sobre a Denominação da Vila Carmelita Flor, Localizada no Sítio Queimadas, zona rural do Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo denominará de Denominação da Vila Carmelita Flor, Localizada no Sítio Queimadas, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
09 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B3863E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2345/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PLL nº. 0128/2026, Ronaldo Adriane de Oliveira Silva

DISPOE SOBRE O SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Apodi, o Selo “Amiga do Esporte”, destinado a reconhecer e certificar pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam, apoiem ou incentivem ações e projetos voltados à promoção do esporte e da atividade física.

Art. 2º - O Selo “Amiga do Esporte” será concedido às instituições que comprovarem, no mínimo, uma das seguintes ações:

- I – Apoio financeiro, material ou institucional a projetos esportivos;
- II – Promoção de atividades esportivas, recreativas ou de lazer para a comunidade;
- III – Incentivo ao esporte educacional, amador ou de rendimento;
- IV – Desenvolvimento de ações inclusivas por meio do esporte, especialmente voltadas a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- V – Parcerias com entidades esportivas, escolas ou associações comunitárias.

Art. 3º - A concessão do Selo será realizada mediante requerimento da instituição interessada, a ser analisado pelo órgão municipal competente, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º - O Selo “Amiga do Esporte” terá caráter honorífico, não gerando quaisquer benefícios financeiros, fiscais ou tributários à instituição contemplada.

Art. 5º - As instituições certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, publicitários e de divulgação, respeitadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios, prazos e procedimentos para a concessão do Selo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
09 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A831FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1117/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, do cargo em comissão de **Gerente de Educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94E6C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1118/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Comunicação**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC58308A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
PORTARIA Nº 1119/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Igor Matheus de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de atenção básica**, da **Secretaria Municipal De Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8245C71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA CONFEÇÃO DE “KITS GESTANTES” OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS GRAVIDAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 13/03/2026 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 13/03/2026.

Baía Formosa/RN, 09 de março de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:F2B5AED9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 031/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação da Escola de Conselhos, no dia 09 de março de 2026.

01. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 02. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 03. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 04. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 05. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 00180, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 06. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Orientadora Social SCFV, Matrícula: 0012254, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 07. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 08. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, matrícula 14354, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); 09. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:EB759C1D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 032/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, para participar da Oficina Regional de Plenárias de Conselhos de Saúde - I região de Saúde, dia 10 de março de 2026.

01. JAIRO JERÔNIMO DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula 000185, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:456DABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026/GS/SME, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Ensino Fundamental – Anos Finais no âmbito das Escolas Municipais Prof. Amauri Ribeiro da Silva, Profª Maria Barros Feitosa e Amaro Cavalcante, unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Portaria de nomeação em vigor, e em estrita harmonia com as balizas fixadas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino fundamental é um direito público subjetivo, cuja oferta pelo Poder Público Municipal deve ser realizada de forma prioritária e com padrões mínimos de qualidade, garantindo a equidade educativa entre as áreas urbana e rural;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Baraúna, aprovado pela Lei Complementar nº 531/2015, que preveem a universalização do atendimento escolar para toda a população de 6 a 14 anos de idade;

CONSIDERANDO o teor do Parecer CEB/CEE-RN nº 04/2022, que autoriza experiências pedagógicas voltadas à correção de fluxo e ao avanço nos estudos para alunos em distorção idade-ano, ressaltando a urgência de fortalecer os Anos Finais no estado do Rio Grande do Norte, que ostenta índices críticos de atraso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de modernização tecnológica das unidades escolares, em consonância com a Lei Federal nº 14.533/2023 (PNED) e a Portaria Municipal nº 001/2026, que instituiu o Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED) em Baraúna;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e a maturidade administrativa das Escolas Municipais Prof. Amauri Ribeiro da Silva, Profª Maria Barros Feitosa e Amaro Cavalcante para a implementação do currículo dos Anos Finais, conforme diagnósticos de infraestrutura e gestão realizados pela Coordenadoria de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, por fim, que a transição do 5º para o 6º ano representa um marco crítico de risco para a evasão escolar, exigindo que a rede municipal ofereça continuidade pedagógica para assegurar a fixação do aluno e o desenvolvimento de suas competências gerais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica oficialmente instituída a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais nas seguintes unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN:

I – **Escola Municipal Prof. Amauri Ribeiro da Silva**, localizada na Av. Jerônimo Rosado, S/N, Centro, Área Urbana, CEP: 59695-000;

II – **Escola Municipal Profª Maria Barros Feitosa**, localizada na Rua José André, 97, Centro, Área Urbana, CEP: 59695-000;

III – **Escola Municipal Amaro Cavalcante**, localizada na Comunidade de Juremal, Área Rural, CEP: 59.695-000.

Art. 2º A instituição dos Anos Finais nas unidades supramencionadas tem como objetivos estratégicos:

I – Universalizar o atendimento escolar na etapa do ensino fundamental anos finais para os alunos residentes nas zonas de influência das referidas unidades;

II – Reduzir os índices de evasão e abandono escolar por meio da continuidade do vínculo discente-escola;

III – Implementar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco no letramento digital, pensamento crítico e autonomia do estudante;

IV – Fortalecer a Educação do Campo, garantindo que os alunos da Comunidade de Juremal concluam o ensino fundamental em seu território de origem, com currículo contextualizado.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 3º A organização curricular das novas turmas obedecerá ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DC/RN) e à BNCC, estruturando-se em áreas de conhecimento e componentes curriculares específicos:

I – Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa);

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas (Geografia e História);

V – Ensino Religioso.

Art. 4º As escolas contempladas deverão instituir o "Protocolo de Acolhimento e Transição", visando a adaptação dos estudantes egressos do 5º ano ao novo modelo de múltiplos docentes e maior complexidade acadêmica.

Art. 5º Fica obrigatória a integração das competências de Educação Digital em todos os componentes curriculares, sob orientação técnica do Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE) e do GTED, conforme previsto na Portaria Municipal nº 001/2026.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a lotação de professores efetivos ou devidamente contratados, possuidores de habilitação em Licenciatura Plena nas disciplinas específicas da grade curricular dos Anos Finais.

Art. 7º A SME priorizará, no cronograma de investimentos de 2026, a dotação de laboratórios de informática, bibliotecas atualizadas e quadras poliesportivas para as unidades referidas no Art. 1º, garantindo que a expansão de matrícula seja acompanhada pelo incremento da qualidade estrutural.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º A Coordenadoria de Gestão Escolar realizará o monitoramento semestral do desempenho das turmas instituídas, utilizando como indicadores o Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna (SPADEB) e os dados do Censo Escolar.

Art. 9º Casos de distorção idade-ano serão tratados prioritariamente por meio de programas de aceleração de aprendizagem e correção de fluxo, em parceria com as repartições desse órgão e o projeto "Caminhos de Aprendizagens".

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As matrículas para as novas turmas serão abertas conforme calendário oficial da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:690C7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS – APRA.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.103/0001-63, com sede na Prefeitura Municipal, doravante denominado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS – APRA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.007/0001-36, com sede no Assentamento Maisa – Comunidade Angicos – Zona Rural – Baraúna/RN, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ENILDO PEREIRA DA SILVA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o apoio financeiro para custear a remuneração de atividades de manutenção, não assalariadas de prestadores de serviços de mão-de-obra não qualificada, bem como despesas com gastos de energia elétrica e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados no fornecimento de água para as Comunidades de Angicos, Vila Nova I e Vila Nova III, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Administração Pública, integra este Termo de Fomento como parte indissociável, contendo metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – Designar gestor da parceria;
- III – Realizar os repasses financeiros;
- IV – Analisar as prestações de contas;
- V – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- I – Executar fielmente o objeto;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – Manter escrituração contábil regular;
- IV – Permitir acesso dos órgãos de controle;
- V – Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- VI – Divulgar a parceria em seus meios institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE

O valor total da parceria é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados em 12 parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante depósito na Conta Corrente nº 17959-0, Agência 2828-2 – Banco do Brasil.

O repasse está condicionado à regular prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE REPASSE

Os repasses serão depositados direto na Conta Corrente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, sendo a primeira parcela referente aos meses de janeiro/2026 e fevereiro/2026, depositada logo após a assinatura do presente Convênio e as demais, correspondentes aos meses de março a dezembro de 2026, depositadas mensalmente, sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2845 APOIO E COOPERAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS

NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Administração Pública realizará monitoramento contínuo da execução do objeto, podendo:

I – Solicitar documentos comprobatórios;

II – Realizar visitas técnicas;

III – Emitir parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será:

I – Mensal, com apresentação de notas fiscais e recibos;

II – Semestral, com relatório de resultados;

III – Final, até 90 dias após término da vigência, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Eventuais bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo de Fomento deverão ser incorporados ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil, permanecendo vinculados à finalidade da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A Organização da Sociedade Civil é responsável pela execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual desvio ou irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Havendo saldo remanescente ou aplicação irregular dos recursos, a Organização deverá restituí-los ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que não altere o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento das cláusulas;

II – Por interesse público;

III – Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I – Suspensão de repasses;

II – Devolução de valores;

III – Impedimento de celebrar novas parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A parceria será divulgada no Portal da Transparência do Município, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 vias.

Baraúna/RN, 05 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

Associação Dos Produtores Rurais Do Angicos - APRA

ENILDO PEREIRA DA SILVA –

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BE8B4246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 002/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de saneamento básico municipal, que tem como escolhida empresa do ramo TG CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.869.056/0001-45, sediada no município de Santa Cruz/RN, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com base no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do Decreto Municipal 002.2024, com vigência de contrato válida por 12 meses.

Barcelona/RN, 09 de março de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EC97C8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 37/2026**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de março de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 04/2026, cujo objeto é a Aquisição de pescado congelado em postas, do tipo tilápia/Corvina Eviscerado ou espécie equivalente/similar, próprio para consumo humano, devidamente embalado, rotulado e inspecionado conforme a legislação sanitária vigente, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bento Fernandes/RN, no âmbito das ações alusivas à Semana Santa, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 09 Março de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:0560A2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição futura e parcelada de equipamentos

fisioterapêuticos e materiais lúdico-pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, no âmbito da rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 09 de março de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:93D04CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e planejamento
Processo:279/2026

Favorecido: Emileide Ferreira da Silva portadora do CPF: 012.240.464-55

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Mário câmara, nº 609A, centro, Boa Saúde/RN, para o funcionamento do ARQUIVO MORTO MUNICIPAL.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. V da Lei 14.133/2021, na sua atual redação.

Data: 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9472E380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048, 09 DE MARÇO DE 2026.**

Portaria nº 048, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **121982-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D05411DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2026 - SEMOB
INEXIGIBILIDADE Nº. 0011/2025**

OBJETO: Contratação de pedreiro, devidamente qualificado, exclusivamente para fornecimento de mão de obra, destinado à execução de serviços de construção e manutenção do muro do “Centro de Convivência”, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço (diversos serviços de pedreiro, conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 62.322.848 GILVÂNIO GABRIEL DE MEDEIROS SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 62.322.848/0001-94, com endereço em Sit. Várzea dos Evaristos, nº 115, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.282,00 (Doze mil, duzentos e oitenta e dois reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02612/2026 .

Bodó/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:5B568E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADA: SERV SAÚDE LTDA – CNPJ nº 33.235.736/0001-06.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 0012/2025 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da enfermagem, com fornecimento de profissionais devidamente habilitados para atendimento em

diversas especialidades médicas, realização de consultas especializadas, exames e execução de plantões médicos e de enfermagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.485.975,95 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal – Contratante.

SERV SAÚDE LTDA –
Contratada.

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:970777ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: SAYURI C. CARDOSO

CNPJ: 26.396.815/0001-25

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2024 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização, balanceamento e alinhamento de pneus, até o dia 06 de junho de 2027.

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 06 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:B3E52707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o

valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilância Socioassistencial, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, no dia 10 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:39F4D033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, CPF: 076.###.###-76, na função de Sub-Coordenadora do CRAS, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, no dia 10 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:08713E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) SIMONE PEREIRA, CPF: 013.###.###-35, na função de Sub-Coordenadora do CREAS, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, no dia 10 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:08461E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 - SEMTHAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026BOM JESUS, 09 DE MARÇO DE 2026.

DELIBERA COM PARECER FAVORÁVEL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ORDEM DE EMENDA PARLAMENTAR COM A PROGRAMAÇÃO DE Nº 202642760005

Emenda nº 202642760005

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Deliberar com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº202542760005 considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 09 de março de 2026, registrada em Ata de nº 005/2025.

b) Ter sido apreciado com ênfase na exigência do Estrutura SUAS para deferimento;

c) Mostrar que o valor programado de R\$ 100.000,00, será utilizado para fins de custeio nas ações da Assistência, no aprimoramento da Gestão, de acordo com os princípios e diretrizes do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

d) Realizar acompanhamento das despesas, apresentando relatório ao Controle Social.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 09 de março de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

XXX.885.644-XX

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:7FD800C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 019/2026 - SMG ESTABELECE O DESCONTO DE 30% (TRITA POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2026 - SMG

ESTABELECE O DESCONTO DE 30% (TRITA POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2026, efetuado, em quota única, entre 01 de maio de 2026 e 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica estabelecido em 15% (quinze por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2026, efetuado, parcelamento em 3(três) vezes:

1ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/05/2026
2ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 30/06/2026
3ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/07/2026

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo de Bom Jesus, aos 09 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:BFDA5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 077/2026 - SMG

PORTARIA Nº. 077/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra, SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA portadora do CPF: XXX.368.494-XX, do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE P-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:ACA9E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 075/2026 – SMG (*)

PORTARIA Nº 075/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº030, portador do CPF nº XXX.832.884-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de março de 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:B5B7F7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 076/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Portaria nº 076/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Progressão Vertical do Servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA DANTAS**, matrícula **0564346 - 1**, que exerce o cargo de Professor Polivalente, **até o Nível III**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:83A4BE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 004/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.REVOGOo correspondente procedimento licitatório.Brejinho/RN, em 09de Março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:CE6AC418**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de artistas para se apresentarem nos festejos de emancipação política de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA – CNPJ – 43.915.507/0001-88; PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 51.078.703/0001-73 e FORRÓ DE GRIFF LTDA CNPJ:54.861.098/0001-09.

Brejinho-RN, 09 de março de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4B5A5582**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, CELEBRADO EM 01/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, com sede na RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32, Centro, PASSAGEM/RN CEP:59259000, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **25/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024, celebrado em 01/04/2024, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.310.563/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPE:		CPE:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E6C600F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 8010001/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 8010001/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE, ENLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, referente à Inexigibilidade nº 003/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93. Data de Assinatura - 08/01/2021.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Art. 78 da Lei Federal 8.666/93

Caiçara do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:08D7F779**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026-GP-PMCN**

Altera a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO A solicitação da alteração da nomeação dos novos membros que representam o seguimento governo, do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2025/2027 feita através do Ofício 001/2026 CMS CN;

CONSIDERANDO a COMPOSIÇÃO eleita mediante realização do processo eleitoral aprovado pela resolução 09/2025 de 30/09/2025 e eleição realizada em 21/10/2025.

Resolve:

Art. 1º. Nomear como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- I)** João Paulo da Silva Bezerra – TITULAR (Secretaria Municipal de Saúde);
II) Siliane Balbino de Brito – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Turismo);
III) Erkiliane De Almeida Miranda Araujo- TITULAR (Secretaria Municipal de Saúde);
IV) Itelmar Araújo de Castro – SUPLENTE(Coordenador do Departamento de Meio Ambiente).

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- I)** Jacinta da Silva Rufino de Castro - TITULAR;
II) Ana Cybele Pereira Tavares - SUPLENTE;
III) Sabrina Brena Galvão de Souza - TITULAR;
IV) Maria Gabriela da Silva de Almeida - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- I)** Maria Anunciada dos Santos Gomes - TITULAR (Igreja Católica);
II) Maria Isabel Pereira dos Reis - SUPLENTE (Igreja Católica);
III) Marilza Soares do Nascimento - TITULAR (Grupo de Idosos Frei Damião);
IV) Maria Aparecida Câmara Gomes - SUPLENTE (Grupo de Idosos Frei Damião);
V) Charles Siqueira - TITULAR (Igreja Evangélica);
VI) Maria Adriana de Mesquita - SUPLENTE (Igreja Evangélica);
VII) Edmundo Ribeiro Lopes - TITULAR (Colônia de Pescadores);
VIII) Manoel Elias de Almeida - SUPLENTE (Colônia de Pescadores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir do dia 25/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:934A2CEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2026-GP-PMC

Altera a nomeação e dar posse a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Nomear e dar posse a Erkiliane De Almeida Miranda Araujo, como Presidente; Charles Siqueira, como Vice-Presidente; Jacinta da Silva Rufino de Castro, como 1ª secretária; e Sabrina Brena Galvão de Souza, como 2ª secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 25/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:BA836120

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2026-GP-PMC

Altera a designação dos membros que comporão a Junta de Serviço Militar de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os novos representantes para responder pela Junta de Serviço Militar.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar José Dias Filhos, Servidor público, portador do CPF: 413.073.644-20, do cargo de Secretário da Junta de Serviços Militar, responsável pelo Setor de Alistamento Militar.

Art. 2º. DESIGNAR os membros abaixo listados que comporão a Junta de Serviço Militar.

1. Alcélcio Fernandes Barbosa, Prefeito Constitucional, portador do CPF: 036.451.074-95, para exercer o cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar de Caiçara Do Norte/RN.

2. Tamirys Selmar De Albuquerque Dias, Servidorapública, portadorado CPF: 084.925.024-28, para exercer o cargo de Secretária da Junta de Serviços Militar, responsável pelo Setor de Alistamento Militar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6144E4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a filiação institucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN junto à Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão – FNFS, no valor total de R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em favor da FEDERACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, inscrita no CNPJ nº 24.519.951/0001-30, processo administrativo nº 017/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:37376AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

IZABEL MIDIAN LIMA SILVA CAETANO
CPF ***.247.534-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:92BF10A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 08, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

THAUANY PABLYNNY ELIAS FEITOSA
CPF ***.067.814-**
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

RAFAELA FÉLIX BEZERRA
CPF ***.889.754-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:15E2E9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.01.09.0004

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D0126EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.08.13.0135

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7E9EF4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.697.062/0001-58**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS UNCINCO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 118.721,91** (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos); **VALIDADE:** com início na data de **26 de fevereiro de 2026 e encerramento em 26 de fevereiro de 2027**; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Promitente Contratante e **ADDYSON SALES DE ALMEIDA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7775121B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Processo Administrativo
n.º 2026.01.05.0001**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.141.992/0001-51; **OBJETO:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA” – FESTA DE SANTANA 2026, DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 À 02 DE AGOSTO DE 2026, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 31

de dezembro de 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, e quinhentos mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, I c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **FABIO DE ALMEIDA COELHO** – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8C54CD89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- INEX. 007/2026****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **INNOVARS – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.755.561/0001-18; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EDIANE MIRIA KUBINSKI FERREIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7FDDEE01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
- INEX. 007/2026****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JANAINA LÚCIO DANTAS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:76B4EAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
- INEX.008/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.755.561/0001-18; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EDIANE MIRIA KUBINSKI FERREIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:BCAE5284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
- INEX. 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de março de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JANAINA LÚCIO DANTAS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:063ECE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, para realizar exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4DB5068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos André Santana de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0973CA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem

MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Carlos André Santana de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B90336B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 65BB3F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Augusto Barros Simões, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 0BC26E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Raquel Fernandes de Brito, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: EF7B5137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Vera Lucia dos Santos Ribeiro, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em	

Natal/RN, no dia 28/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65688900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar plaquetas no Hemonorte em Natal/RN, para a paciente Maria Cecilda Dantas Ferreira, internada no HRS de Caicó/RN, no dia 28/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AABAEAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1996550/1				
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria José Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/02/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL	

01	Parnamirim/RN	28/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	---------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2121FC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15567				
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria José Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/02/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	28/02/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F1D6C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Roberto de Araújo, para realizar procedimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CB84965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veículo polo SLC – 1184, para realizar manutenção na empresa City Car Locadora de Veículos LTDA, em Patos/PB, no dia 28/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	28/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46BAAFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlos André Santana de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E8CD2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lucas Augusto Barros Simões, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2613FA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.12.05.0067;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **REJANE DANTAS DE MEDEIROS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5639/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EFB701D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.943.744-XX, do cargo de Provedor em Confiança de Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho), da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA5D3399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ DEGA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.762.354-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho), da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84D77187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALLAN NAYRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.325.444-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8230B168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.943.744-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EEB7AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
(Processo Administrativo nº. 202.009/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo nº. 202.009/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**, especificados no Item 2 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000012/2026**, que é

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **GABRIEL VINICIUS CLAUDINO DA SILVA**

CNPJ: **64.653.091/0001-47**

Endereço: **Rua José de Alencar, 74 – Sala 2, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-190**

Representante Legal: **GABRIEL VINICIUS CLAUDINO DA SILVA**

CPF: **017.428.574-42**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TAMBOR PLÁSTICO ABERTO PARA LIXEIRA 200L	UNID.	59	535,00	31.565,00
R\$ 31.565,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Gabriel Vinicius Claudino Da Silva

GABRIEL VINICIUS CLAUDINO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloir Rodrigues Junior

Código Identificador:B6BE01BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração

e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

• Empenho nº 225011/2026, ref. processo nº 838/2026, no valor de **R\$ 30.018,34;**

• Empenho nº 225006/2026, ref. processo nº 844/2026, no valor de **R\$ 7.308,32;**

• Empenho nº 225023/2026, ref. processo nº 822/2026,, no valor de **R\$ 63.440,00;**

• Empenho nº 225024/2026, ref. processo nº 821/2026, no valor de **R\$ 145.491,51;**

• Empenho nº 225008/2026, ref. processo nº 842/2026, no valor de **R\$ 20.367,08;**

• Empenho nº 225005/2026, ref. processo nº 846/2026, no valor de **R\$ 136.430,38;**

• Empenho nº 225007/2026, ref. processo nº 843/2026, no valor de **R\$ 19.312,33;**

• Empenho nº 225027/2026, ref. processo nº 818/2026, no valor de **R\$ 20.130,00;**

• Empenho nº 225022/2026, ref. processo nº 823/2026, no valor de **R\$ 40.844,77;**

• Empenho nº 225028/2026, ref. processo nº 825/2026, no valor de **R\$ 18.284,27;**

Empenho nº 225020/2026, ref. processo nº 826/2026, no valor de R\$ 61.306,88;

•
Empenho nº 225018/2026, ref. processo nº 834/2026, no valor de R\$ 3.955,24;

•
Empenho nº 225015/2026, ref. processo nº 831/2026, no valor de R\$ 5.720,02;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3AF8A6A4

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 040/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) Dispensa de Licitação nº 012/2026, processo administrativo nº 226036/2026 – Secretaria municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA, Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 012/2026, processo administrativo nº 226036/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção e ao fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9C4DD502

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 041/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, processo administrativo nº 220035/2026 – Secretaria municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HORTÊNCIA RAFAELA DA SILVA, supervisora de suporte pedagógico**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 002/2026, processo administrativo nº 130007/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DF5E1C9F

SECRETARIA DE GOVERNO QUARTO ATO CONVOCATÓRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

RESOLVE convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparmos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as

orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

•
11/03/2025 – das 08h às 17h

•
12/03/2026 – das 08h às 17h

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 09 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I **ROL DE DOCUMENTOS**

Nos termos do item 9.4 do edital: **O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:**

- Identidade (original);
- CPF (original-caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado (cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II **LISTA DE CONVOCADOS**

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
– SME002

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
66	Daniela Barboza Bezerra Moraes	31/12/1992	51,5	Convocado
67	Antonia Regineide Lopes de Oliveira	07/03/1983	51,0	Convocado
68	Adriêlha Nunes Moraes	08/07/1992	51,0	Convocado

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF9FAFD3

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024 AO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: ANTONIO
GURGEL DE BRITO, CPF: 430.XXX.XXX-04.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,

o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 75xx35 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.xxx.xxx-04, residente na Rua Santos Dumont, nº 75, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Inexigibilidade nº 019/2024, cujo objeto é a **serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Inexigibilidade nº 019/2024 - Processo Administrativo nº 223005/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Antonio Gurgel de Brito
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ANTONIO GURGEL DE BRITO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AE08E428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de

Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (BAIXO RUÍDO) DESTINADOS À ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES 2026.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 10/03/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 13/03/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B4D1BA95

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021., para a PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, domiciliado no Logradouro BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, ENCANTADORIO GRANDE DO SUL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 937,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo . Inexigibilidade nº 11/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021., inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 937,00.

SOLICITANTES:

•1.02.002.1 - GABINETE

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 6 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8BFE3E69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10/03/2026, para participar do 2º Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C3D5B898**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265/2026 - GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Sistemas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FILIFE VICTOR DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF ***.008.334-**, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4CE163F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 266/2026 - GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF: ***.305.254-**. Fiscal do **CONTRATO 40/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1CC7FA35**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.926/0001-08, estabelecida a Rua Manoel Martiniano, n.º 427, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Lucicleide Simoes Dantas, portador do CPF n.º 073.039.794-76, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 40/2025, celebrado em 14/03/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através da Dispensa de licitação 18/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 40/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

LUCICLEIDE SIMOES DANTAS

49.457.926 Lucicleide Simoes Dantas

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EE007573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06/03/2026, a fim de realizar deslocamento da Secretária de Assistência Social até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:8F08DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10/03/2026, a fim de participar do 2º Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatedo a Assistência Social.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:838AE309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10/03/2026, a fim de realizar o deslocamento de equipe da SMAS que estará participando de seminário formativo naquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:733B9778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 179/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 203/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A4A0FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 180/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 03/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EEDB345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 181/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D55CD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 182/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EDCB47A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 183/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3ECFF856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 184/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4B3EADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 185/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0ECD7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 186/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3969FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 187/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 05/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4A0C202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 188/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar da Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 05/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D0AC97FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 189/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 05/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:75A22EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº030/2026-CMS DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua sessão ordinária, realizada aos 09 de março de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1272/2023 -PMCD e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2026-2028 a ser composta com os seguintes membros:

- Antônio Batista Dantas Neto (Presidente)
- Gildemara Dantas Dias da Silva (Vice-presidente)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 03/2024 a 03/2026

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:86FC68CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 09/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA – Nº 09/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.056, de 28 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir o processo de análise documental e avaliação dos interessados no credenciamento de prestadores de serviços de saúde, por meio de Chamada Pública;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento de inexigibilidade de licitação, amparado pela jurisprudência e pela legislação, que visa garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde de forma complementar à rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a legalidade em todas as fases do processo de credenciamento, desde a análise dos documentos até o julgamento de eventuais recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Credenciamento, de caráter temporário, com o objetivo de processar e julgar a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar da Chamada Pública destinada a atender às necessidades de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I - GERGLIA MARIA PEREIRA DA SILVA;

II - CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA;

III - TALISSE VIRGINIA DA SILVA.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora **GERGLIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, cabendo aos demais a função de membros.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Credenciamento: I - Realizar a análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados, em estrita conformidade com as regras estabelecidas no edital da Chamada Pública; II - Promover diligências, se necessário, para sanar dúvidas ou obter informações complementares sobre a documentação; III - Processar e julgar os pedidos de credenciamento, emitindo parecer fundamentado sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes; IV - Analisar e decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos contra as decisões da Comissão; V - Executar outras atividades correlatas necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceara Mirim/RN, em 10 de março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:E5E2F0F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA – SMS – Nº 10/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA – SMS – Nº 10/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: Os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação do processo seletivo simplificado nº 01/2026 como membro;

I - Iris Regina de Araújo

II - Ana Karolina Das Neves Souza

III - Maria Eluiza Nobre Dos Santos

Art. 2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 10 de Março de 2026,

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:BCB5CB7C

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.408 DE 09 DE MARÇO DE 2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.408 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de **Assessor Especial; Assessor Especial da Mesa Diretora; Chefe de Gabinete de Vereador; Assessor Jurídico; e Diretor de Departamento de Recursos Humanos, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.**

Art. 2.º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, os seguintes cargos comissionados:

I – Pregoeiro;

II – Agente de Contratação.

§1º. Os cargos criados neste artigo ficam vinculados ao Departamento da Direção Administrativa.

§2º. O vencimento dos cargos de Pregoeiro e Agente de Contratação consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro:

I – Conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade pregão, presencial ou eletrônico;

II – Receber, examinar e julgar propostas e lances;

III – Decidir sobre a habilitação dos licitantes;

IV – Adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recurso;

V – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação;

VI – Praticar os demais atos previstos na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

§1º Requisito para investidura: nível médio completo.

§2º Preferencialmente, o ocupante deverá possuir capacitação específica na área de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação:

I – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;

II – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III – Conduzir a fase externa das licitações, inclusive concorrência, tomada de preços e demais modalidades previstas na legislação vigente;

IV – Auxiliar na elaboração de editais, termos de referência e minutas contratuais;

V – Exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

§1º Requisito para investidura: nível médio completo.

§2º Exige-se conhecimento técnico em licitações e contratos administrativos.

Art. 5º. O cargo anteriormente denominado **Diretor de Controle Interno** passa a denominar-se **Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno**, com vencimento discriminado no Anexo Único desta Lei.

§1º Compete ao **Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno**:

I – Coordenar as atividades de controle interno da Câmara Municipal;

II – Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão fiscal;

IV – Acompanhar o cumprimento das metas fiscais;

V – Coordenar a execução financeira e contábil do Poder Legislativo;

VI – Assessorar a Mesa Diretora em matérias orçamentárias e financeiras.

§2º Requisito para investidura: nível médio completo.

Art. 6º. O cargo anteriormente denominado **Diretor de Departamento de Administração e Finanças** passa a denominar-se **Diretor de Departamento Administrativo**.

§1º Compete ao **Diretor de Departamento Administrativo**:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas gerais;

II – Supervisionar os setores de compras, patrimônio, almoxarifado e serviços gerais;

III – Coordenar a execução de atos administrativos internos;

IV – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias administrativas.

§2º Requisito para investidura: nível médio completo.

Art. 7º. São atribuições do cargo de Ouvidor:

I – Receber, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos;

II – Promover a mediação entre a sociedade e os órgãos da Câmara Municipal;

III – Acompanhar a tramitação das manifestações até sua conclusão;

IV – Propor medidas para o aprimoramento dos serviços prestados;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

Parágrafo único. Requisitos para investidura: nível médio completo.

Art. 8º. Fica extinto o cargo de **Assessor Contábil**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Contratação	R\$ 3.000,00
Assessor Especial	R\$ 3.300,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	R\$ 3.000,00
Assessor Jurídico	R\$ 3.000,00
Chefe de Gabinete de Vereador	R\$ 4.000,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	R\$ 4.000,00
Chefe do Departamento de Finanças e Controle Interno	R\$ 3.000,00
Pregoeiro	R\$ 3.000,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DC33FE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º1188 DE 09 MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º1188 DE 09 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA FÉLIX DA SILVA DÁTILO**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **ELUZIETE BEZERRA DA COSTA**, que estará no período de férias, pelo período de **30 dias** e entrará em gozo a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B92E024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1188 DE 09 MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º1188 DE 09 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA FÉLIX DA SILVA DÁTILO**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **ELUZIETE BEZERRA DA COSTA**, que estará no período de férias, pelo período de **30 dias** e entrará em gozo a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F9115A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1190 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 1190 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ARTHUR DANTAS DE ARAUJO LUZ**, matrícula funcional nº **095247-8**, ocupante do cargo efetivo em **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4532B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1141 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1141 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A74121E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.184 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 1.184 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Deilson Araújo de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F03850A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.185 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 1.185 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Henrique Araújo de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB7506F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.186 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.186 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Katia Luciana Pessoa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D71DF67E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1187 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1187 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gean Claude Costa de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:62111300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1189 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1189 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Manoel Gabriel dos Santos** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:87E2083F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1191 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1191 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **0913707**, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7E8156C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1192 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº **0946800**, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:135791E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **0945447-1**, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B177F0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1194 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora **SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO**, matrícula funcional nº **947091**, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:575E4777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1195 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1195 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gean Claude Costa de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0996A607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1196 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1196 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janine dos Santos de Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4F7FA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1197 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amanda Karyna Coelho de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D32ECD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1198 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ataciana Nicacio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Central de Vacinas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA6FF313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Beatriz Teixeira Rodrigues** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FE22428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.200 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.200 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cláudia Andrade Vicente Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Fiscalização Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0880057C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1201 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elessandro Vasconcelos de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BFC5721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1202 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivaldo Pereira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5CF3313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1203 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Tiago Monteiro Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E5279FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1205 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Estefani Rodrigues Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Proteção Básica e Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A093AC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1206 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Paulo Trajano da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:317ACAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1207 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josikelly Melo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C9D1443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1208 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Caetano do Nascimento para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB74CFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1209 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Dores Vieira de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75F2DD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1210 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurício Ferreira de Macedo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E14478F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1211 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rizelda Nunes Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FEA0753E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1212 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1212 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sammella Dayana Christthia Cavalcante de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9165955E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1213 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1213 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago de Moura Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E62CC654

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1214 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1214 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Yasmin Teixeira Trajano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Departamento Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C3872C93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1215 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1215 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADELSON DO NASCIMENTO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Vigilância em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFEC8825

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1216 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1216 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaciana Márcia Rocha de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:32BC67A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1217 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1217 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 1.177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 2º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 994 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 3º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 1.124 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 4º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 673 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 5º Torar sem efeito a **PORTARIA Nº 1.100 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F321FCAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1218 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1218 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Dulci Bezerra dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3D6174A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº1.219 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº1.219 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal do Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:42D66007

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.220 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.220 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinicius Alonso Alves Capistrano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal do Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:89D228AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1221 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1221 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear João Felipe da Cruz Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3A0BA4F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1222 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1222 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lizandra Nascimento de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, junto à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0F339F44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.223 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.223 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josiane Lopes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:69C0BA93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1224 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1224 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Maria Sales De Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Central de Vacinas, junto a(ao) Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FDD51C81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1225 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1225 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marylene Soares do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:028FA91A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1226 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1226 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Silva de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:906C7D11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.227 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.227 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS ALEXANDRE DE MELO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E53C6499

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1228 DE 09 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1228 DE 09 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lidiane Varela Claudino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1149551

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.229 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.229 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcelly Oliveira da Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17CE0D0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1230 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1230 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raquel Inácio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento**, junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67885A37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1231 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1231 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arlison Silva de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Sessão de Marcação de Consulta (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:527BD3C8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1232 DE 09 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA N.º 1232 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Genilson Lima de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Serviço de Máquina Agrícolas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FAED438

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.233 DE 09 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA N.º 1.233 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ramile Vitoria de Melo Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:841C5AA4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.234 DE 09 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA N.º 1.234 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ítalo Diego de Oliveira Cavalcanti Demétrio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C0C5A30

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1235 DE 09 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA N.º 1235 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Maria Barbosa de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (Administração), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A418329C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1236 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1236 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aline de Cássia Nascimento de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretária da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, junto à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:294B7EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1237 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1237 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aiala Maria Albino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61DCDCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1238 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1238 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciana da Silva Alves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E877EC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1239 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1239 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júlio César Oliveira de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente De Redes E Ramais De Águas, Esgotos E Elevatórias, **junto ao Serviço Autônomo e Água e Esgoto - SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EEFDDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1240 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1240 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edvaldo Da Silva Santiago**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, junto a(ao) Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A03BA07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1242 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alecia Inacio das Chagas Maranhão, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1BA0A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1243 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1243 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Alves de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B27A5AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1244 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1244 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Ferreira Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB173010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1245 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Mateus Costa Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:430E515F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1246 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1246 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márcio Lopes do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1A27F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1247 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1247 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleybson Roberto da Silva Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:480A086D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1248 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1248 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rejane da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF119253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1249 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1249 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lourdes Marília Martins Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2769EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1250 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1250 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º designar Francisca Moraes Batista para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A96FDAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1251 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1251 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Cláudia Ferreira do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EAB6EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.252 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.252 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lindemberg Barbosa de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:539ED2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.253 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.253 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lenildo do Nascimento da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CECBD6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1254 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1254 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cláudia Andrade Vicente Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Fiscalização Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DEC7CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1255 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1255 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arnaina Mery Leandro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Parque da Boca da Mata**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA149B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1256 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1256 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Augusto da Silva Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Parque da Boca da Mata**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0A9C586C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1257 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1257 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Augusto da Silva Sobral**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:25647953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1258 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1258 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Augusto da Silva Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanístico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A5905CEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1259 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1259 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tamara Patrícia Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1CFE9FCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1260 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1260 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciele Vitória Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1A700335

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1261 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1261 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida da Silva Galvão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD8422EC

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº741 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº741 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilson Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1282DF15

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 918 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 918 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arlene Rochele Alves Gaspar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8312284A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA CMPREVI Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA CMPREVI Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Evolução da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS (COMEV/CMPREVI), instituída pela Portaria CMPREVI nº 22, de 6 de março de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013, e em conformidade com o art. 3º, §1º, da Portaria CMPREVI nº 22, de 6 de março de 2026;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Monitoramento e Evolução da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS (COMEV/CMPREVI), por meio da Portaria CMPREVI nº 22, de 6 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 9 de março de 2026, Edição 3745;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §1º, da referida Portaria determina que a nomeação dos membros titulares e do suplente será formalizada por portaria específica do Diretor-Presidente;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, da Portaria CMPREVI nº 22/2026 prevê a designação de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros dentre os 05 (cinco) membros titulares;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso III, da Portaria CMPREVI nº 22/2026 estabelece que o suplente será designado pelo Diretor-Presidente dentre os Diretores do CEARÁ-MIRIM PREVI, conforme a necessidade da ocasião;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Evolução da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS (COMEV/CMPREVI):

I – Presidente: ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES;

II – Membro: THIAGO ALEXANDRE VIANA DA SILVA;

III – Membro: ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA;

IV – Membro: NATHALY LORENA DE SOUZA RAMOS;

V – Membro: NATALIA TOMAZ BELMIRO.

Art. 2º O suplente da COMEV/CMPREVI será designado pelo Diretor-Presidente, mediante comunicação interna, dentre os Diretores do CEARÁ-MIRIM PREVI, conforme a necessidade da ocasião, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria CMPREVI nº 22, de 6 de março de 2026.

Art. 3º A Presidente da COMEV/CMPREVI será responsável por:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II – coordenar a elaboração dos Relatórios Semestrais de Conformidade previstos no art. 5º da Portaria CMPREVI nº 22/2026;

III – representar a COMEV/CMPREVI perante o Diretor-Presidente, os Conselhos Deliberativo e Fiscal e a entidade certificadora;

IV – distribuir as atribuições entre os membros da Comissão, de acordo com as áreas de atuação e competências de cada um.

Art. 4º Na ausência ou impedimento da Presidente, a COMEV/CMPREVI será presidida pelo membro mais antigo no serviço público municipal dentre os presentes.

Art. 5º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições a partir da publicação desta Portaria, observada a vigência permanente da COMEV/CMPREVI e a reavaliação de composição prevista no art. 7º da Portaria CMPREVI nº 22, de 6 de março de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ceará-Mirim/RN, 9 de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim
Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:07A3F237

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 21 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 21 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias aos servidores e conselheiros abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Maceió/AL, em caráter de Comitiva Oficial.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no "4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores", promovido pela ANEPREM, visando à capacitação técnica para a governança previdenciária.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:

ADAILTON DA COSTA NOBRE (Mat. 0073989-3)

ELDA ANDRADE SOUZA (Mat. 0927619-3)

GLICELIA MARIA DE OLIVEIRA (Matrícula 0078531/1)

JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO (Matrícula 0931004-2)

MÁRCIO DA SILVA (Matrícula 051802-1)

PAULO ROBERTO GOMES DE FRANÇA (Mat. 007-1)

RONALDO MARQUES RODRIGUES (Matrícula 0929530-2)

SONIA MARIA DA SILVA (Mat.0070573-2)

SARA REGINA DE LIMA BATISTA(Mat.0918075-2)

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e certificados de participação no prazo regulamentar, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:2502520E

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 – CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

P/CONTRATANTE - WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.

P/CONTRATADA - JOAO LUIS DE CASTRO – REPRESENTANTE

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A85E7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 27 DE 09 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a portaria Nº 12 de 11 de Fevereiro de 2026 - SMEB, em razão do que constante no parecer jurídico Nº 623/2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:5CDEA1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026.

Após considerar o resultado da Chamada Pública 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN. O Agente de Contratação, Raimundo Ozair Tenan ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado abaixo:

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 9.475,17 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

ANTONIO UANDERLON DE MARIA, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 totalizando o valor de R\$ 9.232,50 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; totalizando o valor de R\$ 8.293,27 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 36; totalizando o valor de R\$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

FABIANO BEZERRA SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 25, 31, 32, 33, 34 e 40; totalizando o valor de R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 36; totalizando o valor de R\$ 5.208,62 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 12.873,25 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 9, 18, 19, 23, 26, 27 e 31; totalizando o valor de R\$ 6.709,15 (seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora no) itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31; totalizando o valor de R\$ 11.846,72 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 34; totalizando o valor de R\$ 7.790,67 (sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 28, 29, 33 e 36; totalizando o valor de R\$ 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MICARLA KELI DA SILVA OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 11.352,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40; totalizando o valor de R\$ 17.356,52 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 11.313,55 (onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 31; totalizando o

valor de R\$ 9.641,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 35 e 37; totalizando o valor de R\$ 15.006,75 (quinze mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:FE36C3BB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Chamada Pública 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, conforme indicado abaixo:

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 9.475,17 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

ANTONIO UANDERLON DE MARIA, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 totalizando o valor de R\$ 9.232,50 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; totalizando o valor de R\$ 8.293,27 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 36; totalizando o valor de R\$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

FABIANO BEZERRA SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 25, 31, 32, 33, 34 e 40; totalizando o valor de R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 36; totalizando o valor de R\$ 5.208,62 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 12.873,25 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor

de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 9, 18, 19, 23, 26, 27 e 31; totalizando o valor de R\$ 6.709,15 (seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora no) itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31; totalizando o valor de R\$ 11.846,72 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 34; totalizando o valor de R\$ 7.790,67 (sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 28, 29, 33 e 36; totalizando o valor de R\$ 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MICARLA KELI DA SILVA OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R\$ 11.352,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40; totalizando o valor de R\$ 17.356,52 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 11.313,55 (onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 31; totalizando o valor de R\$ 9.641,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 35 e 37; totalizando o valor de R\$ 15.006,75 (quinze mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 09 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:C5547059

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: 31.140.773 SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA

CNPJ: 31.140.773/0001-05

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 06 de fevereiro de 2027, para: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria as CAIXAS ESCOLARES da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, que correspondem a execução das suas demandas nos setores financeiros e administrativos, objetivando a efetivação dos projetos e atividades educacionais, bem como prestar consultoria na execução dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, referente ao Processo Licitatório nº 0622/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 005/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA –

Representante da Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2C447A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 110/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de fevereiro de 2026**, acompanhando o paciente **R. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C98049EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 126/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de fevereiro de 2026**, conduzindo a paciente **M. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C1B6E5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 134/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **A. A. S. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:26E30435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 143/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro e 2026**, conduzindo a paciente **A. A. S. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital da PM – Polícia Militar – Avenida Prudente de Moraes, 887 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:56134BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 146/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de fevereiro de 2026**, acompanhar o paciente **M. G. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:09901BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 20/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 09 de março de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:DE4AC4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026-REGULAMENTA PRAZO PARA
PAGAMENTO BOLETO IPTU**

DECRETO Nº 02/2026

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Coronel Ezequiel/RN, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, §1º da Lei Municipal Nº 507/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a política de fomento à adimplência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até 30 de junho do corrente ano para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes aos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, sem juros, multas e correções monetárias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F9D434DA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 021/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Município de Coronel Ezequiel/RN., em favor de **WILKER GOMES FARIAS – ME (WF AUTO PEÇAS)**, CNPJ: 37.658.360/0001-95, pelo menor preço **R\$ 62.301,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E UM REAIS.)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.
Coronel Ezequiel/RN, 09 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:41AC50A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-
005/2026**

A Comissão de Contratações torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 014-005/2026, anteriormente publicado encontra-se SUSPENSO.

A suspensão ocorre em razão da necessidade de **adequações no edital**, sendo que, após as devidas correções, o certame será republicado em nova data, com a reabertura dos prazos legais.

Informamos ainda que todos os autos do processo se encontram disponíveis para consulta no site oficial do órgão www.coroneljoaopessoa.m.gov.br e na plataforma BMNET, garantindo-se a transparência e o amplo acesso às informações por todos os interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail oficial licitacao@coroneljoaopessoa.m.gov.br.

Coronel João Pessoa – RN, 09 de março de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: A7902405

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-001/2026

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 014/2026, vem, por meio deste, informar a interposição de Recurso Administrativo pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 55.170.976/0001-02 em face do resultado publicado no dia 04 de março de 2026, edição nº 3742 – FEMURN, no processo de Credenciamento nº 004-001/2026, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

O presente aviso tem por finalidade comunicar formalmente a apresentação do recurso dentro do prazo estabelecido, sendo que as razões recursais foram devidamente apresentadas e protocoladas. Registra-se que o recurso foi encaminhado por meio de correio eletrônico (e-mail) no dia 06 de março de 2026 às 17:58.

Informa-se, ainda, que todos os autos do processo administrativo, inclusive a peça recursal, encontram-se disponíveis para consulta no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, garantindo-se a transparência e o acesso público às informações do procedimento.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANTONIA ANTONIETA MARQUES

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: 2B95AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00389/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, bem como a execução dos serviços de manejo e operação por profissionais habilitados (Blaster), para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Girândola 468 Tiros - Especificações Mínimas: Bateria De 468 Tiros.	UND	09		

	Duração Aproximada De 25 Segundos, Contém 36 Tubos De 13 Tiros Cada. (BAIXO RUIDO).				
02	Girândola 468 Cores. Especificações Mínimas: Com 36 Tubos. Efeito Reto. (BAIXO RUIDO).	CX	06		
03	Kit Morteiro, 12 Tubos, Com 3 Polegadas, Caixa Contendo 01 Unidade	KIT	06		
04	Morteiro 5" - Cores Variadas. (BAIXO RUIDO).	UND	46		
05	MORTEIRO 6" - CORES VARIADAS. (BAIXO RUIDO).	UND	16		
06	Morteiro 3" - Cores variadas	150	UND		
07	Torta 100 tubos, 1.6". Cores e efeitos variados. (BAIXO RUIDO).	08	UND		
08	Torta Sensação 50 tubos, 1.4", 35mm. Cores e efeitos variados. (BAIXO RUIDO).	08	UND		
09	Torta Festive leque em W 135 tubos de 20mm. (BAIXO RUIDO).	08	CX		
10	Torta Festive leque em Z 135 tubos de 20mm. (BAIXO RUIDO)	08	UND		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 13 de março de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de março de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador: 4A59DF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 022/2026

A Comissão de Contratação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **10 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, até às 07h59min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia 01 de abril de 2026, às 08h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis: no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:53F2F802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2026 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 978536

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Cruzeta/RN, oriundos do convênio MAPA nº 978536**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E187EAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2026 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE
MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS
REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACASSADOS
OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de consumo odontológico dos itens revogados, cancelados, anulados, fracassados ou desertos, no processo anterior**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:AB12D214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ: 46.534.968/0001-07; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.445,20 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 02 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:80C523D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.760.209/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 378.277,15 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Cruzeta/RN, 02 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:157C682F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 012/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ:** 40.760.209/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 08.940.466/0001-89.

Cruzeta/RN, 02 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E750042A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2025 PROCESSO Nº 097/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2025

PROCESSO Nº 097/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - ME – CNPJ: 40.764.682/0001-23; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de assessoria técnica especializada à secretaria municipal de saúde, com foco na qualificação dos processos de gestão da informação em saúde, por meio do uso estratégico dos sistemas de informação do SUS e do monitoramento e avaliação de indicadores prioritários; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2026 à 10 de janeiro de 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - ME – Contratada.

Cruzeta/ RN, 09 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:83EEB9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**, Aux. de serviços diversos, Mat. 151-1, no período de 04/03/2026 à 02/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 04 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5CC191E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026-GP

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CRUZETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 791/2002, de 25 de junho que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Parecer CME nº 01/2026, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Cruzeta-RN.

Art. 2º- Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de março de 2026.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D5CEF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, para participar da reunião promovida através do SETHAS, referente à aula inaugural do CAPACITASUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4FD6EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Noraide de Oliveira Sales

Cargo /Função: Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, para participar da reunião promovida através do SETHAS, referente à aula inaugural do CAPACITASUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1BE949C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 05 e 06 de março de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com intuito de participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A09CFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 20,23,24,25,26,27 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FFEEC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 02,03,05 de março de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBECEA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.147, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Exonera o(a) servidor(a) Genilson da Rocha Oliveira do cargo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 06/03/2026, protocolizado sob nº 6.807/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Genilson da Rocha Oliveira**, matrícula nº 41.173, do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38B9701F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.148, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

“Revoga o Decreto nº 6.143, de 20 de fevereiro de 2026, que declarou de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, inciso V, c/c art. 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.143, de 20 de fevereiro 2026, declarou de utilidade pública imóvel localizado neste Município para fins de desapropriação, visando à construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação constitui ato administrativo de natureza discricionária, sujeito à avaliação permanente de conveniência e oportunidade pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após a edição do referido decreto, sobrevieram novos elementos de ordem técnica, administrativa e orçamentária, que recomendaram a reavaliação da política pública inicialmente planejada;

CONSIDERANDO que não houve imissão na posse do imóvel, tampouco pagamento ou depósito de indenização, inexistindo qualquer consolidação da desapropriação ou direito adquirido por parte dos proprietários;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, quando não exauridos e desde que ausentes efeitos irreversíveis, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação do planejamento urbano e da alocação de recursos públicos, de modo a assegurar a melhor execução das políticas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 6.143, de 20 de fevereiro de 2026, que declarou de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto não gera direito à indenização, uma vez que não houve imissão na posse, pagamento de indenização, transferência de domínio ou qualquer ato material de execução da desapropriação.

Art. 3º Ficam automaticamente encerrados quaisquer procedimentos administrativos instaurados com fundamento no Decreto ora revogado, ressalvada a preservação dos atos meramente instrutórios para fins de registro e controle administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FBC497F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.149, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra localizadas no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso V, com base no artigo 3º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto-Lei nº 3365/1941, art. 2º e 5º, alíneas “d” e “i” c/c o art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, Lei 2786/1956;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, assegura a saúde como direito social fundamental e estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, impondo ao Poder Público a responsabilidade de garantir o acesso da população às ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação de Unidade Básica de Saúde constitui medida de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, por se tratar de obra voltada ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, viabilizada por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), coordenado pelo Governo Federal, conforme proposta nº 36000003160/2025;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada reúne condições técnicas e de localização adequadas para a construção da referida Unidade Básica de Saúde, situada em bairro com elevada demanda por serviços de saúde, configurando-se como medida necessária, eficiente e adequada à promoção do interesse público e à ampliação do acesso da população aos serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, assegura a desapropriação mediante justa e prévia indenização em dinheiro, e que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 disciplina o procedimento administrativo e judicial aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade na implantação da obra pública, em razão do caráter essencial do serviço de saúde e da urgência em garantir à população o acesso adequado às ações e serviços de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autoriza a declaração de urgência da desapropriação, permitindo a imediata imissão na posse para execução da obra pública;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, promovendo a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para o fortalecimento da rede de atenção básica no Município de Currais Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “i” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, a área de terreno descrita neste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel com as seguintes confrontações, limites e características: Área (m²): 1.596,62 Perímetro (m): 161,24, Sistema de Referência de Coordenadas: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S, o imóvel fica localizado no bairro Radir Pereira, e inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.01, de coordenadas E 774.789,72m e N 9.309.633,95m, deste, segue confrontando com Maria de Fátima de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°34'46" e

35,00m até o vértice P.02, de coordenadas E 774.798,44m e N 9.309.600,05m, deste, segue confrontando com terras de 45,42m – 255°34'46", com os seguintes azimutes e distâncias: 255°34'46" e 45,42m até o vértice P.03, de coordenadas E 774.754,45m e N 9.309.588,74m; deste, segue confrontando com RN-041, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°56'18" e 35,01m até o vértice P.04, de coordenadas E 774.745,35m e N 9.309.622,54m, deste, segue confrontando com terras de 31,36m – 75°35'14", com os seguintes azimutes e distâncias: 75°35'14" e 31,36m até o vértice P.05, de coordenadas E 774.775,72m e N 9.309.630,35m, deste, segue confrontando com Maria de Fátima de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°34'46" e 14,45m até o vértice P.01, de coordenadas E 774.789,72m e N 9.309.633,95m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - A área do terreno, objeto da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, tem por finalidade a construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Currais Novos/RN, com recursos do Governo Federal, garantindo a ampliação da rede municipal de saúde e o fortalecimento da atenção básica à população.

Parágrafo único. Fica declarada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a urgência da desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse, em razão da necessidade de início célere da obra pública destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde, cuja execução é indispensável ao cumprimento da obrigação constitucional do Município quanto à garantia do acesso da população às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Fica o Município de Currais Novos autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do Município de Currais Novos autorizada a instaurar e conduzir o processo administrativo de desapropriação, promovendo as medidas jurídicas necessárias à tentativa de composição amigável com os proprietários, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis em caso de insucesso na negociação.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, a proceder o empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9FD2BB33

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0269, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 24.160/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Francineide Araújo de Medeiros**, Assistente de Serviços Gerais, matrícula nº 2595/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício laboral na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, devendo exercer suas atribuições como Porteira, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46D4CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO** **5.442/2026 PROCESSO 1.680/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de roteadores de borda (RouterBoards) para serem utilizados nas secretarias Municipais deste município. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:95661578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1191/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF 029.024.674-19, para prestação de serviço de Cuidadora na rede municipal de ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3152/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:0E0A1C7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 538 /2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF 016.710.914-69, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2912/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9C2528F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 1036/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF/MF 077.698.704-61, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3211/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DCCA4F68**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
166/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 868/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO ARAUJO, CPF/MF: 028.371.284-81, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3184/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:578D6D03**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 870/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do(a) senhor(a) MARIA IZENILDA DE MACEDO SILVA, CPF/MF: 011.504.384-52, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3164/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:0700F207**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 863/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do(a) senhor(a) PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF/MF: 010.546.464-30, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3179/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:ADE26BD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8692/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30, para desempenhar a função de Zelador Rural (Bom Sucesso), no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32218/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E8178698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8733/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31704/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B240AD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2/2026 – PMCN
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2026 –
CIS/SERIDÓ**

PARTES: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00 E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, CNPJ 12.397.803/0001-00

OBJETO – Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

VALOR: R\$ 768.516,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Repasso para adimplemento dos serviços especializados em saúde	R\$ 720.000,00
2	Repasso para custeio das despesas administrativas	R\$ 48.516,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026		R\$ 768.516,00

VIGÊNCIA – 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026

ASSINANTES: Lucas Galvão da Cruz - Prefeito de Currais Novos/RN e Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9DA2B3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS, CPF Nº 110.165.354-06.

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho,

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:ED1198DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE MASCENA, CPF: 108.910.444-85.

OBJETO: prestação de serviços como Psicólogo na Policlínica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:425C24DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF/MF: 096.319.084-96.

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na equipe multidisciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D56D5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): BELQUIRIA AZEVEDO DE MEDEIROS,
CPF/MF: 011.949.884-74.

OBJETO: prestação de serviço como Nutricionista na Policlínica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EB7F2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 714/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE MARIO DA SILVA, CPF/MF 086.756.624-83, para prestação de serviço de Motorista, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3404/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8D43D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Ouvidor no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. O

Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente aquelas relacionadas aos mecanismos de comunicação e relacionamento com os segurados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 004/2026, que institui e regulamenta a Ouvidoria do FUNPREV, estabelecendo suas competências e funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS**, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-27, ocupante de Diretor Administrativo e de Benefícios, para exercer, cumulativamente a função de **Ouvidor do FUNPREV**, responsável pelo recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios dos segurados e da sociedade.

Art. 2º - Compete ao Ouvidor atuar como canal de comunicação entre usuários dos serviços previdenciários e a administração do FUNPREV, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão, transparência e melhoria dos serviços prestados.

Art. 3º - O exercício da função de Ouvidor não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A7680CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/002-004

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/002-004

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/002-004, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa DENTAL NUNES LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DENTAL NUNES LTDA - CNPJ: 50.894.798/0001-30, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Sayro Nunes,

portador do CPF nº 126.858.778-86, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta ata, referente ao Pregão 002/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/002-004 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 23 de fevereiro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/002-004, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 23 de fevereiro de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

DENTAL NUNES LTDA

CNPJ: 50.894.798/0001-30

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:801F08A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/002-008

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/002-008

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/002-008, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua Franca, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Antonio Fernandes Andre, portador do CPF nº 048.198.354-67, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta ata, referente ao Pregão 002/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/002-008 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 23 de fevereiro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/002-008, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 23 de fevereiro de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C80467CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 010/2026

Decreto nº 010/2026,

de 09 de março de 2026.

Dispõe sobre o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de

cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Doutor Severiano/RN, e adota outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita do Município de Doutor Severiano – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Doutor Severiano/RN, instituído pela Lei Municipal nº 247/2006;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, e o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma, que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

Considerando, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, tendo por finalidade a criação, atualização e consolidação das informações no Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS.

§ 1º O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS, de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período de **06 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, conforme tabela abaixo:

06/04/2026 a 10/04/2026	somente on-line
13/04/2026 a 24/04/2026	on-line e presencial

I – de forma online, no período de 06 de abril através do endereço eletrônico: **doutorseveriano.censoprevidenciario.app.br**;

II – de forma presencial, mediante agendamento prévio no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento designado.

Parágrafo único. As datas fixadas nos incisos do caput para realização do censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização do atendimento ao público-alvo, em concordância com a coordenação da organização contratada e a presidência do Instituto de Previdência.

Art. 4º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas também por meio da fixação de banners e cartazes nas diversas repartições municipais e em outros locais de ampla circulação de servidores, a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação do Instituto de Previdência.

Art. 5º Na execução do Censo Previdenciário, compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Doutor Severiano/RN, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e pelo Poder Legislativo, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Instituto de Previdência.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação de seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º O Censo será realizado em observância à densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores **ativos**:

- Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);
- Certificado de Escolaridade (último nível estudado);
- Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição;
- Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;
- Holerite atualizado (última competência recebida).

II – Para o censo dos **servidores inativos**:

- Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);
- Ato de Concessão de Aposentadoria;
- Holerite atualizado (última competência recebida).

III – Para o censo dos **pensionistas**:

- Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);
- Certidão de Óbito do instituidor da pensão;
- CPF do instituidor da pensão;
- Ato de Concessão de Pensão;
- Holerite atualizado (última competência recebida);
- Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez.

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:

- a)** Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos: laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;
- d)** Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos: termo de curatela com indicação da invalidez;
- e)** Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica.

Art. 7º Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º para realização do Censo.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral terão o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo ao Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 120 – centro, em Doutor Severiano/RN ou, de forma virtual (on-line), através do link: doutorseveriano.censoprevidenciario.app.br.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, devendo ser incluído nesta folha o pagamento do valor suspenso relativo ao período de suspensão.

§ 3º Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo o segurado notificado previamente pelo Diário Oficial do Município de Doutor Severiano/RN.

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que, por motivo de doença, gestação de risco ou outro impedimento justificado, estiverem impossibilitados de realizar o Censo virtualmente (on-line) ou de comparecer presencialmente, serão atendidos em domicílio pela organização contratada, que prestará todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário, mediante comprovação por atestado ou laudo médico que comprove o impedimento.

§ 5º A solicitação de atendimento domiciliar deverá ser realizada até 7 (sete) dias antes do término do prazo de realização do Censo, com o preenchimento de todas as informações solicitadas para a execução da visita.

§ 6º Nos casos em que o servidor não for localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Doutor Severiano/RN, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após esse prazo, o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo.

Art. 9º O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação aplicável, por qualquer informação falsa ou inexacta.

Parágrafo único - As informações coletadas no presente recenseamento serão tratadas e protegidas em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando-se a observância dos princípios, garantias

e direitos relativos à proteção de dados pessoais, bem como a adoção das medidas necessárias para resguardar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações obtidas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BAC35C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 009/2026.

CONTRATO Nº 2026.0002.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 34.285.941/0001-30, COM SEDE NA RUA SEBASTIÃO MARCELINO SOBRINHO, Nº 719, JARDIM EUROPA, PATOS/PB, CEP Nº 58.705-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.356,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - REPASSE DO FNS/DEMAIS PROGRAMAS - SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

126 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B35B0D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026

Portaria nº 080/2026, Doutor Severiano, 09 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIO WILLAME PEREIRA ABRANTES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 536, lotado na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 09 de março a 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65D1A0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2026

Portaria nº 081/2026, Doutor Severiano, 09 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 233, lotada na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 09 de março a 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8F3BC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2026

Portaria nº 082/2026, Doutor Severiano, 09 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JARDEEL CALÉBIO DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 370, lotado na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 09 de março a 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A85F440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2026

Portaria nº 083/2026, Doutor Severiano, 09 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **THAIS SUELEN DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Apoio aos Carentes, inscrita no CPF nº 075.157.844-40, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 09 de março a 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1DDC615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de realizar Processo administrativo destinado à realização de pagamentos de tributos da casa de apoio localizada na cidade de Natal/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação no valor global estimado de R\$ 3.990,73 (três mil e novecentos e noventa reais e setenta e três centavos), a ser pago conforme emissão de documento fiscal correspondente ao serviço. Encontra-se, assim, devidamente justificado nos autos o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, estando satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ABREU ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.636.979/0001-12, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2900, Lagoa Seca, Natal/RN.

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:16EB898F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026.**

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenas RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação da empresa ABREU ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.636.979/0001-12, que tem como objeto processo administrativo destinado à realização de pagamentos de tributos da casa de apoio localizada na cidade de Natal/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor total é de R\$ 3.990,73 (três mil e novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:86EAD976**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - R\$ 113.998,21; JOSE RONALDO GOMES DINIZ - R\$ 61.997,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:F8A3138F**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00004/2026**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00004/2026
Assunto:	Fabricação de portões, grades de ferro, e reforma, sendo utilizado o material galvanizado na chapa 20. Material: Ferro galvanizado (chapa 20) Acabamento: Pintura de boa qualidade na cor cinza Acessórios: Fechadura soprando, rondanas, trilhos Serviço: Fabricação.
Valor:	R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Fornecedor	Serralharia Oliveira
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:0775402C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. NAYRLES ALVES DA COSTA GRANGEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:2E91045F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 028/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:CB3E70EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 029/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:6E71F468

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 030/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:9861425C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 031/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. ALINE KARINE ARAÚJO MAIA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:523D30C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 032/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. DIANA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:F1E788EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 033/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. CRIZALDO MARCELINO FERNANDES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:28E07F8D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 034/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NAYRLES ALVES DA COSTA GRANGEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:D67EC909

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:93D4E7BA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 036/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:A06A0BCC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 037/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:08BC3AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DIEGO PONTES MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DO GABINETE, lotado na Secretaria Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de ASSESSOR DO GABINETE do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de ASSESSOR DO GABINETE, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4032B458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 039/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GISLANIA BATISTA MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 MARÇO de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8533AD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALINE KARINE ARAÚJO MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 MARÇO de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81F106BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **CRIZALDO MARCELINO FERNANDES**, para exercer suas funções na **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** do município de Equador-RN.

Art. 2º. Em suas funções, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B7AB56D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE: Art. 1º Nomear a Sra. **DIANA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento de Esporte do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento de Esporte, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0C378EC8

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00016/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP16/2023 - Flauber Max de Oliveira Santos - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 28.403,25; e prorroga o prazo por mais 1 mês. CT Nº 2PP16/2024 - Rawlisson Meneses de Medeiros - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 37.574,00; e prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 04.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:078C0D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026 a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 1.162,02 (UM MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:685427A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 20KM VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H95)**., em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de **R\$ 1.162,02 (UM MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:75532619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0148/2026

PROCESSO Nº 04030148-26

Lei Complementar Municipal nº 597/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCA RAYANE GOMES DE OLIVEIRA** – CPF: 016.776.894-80; Contratação de pessoa na função de Professora, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.120,60 (dez mil, cento vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 04/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 04 de Março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:7702FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0149/2026

PROCESSO Nº 02030149/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Luiz Gonzaga de Franca Filho**– CPF: 430.031.504-30. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos oitenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 02/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:72F1D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0150/2026

PROCESSO Nº 06020150/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Roberto Rivelino de Abreu**– CPF: 765.964.783-00 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.170,00 (seis mil, cento, setenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 06/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6699FC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0151/2026

PROCESSO Nº 09030151-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **Lígia Fabrícia Pereira de Souza Góis** – CPF: 089.003.154-12; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia Educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.386,09 (nove mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 09/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1E01D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074/2026 -SEMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDO Termo de Cessão 001/2026 celebrado com a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Município de Felipe Guerra - RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Recepciona, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com a permanência do ônus para o Município de Rodolfo Fernandes, a servidora pública municipal **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, efetiva no cargo de Professora do município de Rodolfo Fernandes-RN, portadora da matrícula 170428-0, para o exercício do mesmo cargo no Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F27360B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002057/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002057/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes ao retelhamento e retoques para as escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84075A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 -
PE - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47412599/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 10/03/2026 até as 08h:59m do dia 26/03/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de março de 2026.

Galinhos/RN, em 09 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2904A941

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 615/2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais em diversas áreas, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, desta Lei e observados os seguintes prazos máximos:

– até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, por até 24 (vinte e quatro) meses;

– se o contratado trabalhar por 24 meses ininterruptos, entre a rescisão e a nova contratação deverá haver, necessariamente, um intervalo de 06 (seis) meses sem o novo contrato.

Art. 4º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 5º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público;

desaparecimento do contratado (Morte);

inadimplemento contratual do particular contratado.

quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pena de multa a ser estipulado pela administração, não podendo ser superior ao salário recebido pelo contratado.

§2º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 13 Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens assegurados pelas normas da Previdência Social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 09 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

001	Agentes de Combate às Endemia	40h	ENSINO COMPLETO	MÉDIO	R\$ 3.242,00	1 + CR
002	Agentes Comunitários de Saúde	40h	ENSINO COMPLETO	MÉDIO	R\$ 3.242,00	1 + CR

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:30F6366F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**541.294-****, Secretário Adjunto de Tributação do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do **8º ENCONTRO DO PROJETO LIDER**, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de março de 2026.

Local de Destino: Areia Branca/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8A5828D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JADSON FREIRE MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**806.564-****, Secretário de Pesca do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias

de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do **8º ENCONTRO DO PROJETO LIDER**, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de março de 2026.

Local de Destino: Areia Branca /RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5D3C7AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026012101/2026

INTERESSADO: Diretoria Executiva do IPREVGOIANINHA

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN

O FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo nº 2026012101/2026 e do Processo Licitatório nº 06/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), enquadrando-se no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, que demonstrou a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação para a contratação de **CAMELO COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.911.658/0001-41, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. A dispensa de licitação fundamenta-se no valor da contratação, que se enquadra no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) inferior ao referido limite, o que torna dispensável o processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O objeto da contratação consiste na **aquisição de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado split inverter), com fornecimento de 02 (duas) unidades de 12.000 BTUs e 02 (duas) unidades de 18.000 BTUs, tensão 220V, com certificação INMETRO e classificação energética A, conforme especificações**

constantes no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 2026012101/2026.

Art. 3º O valor da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

Art. 4º DECLARO que o valor da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços regularmente realizada, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado para bens da mesma natureza, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º DECLARO que a escolha da empresa **CAMELO COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 32.911.658/0001-41, justifica-se por ter apresentado a proposta de menor preço global na pesquisa de mercado realizada, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em conformidade com o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º DECLARO que a presente despesa possui previsão orçamentária suficiente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social Municipal de Goianinha

Ação: 2111 – Manutenção das Atividades do IPREVGOIANINHA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Art. 7º A vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31 de dezembro de 2026**.

Art. 8º A formalização da contratação será efetivada mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

Art. 9º RATIFICO o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10 DETERMINO a publicação do extrato deste Ato de Autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no meio oficial de divulgação do Município, nos termos do art. 94 c/c art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia da presente contratação.

Goianinha/RN, 06 de março de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

IPREVGOIANINHA/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:B83067BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 13/2026-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 02/2026 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **JACUE AUGUSTO DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	128/2025
---------------	----------

CONTRATADO:	O Rei do Caminhão
CPF ou CNPJ:	21.255.865/0001-79
OBJETO CONTRATADO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso).	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro 2026.

Goianinha/RN, 09 de março de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E8525039

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 132/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MAYCON EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA, sob a portaria nº 132/2026, para o cargo de Assessor(a) de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:A29EEBB3

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 04/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante a disponibilização de veículos adequados, seguros e em condições regulares de uso, destinados a viabilizar os deslocamentos oficiais da Chefia do Poder Executivo Municipal e, de forma eventual, de servidores em missão institucional formalmente autorizada, no âmbito das atividades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **11/03/2026** – término: 09h00 horas do dia **25/03/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **25/03/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **25/03/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:

cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de março de 2026 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:C2AE6B0A

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

Origem: Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250317**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2025– PMSV/RN**, Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha /RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: empresa **L. C. SARMENTO, CNPJ/MF sob o nº 17.271.048/0001-37**

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 09/03/2026

Vigência: 31/12/2026

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:8872AFD7

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250317** da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250317, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 13/2025– PMSV/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha /RN.

Contratado: **L. C. SARMENTO, CNPJ/MF sob o nº 17.271.048/0001-37**

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250317**

Goianinha/RN, 09 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:6AE5EEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
114/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício Luiz Marly Rebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, representado pelo Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01599303833 e inscrito no CPF sob nº 580.994.734-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo aos serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo o valor/quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	SÍNTECA	DOS	UND	VALOR ESTIMADO DE PROVEITO ECONÔMICO (R\$)*	VALOR ADITIVADO (R\$)
Serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.		%		R\$ 300.000,00	R\$ 75.000,00

* Valor estimado de proveito econômico conforme item 1.4 previsto na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 114/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará conforme prazo de vigência constante do Termo de Contrato nº 114/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 ao Processo Administrativo nº 064/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Serviços Empresariais LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal	Representante Legal

Contratante	Contratada
-------------	------------

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DC637EEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **JANAINA MARCIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 02.03.2026 à 30.05.2026, correspondente ao quinquênio de 2021 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B8EECC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 11 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
88.	283	PATRÍCIA SAMARA DA COSTA
89.	343	NADERGE CARENE SOUSA DA SILVEIRA LOPES

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
10.	121	VILANEIDE SEVERINA DE SOUZA CARVALHO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DF4DA5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 38/2023.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464 – CNPJ 21.431.590/0001-87.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 38/2023.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Prazo de Vigência: 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA
 Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 60F4BFBB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 810/2026

LEI MUNICIPAL Nº 810/2026

DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como objetivo a construção de um prédio para funcionamento do destacamento policial e aquisição de câmeras de monitoramento, conforme anexo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN

Em, 09 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 977E82F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e.

CONSIDERANDO o teor ofício da Câmara Municipal de Mossoró assinado pelo o presidente;

CONSIDERANDO que o servidor JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, CPF 028.409.684-95 encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da Câmara Municipal de Mossoró, através de seu presidente, na renovação da cessão do dito servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CEDERo servidor público municipal **JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, devendo o mesmo ficar à disposição da Câmara Municipal de Mossoró/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: F1936D63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2026

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Assessoria Universitária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Assessor Universitário a pessoa de **KAIO VICTOR LIMA DE SOUSA DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 080.074.504-32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8804C671

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF: 065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R\$200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social**, no plenário da Procuradoria Geral de justiça MPRN em Natal/RN, no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8E55E116

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social**, no plenário da Procuradoria Geral de justiça MPRN em Natal/RN, no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D120951A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **LARISSA PAULINO MOURA DA SILVA** CPF: 107.734.844-42, psicóloga, o valor de **R\$200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social**, no plenário da Procuradoria Geral de justiça MPRN em Natal/RN, no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5D67C7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 11, XIV da Lei nº. 12.232/2010 e c/c art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 000113/000035/2025 (antigo 2.760/2025), Concorrência Pública nº 001/2025.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de uma agência de propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros, visando atender às necessidades de comunicação do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-AGÊNCIA RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.546.926/0001-70.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: A1584486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026 - GP**

Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art. 112 que trata da Licença à gestante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a) **ANA HELOIZE BARBOSA DA SILVA NUNES**, portador(a) do CPF 016.***.***-95, **AUXILIAR DE SALA - Contratada**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, **licença maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2026. Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 6FFC6686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 41/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador: 79962C4B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.764.896/0001-08, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 040/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador: B7E82D11

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **COMERCIAL TT EIRIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.009.904/0001-00 convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 037/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FF5C6A1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 042/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:88E0DD5C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **J E ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ nº18.748.767/0001-69, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 039/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:51C76CEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **ALCILENE CARLOS MAIS GONZAGA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.187.245.0001-56, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 036/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:655E17A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **JCLL COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.468.510/0001-30, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 038/2026** decorrente do Pregão nº 004/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E2637619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO FERNANDES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº.*** 184.864-31, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:775EF770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 121/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, **FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 907.744-88, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:66AD062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 122/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR ,**GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº. ***.777.864-01, para às atribuições inerentes ao cargo de Ouvidor Geral do Município, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:99D33342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 123/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, -**ARTENIO CABRAL BARRETO**, CPF:***.384.894-09, para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:15D8C5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 124/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA** CPF: ***. 209.644-23, matrícula: 279791, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 684/2026, referente ao período aquisitivo de 30/07/2008 a 29/06/2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 06 de março de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:99089C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 125/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os Município de Ipanguaçu e o Município do Assú.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e o Município de Assú, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – **DARLENE GLÓRIA ALVES DE NEGREIRO SILVA**, matrícula nº **003536-0**, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro efetivo do **Município de Ipanguaçu/RN**;

II – **OBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **120-7**, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro efetivo do **Município de Assú/RN**;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 09 de março de 2026 e 08 de março de 2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C1C3074E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº085/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 085/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A33E704B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº086/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 086/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 e 04 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:28ED7925

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº087/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 087/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de participar da SEMANA PADRÃO PLANIFICASUS – 4ª REGIÃO DE SAÚDE, ABRANGENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 08H ATÉ ÀS 17H.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:5B6D79D2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº088/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 088/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BISMARCK MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 06 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de acompanhar PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CIRURGIAS DE CATARATA NA CARRETA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO AS 20H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:C962E2AF**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 83/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A): FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, CPF nº 761.219.684-00.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CPF nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.424,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.424,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 12 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:97E521CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2026**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, CPF nº 761.219.684-00.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem municipal visando atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.424,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 83/2026).

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ – pela Contratada.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1891F48D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a delegação de competência da Procuradoria-Geral do Município para fins de emissão de pareceres de controle prévio de legalidade de procedimentos que especifica, e dá outras providências.

APROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o controle prévio de legalidade mediante análise dos procedimentos pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade e eficiência aos processos de contratação pública no âmbito da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o instituto da delegação previsto nos arts. 12 a 14 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente na esfera administrativa municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para a emissão de pareceres jurídicos de controle prévio de legalidade à Assessoria Jurídica-Administrativa do Setor de Licitações, especificamente no que concerne aos seguintes procedimentos:

I – Processos licitatórios em todas as suas modalidades;

II – Contratações diretas (dispensas e inexigibilidades);

III – Acordos, convênios, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;

IV – Atas de Registro de Preços, bem como as respectivas adesões (“caronas”);

V – Termos aditivos, apostilamentos e instrumentos de rescisão contratual.

Art. 2º A delegação objeto desta Portaria não retira a competência originária da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para emitir pareceres nos processos mencionados no Art. 1º, que poderá exercê-la:

I – Em casos de relevante complexidade ou interesse público, por decisão de ofício ou mediante consulta fundamentada;

II – Na ausência ou impedimento técnico dos membros da Assessoria Jurídica-Administrativa do Setor de Licitações;

III – Sempre que julgar necessário para a segurança jurídica do ente municipal.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município permanece como o órgão central do sistema jurídico municipal e superior hierárquico, competindo-lhe:

I – Revogar a presente delegação a qualquer tempo, mediante ato motivado;

II – Editar normas e atos próprios que disciplinem a dispensa de emissão de pareceres jurídicos para casos específicos, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

III – Elaborar e atualizar minutas padronizadas de editais, contratos e instrumentos convocatórios, de observância obrigatória pela assessoria delegada.

Art. 4º Os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica-Administrativa em virtude desta delegação deverão ser subscritos por advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de março de 2026.

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:837577F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nas hipóteses que especifica, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, eficiência e economicidade aos processos de contratações públicas de pequeno valor e baixa complexidade;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; e CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica obrigatória pela Procuradoria Geral do Município ou pelo assessoramento jurídico-administrativo do setor de licitações nos processos de contratação que

apresentem, cumulativamente ou isoladamente, as seguintes características:

I – Contratações fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, cujos valores atualizados não superem os limites estabelecidos anualmente pelo Poder Executivo Federal;

II – Aquisições de bens para entrega integral em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, sem obrigações futuras de assistência técnica ou manutenção;

III – Contratação de bens e serviços comuns, de baixa complexidade, inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico que não ultrapassem o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se de baixa complexidade a contratação que envolva objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (bens e serviços comuns - art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21) e não demande metodologias de execução sofisticadas ou critérios de julgamento distintos de “menor preço” ou “maior desconto”;

Art. 2º A dispensa da análise jurídica também se aplica aos casos em que o setor de licitações utilize estritamente as minutas de editais, contratos e convênios padronizados, desde que previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Qualquer alteração nas cláusulas constantes das minutas padronizadas obriga a remessa do processo para exame jurídico individualizado.

§ 2º Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento à presente Portaria.

Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria não se aplica, sendo necessária a análise jurídica, quando:

I – Ocorrer fornecimento de bens e prestação de serviço com obrigações futuras referentes à assistência técnica ou à manutenção;

II – O objeto for considerado de natureza complexa pela autoridade competente;

III – Houver necessidade de alteração ou adaptação de cláusulas das minutas padronizadas.

Art. 4º Mesmo nas hipóteses de dispensa previstas nesta Portaria, a análise jurídica poderá ser solicitada pelo setor de licitações ou pela autoridade competente, desde que o pedido seja formalmente motivado, indicando a dúvida jurídica específica ou a peculiaridade do caso que justifique o parecer.

Art. 5º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos, o agente de contratação ou a comissão de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de março de 2026.

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:61C9EA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 46/2026 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONFECCÃO DE NOVOS QUADROS E FOTOS DA GALERIA DE GESTORES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 10 de março de 2026 a 12 de março de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: D22CCE18

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2025 – PMJ/RN

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

LOCADORA: 58.993.950 EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.993.950/0001-44.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 019/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2026 a 06 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Locatária

58.993.950 Evania Maria Damasceno Alexandre

CNPJ/MF: 58.993.950/0001-44

EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE

Locadora

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 60655215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor LUCINALDO GOMES DE FREITAS pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUCINALDO GOMES DE FREITAS ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR INGLÊS, matrícula 397, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 09 de março a 06 de junho de 2026, período aquisitivo 19/09/2016 a 19/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 9A46F2CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora APOLIANA PAIVA MARTINS pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora APOLIANA PAIVA MARTINS ocupante do cargo público efetivo de PROFESSORA PM3, matrícula 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 09 de março a 06 de junho de 2026, período aquisitivo 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 06 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: A4485B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2026-GP.**

Designa servidores para atuarem na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º paragrafo 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 4º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 - Milene Daphila de Souza Alves – CPF 062.079.194-24
- 2 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 3 – Ozaías Praxedes dos Santos – CPF 108.364.304-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E02B7754

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº088/2026-GP.

Designa servidores para atuarem na Comissão de Contratação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, paragrafo 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 5º e 10º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 – Francisco Cleber Torres – CPF 050.064.034-38
- 2 - Milene Daphila de Souza Alves – CPF 062.079.194-24
- 3 – Marcosuel Vieira de Arruda – CPF 030.520.694-03
- 4 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 5 – Erick Saul Alves Simião Pereira – CPF 082.568.464-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de março de 2026.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DFF89D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº089/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 002/2026, versando sobre escolha do Presidente e do Vice do Conselho Municipal de Habitação.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para os cargos de presidente e vice do Conselho Municipal de Habitação, os seguintes membros:

I – Presidente:

a) Elvécio Gurgel de Sales Filho – representante da Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras;

II – Vice Presidente:

a) Raimundo Cardoso de Araújo Neto – representante do Comércio Local

§1º O mandato dos membros que trata o presente artigo será de dois anos, permitida única recondução.

§2º A função do membro do presente conselho é considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária e será exercido de forma gratuita.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 09 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5BCE909D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATADO: 26.291.34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratante: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: 26.291.340 MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da educação visando a formação continuada em Educação Digital e Midiática, com foco no domínio de ferramentas digitais; implementação de robótica educacional e Capacitação técnica pedagógica aos profissionais das

escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 74 inciso III, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ 56.400,00, (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Unidades orçamentárias:

• Unidade Orçamentaria: 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 02.060 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 02.061
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,

Janduí-RN, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

26.291.340 Marinaldo Araujo de Medeiros Junior
CNPJ: 26.291.340/0001-02
MARINALDO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:F8A9889F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR REAJUSTE DO EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/03/2026, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 25 de fevereiro de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D6A279CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 – CMS/JANDUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 – CMS/JANDUÍ Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN.

O **Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 8.142/1990**, pela **Lei Complementar nº 141/2012** e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no ano de 2026, e

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) constitui instrumento de monitoramento das ações e serviços públicos de saúde, apresentando informações relativas à produção assistencial, indicadores epidemiológicos, rede física, recursos humanos, execução orçamentária e financeira do SUS;

Considerando que o documento apresenta o acompanhamento das ações executadas no município, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde;

Considerando a análise e discussão do referido relatório pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício do controle social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) referente ao exercício de 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN em reunião ordinária no dia 04/03/2026.

Art. 2º Recomendar à gestão municipal a continuidade das ações de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, bem como o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Janduí, 09 de março de 2026.

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduí

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A15E06D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 – CMS/JANDUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 – CMS/JANDUÍ

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN.

O **Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei nº 8.142/1990**, na **Lei Complementar nº 141/2012** e na legislação municipal vigente, e **Considerando** que o **Relatório Anual de Gestão (RAG)** é instrumento de prestação de contas da gestão do SUS, apresentando os resultados alcançados na execução da Programação Anual de Saúde; **Considerando** que o documento consolida informações relativas à situação de saúde da população, produção dos serviços, estrutura da

rede assistencial, força de trabalho, indicadores interfederativos e execução orçamentária e financeira;

Considerando que o relatório foi apresentado e discutido no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a transparência e o controle social das ações de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Janduí/RN**, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Recomendar que os resultados apresentados no RAG subsidiem o planejamento das ações da saúde municipal, orientando a Programação Anual de Saúde e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Janduí, 09 de março de 2026

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduí

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:455CDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – CMS/JANDUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – CMS/JANDUÍ

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Janduí/RN para o quadriênio 2026–2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 8.142/1990**, pela **Lei Complementar nº 141/2012**, pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde e pelo seu regimento interno, e **Considerando** que o **Plano Municipal de Saúde (PMS) é o principal instrumento de planejamento estratégico do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal**, orientando a organização das ações e serviços de saúde no período de quatro anos;

Considerando que o **Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foi elaborado de forma participativa**, com base na análise situacional do território, nas deliberações da **VIII Conferência Municipal de Saúde**, nos instrumentos de gestão do SUS e nos compromissos do Plano de Governo da gestão municipal;

Considerando que o referido plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e indicadores que orientarão a política municipal de saúde para o quadriênio 2026–2029;

Considerando a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia **04 de março de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de Janduí/RN para o período de 2026 a 2029**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde estabelece as seguintes **diretrizes estratégicas para o desenvolvimento da política municipal de saúde no quadriênio 2026–2029**:

I – **Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**, consolidando-a como porta de entrada preferencial do SUS e coordenadora do cuidado, com ampliação do acesso e redução das desigualdades entre zona urbana e zona rural;

II – **Fortalecimento da Vigilância em Saúde**, integrando vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e nutricional às ações da Atenção Primária e ampliando a capacidade de prevenção, detecção precoce e resposta aos agravos à saúde;

III – **Ampliação da resolutividade da atenção especializada e hospitalar**, com implantação do setor de diagnóstico por imagem no hospital municipal, estruturação da carteira municipal de pequenas cirurgias e qualificação da regulação do acesso;

IV – **Fortalecimento da Assistência Farmacêutica**, com ampliação do acesso a medicamentos, implantação de estratégias de farmácia

clínica, promoção do uso racional de medicamentos e fortalecimento da logística de abastecimento;

V – **Valorização da gestão do trabalho e da educação permanente em saúde**, promovendo qualificação contínua dos profissionais, fortalecimento das equipes multiprofissionais e melhoria das condições de trabalho no SUS municipal;

VI – **Fortalecimento da gestão, governança e financiamento do SUS**, com planejamento baseado em resultados, monitoramento permanente de metas e indicadores e integração entre os instrumentos de gestão, especialmente PAS, RAG e RDQA;

VII – **Promoção da equidade em saúde**, com atenção especial às populações mais vulneráveis, incluindo população rural, pessoas com deficiência, crianças com neurodivergências, idosos, mulheres, trabalhadores e população LGBTQIA+;

VIII – **Fortalecimento do controle social e da participação popular**, assegurando a atuação do Conselho Municipal de Saúde e a realização periódica de conferências e espaços de diálogo com a comunidade.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde aprovado por esta resolução orientará a elaboração das **Programações Anuais de Saúde (PAS)** e a avaliação dos resultados por meio dos **Relatórios Anuais de Gestão (RAG)**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, **09 de março de 2026**.

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduí

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:81E1D85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 009/2026 GC

Japi/RN, em 09 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear, o Sr. Will Charles Dantas Soares, inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-*6, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil na Secretaria de Defesa Civil do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:8CAD7073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026. Processo Administrativo nº 255/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08 e H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07**, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DDDD3673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95 - R\$ 12.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:69FFF28B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00048/2026 - 06.03.26 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95 - R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:A8516BAC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. **OBJETO:** ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/03/2026.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:EADD9B46

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:7FD89D95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 135/2026- GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800891-84.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **MARIA DAS GRACAS DA SILVA** mat. 670, que passará a ser remunerada na **Classe G**, padrão remuneratório **PN III- G** do Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:BD17BB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.118.030/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **VALOR REAL G & E LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.916/0001-97; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2026 e termo final em 09 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.606,27 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Edneide Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.***-48 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6A1EE765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.223.038/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.181.011/0001-98; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRÁFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2026 e termo final em 09 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 105.813,00 (Cento e cinco mil oitocentos e treze reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº

512.***.***-68 pelo Contratante e Gustavo do Nascimento Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.***.***-35 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 09 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A4F7E716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.223.038/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.900.418/0001-20; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRÁFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2026 e termo final em 09 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.094,00 (Quatro mil e noventa e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Laura Marinho da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EABDFBE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Processo Administrativo Nº 113.030/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de seringas e insulinas, itens fracassados em licitação anterior, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.]

VALOR TOTAL: R\$ 58.821,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).]

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, realizada em 26 de fevereiro de 2026, a saber: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item 0005, totalizando o valor de: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e a Empresa **GIULLITE B MEDEIROS** - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens 0001, 004, 006, 007 e 008 totalizando o valor de: **R\$ 56.421,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:109DF7E0

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DA PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Na portaria nº 127, de 09 de Fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2026, Código Identificador: 169BC3C0 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 079/2025

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 080/2025

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:D347A60B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2026/SMAD/PMJS/CL, seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAÍNE EMILIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2117, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº 105.017/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objeto: “Aquisição de insumos ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B0FAB9EA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1985, ocupante do cargo efetivo de Professor, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F0CAACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026 *- MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria das Vitórias de Azevedo Teixeira
Data de Nascimento: 08.06.1980
Nacionalidade: Brasileiro **PIS/PASEP/NIT:** 128.23500.64-4
Endereço: Povoador Currais Novos, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 046.486.034-27 **Expedição:** 14.12.2025
CPF: 046.486.034-27

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir o servidor efetivo WASHINGTON LUIZ PAIVA, que se encontra de atestado Médico.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA

Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AC2AFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026* -
DAIANY DA COSTA NÓBREGA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e DAIANY DA COSTA NÓBREGA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Daiany da Costa Nóbrega
Data de Nascimento: 08.01.1986
Nacionalidade: Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 128.66542.64-0
Endereço: Rua Otávio Lamartine, nº 336 – 2º andar, Centro, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 001.912.812 **Expedição:** 14.10.2021
CPF: 053.589.934-36

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade da ausência de professor de ciências nas escolas municipais.
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos) e R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos) a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada; Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário; Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça; Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

DAIANY DA COSTA NÓBREGA

Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:61FE425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026 * - MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria Salete de Oliveira Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.128.604 **Expedição:** 02/08/2022 SSP/RN 2ª via

CPF: 535.627.044-53 **PIS/PASEP/NIT:** 1.705.545.262-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Maria Célia dos Santos Moraes, que se encontra de atestado bem como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivo ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:34B331ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 * -
RAFAELA MELO DA SILVA**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e RAFAELA MELO DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Rafaela Melo da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristofanes Fernandes, nº 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.019.036

Expedição: 15/08/2018 SSP/RN 3ª via

CPF: 047.469.174-85

PIS/PASEP/NIT: 128.22863.64-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Maria Alba de Medeiros, cedida ao Município de Ipuera – RN, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

RAFAELA MELO DA SILVA

Contratada

* PUBLICADO POR CORREÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:A02436D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026 * - WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Wanderleya de Araújo Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Moisés de Medeiros, nº 86, Matadouro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 109.540.674-44 **Expedição:** 27.04.2023 SSP/RN

CPF: 109.540.674-44

PIS/PASEP/NIT: 160.44025.56-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Albaniza de Medeiros Dias Alves, que se encontra gozando de licença prêmio, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivo ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA
Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador: 1BDAFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026 * -
SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Infantil, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Suzana Silvia de Moraes Nóbrega
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 360 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 001.462.889 **Expedição:** 28.10.2020 SSP/RN
CPF: 969.265.204-10
PIS/PASEP/NIT: 267.04048.87-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, motivo esse onde se deu início as aulas da educação em tempo integral e ainda se encontra em tramitação do Processo Seletivo, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeitura.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2051 – Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Creche)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA

Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador: 781B0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2026 - SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Solange Azevedo dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Alves dos Anjos, nº 107, Bairro Bela Vista – Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.380.350 **Expedição:** 06/12/2019 SSP/RN

CPF: 073.138.684-13

PIS/PASEP/NIT: 116.21053.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as necessidades temporária de interesse público na própria sede da secretaria tendo em vista que a Servidora efetiva Maria José Azevedo dos Santos, encontra-se de férias no período de 09/03/2026 a 02/04/2026.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, a título de vencimento, poderá receber vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **09/03/2026** e com término previsto em **02/04/2026**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0025 – Manutenção das Atividades da Secretaria
AÇÃO	2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F78EDCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1985, empossada em 03 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela

comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1985, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de março de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2026.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:01707030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, empossada em 21 de fevereiro de 2025, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2026.

Presidente

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:47BD9E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 09 DE MARÇO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2026

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCÍLIO DE SOUZA MEIRA**, matrícula nº 1564, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/02/2026 à 09/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:EEC07D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 09 DE MARÇO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JÚLICE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1065, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/03/2026 à 11/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:CFD39A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 09 DE MARÇO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/03/2026 à 20/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:895D708F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 09 DE MARÇO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 2124, ocupante do cargo de Coordenadora CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/03/2026 a 19/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:1C622E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0903001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO O APOIO ESTRATÉGICO À PROCURADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0903001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 32.276.840/0001-78

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030901/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade, com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026: 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 - ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 09 de março de 2025 e vigorará até 09 de março de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 09 de março de 2026.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Carlyle Augusto Negreiros Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E62412A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030901/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO O APOIO ESTRATÉGICO À PROCURADORIA MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030901/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade, com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle, junto a empresa: **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 32.276.840/0001-78, localizada à Rua Engenheiro Carlos Dumaesque, n. 23, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, com a importância global estimada de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E54C3B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:09030138/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:09030138/2026

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MANOEL MUNIZ DE PAIVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:328.814.014-49

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 18.965,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000. **VIGÊNCIA:** 09 de Março de 2026 à 31 de Dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: E198C566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº: 14010056/2026

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 14010056/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: HEZROM COSTA MUNIZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 345.780.318-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.758,84 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F47902B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº: 29010129/2026

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 29010129/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 943.241.584-87

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 4728835F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 06030001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05030001/2026

TERMO DE CONTRATO 06030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 935/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 32.493.161/0001-50, sediado(a) na R OLAVO DIOGENES, 60, ALUIZIO DIOGENES, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE MAXIMO COSTA PINTO, CPF Nº 054.790.804-07, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 935/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 05030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplo J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colocação de 02 (dois) cateteres duplo J	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total Geral					R\$ 4.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	R\$ 4.500,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 CPF - 023.719.154-75
 Responsável Legal Da Contratante

Uromax Servicos Medicos LTDA
 CNPJ - 32.493.161/0001-50
JOSE MAXIMO COSTA PINTO
 CPF Nº - 054.790.804-07
 Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____._____._____-____

2. _____
 CPF: _____._____._____-____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D3128BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº06030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 960/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06030001/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Ressalta-se que a demora na internação comprometeria de forma significativa o estado clínico do paciente, podendo resultar em danos irreversíveis. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas rápidas para garantir a oferta do atendimento especializado e dos materiais, serviços ou insumos necessários ao procedimento.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA**, CNPJ: **22.071.130/0001-58**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata

da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16944 - serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total Geral					R\$ 15.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA**, CNPJ: **22.071.130/0001-58** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 06/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:A3A5B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº06030003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06030003/2026

OBJETO: Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Ressalta-se que a demora na internação comprometeria de forma significativa o estado clínico do paciente, podendo resultar em danos irreversíveis. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas rápidas para garantir a oferta do atendimento especializado e dos materiais, serviços ou insumos necessários ao procedimento.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação

para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: **03.314.511/0001-76**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.	Unidade	01	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
Total Geral					R\$ 8.550,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: **03.314.511/0001-76** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 06/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B21CCEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCESSO Nº 11120002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.264.035/0001-51; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 - EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.447.068,32 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo de Sá Rodriguez – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:31CC7095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCESSO Nº 11120002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares

Individuais; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 - EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.447.068,32 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:D5B06B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964.**

RG: ***.276 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de do II Seminário do observatório de políticas públicas que acontecerá na cidade de Natal no dia 10 de março de 2026, sendo de suma importância para as políticas públicas desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DCC7287F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Leonardo Batista da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Administração e Finanças

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5327

CPF: ***.678.***-90

RG: 3.***.720 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de do II Seminário do observatório de políticas públicas que acontecerá na cidade de Natal no dia 10 de março de 2026, sendo de suma importância para as políticas públicas desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:13999E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Raissa Gomes de Araujo

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de vigilância socioassistencial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5041

CPF: ***.642.***-56

RG: 004.***.687 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de do II Seminário do observatório de políticas públicas que acontecerá na cidade de Natal no dia 10 de março de 2026, sendo de suma importância para as políticas públicas desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EBF1C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de divisão de proteção social especial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5029

CPF: 073.***.784-**

RG: 002.***.349 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de do II Seminário do observatório de políticas públicas que acontecerá na cidade de Natal no dia 10 de março de 2026, sendo de suma importância para as políticas públicas desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:88383160

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Widnes Robert Alves da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Habitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 2767

CPF: 027.***.844-**

RG: 1.626.*** SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de do II Seminário do observatório de políticas públicas que acontecerá na cidade de Natal no dia 10 de março de 2026, sendo de suma importância para as políticas públicas desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jucurutu.

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:933CA6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 053, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a implantação da Unidade de Atendimento da Central do Cidadão na cidade de Jucurutu; pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico, firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, visando a cessão de servidores; para atuar junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Município de Jucurutu/RN.

Considerando o ofício nº 1.437/2025 do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a cessão de servidores e formalização por meio de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar a Cessão da servidora efetiva **JOYCE RAYMIZAN GOMES DOS SANTOS**, recepcionista, matrícula nº 2804, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; para ficar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para desempenhar suas funções laborais junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente cessão se dá com ônus para o órgão cedente a partir desta data até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante interesse e formalização das partes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BCA428FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 015/2025, o qual tem como objeto contratação dos serviços de consultoria técnica na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do Rio Grande do Norte ao município de Jundiá/RN, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.929.488/0001-62

ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de março de 2026 à 12 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Alexandre Mario Teixeira Nunes

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:386BB3AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 017/2025, o qual tem como objeto contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 08.236.940/0001-96

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 015/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de março de 2026 à 20 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Gutemberg França de Oliveira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:72697393

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2025**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 018/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: D A CHACON

CNPJ: 39.687.831/0001-19

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 026/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de março de 2026 à 28 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9A0C54B7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0453/2026**

Altera a Lei Municipal nº 434, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.346/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 13, 17, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 434, de 30 de abril de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Jundiá, será composta por 04 (quatro) membros, representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II – Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA.” (NR)

“**Art. 17.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) é órgão de caráter consultivo e deliberativo

no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.” (NR)

“**Art. 20.**
(...)

II – Representantes da sociedade civil: a) Instituição da sociedade civil com efetiva atuação no campo da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em Jundiá; b) Representação dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) com efetiva atuação no campo da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em Jundiá.
(...)

§ 7º A Presidência do COMSEA será exercida por um(a) representante da sociedade civil, garantindo a participação social como princípio estruturante da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 8º O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.” (NR)

“**Art. 21.**
(...)

§ 2º A ausência injustificada por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, sem a devida substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato do conselheiro e da respectiva entidade.” (NR)

“**Art. 22.** O COMSEA será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares em reunião ordinária especialmente convocada para este fim.” (NR)

“**Art. 23.** O COMSEA funcionará nos termos do seu Regimento Interno, que será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho por meio de Resolução.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 14 da Lei Municipal nº 434, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:346285E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
002/2026**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL LAGOA D'ANTA NA ZONA RURAL, SITIO UMBUZEIRO. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 25/03/2026 às 14h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de março de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:17872725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
003/2026**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 25/03/2026 às 16h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de março de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:CCF57BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2026 - LICENÇA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 145, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para o Servidor: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no CPF: 036.XXX.XXX-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2002 a 2007, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:90BD4783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026 - LICENÇA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 146, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora: **MARIA DE MELO AZEVEDO**, inscrita no CPF: 481.XXX.XXX-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2013 a 2018, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:57510391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 147/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 147, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora: **MARIA MARLIJE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 850.XXX.XXX-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2013 a 2018, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:EEED17B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 148/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 148, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora: **SIMONE NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 915.XXX.XXX-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2016 a 2021, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C47B3E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 149/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 149, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora: **JOSEFA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no CPF: 897.XXX.XXX-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2013 a 2018, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6C7E1C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2026 - LICENÇA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 150, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para o Servidor: **JULIO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF: 752.XXX.XXX-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Motorista, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2009 a 2014, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:ADE66323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor nos termos da Lei Complementar nº 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **GERLAINE DO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF nº **011.XXX.XXX-26**, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:AA9A6547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026**

PORTARIA Nº 152/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar nº 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GERLAINE DO NASCIMENTO DANTAS**, portador do CPF nº **011.XXX.XXX-26**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 09 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2330F9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2026 - GP**

Portaria nº 0101/2026 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora **Eunice Raquel da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3777, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a “Gratificação pelo exercício de coordenação técnica das atividades referentes à Proteção Social Especial” no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:735B4012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2026 – GP

Portaria nº 0102/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA LENIRA BEZERRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA LENIRA BEZERRA**, matrícula nº **0096**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50381326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
11	MARIA JOSÉ DA SILVA	SIM
12	KAYLLANE SEPHANNY SILVA DANTAS	SIM
13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SIM
14	ARMENIA CLIVIA DE MELO	SIM
15	JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS	SIM
16	ANA MARTHA DE SOUZA ARAUJO	SIM
17	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAUJO	SIM

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	JOSÉ MEDEIROS NETO	SIM
02	MACIEL DA SILVA MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DDAFC2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	SIM

CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7CF02F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1028, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** PELO PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 A 08 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F211842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001- THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.666 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NA RUA PEDRO CÍCERO, Nº 41, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** PELO PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 A 08 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB5D1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- JORCENI HANDESON DE LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JORCENI HANDESON DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.989 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-41, DOMICILIADO NO SÍTIO NOVO, Nº 150, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:57EE7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.316 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-71, DOMICILIADO NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 175, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:233B12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.666 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NA RUA PEDRO CÍCERO, Nº 41, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7D6FE508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026 a empresa **M C CUNHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.127.011/0001-07, com valor global R\$9.999,80 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0416CD9B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

MÁQUINA LAVA E SECA, DE USO DOMÉSTICO OU SEMIPROFISSIONAL, DESTINADA À UNIDADE MISTA DE SAÚDE ZUZA COSTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, ENXOVAIS E DEMAIS MATERIAIS TÊXTEIS UTILIZADOS NA ROTINA ASSISTENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, em favor da empresa M C CUNHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.127.011/0001-07, vencedora com valor global de R\$9.999,80 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3B764791

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026 – GP *

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **LUCENIL ALVES DINIZ**, matrícula nº ***73, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026 até 14 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

*matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:14F211A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026 – GP *

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **SEVERINA JOSÉ DA ROCHA**, matrícula nº ***27, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026 até 14 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

*matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:E606C364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2026 – GP *

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA DE SENA**, matrícula nº ***44, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026 até 14 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

*matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:101E689B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2026 – GP *

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JOSE NILTON DA SILVA**, matrícula nº ***87, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026** até **14 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

*matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AE9ADFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GP

PORTARIA Nº 041/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ESTELA DULCE ABDON PONTES SILVA**, matrícula nº **21, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **23 de fevereiro de 2026** até **22 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D0830395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 – GP

PORTARIA Nº 042/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JOSIMEIRE DANTAS FREIRE MENDONÇA**, matrícula nº ***99, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2512A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 – GP

PORTARIA Nº 043/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JACILENE DA COSTA SILVA**, matrícula nº **2-4, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FBBAB4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP

PORTARIA Nº 044/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA**, matrícula nº ***9-2, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7AC30CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 – GP

PORTARIA Nº 045/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **38, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EAF93E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GP

PORTARIA Nº 046/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **32, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1DBBB9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 – GP

PORTARIA Nº 047/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS**, matrícula nº ***9-9, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **03 de março de 2026** até **02 de junho de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4C7FC023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lajes/RN em conformidade com dispositivos da Emenda Constitucional 103/2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º - Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lajes/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 3º - O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 4º - O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo PREVLAJES, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§5º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Lajes/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Lajes/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 6º - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 7º - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Lajes/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 8º - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Lajes/RN, a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência,

desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§5º Se o segurado, após a filiação ao PREVLAJES, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 9º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete)

anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 10 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o

início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 11 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput.

§2º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ou no que exceder 15 (quinze) anos para os casos previstos no inciso I e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere

o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 12 - A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 13 - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

CAPÍTULO III DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14 - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **PREVLAJES**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§8º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§9º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo **PREVLAJES** para avaliação das referidas condições.

Art. 15. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa à período anterior à data de entrada do requerimento.

§2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 16 - O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§1º se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§2º em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§3º transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 17 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do **PREVLAJES**, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **PREVLAJES**, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **PREVLAJES**, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do **PREVLAJES**, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 18 - As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO IV ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 19 - Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§1º - Será concedido o abono de permanência mediante comprovação do preenchimento dos requisitos, dispostos nos incisos supracitados.

§2º - Como critério a análise, deverá o requerente apresentar junto a este RPPS, sua documentação funcional completa, bem como Certidão de Tempo de Contribuição, emitida junto ao INSS, ou quaisquer órgãos aos quais tenha sido vinculado.

CAPÍTULO V CONTRIBUIÇÕES DO RPPS

Art. 20 - O art. 17 da lei 558 de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - As contribuições previdenciárias, parte servidor e parte patronal acrescida das contribuições suplementares, das unidades administrativas municipais, deverão ser repassadas a unidade gestora do RPPS, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aquele a que as contribuições se referirem;

§1º Sobre as contribuições mencionadas no art. 17, não creditadas na conta do PREVLAJES no prazo estabelecido, incidirá multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DO PREVLAJES

Art. 21 - A estrutura organizacional do PREVLAJES é composta pelos seguintes órgãos:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho de Deliberativo;
- b) Conselho Fiscal;

II – Diretoria Executiva;

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor de Gestão e Finanças;

III - Órgão de Execução:

- a) Procurador Geral do Instituto de Previdência;
- b) Controlador Interno.

Seção I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 22 - O Conselho Deliberativo do PREVLAJES será constituído de cinco membros e um membro suplente para cada um, a saber:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Executivo;

II – Dois representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, escolhidos pela categoria de servidores;

III – Dois representantes dos inativos e pensionistas, escolhidos pela categoria de servidores;

§1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução, em caso de não violação ao disposto no §5º deste artigo, para o mandato subsequente, de igual duração.

§3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§7º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

§9º - As indicações dispostas nos incisos I, II, III deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei.

§10º - Após o fim do mandato de 02 (dois) anos do Conselheiro Deliberativo, o respectivo órgão representante ao qual pertencer deverá, em até 30 (trinta) dias, indicar por sua recondução a novo mandato ou indicação de novo Conselheiro.

§11º - Em caso de violação ao §5º, por parte do Conselheiro Deliberativo Titular, seu Substituto assumirá, automaticamente, a qualidade de titular, devendo o respectivo órgão representante ao qual pertencer o Conselheiro exonerado, indicar em até 15 dias um novo membro Suplente.

Art. 23 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do PREVLAJES, promovendo sua aplicabilidade;

II – Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do PREVLAJES, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência;

III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do PREVLAJES;

b) o relatório anual de atividades do PREVLAJES, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal.

IV – Deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao PREVLAJES;

V – Apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial;

VI – Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

Art. 24 - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – Convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do PREVLAJES;

IV – Praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de três membros e um membro suplente para cada um, a saber:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Executivo;

II – Um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, escolhido pela categoria de servidores;

III – Um representante dos inativos e pensionistas, escolhido pela categoria de servidores.

§1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução, em caso de não violação ao disposto no §5º deste artigo, para o mandato subsequente, de igual duração.

§3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

§9º - As indicações dispostas nos incisos I, II, III deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei.

§10º - Após o fim do mandato de 02 (dois) anos do Conselheiro Deliberativo, o respectivo órgão representante ao qual pertencer deverá, em até 30 (trinta) dias, indicar por sua recondução a novo mandato ou indicação de novo Conselheiro.

§11 - Em caso de violação ao §5º, por parte do Conselheiro Fiscal Titular, seu Substituto assumirá, automaticamente, a qualidade de titular, devendo o respectivo órgão representante ao qual pertencer o Conselheiro exonerado, indicar em até 15 dias um novo membro Suplente.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - Acompanhar a execução orçamentária do PREVLAJES, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo PREVLAJES aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - Encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - Requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do PREVLAJES;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, e qualquer movimentação bancária do PREVLAJES, notificando o Chefe do Executivo Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público;

IX - Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do PREVLAJES;

XI - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do PREVLAJES, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES DO RPPS E MEMBROS DOS CONSELHOS

Art. 27 - Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Art. 28 - A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 27 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 29 - A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 27 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros: *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º; *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos. *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

§1º A substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput deverá ocorrer sem prejudicar a comprovação do requisito de que trata o caput na forma prevista no § 9º do art. 247: *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§2º Os titulares dos cargos e funções de que trata o inciso III do caput deverão ser certificados previamente ao seu exercício. *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

§3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Art. 30 - As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 31 - A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 28 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 33 - Para fins de contagem de pontos e pedágio, ficam mantidas as datas previstas na lei, 861/2020 de 14 de outubro de 2020.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Arts. 4º e 5º da Lei 1.008 de 22 de janeiro de 2025, e quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN, em 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5FE304EE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNCIAL Nº 1.053 DE, 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 1º da Lei 1.009/2025 de 22/01/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. **1.009/2025** de 22/01/2025, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do PREVLAJES – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, conforme tabela abaixo”:

Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2025	14,00%	16,98%
2026	14,00%	32,95%

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ Terceiro. O Município adotará o Custeio Suplementar, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:550AE974

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Denomina de “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I Francisca Francinete Cortês” o CRAS I, localizado na Praça Manoel Januário Cabral, nº 136, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominado de “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I Francisca Francinete Cortês” o equipamento público localizado na Praça Manoel Januário Cabral, nº 136, neste Município.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros públicos e nas placas de identificação do referido equipamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:09E0B666

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.051 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PARTE DO TERRENO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAIS I, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, À PREVLAJES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE LAJES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PREVLAJES – Instituto de Previdência dos Servidores de Lajes/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, a área pública correspondente a **parte do terreno onde atualmente funciona o CRAIS I**, localizada no Bairro Centro neste Município, destinada **exclusivamente à construção da sede própria da Autarquia Previdenciária.**

§1º A área a ser doada corresponde a 324,08 m², conforme memorial descritivo, planta e croquis anexos, que passam a integrar esta Lei para todos os fins.

§2º O imóvel está registrado sob a matrícula nº 256 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º - A doação ora autorizada destina-se **exclusivamente** à construção e instalação da sede administrativa da PREVLAJES, **vedada** a alteração de finalidade sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Caso a finalidade prevista no caput não seja cumprida no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do termo de doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização.

Art. 3º - A formalização da doação dar-se-á mediante **termo próprio**, a ser firmado entre o Município de Lajes/RN e a PREVLAJES, obedecidas as disposições da Lei Orgânica Municipal e da legislação federal pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:E5120853

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Lajes/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Lajes/RN, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu

complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Regime Próprio de Previdência Social de Lajes/RN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 31 de dezembro/2026;

III - Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN, em 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:A043AD96

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 16/11-2025

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **COOPERATIVA DE**

TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.190.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.106.XXX-70, que exerce a função de Presidente, conforme consta no ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/11-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, por mais 12 meses, a partir de **09/03/2026 até 08/03/2027**, para dar continuidade À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA AREA DA EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPREMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 8.635.783,68 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0139 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Ação: 2036 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 Região: 01 – Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Região: 01 – Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0137 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2035 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 09 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Cooperativa Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN - COOPEDU

CNPJ nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF nº XXX.106.XXX-70

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:5F2642C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro - Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11956753000125002/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO EUDES NA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 06/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 10/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 23/03/2026. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 10/03/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, situada à São Francisco, nº 275,

Centro - Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do e-mail cplmplajespintadas@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ EDSON GOMES. LAJES PINTADAS/RN, em 09 de Março de 2026.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4277AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANA BEATRIZ DE LIMA BARBOSA

PORTARIA Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA BEATRIZ DE LIMA BARBOSA, Conselheira Tutelar, matrícula 006602 Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação do II Módulo de Formação da Escola de Conselhos, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3BC5DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - DAGDA SARA GOMES

PORTARIA Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. DAGDA SARA GOMES, Assistente social, matrícula 445, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar no curso de formação sobre o fundo municipal da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 10/03/2026 na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6329E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MARIA LUCIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação do II Módulo de Formação da Escola de Conselhos, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F5C617F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MARILIA FELICIANO PEREIRA CANDIDO

PORTARIA Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680 Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação do II Módulo de Formação da Escola de Conselhos, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6BDA76BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - SILVIO CRÉZIO DE LIMA

PORTARIA Nº 0028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SILVIO CRÉZIO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0000277-1, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas no dia 10 de março de 2026, em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de MARÇO de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3DDB5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - WILMAIZA XAVIER CORREIA

PORTARIA Nº 0026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGO CLÍNICO, matrícula 0000454-1, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas no dia 10 de março de 2026, em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7FC58A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO 2ª CHAMADA CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.19.002**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de interessados na data agenda para o credenciamento. O procedimento administrativo – Chamada Pública nº 2026.01.19.002, que tem por finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições

descritas no Termo de Referência, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2026, acontecerá às 14h00min do dia 20 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento administrativo encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 26 de janeiro a 20 de março de 2026, nos termos do art. 32, paragrafo único da Resolução nº 06 do FNDE. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 20 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de março de 2026

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente/Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2B591C85

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.11.28.040.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2025.01.13.001.001**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.11.28.040/2025.01.13.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 22 de janeiro de 2025, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com previsão expressa nos subitens 19.4 e 27 do Termo de Referência, 5.2 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 84 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial,

passando a vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA, 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Leonardo Valentim de Figueiredo – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:BF2EB6B3

GABINETE DO PREFEITO

PMMS – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.005

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 20 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação regionalizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a locação e montagem eventual de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios, de convênios e da Emenda Parlamentar nº 202539170010 Plano de Ação nº 09032025-079984, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, Instrução Normativa PMMS 001/2025-GS, de 13, janeiro de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:84C07B73

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.006

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de

janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 25 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.006, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 09 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7447025D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06- PE/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-PE/2026
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN. O edital e anexos estão disponíveis de 10/03/2026, com abertura em 20/03/2026 às 11:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:472AFCDE

GABINETE DO PREFEITO
ANTONIO FLÁVIO - NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 502.923.824-72.

NOTIFICADA: ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.351.332/0001-03, estabelecida no Sítio Lages, nº 210, zona rural, Marcelino Vieira–RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Antonio Flavio De Queiroz, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2145973 ITEP-RN, inscrito no CPF sob nº 011.599.564-13.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, está credenciada no chamamento público através de Credenciamento Nº 002/2025, com objeto de “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN”, impõe-lhe o cumprimento das obrigações a serem apresentadas para formulação de termo de contrato. Conforme as informações prestadas e estabelecidas em edital, especificamente em cláusula sexta, – DOS PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO-, itens 6.5.2 e 6.5.3:

Item 6.5.2 OS VEICULOS DEVEM POSSUIR:

Cópia do CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência

Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN de cada veículo

Haverá necessidade de vistoria prévia, emitida pelo DETRAN-RN. Justificativa: Averiguar se os veículos atendem à exigências legais específicas para realização de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos.

Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;

Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Limitadores de abertura dos vidros correções de no máximo dez centímetros;

Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

Disposição para Câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, **(Caso o contratante exija posteriormente a fim de monitorar a conduta dos ocupantes do veículo);**

Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RN.

6.5.3 OS VEÍCULOS DEVEM AINDA:

Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;

Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN);

No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2026;

Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2026 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual;

Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura desta notificação, entregar documentos conforme especificado acima, bem como apresentar fotos dos veículos que fazem o Transporte Escolar, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 163, da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Marcelino Vieira/RN 09 de março de 2026.

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

Controladora Geral do Município

ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ

CNPJ nº. 35.351.332/0001-03

Notificada

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:F32B43A4

GABINETE DO PREFEITO
JOÃO EDUARDO - NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 502.923.824-72.

NOTIFICADA: JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA 70739328484, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.554.521/0001-66, estabelecida à Rua Vereador José Carneiro, nº10, Centro, Marcelino Vieira–RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. João Eduardo De Freitas Vieira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 003867820 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 707.393.284-84.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, está credenciada no chamamento público através de Credenciamento Nº

002/2025, com objeto de “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN”, impõe-lhe o cumprimento das obrigações a serem apresentadas para formulação de termo de contrato. Conforme as informações prestadas e estabelecidas em edital, especificamente em cláusula sexta, – DOS PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO-, itens 6.5.2 e 6.5.3:

Item 6.5.2 OS VEICULOS DEVEM POSSUIR:

Cópia do CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência

Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN de cada veículo

Haverá necessidade de vistoria prévia, emitida pelo DETRAN-RN. Justificativa: Averiguar se os veículos atendem à exigências legais específicas para realização de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos.

Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;

Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Limitadores de abertura dos vidros correções de no máximo dez centímetros;

Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

Disposição para Câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, **(Caso o contratante exija posteriormente a fim de monitorar a conduta dos ocupantes do veículo);**

Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RN.

6.5.3 OS VEÍCULOS DEVEM AINDA:

Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;

Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN);

No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2026;

Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2026 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual;

Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura desta notificação, entregar documentos conforme especificado acima, bem como apresentar fotos dos veículos que fazem o Transporte Escolar, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 163, da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Marcelino Vieira/RN 09 de março de 2026.

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

Controladora Geral do Município

JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA

CNPJ nº. 44.554.521/0001-66

Notificada

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:C483F8D0

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ EDMILSON - NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 502.923.824-72.

NOTIFICADA: JOSE EDMILSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.754.972/0001-54, estabelecida na Rua Coronel Epifânio Fernandes, nº 191, Marcelino Vieira–RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Edmilson da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 20418355 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 157.534.708-31.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JOSE EDMILSON DA SILVA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, está credenciada no chamamento público através de Credenciamento Nº 002/2025, com objeto de “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN”, impõe-lhe o cumprimento das obrigações a serem apresentadas para formulação de termo de contrato. Conforme as informações prestadas e estabelecidas em edital, especificamente em cláusula sexta, – DOS PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO-, itens 6.5.2 e 6.5.3:

Item 6.5.2 OS VEICULOS DEVEM POSSUIR:

Cópia do CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência

Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN de cada veículo

Haverá necessidade de vistoria prévia, emitida pelo DETRAN-RN. Justificativa: Averiguar se os veículos atendem à exigências legais específicas para realização de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos.

Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;

Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a

extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Limitadores de abertura dos vidros correções de no máximo dez centímetros;

Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

Disposição para Câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, **(Caso o contratante exija posteriormente a fim de monitorar a conduta dos ocupantes do veículo);**

Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RN.

6.5.3 OS VEÍCULOS DEVEM AINDA:

Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;

Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN);

No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2026;

Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2026 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual;

Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura desta notificação, entregar documentos conforme especificado acima, bem como apresentar fotos dos veículos que fazem o Transporte Escolar, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 163, da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Marcelino Vieira/RN 09 de março de 2026.

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ
Controladora Geral do Município

JOSE EDMILSON DA SILVA

CNPJ nº. 64.754.972/0001-54

Notificada

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:52153144

GABINETE DO PREFEITO

LUIZ HENRIQUE - NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 502.923.824-72.

NOTIFICADA: LUIZ HERNIQUE LIRA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.560.993/0001-39, estabelecida na Rua Francisco Nunes, nº 243, centro, Marcelino Vieira–RN, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Luiz Hernique Lira Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 003.154.815 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 016.769.324-70.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JOSE EDMILSON DA SILVA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, está credenciada no chamamento público através de Credenciamento Nº 002/2025, com objeto de “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN”, impõe-lhe o cumprimento das obrigações a serem apresentadas para formulação de termo de contrato. Conforme as informações prestadas e estabelecidas em edital, especificamente em cláusula sexta, – DOS PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO-, itens 6.5.2 e 6.5.3:

Item 6.5.2 OS VEICULOS DEVEM POSSUIR:

Cópia do CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência

Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN de cada veículo

Haverá necessidade de vistoria prévia, emitida pelo DETRAN-RN. Justificativa: Averiguar se os veículos atendem à exigências legais específicas para realização de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos.

Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;

Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Limitadores de abertura dos vidros correções de no máximo dez centímetros;

Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

Disposição para Câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, **(Caso o contratante exija posteriormente a fim de monitorar a conduta dos ocupantes do veículo);**

Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RN.

6.5.3 OS VEÍCULOS DEVEM AINDA:

Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
 Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade;
 Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN);
 No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2026;
 Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2026 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual;
 Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.
 Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura desta notificação, entregar documentos conforme especificado acima, bem como apresentar fotos dos veículos que fazem o Transporte Escolar, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Marcelino Vieira/RN 09 de março de 2026.

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ

Controladora Geral do Município

LUIZ HERNIQUE LIRA FERNANDES,

CNPJ Nº. 64.560.993/0001-39

Notificada

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:B6A51C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069 -2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 090301/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 090301/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa 60.422.402 JOAO VITOR DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.422.402/0001-06, com sede A SIT JACU, 9936, Sitio, Martins/RN, CEP: 59.800-000, Telefone: (84) 8192-0843, E-mail: joaovitor231245@gmail.com, cujo objeto é a Contratação de Empresa ou Profissional Especializado em Serviço Completo de Perfuração de Poço Tubular Profundo (Artesiano), Incluindo Instalação Técnica e Equipagem Completa, Além dos Procedimentos de Limpeza, Desenvolvimento e Teste de Vazão.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Portaria nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:99D00BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO, COM APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS, RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÀS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, E À LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, sito à Rua Dr Joaquim Inacio, 102, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico:

compras@martins.rn.gov.br, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN,09/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:B680D5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

RAZÃO SOCIAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – CNPJ: 25.099.967/0001-01			
RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL MARTINS			
CNPJ: 08.153.462/0001-50		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Inácio		BAIRRO: Centro	
CEP: 59800-000	CIDADE: Martins	ESTADO: Rio Grande do Norte	
TELEFONE: (84) 3391-2245		OUTRO	(Tel./e-mail):
		comprasppmmartins@gmail.com	

Nos termos da legislação vigente, e dotado de todas as autorizações legais necessárias, a Autoridade Competente acima identificada formaliza a adesão do Órgão/Ente Público ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, declarando, para todos os fins de direito, pleno conhecimento e integral concordância com as condições ora estabelecidas, incluindo, mas não se limitando, às disposições a seguir descritas:

Do Acesso à Plataforma Eletrônica - A plataforma de licitações eletrônicas disponibilizada pela BNC é acessível por meio da rede mundial de computadores (Internet) e oferece suporte técnico e operacional para a condução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição e alienação de bens, bem como demais contratações permitidas em lei, em formato WEB, conduzidos pelos agentes públicos regularmente designados pelo Órgão/Ente aderente.

Do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações - O Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações integra este Termo de Adesão como parte inseparável, declarando o Órgão/Ente aderente que teve pleno acesso, realizou sua leitura e compreendeu integralmente todas as suas disposições, comprometendo-se a observá-lo em sua totalidade.

Das Responsabilidades do Órgão/Ente Público Aderente - O Órgão/Ente aderente declara-se responsável por: disponibilizar a infraestrutura mínima necessária e os controles internos adequados para garantir o correto funcionamento da plataforma eletrônica;

preencher corretamente todas as informações necessárias ao uso da plataforma, incluindo, mas não se limitando, ao cadastro de usuários, pregoeiros e demais agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos, conforme estabelecido no Regulamento; permitir a utilização da plataforma apenas por usuários devidamente treinados, autorizados e capacitados; divulgar e adotar a modalidade eletrônica nos procedimentos licitatórios realizados, observando integralmente a legislação aplicável e os regulamentos expedidos pela BNC.

Da Gratuidade para Órgãos Promotores e Treinamentos - A Bolsa Nacional de Compras não realizará qualquer tipo de cobrança aos Órgãos/Entes Públicos pela utilização da plataforma de licitações eletrônicas na condição de órgão comprador. Exceto nos casos previstos conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras.

Os treinamentos para uso da plataforma serão disponibilizados gratuitamente, desde que previamente agendados, e realizados por videoconferência, tanto para novos usuários quanto para fins de reciclagem.

Da Vigência do Cadastro - O presente cadastro possui vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades.

Da Autorização para Registro de Atendimento Remoto - O Órgão/Ente aderente autoriza a BNC a realizar a gravação da tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, exclusivamente para fins de diagnóstico, solução de falhas, melhoria do atendimento e aperfeiçoamento da plataforma.

As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas somente para as finalidades aqui previstas, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Da Licença de Uso da Plataforma - A BNC concede ao Órgão/Ente aderente licença gratuita de uso que assegura acesso integral às funcionalidades do sistema, limitada ao período de gestão da autoridade responsável pelo cadastro.

A presente licença não estabelece vínculo contratual permanente, podendo ser revogada a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem imposição de ônus ou penalidades.

Do Tratamento de Dados Pessoais - A BNC compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da plataforma de maneira adequada, segura e restrita às finalidades autorizadas, garantindo a confidencialidade, integridade e proteção das informações.

O tratamento observará rigorosamente os princípios, direitos, bases legais e demais disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando o uso legítimo e transparente dos dados.

Das Disposições Finais - Ao confirmar a adesão, o Órgão/Ente Público declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo, responsabilizando-se por seu cumprimento e pela observância das normas legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios realizados por meio da plataforma da BNC.

Martins, 09 de março de 2026.

Bolsa Nacional de Compras CNPJ: 25.099.967/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS –

08.153.462/0001-50

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:6CA5178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, com sede a Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por Paulo César Galdino, Prefeito, portador do CPF nº 722.971.154-15, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, homologada no dia 30/07/2025, RESOLVE CANCELAR o registro os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO HISTÓRICO

A Ata de Registro de Preços nº 088/2025 foi formalizada com a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA, após procedimento licitatório regular, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN. Entretanto, verificou-se reiterado descumprimento das condições pactuadas, notadamente quanto à entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, conforme registrado em Termo de Constatação emitido pela fiscalização contratual. A empresa foi notificada para apresentação de defesa, não tendo apresentado manifestação dentro do prazo legal, permanecendo a inadimplência e a impossibilidade de continuidade da execução contratual.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente cancelamento tem fundamento no art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do cancelamento da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento das obrigações assumidas, bem como em observância ao princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Administração Pública Municipal decide pelo CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 088/2025, firmada com a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por motivo de descumprimento das obrigações contratuais, com base na legislação supracitada. Fica, ainda, mantida a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, pelo prazo estabelecido na decisão administrativa que instruiu o presente processo.

IV – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Martins/RN, para fins de publicidade e eficácia.

Martins/RN, 09 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:670B2629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 024/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ FLÁVIO DIAS DE SOUZA**, matrícula nº. 0015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período ano base de 2025, com vigência no período de: 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, conforme protocolo nº. 194/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:2FAB444A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 136.062,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta e dois reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidades da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração
Programas/Atividades: 2078 – Manutenção da Secretaria Mun. De Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/01/2026 com fim da vigência em 02/01/2027. Prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 02 de janeiro de 2026.

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 20221101002/2022. – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ALESSANDRA MAGALLY DE ABREU, CPF nº 903.XXX.XX4-87 – REPRESENTANTE.

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:209371EB

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1115/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2026

Altera a lei municipal nº 1090/2025, que institui o plano plurianual para o quadriênio 2026-2029, para incluir o capítulo IV, que dispõe sobre as medidas estratégicas para o fortalecimento das ações do selo UNICEF, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1090/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, passa a vigorar acrescida do Capítulo IV, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS ESTRATÉGICAS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art.11º O Poder Público Municipal deverá adotar e executar medidas estratégicas, acompanhadas de metas físicas, indicadores de desempenho e previsão orçamentária, devidamente alinhadas às ações da Agenda Transversal.

§1º - Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
§2º - A elaboração, acompanhamento e avaliação da Agenda Transversal deverão contar com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tuelar e de representantes da sociedade civil organizada, garantindo-se ampla publicidade e controle social das ações implementadas.

Art.12º A Agenda Transversal de que trata o art. 11 desta Lei terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.13º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata este Capítulo." (NR)

Art. 2º O Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS da Lei Municipal nº 1090/2025 passa a ser denominado Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, com os artigos subsequentes renumerados na seguinte ordem:

- I - O art. 11 passa a ser o art. 14;
- II - O art. 12 passa a ser o art. 15;
- III - O art. 13 passa a ser o art. 16; e
- IV - O art. 14 passa a ser o art. 17.

Parágrafo único - As remissões aos artigos renumerados por esta Lei, constantes da Lei Municipal nº 1090/2025 e de quaisquer outros atos normativos, consideram-se automaticamente ajustadas às novas numerações.

Art.3º A inclusão do Capítulo IV na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 justifica-se pela necessidade de institucionalizar, no planejamento estratégico municipal, as medidas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com os compromissos assumidos pelo município junto ao Selo UNICEF – Município Aprovado, assegurando a integração das políticas públicas setoriais em uma agenda transversal que promova resultados efetivos para esse público prioritário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de março de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3E73A27D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor de provimento comissionado **GILVANILDO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº. 049.xxx.xxx-90, do cargo de Secretário Municipal Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 28 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 09 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E857189C

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores, incluindo o fornecimento de peças, pertencentes ao SAAE Maxaranguape - RN, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e atender as necessidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Rebobinamento motor 0,16 cv. a 1,00 cv.	Unid.	4	XX	R\$ XX
2	Rebobinamento motor 1,50 cv. a 3,00 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
3	Rebobinamento motor 3,0 cv. a 5,5 cv.	Unid.	5	XX	R\$ XX
4	Rebobinamento motor 7,5 cv. a 12,5 cv.	Unid.	4	XX	R\$ XX
5	Serviços de substituição de selo mecânico bomba até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
6	Substituição de gaxeta e kit vedação bomba até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
7	Substituição de rolamento motor até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
8	Serviço de tornearia e confecção da bucha do eixo em bronze	Unid.	3	XX	R\$ XX
9	Serviço de substituição de rotor de bomba até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
10	Serviço de substituição de difusor de bomba até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
11	Serviço de substituição de parafusos de bomba até 25 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX

12	Serviço de tornearia em bucha do rotor	Unid.	3	XX	R\$ XX
13	Serviço de tornearia embuchamento/enlramento em eixo inox	Unid.	3	XX	R\$ XX
14	Serviço de pintura, revitalização, limpeza, lubrificação de motor elétrico e bomba de água até 50 cv.	Unid.	3	XX	R\$ XX
15	Serviço de troca de mancais superior/inferior bombasubmersa 4"	Unid.	3	XX	R\$ XX
16	Serviço de troca de mancais superior/inferior bombasubmersa 6"	Unid.	3	XX	R\$ XX
17	Serviço de troca de acoplamento/ponta de eixo/fresado em aço inox 314, com enchimento em solda e enlramento de bomba	Unid.	3	XX	R\$ XX
18	Serviço de substituição de estágio de bombeador crie e bara/leão de aço inox 314	Unid.	3	XX	R\$ XX
TOTAL					XXX
VALOR POR EXTENSO					

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **saaemax@yahoo.com.br** no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, até o dia 12/03/2026.

Maxaranguape/RN, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – SAAE

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:0462FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2026

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JACILENE CAVALCANTE COSTA, CPF: 028.xxx.xxx-22**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **196/2026** de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JACILENE CAVALCANTE COSTA, CPF: 028.xxx.xxx-22**, pelo período de 09/03/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:470A860D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2026

PROCESSO Nº 18/2026

OBJETO: Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal e/ou constitucional para o município de Montanhas, como, revisão e recuperação dos valores da Tabela SUS, inclusão das baixas administrativas no câmputo do FPM bem como recuperação de valores do FUNDEB.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2026

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à referente à Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal e/ou constitucional para o município de Montanhas, como, revisão e recuperação dos valores da Tabela SUS, inclusão das baixas administrativas no câmputo do FPM bem como recuperação de valores do FUNDEB, para contratação da assessoria jurídica **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 63.433.506/0001-04**, com o valor total estimado de **R\$ 269.566,78 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:32100F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18/2026

OBJETO: Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal e/ou constitucional para o município de Montanhas, como, revisão e recuperação dos valores da Tabela SUS, inclusão das baixas administrativas no câmputo do FPM bem como recuperação de valores do FUNDEB.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da assessoria jurídica **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 63.433.506/0001-04**, com o valor total estimado de **R\$ 269.566,78 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, referente à Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal e/ou constitucional para o município de Montanhas, como, revisão e recuperação dos valores da Tabela SUS,

inclusão das baixas administrativas no cômputo do FPM bem como recuperação de valores do FUNDEB.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6C200CDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 015/2026

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente, em escolas do município de Montanhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF) que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal de Montanhas/RN a Política Municipal de Promoção e Ampliação ao Acesso à Imunização com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de saúde nas escolas e em espaços comunitários.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de educação e demais Órgãos Competentes, deverá:
I- Planejar e executar ações de vacinação extramuros com prioridade para escolas públicas e privadas creches e comunidades rurais;
II- Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
III- Realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
IV- Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais com: Prontuário Eletrônico do Cidadão(PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica(SISAB).

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme a necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações preventivas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

Art. 5º Este Decerto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, Palácio Cícero Firmino de Lima, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4E552C32

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA
CPF/CNPJ: ***.032.924-**
OBJETO: Locação de imóvel destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel localizado na Praça 20 de Julho, nº 43, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de março de 2026 à 09 de março de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;AÇÃO:2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;NATUREZA DA DESPESA:339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;RECURSO:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 09 de março de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Jose Altamiro Gomes da Nobrega

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3E48C817

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 121/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n.º 042 de 03 de outubro de 2025, que constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR e ATUALIZAR os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 042 /2025, de 03 de outubro de 2025, os seguintes servidores:

SECRETARIAS	MEMBROS /SERVIDORES	CPF
Secretaria de Desenvolvimento Social ,Habitação, Trabalho e Lazer	Simone da Silva Fernandes - TITULAR Robernaldo Barbosa da Silva - SUPLENTE	058.xxx.xxx-46 080.xxx.xxx-31
Secretaria Municipal de Educação	Aldair da Costa Soares – TITULAR Maristela Cordeiro Barbosa - SUPLENTE	119.xxx.xxx-78 710.XXX.XXX-02
Secretaria Municipal de Saúde	Renan Guedes de Medeiros - TITULAR Michelle Martins de Lima Leal- SUPLENTE	096.XXX.XXX-00 120.XXX.XXX-73

Art. 2º Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas no referido Decreto Municipal.

Art. 3º Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município Montanhas-RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê, e deverão ter idade superior a 21 anos.

Art. 4º A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3F34F45B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 123/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTANHAS/RN**, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTORES E ADMINISTRADORES NO NÍVEL MUNICIPAL:

SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO:

1-Maria Aparecida Laureano da Costa - Titular.

CPF: XXX.279.874-XX

2-Dênis Gonçalves Pereira- Suplente.

CPF: XXX.279.936-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER:

1-Elizângela Maria Soares de Farias – Titular

CPF: XXX.035.047-XX

2-Simone da Silva Fernandes- Suplente

CPF: XXX.143.454-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1-Edvânia Xixiu da Silva- Titular

CPF: XXX.895.884-XX

2-Kerolayne Freire Nery- Suplente.

CPF: XXX751.714-XX

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DAOS TRABALHADORES RURAIS-SINTRAIF

1-Paulo Ricardo da Silva- Titular

CPF: XXX.143.704-XX

2-Miguel Manoel dos Santos- Suplente

CPF: XXX. 510.364-XX

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

1-Otacílio Vieira da Costa- Titular

CPF: XXX.106.734-XX

2-Jaciara Claudino da Silva- Suplente

CPF: XXX.625.134-XX

IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA

1- Renan Guedes de Medeiros- Titular

CPF: XXX.646.544-XX

2- Bruno Barbosa dos Santos- Suplente

CPF: XXX.908.064-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:99CD8D6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028**, conforme segue:

1-Elvira Maria Carneiro de Lima.

Articuladora Municipal do SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028

CPF: XXX.105.034-XX

2-Alsuene Medeiros de Souza

Mobilizadora de Adolescentes (NUCA)

CPF: XXX.595.594-XX

3-Géssica Maiara Teixeira da Silva Moura.

Mobilizadora de Saúde e Nutrição- Resultado Sistemico

CPF: XXX.273.664-XX

4-Kênia Rosélia do Nascimento Araújo Guedes.

Mobilizadora de Educação- Resultado sistêmico

CPF:XXX.301.894-XX

5-Ângela Maria Soares de Farias.

Mobilizadora de Proteção às Violências- Resultado Sistemico

CPF: XXX.614.647-XX

6-Aline Felinto Bispo.

Moblizadora de Água, Saneamento Higiene e Resiliência Climática-

Resultado Sistemico

CPF: XXX.143.534-XX

7-Arice de Fátima Gomes da Silva.

Mobilizadora de Proteção Social- Resultado Sistemico

CPF: XXX.467.254-XX

8-Maristela Cordeiro Barbosa.

Mobilizadora de Equidade Étnico-Racial- Resultado Sistemico

CPF: XXX.387.484-XX

9-Elizângela Maria Soares de Farias.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

CMDCA

CPF: XXX.035.047-XX

10-Ana Paula Pereira da Costa Pessoa.

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente- CT

CPF: XXX.785.204-XX

11-Elizama Raquel Costa de Melo Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.
CPF: XXX.758.744-XX

12-Robernaldo Barbosa da Silva
Cadastro Único/Programa Bolsa Família- PBF
CPF: XXX.741.054-XX

13-Laíssa dos Santos Oliveira
Vigilância Socioassistencial
CPF:XXX.460.374-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:41A35076

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
CPF..... :XXX.631.394-XX
Matrícula..... :0001534
Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Treinamento Top Down
Período.....: 10/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Administração
Função..... : Secretário de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:52C5810A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 126/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... :XXX.648.304 -XX
Matrícula..... :0001953
Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Treinamento Top Down
Período.....: 10/03/2026
Lotação..... :Procuradoria Geral.
Função..... : Controladora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:69D8722B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 127/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DIVA LARISSA GOMES DA SILVA COSTA
CPF..... :XXX.304.954 -XX
Matrícula..... :0001623
Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Treinamento Top Down
Período.....: 10/03/2026
Lotação..... :Secretaria de Administração.
Função..... : Assessora Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E9966D57

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIANA JERÔNIMO SOARES
CPF..... :XXX.449.354 -XX
Matrícula..... :0001928
Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Treinamento Top Down
Período.....: 10/03/2026
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... : Assessora Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6EA2EE62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, para efeito de cotação, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RGBGqZezQKuXlaNIQVO NO0l-8B6-GeI6/edit?gid=1411064447#gid=1411064447>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: termodreferencia@montanhas.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua São José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Amanda Leandro de Farias
Código Identificador:7E410DE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PLANTAS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, para efeito de cotação, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PLANTAS.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RGBGqZezQKuXlaNIQVO NO0l-8B6-GeI6/edit?gid=375121645#gid=375121645>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: termodreferencia@montanhas.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua São José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Amanda Leandro de Farias
Código Identificador:6B9EF85D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº427/2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de março de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, a realizar-se no dia 05 de maio de 2026 nesta cidade, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social; garantir que crianças e adolescentes vozes ativas nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, terá como Tema: “*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa*”

- I - Eixo 1. Consolidação e Fortalecimento dos Conselhos de direitos e Conselhos Tutelares ;
- II - Eixo 2. Financiamento adequado das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- III - Eixo 3. Enfrentamento às múltiplas formas de violência;
- IV - Eixo 4. Garantia a convivência familiar e comunitária
- V - Eixo 5. Participação social e protagonismo juvenil;

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

- I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil.
- II – Fortalecer o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- III – Promover a democracia participativa e o controle social das políticas públicas.
- IV_ Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;
- V- Formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas nos níveis municipal, estadual e nacional.

Artigo 4º - O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: .

Artigo 5º - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, será realizada no dia 05 de maio de 2026, no Centro de Convivência do Idoso e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo Único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026 de 06 de março de 2022 – CMDCA do município de Montanhas/RN, com a seguinte composição:

- a) Poder Público;
- b) Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 13ª Conferência Nacional, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN:

- I - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer-SMDSHTL, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 06 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA SOARES DE FARIAS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:16D4CE08

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2026

PROCESSO Nº 13/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de uma consulta com Geneticista para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para a realização de uma consulta com Geneticista para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SUENIA TIMOTHEO FIGUEIREDO LEAL LTDA - CNPJ: 26.941.982/0001-00**, vencedora do objeto acima citado, perfazendo a quantia total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D4D12811

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026

PROCESSO Nº 13/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de uma consulta com Geneticista para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de uma consulta com Geneticista para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **SUENIA TIMOTHEO FIGUEIREDO LEAL LTDA - CNPJ: 26.941.982/0001-00**, vencedora do objeto acima citado, perfazendo a quantia total de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos
Código Identificador:24734165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 0004/2026, DE 09 DE MARÇO - MONTEPREV

Portaria nº 004/2026

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2026.

Concede diária à servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma diária), dentro do Estado, correspondentes à Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, destinadas a custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09 de março de 2026, aos servidores Vânia Maciel Faustino, Ruan Pablo Medeiros Dantas e Domingos Sávio Fidelis, durante a participação na Oficina – SIAI-AP Concessões, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente RPPS

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:E69F3525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	10/03/2026	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar das Oficinas Regionais de Plenárias – 1ª Região de Saúde.

Local: Auditório da Secretaria de Educação de São José de Mipibu/RN.

Hora: 8h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3F775782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	10.03.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar das Oficinas Regionais de Plenárias – 1ª Região de Saúde.

Local: Auditório da Secretaria de Educação de São José de Mipibu/RN.

Hora: 8h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:05FC59B1

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 02280126

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 -CONTRATADO: JR CAMPOS SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 28.120.572/0001-23 OBJETO:para Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em comunicação governamental DESTE MUNICIPIO. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 52.800,00. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, Letra C, da Lei

Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.13; Projeto/Atividade: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2026, com vigência até 12/02/2027.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 00331059

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 02280126
REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra c, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica JR CAMPOS SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 28.120.572/0001-23, para Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em comunicação governamental deste Município. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 52.800,00

Monte das Gameleiras-RN, 13/02/2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 1C38E904

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 030319/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Inscrições de 02 Funcionários para participar do 11º Fórum Extraordinário da UDIME/RN que acontecerá nos dias 16, 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Natal /RN, no Hotel Imira
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de março a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 04 de março de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 04 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 9ACB59F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº
001/2026

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE

ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA.

PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado SEBRAE/RN, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo Diretor Superintendente JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO e pelo Diretor Técnico, JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR.

II – MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, inscrito sob o CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com endereço na Rua Principal Prefeito Americo de Oliveira, nº 23 - Centro, Nísia Floresta - RN, 59.164-000, neste ato representado por seu prefeito GUSTAVO DA SILVA SANTOS.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, doravante denominado ACORDO, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 493/2024 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a realização do seminário de empreendedorismo – EMPRETEC no município de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - SEBRAE/RN:

- Subsidiar o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) relativo ao custeio do seminário de empreendedorismo – EMPRETEC no município de Nísia Floresta/RN;
- Contratar empresas e facilitadores que detenham expertise para executar os serviços objeto deste ACORDO;
- Selecionar candidatos que estejam aptos a participar do seminário EMPRETEC;
- Realizar o seminário de empreendedorismo – EMPRETEC.

II – MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA:

- Aportar o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) relativo ao pagamento do seminário de empreendedorismo – EMPRETEC no município de Nísia Floresta/RN;
- Auxiliar na mobilização e indicar até, no máximo, 25 (vinte e cinco) candidatos para o seminário de empreendedorismo – EMPRETEC;
- Disponibilizar local para execução do seminário EMPRETEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreenderá o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do qual caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da transferência pelo Município para o SEBRAE/RN se dará em 02 (duas) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira na data de assinatura e a segunda com 30 dias, devendo ser efetivadas na Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser oportunamente informado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste ACORDO, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços objeto deste ACORDO será acompanhada por representantes indicados pelas Partes:

SEBRAE/RN: Marcelo de Oliveira Medeiros – Analista
MUNICÍPIO: Gustavo da Silva Santos – Prefeito

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Entidade Parceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender à finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Ademais, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2026.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor Técnico

Pelo Município de Nísia Floresta:

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BB7FA7F9

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: MARLI ALVES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 875.xxx.xxx-78. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Aprendiz, situado na Rua Deodoro Gurgel, S/N, Lote Conjunto Cloves de Carvalho, Quadra 028, Lote 0001 – Conjunto Cloves de Carvalho, Nísia

Floresta/RN, por um período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027. **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:538024AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Clinésia Augusta de Lima Sousa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C3A80A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Ivaneide Davino do Nascimento**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8A96E915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Letícia Lima da Trindade Freire**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E5A4E47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Edilson do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:66AD0B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Edilson do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DFD85AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Michelli Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03 de março de 2026 a 31 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:711573FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Nazaré Silva**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03 de março de 2026 a 31 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C45A07C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Edna Maria Trindade**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03 de março de 2026 a 31 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:49DAA26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Rejane Maria de Oliveira Gadelha**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03 de março de 2026 a 31 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:398EF463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Eva Maria Figueredo de Souza**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03 de março de 2026 a 31 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:28289003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026 – DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana do município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente do município,

RESOLVE:

Tornar público, que o prazo máximo para renovação do Alvará de Concessão para o serviço de Táxi, no município de Nísia Floresta, será até o dia 15 de maio de 2026, improrrogável.

Alertar ainda, que a inobservância ao comunicado desta Portaria implicará na extinção da Autorização de Tráfego, outorgada por esta secretaria e havendo a continuidade da utilização do veículo, como taxi, sofrerá como consequência a apreensão do veículo, por desobediência às leis vigentes.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:92128ECA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 78/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Josinete Gomes de Pontes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8F70812C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026030902**

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026030902

PROCESSO: 0116003/2026 – 021902 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ nº 28.606.961/0001-63.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01 OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS COMPRIMIDO) DESCRIÇÃO: Especificação: Oxigênio medicinal, gás comprimido, alta pressão, acondicionado em cilindros de aço ou alumínio. Unidade de Medida: Metro cúbico (M³). Capacidade dos Cilindros: Devem ser disponibilizados cilindros de 1 M³, 3 M³ 7 M³ e 10 M³, conforme a necessidade de cada unidade (fixa ou móvel/ambulância).	1.600M³	R\$ 37,00	R\$ 59.200,00

--	--	--	--	--

AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA; **ÓRGÃO:** 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNID. ORÇ.:** 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

Valor total: R\$ R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e duzentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data de assinatura á 08 de março de 2027

Data da Assinatura: 09 de março de 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ nº 28.606.961/0001-63.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:05EE0A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição **de medicamentos da farmácia básica** para atender as demandas do município. A abertura do certame acontecerá no dia 23 de março de 2026, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.mn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 09 de março de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:42741759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALESSANDRA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO**, Gerente de Regulação de Média e Alta Complexidade, para responder interinamente pelo cargo de **Diretora da Unidade I - Policlínica Mãe Paula**, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de março de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:40B285C4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 020, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **VITÓRIA CHERLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Unidade II – UBS Maria de Lourdes Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC6.

Parágrafo único. Em decorrência desta nomeação, fica a referida servidora exonerada do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:31072FDA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

A PREFEITURA DE PARANÁ/RN, torna público que no dia 03 de abril de 2026, às 14:00 horas, promoverá leilão online para a venda de veículos e sucata de veículo. O leilão será realizado através do site www.leiloesaraujo.com.br. Maiores informações, fotos e edital acesse www.leiloesaraujo.com.br ou falar com o Leiloeiro Oficial sr. Filipe Araújo no telefone: (84) 9 9948-2284 – whatsapp ou no e-mail contato@leiloesaraujo.com.br.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0A480B76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de sistema de som, palco, Gerador, Iluminação, Banheiros químicos, tendas e camarim, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando:

PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 09 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DF9EDC85**GABINETE DA PREFEITA**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na execução de obra de revitalização da praça José Gomes na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 149.499,93.

Paraná - RN, 09 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3DFF3063
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026/PMP/ADM
PORTARIA Nº 010/2026/PMP/ADM
09 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no dia 10 de março de 2026 no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de março de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7854CFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 011/2026/PMP/ADM
09 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS**, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no dia 10 de março de 2026, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de março de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1BCE565C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2026**

**RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº
1724/2026**

INTERESSADO: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

ASSUNTO: SERVIÇOS POSTAIS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2026**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇOS POSTAIS, junto a interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:6E9EE20F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
33/2026**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1456/2026

INTERESSADO: Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

ASSUNTO: TAXAS RELACIONADAS ÀS ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL, À REGULARIZAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO DOS ATLETAS E À TROCA DE FAIXA NO JUDÔ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.087.561/0001-81 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de TAXAS RELACIONADAS ÀS ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL, À REGULARIZAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO DOS ATLETAS E À TROCA DE FAIXA NO JUDÔ, junto a interessada: FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.087.561/0001-81.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:06EADAD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
- FINANCEIRO AO CONTRATO 98/2024 PROCESSO Nº
4.317/2024 INEXIGIBILIDADE 49/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
- FINANCEIRO AO CONTRATO 98/2024**

**PROCESSO Nº 4.317/2024
INEXIGIBILIDADE 49/2024**

CONTRATADA: DEISE BARROS DE SOUSA
CPF: 012.***.***-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do contrato 98/2024, proveniente da inexigibilidade 49/2024, cujo objeto se refere a “**ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**”, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico – financeiro, em 12%, correspondendo ao valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), passando assim o valor a ser **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) mensais.
ASSINATURA: 09/03/2026;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C0AF94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.245/2025
ADESÃO 01/2026 CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.245/2025
ADESÃO 01/2026

CONTRATO Nº 41/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 31/12/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, representada neste ato pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, inscrito no CPF sob nº. 534.xxx.xxx-04.

Item	Descrição	Un. Medida	de	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
0014	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	UND		12	R\$ 5.400,00	64.800,00
0016	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND		120	R\$ 690,00	82.800,00
0017	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND		300	R\$ 720,00	216.000,00
0021	CONJUNTO COLETIVO ADULTO	UND		16	R\$ 4.600,00	73.600,00
0007	ESTANTE DUPLA FACE	UND		10	R\$ 4.800,00	48.000,00

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000 Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000 Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000 Ação: 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação – 15500000 Ação: 1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação – 15500000 Ação: 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO - 15500000

Republicado por incorreção na vigência
Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74329652

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.098/2026 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.098/2026 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LINDIVAN EVERSSON DOS SANTOS LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Infraestrutura de Parelhas, a partir do dia 02 de março de 2026,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

Parelhas, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A2219ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **ISADORA ROBERTA NUNES BENEVIDES**, brasileira, portadora do CPF Nº 700.423.924-11, do Cargo em Comissão - CCII, de **Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F9496BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026– GP/PMP

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CapacitaSUAS 2026 NO AUDITÓRIO DO IDEMA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:95FDE222

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2026- GP/PMP

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS			
---	--	--	--

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	250,00	250,00
TOTAL			250,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CapacitaSUAS 2026 NO AUDITÓRIO DO IDEMA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:F44F8861

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 037.562.694-85, do Cargo em Comissão - CC II, de **Subsecretário Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:6DFD6385

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SUBSECRETÁRIA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ISADORA ROBERTA NUNES BENEVIDES**, brasileira, portadora do CPF Nº 700.423.924-11, do Cargo em Comissão - CCII, de **Subsecretária Administrativa**, com lotação na secretaria Municipal de Administração e Finanças, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:AE61D7D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 037.562.694-85, para o Cargo em Comissão - CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Cultura e Eventos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:E22B3A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

AVISO DE COTAÇÃO PREÇO 01/2026.

O Município de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, na cidade de Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, torna público o interesse em realizar cotação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Considerando o exposto e a intenção de cotação para o objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cplpedrapreta@gmail.com das 08h00min às 13h00min. Pedra Preta-RN, 09 de março de 2026.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CD98A93B

CPL

AVISO DE COTAÇÃO PREÇO 02/2026.

O Município de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, na cidade de Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, torna público o interesse em realizar cotação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Considerando o exposto e a intenção de cotação para o objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cplpedrapreta@gmail.com das 08h00min às 13h00min. Pedra Preta-RN, 09 de março de 2026.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4DDA75F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026**

O Município de Pedro Avelino, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **retificada a data de realização da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes em postas (cortes transversais), pesando em média 200g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, congelados, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg para distribuição com as famílias carentes, durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.

A alteração da data da sessão pública ocorre para **adequação ao prazo mínimo legal entre a divulgação do edital e a realização da sessão**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **onde se lê:**

Data da sessão pública: **Abertura das Propostas: 13/03/2026 às 14h01**

Leia-se:

Data da sessão pública: **Abertura das Propostas: 17/03/2026 às 14h01.**

Permanecem **inalteradas as demais condições do edital**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Portal de Compras Públicas**, bem como no endereço eletrônico oficial do Município.

Pedro Avelino-RN: 09 de março de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:F64D0C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2026**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Contratação de uma empresa especializada por meio da formalização do processo de inexigibilidade, conforme preceitua o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que objetiva adquirir o material didático de inglês, para estudantes dos anos dos anos Iniciais do Ensino Fundamental,

com o propósito de atender os alunos e corpo pedagógico da pré-escola e do ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e da pré-escola da rede municipal de ensino das Escolas de Tempo Integral, Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, Escola Municipal Cônego Antônio Antas e Escola Municipal Nádia Maria Câmara..

O enquadramento da situação está em conformidade com o parecer jurídico e se especifica como **Inexigibilidade de licitação**, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público, face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de **inexigibilidade de licitação**, em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R\$ 193.456,80 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com a empresa **FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ: 25.258.056/0001-71.

Pedro Avelino-RN, 09 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:A3BC9DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO. 02/2026.

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO. N. 02/2026.

Distrato do **Contrato Temporário nº 011/2026**, celebrado entre o Município de **Pedro Avelino/RN** e o servidor **JOSE TAVARES DE QUEIROS**, matrícula nº **699**, ocupante da função de **Professor**, contratado por meio do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2025**.

Objeto: Rescisão do contrato temporário em razão de **desistência do contratado**.

Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e **Edital nº 03/2025**.

Data da rescisão: **05 de março de 2026**.

Pedro Avelino/RN, **09 de março 2026**.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2CE9DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO N. 01/2026

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N. 01/2026.

Distrato do Contrato Temporário nº **14/2025**, celebrado entre o Município de **Pedro Avelino/RN** e a servidora **MARIA DE DEUS ROSA DE OLIVEIRA**, CPF nº **413.322.104-49**, ocupante da função de **Professora de Educação Infantil**.

Objeto: Rescisão do contrato temporário firmado entre as partes.

Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Data da rescisão: **11 de fevereiro de 2026**.

Pedro Avelino/RN, **09 de março de 2026**.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BF6E0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 080/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 080/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **João Paulo Oliveira Nascimento**, mat. 991, Guarda Municipal, lotado(a) Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:56F61D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 081/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 081/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Paulo Rogerio da Trindade, mat. 1295, Coordenador de Abastecimento, lotado(a) na secretaria municipal de obras, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F002C2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 082/2026. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 082/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor(a) municipal **Sandra Adriana dos Santos**, matrícula nº 586, ocupante do cargo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, férias

regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário (férias indenizadas) e 20 (vinte) dias usufruídos no período de **02 de março de 2026 a 21 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3D3497D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2026. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 083/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Laecio Teodoro de Almeida**, mat. 072, Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BE6CDE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 084/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o (a) servidor (a) municipal **Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin de Albuquerque**, mat. 4430, Diretora Técnica da Urgência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2292D02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2026. FÉRIAS**

PORTARIA Nº 085/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Renato Alves Bezerra, mat. 4480, Coordenador de Regulação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A550195D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2026. FÉRIAS**

PORTARIA Nº 086/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o (a) servidor (a) municipal **Maria Natelania de Andrade Silva**, mat. 1473, Diretora de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:746F1326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026. FÉRIAS**

PORTARIA Nº 087/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o (a) servidor (a) municipal Hellen Maria Cabral Costa, mat. 8192, Subsecretária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A46F7C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026. FÉRIAS

PORTARIA Nº 088/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares o (a) servidor (a) municipal **Domingos José de Araújo Neto**, mat. nº 39, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias usufruídos no período de 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:29597394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026. FÉRIAS

PORTARIA Nº 089/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) municipal **JADILSON CANDIDO DO ROSÁRIO**, mat. 528, Coordenador de endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2EC795F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 101/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 938.240.254-34		MATRÍCULA: 1035		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	10 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do II seminário do observatório de políticas públicas em Natal. Local: Natal/RN. Data: 10 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1423002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 102/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADOR DO CREAS		
CPF: 009.679.564-63		MATRÍCULA: 1021		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	10 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do II seminário do observatório de políticas públicas em Natal. Local: Natal/RN. Data: 10 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E0260BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 103/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
CPF: 075.357.864-64		MATRÍCULA: 658			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	NATAL/RN.	10 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do II seminário do observatório de
políticas públicas em Natal. Local: Natal/RN. Data: 10 de março
de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:48716432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 104/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		DEYVISON JARDSON DE OLIVEIRA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADOR DO CRAS			
CPF: 108.300.704-19		MATRÍCULA: 7781			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	NATAL/RN.	10 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do II seminário do observatório de
políticas públicas em Natal. Local: Natal/RN. Data: 10 de março
de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CE6A5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 105/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
CPF: 044.958.604-96		MATRÍCULA: 3468			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	MOSSORÓ/RN.	10 DE MARÇO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 11ª reunião ordinária do comitê
técnico da MRAE, Central-Oeste/RN. Local: Mossoró/RN. Data:
10 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C3A5744A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20260305001 – 2ª CHAMADA - COMBUSTÍVEIS

Pregão Eletrônico (SRP): 20260305001
Processo Administrativo: 20260305001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu
Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto
Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei
Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Segunda Chamada: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)**, para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: **09:01** - Dia: **23/03/2026**; - Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 09/03/2026

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:297A09C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20260211001 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260211001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260211001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260130001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital.; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

SUPERMERCADO FREITAS LTDA – EPP (02070623000166) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 no

valor total de R\$ 488.683,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

ROZANGELA DA SILVA GUEDES (58291882000171) com os lotes: 1, 5, 55, 60 no valor total de R\$ 2.646,40 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 06 de março de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:E4B44446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 20260211001 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260211001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260211001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260211001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

SUPERMERCADO FREITAS LTDA – EPP (02070623000166) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 no valor total de R\$ 488.683,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

ROZANGELA DA SILVA GUEDES (58291882000171) com os lotes: 1, 5, 55, 60 no valor total de R\$ 2.646,40 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 06 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:80F50431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES PARA REGIME DE APROVAÇÃO EM
PROGRESSÃO PARCIAL**

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Institui as Diretrizes para Regime de Aprovação em Progressão Parcial dos Estudantes do Ensino Fundamental do município de Pilões/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 501, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino e, Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, no Art. 24, trata das regras comuns de organização da Educação Básica; Considerando o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; Considerando a Portaria-SEI nº 11.104, de 11 de dezembro de 2025, que Instituiu as Diretrizes para Regime de Aprovação em Progressão Parcial dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual do Rio grande do Norte e dá outras providências; Resolve,

Art. 1º Instituir as diretrizes específicas para os procedimentos necessários à organização e realização do Regime de Aprovação em Progressão Parcial - RAPP, com o objetivo de recuperar e recompor as aprendizagens dos estudantes da Educação Básica da rede Municipal de Ensino de Pilões/RN, em conformidade com os parâmetros e com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Entende-se por Regime de Aprovação em Progressão Parcial o mecanismo pelo qual o estudante passa a cursar o ano/série seguinte, mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares do ano/série anterior.

§ 1º Serão promovidos, em Regime de Aprovação em Progressão Parcial, os estudantes do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, reprovados em até 3 (três) componentes curriculares da Formação Geral Básica.

§ 2º O Regime de Aprovação em Progressão Parcial dos estudantes da Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, será regulamentado em legislação específica a ser publicada no Diário Oficial deste município.

Art. 3º Cada unidade escolar deverá contemplar em seu Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação anual, ações específicas voltadas à recuperação e recomposição das aprendizagens, consoante ao previsto nesta Portaria.

Art. 4º Para efetivar o Regime de Aprovação em Progressão Parcial é necessário adequar o Plano de Trabalho Pedagógico da Escola.

Parágrafo único. O estudante aprovado, em Regime de Aprovação em Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações através de ambiente virtual (google meet, google forms, grupos de Whatsapp, etc.) que será socializado com o responsável legal para apoiar o desenvolvimento do estudante.

Art. 5º Caberá aos Diretores Escolares - apoiar e acompanhar a realização das progressões parciais, de modo a assegurar, junto às equipes docentes e pedagógicas, o Plano de Trabalho Pedagógico, o registro das notas no Diário de Classe e o apoio e o acompanhamento de todos os estudantes que se encontrarem em Progressão Parcial.

Art. 6º A partir de 2026, os professores das unidades escolares serão os tutores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes no cumprimento das atividades propostas e avaliativas, acesso e participação na plataforma de ambiente virtual, lançamento das notas durante o processo avaliativo e cumprimento do cronograma previsto para o Regime de Aprovação em Progressão Parcial.

Parágrafo Único – serão considerados “Professores/tutores” aqueles profissionais que tenham alunos reprovados nas suas respectivas disciplinas.

Art. 7º Compete aos gestores, coordenadores e apoios pedagógicos das unidades escolares colaborar efetivamente na implementação do Regime de Aprovação em Progressão Parcial, assegurando, em articulação com as equipes docentes e tutor/professor responsável pelo acompanhamento:

I - A elaboração e a execução do Plano de Trabalho Pedagógico específico para os estudantes em Progressão Parcial;

II - O registro das notas e das informações no Diário de Classe;

III - O acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, com vistas à recuperação e recomposição das aprendizagens ao longo do processo;

IV - Manter o diálogo com o responsável legal sobre o desempenho do estudante no processo de progressão parcial;

Art. 8º O estudante com direito a Progressão Parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no ano letivo ou semestre subsequente à reprovação.

§ 1º O estudante aprovado em Regime de Aprovação em Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/série/semestre letivo subsequente para cursar os componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no ano/série/semestre para o qual foi promovido, mantendo-se no Regime de Aprovação em Progressão Parcial.

§ 2º O estudante, em Regime de Aprovação em Progressão Parcial, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, sem a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades referentes à dependência, porém condicionado ao cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pelo professor/tutor responsável.

Art. 9º No processo de avaliação da aprendizagem, do Regime de Aprovação em Progressão Parcial, deverão ser utilizadas estratégias pedagógicas diversificadas, conduzidas, preferencialmente, por meio de Ambientes Virtuais (google meet, google forms, grupos de Whatsapp, etc.).

§ 1º Para os estudantes com necessidades educacionais específicas, os instrumentos de avaliação de aprendizagem deverão ser flexibilizados e realizados em colaboração com os professores dos serviços de apoio especializados, quando se fizerem necessários.

§ 2º O estudante será aprovado ao atingir a média da rede em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado no Regime de Aprovação em Progressão Parcial.

Art. 10. Os Casos omissos e demais situações excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Pilões/RN.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:D152CAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2025**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados o **resultado da licitação** realizada na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**, cujo critério de julgamento foi o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinada ao **Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia**

para reforma e ampliação de pavimentação em paralelepípedo método convencional, pavimentação em paralelepípedo (BRIPAR), TSD – Tratamento Superficial Duplo, pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, além de serviços em feira livre, estradas vicinais, elementos de drenagem, rede de abastecimento de água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após regular processamento do certame e conclusão das fases de julgamento e habilitação, restou **vencedora** a seguinte empresa:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, com **percentual de desconto de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)** sobre o valor de referência estimado da contratação.

Valor estimado da Administração: **R\$ 10.092.000,00 (dez milhões e noventa e dois mil reais)**.

Valor final resultante da aplicação do desconto ofertado: **R\$ 9.335.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)**.

O presente resultado decorre do regular processamento da licitação, conduzida em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poço Branco/RN, 06 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:5970134F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2025

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que **ADJUDICOU** o objeto da **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana e serviços correlatos no âmbito do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A adjudicação foi realizada em favor da empresa:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do **LOTE 001**, com **valor total adjudicado de R\$ 9.335.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)**, correspondente ao desconto de **7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)** aplicado sobre o valor de referência estimado de **R\$ 10.092.000,00 (dez milhões e noventa e dois mil reais)**.

A adjudicação foi formalizada em **06 de março de 2026**, após a regular tramitação do processo licitatório e o atendimento de todas as exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Poço Branco/RN, 06 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:D22F4998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2025

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal**

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, HOMOLOGA o resultado da **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana e serviços correlatos**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após a análise da regularidade de todos os atos procedimentais praticados no certame, fica homologado o resultado em favor da empresa:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do **LOTE 001**, com **valor total de R\$ 9.335.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)**, correspondente ao **percentual de desconto de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)** aplicado sobre o valor estimado de **R\$ 10.092.000,00 (dez milhões e noventa e dois mil reais)**.

A homologação foi formalizada em **06 de março de 2026**, consolidando o resultado do certame e autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização da **Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual**, nos termos do edital e da legislação vigente.

Poço Branco/RN, 06 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:D356C7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2026 – SEMSAB

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2026 – SEMSAB

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico de fasciotomia palmar da mão esquerda, indicado para o tratamento de déficit de extensão do quarto e quinto dedos, conforme prescrição médica, em paciente do sexo feminino, com 70 anos de idade, residente no município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Os interessados poderão acessar o Termo de Referência e a Minuta de Contrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br).

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 11 de março, às 08h00, para o e-mail cotacaopmpsaude@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, contendo identificação da empresa, valores unitários, totais e demais condições de execução. Portalegre/RN, 09 de março de 2026.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C716D6D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB
- REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB-REVOGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 101, de 09 de Fevereiro de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Marcio Marcolino Pinto;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 101, de 09 de Fevereiro de 2026-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) Marcio Marcolino Pinto, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Março de 2026

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador: B140A976

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 179, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 179, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador: C6B5F272

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 180, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 180, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, 1/2(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **06 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C083BDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 181, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 181, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E5B1E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 182, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 182, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **06 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para realizar manutenção veicular em **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:97B874D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 183, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 183, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **08 a 09 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1353FA88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B2EDF906

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 10 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6261D785

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 1028/2025 - SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 1028/2025- SEMSAB

Portalegre, 09 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1028/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a)**Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, referente a viagem com paciente para a cidade de Almino Afonso/RN no dia 26 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 1028/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:42B48E92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159, DE 9 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 159, DE 9 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **02** (três) diárias, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 a 11 de março do corrente ano, em razão do transporte do Senhor Prefeito Municipal, que se desloca em veículo próprio, para o cumprimento de compromissos administrativos junto a órgãos e instituições situados na Capital do Estado.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D1571950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL PSS 002-2026 BOLSA - VALIDA INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2026 – BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 109/2026, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 002-2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Validar as inscrições, em ordem alfabética, abaixo relacionadas de acordo com edital nº 002/2026 – item 2.1 e subsequentes, a saber:

CURSO DE CURSO DE BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS, CONTROLE HIGIENICO E SANITARIO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PNAE

Nome	Validação da Inscrição CODIGO 100
ANA MARIA DE FATIMA DELMIRO	SIM
ANGELIA MARIA DA SILVA	SIM
FRANCISCA NEICE DE BESSA	SIM
LARISSA ALVES BESSA	SIM
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CIRIACO	SIM
MARIA DE FATIMA RAIANNE DA SILVA	SIM
MARIA DE FATIMA SILVA BESSA	SIM
MARIA NEUZANIRA BEVENUTO DA SILVA	SIM
MARÍLIA PEREIRA DO CARMO	SIM

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026 - Portaria nº 109/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2026 – BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 109/2026, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 002-2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Validar as inscrições, **em ordem alfabética**, abaixo relacionadas de acordo com edital nº 002/2026 – item 2.1 e subsequentes, a saber:

CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Nome	Validação da Inscrição CODIGO 300
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	SIM
ANTONIA MARCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	SIM
FRANCISCO ISMAEL RIBEIRO	SIM
FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS	SIM
FRANCISCO VIEIRA RICARTE DA SILVA	SIM
KAIO VINICIUS DAS CHAGAS DELMIRO	SIM
RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	SIM

Nome	Validação da Inscrição CODIGO 400
ANTONIA RIKALIA DA SILVA	SIM
FRANCISCO ELIEUDO DE BESSA	SIM
MARIA EDILEUZA DA SILVA	SIM
MARIA NATALIA DA SILVA	SIM
MARIA NUCILENI DELMIRO DA SILVA	SIM

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026 - Portaria nº 109/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:75598F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE MARÇO DE 2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA Nº 003/2026**PORTARIA N.º 050, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo n.º 09030003/2026, para apurar possível infração as cláusulas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do Termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021

Artigo 2º. Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula n.º 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa **JOÃO PINTO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.515/0001-36.**

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AE6E36F9
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:03091/2026

OBJETO:Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviços de Corte de Terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura, incluindo operador e combustível. **FUNDAMENTO LEGAL:**Adesão a Ata de Registro de Preços n.º AD00003/2026 – Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:20.606.0018.2005 – CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES / 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica / 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA:até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.252.453/0001-02 – Valor: R\$ 312.600,00.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:77ACDCD0
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:03090/2026

OBJETO:Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifícios do município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Adesão a Ata de Registro de Preços n.º AD00002/2026 – Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:15.451.0051.2012 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS / 44905100 – Obras e Instalações / 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA:até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 27.105.762/0001-09 – Valor: R\$ 310.791,59.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:F9C8D4B1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026, que objetiva:Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifícios do município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI– 310.791,59

Rafael Fernandes - RN, 06de marçode 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:5F70A218
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026, que objetiva:Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviços de Corte de Terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura; RATIFICO o correspondente procedimento em favor AF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 312.600,00

Rafael Fernandes - RN, 06 de marçode 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:54EFA745
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO - REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO - GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
DECISÃO**Referência:** Processo Administrativo nº 003/2026**Interessada:** GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA**Assunto:** Pedido de exoneração

Considerando o **requerimento com pedido de exoneração**, apresentado pela servidora **GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de professora da Rede Básica de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN; Considerando que o pedido de EXONERAÇÃO decorre de opção pessoal, de maneira voluntária, consciente e definitiva e tendo em

vista não haver qualquer pendência impeditiva administrativa em relação a referida servidora e que a mesma pede tal exoneração para evitar acúmulo ilegal de cargos, tendo em vista ter sido aprovada e nomeada em vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte;

DEFIRO o pedido de EXONERAÇÃO da requerente, bem como o desligamento do vínculo funcional da servidora do quadro de servidores efetivos deste Município, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Após a publicação, proceda-se a desvinculação dos sistemas administrativos e da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, sem aplicação de quaisquer penalidades.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 09 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:AD3D2C4D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

DECISO Nº. 01062026 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DE C I S O Nº. CMPE Nº.

01062026

Considerando o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa REALLID ENGENHARIA LTDA CNPJ: 51.600.621/0001 47 protocolado via Portal de compras públicas no dia 05 de março de 2026. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 06 de março de 2026, e análise da impugnação enviada pela licitante Esta comissão, Decide, não acatar a referida impugnação com base no parecer jurídico, parecer técnico da engenharia e e relatório da Comissão de Contratação anexos aos autos, mantendo os prazos inicialmente definidos. As novas movimentações e prazos legais do referido processo deverão ser acompanhadas pelo Portal de compras públicas, disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rafael Godeiro/RN, 06 de março de 2026

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Membros:

WASHINGTON LUIZ MAIA

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO

MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO

Engenheiro

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:60C5BEC5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 017 - 2026 - EXONERAÇÃO - GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 017/2026 – GP/PMRG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente;

Considerando o requerimento com pedido de exoneração, apresentado pela servidora GILDEIZA FERNANDES DE

OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de **professora** da Rede Básica de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN;

Considerando que o pedido de EXONERAÇÃO decorre de opção pessoal, de maneira voluntária, consciente e definitiva e tendo em vista não haver qualquer pendência impeditiva administrativa em relação a referida servidora e que a mesma pede tal exoneração para evitar acúmulo ilegal de cargos, tendo em vista ter sido aprovada e nomeada em vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a **servidora MÔNICA ALVES BRASILIANO**, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Rede Básica de Educação** do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme requerido no **Processo Administrativo nº 003/2026**.

Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria ocorre por iniciativa da própria servidora, de forma voluntária, consciente e definitiva, não havendo pendências administrativas impeditivas, inclusive considerando a necessidade de evitar acúmulo ilegal de cargos em razão de sua nomeação junto ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Determinar que, após a publicação desta Portaria, sejam adotadas as providências necessárias à desvinculação da servidora dos sistemas administrativos e da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, sem aplicação de quaisquer penalidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroagidos à 1º de março de 2026**, conforme requerido pela servidora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 09 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:7BDB7279

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20260105

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260105.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 63.215,00 (sessenta e três mil e duzentos e quinze reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse município**, com a finalidade de Promover o bem estar social e apoio ao desportos e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 63.215.000**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620,

2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 63.215,00 (sessenta e três mil e duzentos e quinze reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 06 de março de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F9D8C119

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20260105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260105 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260105

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA no valor total de R\$ 63.215,00 (sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 63.215,00 (sessenta e três mil e duzentos e quinze reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 06 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7B3FBC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026-SMECDJ, que tem como objeto a seleção para a Concessão de Bolsa-Estágio para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

RESOLVE:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026-SMECDJ, conforme segue:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
12	MAELLY FRANCISCA JÁCOME DE OLIVEIRA	34,0	1º
16	ANTONIA FLAVIANA COSTA SIMPLÍCIO	14,0	2º
23	ANTONIO ALLAN FERNANDO CARDOSO RÊGO	10,0	3º

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	TARSYLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA SÁ	44,0	1º
21	ROUSEVANIA RUFINO DA COSTA	30,0	2º
10	YORRANA MARIA ARRUDA DE LIMA	30,0	3º
11	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES	25,0	4º
17	KARLA JOYCE DANTAS DE OLIVEIRA	20,0	5º
03	MARIA ELIANE BORGES NOBRE	10,0	6º
09	FIAMMA GOMES SOARES	10,0	7º
05	PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	10,0	8º
06	ICARO HEITOR CELINO AMORIM	10,0	9º
15	MONALIZA NAIELY DIAS DE SOUZA	10,0	10º

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

04 - ASSISTENTE TÉCNICO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	44,0	1º
07	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	36,0	2º

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

06 - MONITOR DE ESPORTES			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
18	THALIA CAVALCANTE DA SILVA	30,0	1º
13	ANA PAULA LOPES ARAUJO	10,0	2º

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
04	ROBERTO FERNANDES ROCHA	35,0	1º
22	JOSÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	10,0	2º

08 - MONITOR DE SAÚDE			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14	LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	40,0	1º
08	JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA	40,0	2º

09 - MONITOR SOCIAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO
NÃO OBTVE INSCRITOS

11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
NÃO OBTVE INSCRITOS

12 - MONITOR CULTURAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19	HERCULYS DAS CHAGAS BARBOSA	40,0	1º
01	RAIMUNDO NONATO MAIA	10,0	2º
13 - RECREADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
14 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
15 – VISITADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:9B17F85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026

A Portaria de diária nº 054/2026 de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipais do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2026, Código Identificador:58818B9E, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº054/2026
Leia-se:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº061/2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 09 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:1B5D1B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20020001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
200201/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no município de Riacho da Cruz/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.669,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4012	2123.33903900-15001001	15.669,24

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 23/02/2026 fim 23/02/2027

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 23/02/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D67E4C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº 559/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art.1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/2010).

Art.3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I– formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II– participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III– pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV– formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V– instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI– identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII– zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII– acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX– identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Riacho da Cruz/RN;

X– receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI– elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o do Estado/Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII– propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI– promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII– pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

XIX– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX– elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e promoção dos direitos da igualdade racial, com respectivos suplentes, na forma a seguir:

I-Representantes da administração pública municipal:

- a)Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
- c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- d)Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II-Representantes da Sociedade Civil organizada, que atuam na defesa e promoção dos direitos da população negra, :

- a)Comunidade religiosa matriz africana;
- b)Comunidade negra tradicional;
- c)Comunidades afrodescendentes;
- d)Grupos culturais e artísticos.

§ 1º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo definido pelo Regimento Interno, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 4º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§5º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art.6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros, por meio de Resolução.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10º. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por intermédio do (a) Secretário (a), prestará todo o apoio

técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º A Secretaria constante no *caput* do presente artigo custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

§2º A realização das despesas previstas no §1º fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 12º. Os recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial serão geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos que trata o *caput* do presente artigo, serão constituídos na forma a seguir:

- I - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- II - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- V - outros recursos que forem destinados;

Art. 13º. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:36BDE8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº 558/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ / RN, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenação Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Riacho da Cruz/RN, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

§1º O cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Riacho da Cruz/RN será de livre nomeação e exoneração, na forma prevista no art. 37, II da Constituição Federal, com a simbologia e remuneração constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º São atribuições da Coordenação Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

- I - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
 - II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;
 - III - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
 - IV - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afros descendentes, em especial a mulher negra;
 - V - incluir o corte racial na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, desenvolvimento social e planejamento;
 - VI - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
 - VII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Município de Riacho da Cruz/RN;
 - VIII - constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.
- Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
- I - assessorar o Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
 - II - dirigir os trabalhos da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
 - III - assessorar nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;
 - IV - integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Art. 4º Compete ao Secretário de Desenvolvimento Social:
- I – assegurar a Coordenação das Políticas de Promoção da Igualdade Racial as condições para realização das atividades desenvolvidas ao debate étnico-racial e social;
 - II - auxiliar na articulação de parcerias da Coordenação com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
 - III - acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação, em suas ausências;
 - IV - auxiliar a Coordenação na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
 - V - assessorar a Coordenação na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
 - VI - acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura, representando a Coordenação em suas ausências.

VII- fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação afirmativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:9A232F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:67DBBCBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2203.4.124.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03060/2026 - 06.03.26 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.610.338/0001-04 - R\$ 59.403,25.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:88CEC2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2213.15.451.31.2.22 – Ações de conservação do Patrimônio Imobiliário tipo Praças, prédios, Espaços Público Despesa 535 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03032/2026 - 03.03.26 - José George Monte de Oliveira - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5E00CD23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Credenciamento e futura contratação para fornecedores de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010.20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2009.15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 04/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12040/2025 - 04.12.25 - A SOLANO DE FREITAS SOBRINHO - R\$ 289.350,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:150B77C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026212//2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026212//2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ILANA CRISTINA GOMES DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 167.786.584-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301– Atenção Básica.

Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde

AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primária em saúde.

DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 2/03/2026 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:89709261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026213//2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026213//2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.969.774-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: 15- Farmácia da Gente
AÇÃO: 2.54 – Custeio das Ações da Assistência Farmacêutica
DESPESA 647: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16000001 – Recursos do SUS (Assistência Farmacêutica)
VIGÊNCIA: 3/03/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05235C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:52C0CCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4BB724CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 7 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE23E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5279809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8EC2CC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DCA1236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 009/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR NERES DA COSTA**, CPF nº 126.985.824-64, para exercer o cargo de DIRETOR DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:512C25C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
PREFEITURA DE RIACHUELO/RN

A PREFEITURA DE RIACHUELO /RN, torna público que no dia 10 de abril de 2026, às 14:00 horas, promoverá leilão online para a venda de veículos e sucatas de veículos. O leilão será realizado através do site www.leiloesaraujo.com.br. Maiores informações, fotos e edital acesse www.leiloesaraujo.com.br ou falar com a Leiloeira Oficial sra. Jussara Medeiros no telefone: (84) 9 9948-2284 – whatsapp ou no e-mail jussaraleiloeira@gmail.com.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B67138DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 013/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na: Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 348, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

VALOR: valor global de R\$ 64.986,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2038.0000 - MAN.DE OUTROS
REC.FINANCEIROS DO SUS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2039.0000 - MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2040.0000 - MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2148.0000 - MAN.DA EQUIPES EMULTI
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.302.0006.2050.0000 - Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2125.0000 - MAN DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2125.0000 - MAN DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 09/03/2026 à 09/03/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, NEÍSA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FAD73700

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PMR/RN Processo Administrativo nº 013/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na: Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 348, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 64.986,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 09 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DAEE68D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 57/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **RICHARD CLAY CAVALCANTE DIAS** – matrícula: 170046-8, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos nove dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:574086A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2026

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2026**, tipo maior desconto, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2026, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 10 de março de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5A6DC6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2026

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2026**, tipo maior desconto, que tem como objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada ou de pagamento, autorizada a funcionar pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, estagiários, agentes políticos, inativos, aposentados e pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração municipal), seja está em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, incluindo empréstimo pessoal, empréstimos consignados, ou convênio consignados, boletos e pix, serviços bancários de cobrança de tributos municipais mediante boleto integrado com código de barras Qr-Code PIX, padrão FEBRABAN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2026, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.
Rodolfo Fernandes – RN, 10 de março de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8EE0BE38

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador Rogério Marinho, destinada à despesas de custeio dos Serviços Socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 14.768.003/0001-84, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

LUCIAN CÉSAR DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F2DC5900

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 1.204,25 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 282,12 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 23.090,87 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 273,67 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R\$ 24.741,36 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 3.873,54 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

LUCIAN CÉSAR DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1BA2B8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2026 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MAURA LÚCIA DE MOURA**, matrícula funcional de n.º 0282237, inscrita no CPF sob o n.º 035.XXX.294-XX do cargo em Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:AAF12AA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **IOMAR MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 736.xxx.084-xx, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:026FE258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RIVALDO DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 009.xxx.694-xx, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:B95088E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 013/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a servidora Maria Cristiane da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-58, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatedo a Assistência Social, que acontecerá no dia 10 de março de 2026, das 8h às 12h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal-RN,59065-555.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:9D78DE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EDITAL Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E
REGULAMENTO DA 2ª COPA SANTA CRUZ DE VOLEIBOL
– 2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, torna público o presente edital, que estabelece as normas para a realização da 2ª Copa Santa Cruz de Voleibol, e convoca as equipes interessadas a participarem.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS CATEGORIAS

Art. 1º – Este edital rege a organização e a execução da competição de voleibol, a ser realizada nos dias 28 e 29 de março de 2026, com o objetivo de promover a integração, o desenvolvimento técnico e o intercâmbio social entre os atletas.

Art. 2º – A competição será disputada na categoria Aberto Masculino.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – A participação é aberta a atletas de qualquer município, com idade mínima de 15 anos.

Art. 4º – Cada equipe poderá inscrever, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 15 (quinze) atletas. Um atleta não poderá ser inscrito por mais de uma equipe.

Art. 5º – O processo de inscrição seguirá o seguinte cronograma:
I – Confirmação de Inscrição da Equipe: Até o dia 15 de março de 2026, mediante pagamento da taxa de inscrição.
II – Envio da Lista de Atletas: A ficha de inscrição com a relação final de atletas deverá ser enviada à organização até o dia 20 de março de 2026. Não serão permitidas alterações após esta data.

Art. 6º – A taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por equipe.

Art. 7º – O Congresso Técnico será realizado em data e horário a serem divulgados pela organização, para sorteio dos grupos e deliberações finais.

CAPÍTULO III

DO FORMATO E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º – O formato da competição será definido com base no número de equipes inscritas, podendo incluir Fase de Grupos e Fases Finais (Quartas de Final, Semifinal e Final).

Art. 9º – As partidas da Fase de Grupos e Quartas de Final serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, com os dois primeiros sets até 25 (vinte e cinco) pontos e o terceiro (tie-break), se necessário, até 15 (quinze) pontos.

Art. 10 – As partidas de Semifinal e a Disputa de 3º Lugar serão disputadas em melhor de 3 (três) sets. A partida Final será disputada em melhor de 5 (cinco) sets.

Art. 11 – O sistema de pontuação na Fase de Grupos será:

- I – Vitória por 2x0: 3 pontos
- II – Vitória por 2x1: 2 pontos
- III – Derrota por 1x2: 1 ponto
- IV – Derrota por 0x2: 0 pontos

Art. 12 – Os critérios de desempate na Fase de Grupos, aplicados sucessivamente, serão:

- I – Número de vitórias;
- II – Confronto direto (aplicável apenas em caso de empate entre duas equipes);
- III – Saldo de sets (sets vencidos menos sets perdidos);
- IV – Saldo de pontos (pontos marcados menos pontos sofridos);
- V – Sorteio.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 13 – A equipe que não comparecer ao local de jogo no horário estipulado será declarada perdedora por W.O. (placar de 2x0, com parciais de 25-0 / 25-0).

Art. 14 – As sanções disciplinares seguirão o sistema de cartões:

- I – Cartão Amarelo: Advertência.
- II – Cartão Vermelho: Expulsão do set.
- III – Cartões Amarelo e Vermelho (juntos): Expulsão da partida e suspensão automática da partida seguinte.
- IV – Agressão física ou verbal grave: Desclassificação sumária do atleta ou de toda a equipe da competição, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 15 – Recursos ou protestos deverão ser formalizados por escrito à Comissão Organizadora em até 1 (uma) hora após o término da partida, sendo isento de taxas.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 16 – As despesas com a premiação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 17 – A premiação total será distribuída da seguinte forma:

- I - 1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu e Medalhas
- II - 2º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu e Medalhas
- III - 3º Lugar: R\$ 750,00 + Troféu e Medalhas

Art. 18 – Haverá premiação individual com troféu para os atletas destaques da competição (MVP, melhores ponteiros, centrais, líbero, oposto e levantador).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A identificação dos atletas será obrigatória antes de cada partida, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 – A inscrição na competição implica na aceitação plena deste regulamento e na autorização do uso de imagem dos participantes para fins de divulgação do evento.

Art. 21 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:E9326BDA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 03.1118/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando a Portaria nº 03.249/2025.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a renúncia do senhor **José Barbosa de Lima** do cargo de presidente do CMDCA na Assembleia Ordinária do colegiado no dia 09 de março de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação do colegiado de substituição da conselheira representante da Secretaria Municipal de Cultura **Emanuelle Ferreira de Lima**.

RESOLVE:

Art. 1 – Destituir do cargo de Presidente **José Barbosa de Lima**, representante da Igreja Católica Apostólica Romana e nomear em substituição a senhora **Ana Hortência de Azevedo Medeiros** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 – Destituir do cargo de Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Cultura **Emanuelle Ferreira de Lima** e nomear em substituição a senhora **Maria José Daiane Confessor**.

Art. 3 – Designar a recomposição dos membros do colegiado, respeitando a paridade de 50% (cinquenta por cento) representando o poder executivo e 50% (cinquenta por cento) representando a sociedade civil organizada.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Hortência de Azevedo Medeiros - Presidente
Adriana Álida Guilherme de Macedo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Jessyca Camila Carvalho Santos Rocha - Titular
Genário Cristino Dantas de Medeiros - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Francisco das Chagas de Sales - Titular
Maria Alessandra dos Santos - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Yanne Glaucia Praxedes Bezerra - Titular
Ramon Florêncio da Fonseca - Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Iago Silva de Oliveira Araújo - Titular
Josefa Maynara Muniz Coleta - Suplente

Secretaria Municipal de Cultura

Maria José Daiane Confessor - Titular
José Eriberto da Silva Bezerra - Suplente

Centro Especializado em Reabilitação – CER

Dione dos Santos Medeiros - Titular
Ana Cristina de Oliveira Souto – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Igreja Católica Apostólica Romana

José Barbosa de Lima - Titular
Rosa Maria Oliveira de Souza - Suplente

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Maria José Marques Ferreira de Farias - Titular
Francisca Francelina da Rocha - Suplente

Associação dos agricultores familiares do Sítio Umbu

Francisco de Assis da Silva - Vice-presidente
Giliard da Rocha Cardoso - Suplente

Associação Musical de Santa Cruz - ASSOMUSC

Camilo Henrique Dantas Soares - Titular
José Leonardo Freire dos Santos - Suplente

Ação Paramaçônica Juvenil (APJ)

Maria Eduarda Souza de Farias - Titular
Moisés da Rocha Soares - Suplente

Associação Alto da colina

Rita de Cássia Lima - Titular

José Lúcio da Silva - Suplente

Usuários – Crianças e adolescentes

Maria Rita da Costa Souto - Titular
Elisson Darlan Dantas da Silva – Suplente

Art. 4 – Designar a servidora **Larice Paulo dos Santos Araújo** – Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social – como *Secretária Executiva* do colegiado, destinando 5 horas semanais da sua carga horária para as atividades do Conselho.

Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:C729D5DC

GABINETE CIVIL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº

03.1117/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 006/2026, oriundo da Tesouraria Municipal;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOHNNATHAN FELLIPE MAIA DA SILVA**, Matrícula: 153039-9, Coordenador de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária, vinculado à Tesouraria Municipal, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas em dois períodos, a saber:

1º Período: 19/03/2026 a 02/04/2026

2º Período: 19/10/2026 a 02/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **19 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:91FCC0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: A Chamada Pública tem por finalidade o credenciamento de cooperativas de trabalho médico, legalmente constituídas, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, nas unidades da rede municipal de saúde de Santa Cruz, conforme

condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br, no período de 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preços padronizados, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 09 de março de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:4F3F74E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do serviço de implantação de projeto de recursos instrucionais para educação inclusiva, destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz/RN, compreendendo o fornecimento integrado de bens, materiais pedagógicos, mobiliário especializado, equipamentos tecnológicos, plataformas educacionais digitais e a prestação dos serviços acessórios indispensáveis à plena implementação e operacionalização da solução. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10 de março de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20 de março de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:A64681AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação especializada na prestação de serviços técnicos e contínuo em procedimentos licitatórios e processos administrativos, com o intuito de auxiliar na elaboração dos artefatos de planejamento, na elaboração da pesquisa mercadológica junto ao Setor de Compras e suporte técnico na instrução dos processos das contratações públicas junto às Secretarias Municipais realizadas pela Prefeitura de Santa Cruz/RN. Contratados(a): a empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO –

ME, inscrito sob o CNPJ nº 26.XXX.016/0001-80. Valor Global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 03 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:49CD7B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica continuada na área de Licitações e Contratos Administrativos, voltada ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação pública do Município de Santa Cruz/RN. Contratados(a): a empresa PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito sob o CNPJ nº 25.XXX.329/0001-00. Valor Global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 03 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:6A3A3154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250150/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): a empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO – ME, inscrito no CNPJ sob o 26.806.016/0001-80. Objeto: contratação especializada na prestação de serviços técnicos e contínuo em procedimentos licitatórios e processos administrativos, com o intuito de auxiliar na elaboração dos artefatos de planejamento, na elaboração da pesquisa mercadológica junto ao Setor de Compras e suporte técnico na instrução dos processos das contratações públicas junto às Secretarias Municipais realizadas pela Prefeitura de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) por ano. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 04 de Março de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal e Elias Antonio Da Silva Neto /representante legal/contratado.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:6EC509F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250151/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): a empresa PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o 25.383.329/0001-00. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica continuada na área de

Licitações e Contratos Administrativos, voltada ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação pública do Município de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) por ano. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 04 de Março de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal e PRISCILA M. A. BRAZ/representante legal/contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C527BFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviço de transporte com veículo de médio porte, aberto com capacidade de aproximada de 7,5 a 8 toneladas de carga para transporte de equipamentos e materiais necessários para realização de eventuais atividades desenvolvidas pelo município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 12 de março às 14h00min.

Santa Maria, 09 de março de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B42C5EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.086-2026 RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ADSA.

LEI Nº 1.086/2026

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário e Sustentável do Bairro Sant'Ana – ADSA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS- RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO BAIRRO SANT'ANA,

registrada no CNPJ Nº 63.662.262/0001-31, com sede no Sítio Alecrim – Fomento, Bairro Sant'Ana, Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

ART.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC81AB2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087-2026 - ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

LEI Nº 1.087/2026

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado que nenhum servidor público do Município de **Santana do Matos/RN**, seja efetivo, comissionado, contratado por tempo determinado, bem como aposentado ou pensionista, receberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se o salário mínimo nacional fixado em **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**, conforme estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.279, de 23 de dezembro de 2025**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam automaticamente adequados os vencimentos, salários ou subsídios que, em razão desta Lei, estejam fixados em valor inferior ao salário mínimo nacional, vedada a utilização do salário mínimo como indexador para reajustes futuros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:238A055A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088-2026 - REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES

LEI Nº 1.088/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 – Lei nº 1.085/2025**.

Art. 3º O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a entrada em vigor desta Lei será efetuado por meio de folha suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:608973FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVISÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS - MÊS DE MARÇO

Portaria nº 03/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 09 de março de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

Publica a escala PREVISTA de dias trabalhados referente ao mês de **MARÇO/2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de março.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 019/2026 – GP

Matrícula nº 402

Publicado por:

Marcio Adriano Xavier da Silva

Código Identificador:B52D9994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 028/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da

Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva nos dessalinizadores do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10/03/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/03/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	13/03/2026 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 09 de março de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:FC232251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 062/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó- RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Suplente: ERICK PONTES COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente MARIA IZABEL SANTOS CABRAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Suplente: MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

Suplente: NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO

Representante dos Trabalhadores de Assistência Social:

Titular: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Suplente: FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA

Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis

Titular: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS

Suplente: EDILEUZA SOARES DE MACEDO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: JOSINEIDE DA SILVA

Suplente: LUZINETE DA COSTA SOUZA

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS
Suplente: RENATA TAIANE DE AZEVEDO SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 06 de março de 2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7876CB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026-GP

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas registradas no território do Município de Santo Antônio/RN, especialmente aquelas ocorridas após o evento inicialmente verificado em 06 de fevereiro de 2026, as quais ocasionaram elevação abrupta do volume de águas pluviais e severa sobrecarga do sistema de drenagem urbana e rural;

CONSIDERANDO que tais eventos provocaram enxurradas de elevada intensidade, com forte capacidade de arraste de materiais, gerando processos erosivos acentuados e progressivos em diversas áreas do município;

CONSIDERANDO os danos estruturais verificados em ruas pavimentadas, com arrancamento de paralelepípedos, formação de crateras, exposição de tubulações e carreamento de material granular;

CONSIDERANDO os prejuízos registrados nas estradas vicinais, com formação de sulcos erosivos profundos, perda do revestimento primário e danos em bueiros e dispositivos de drenagem;

CONSIDERANDO os danos estruturais nas passagens molhadas situadas nas comunidades do Gravatá e Redenção, com solapamento de cabeceiras, deslocamento de elementos estruturais e risco de colapso parcial;

CONSIDERANDO o risco de isolamento de comunidades rurais, interrupção do tráfego urbano e rural e a possibilidade de acidentes envolvendo veículos e pedestres;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que constatou o agravamento progressivo dos danos e a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecimento da infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à recuperação das áreas afetadas, bem como à captação de recursos junto aos entes estadual e federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ainda o acúmulo das chuvas que atingem o município nos últimos sete dias;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Laudo Técnico de Engenharia, concluiu que a situação evoluiu para um quadro de maior criticidade estrutural e funcional, bem como reiterou a necessidade de captação urgente de recursos financeiros para execução das obras de recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação Brasileira de Desastres adotada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em decorrência das fortes precipitações pluviométricas que atingiram o território municipal, causando danos materiais, prejuízos sociais e comprometimento de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º A situação de calamidade pública de que trata este Decreto abrange:

- I. vias públicas urbanas afetadas por processos erosivos e deslocamento do pavimento;
- II. estradas vicinais com perda de revestimento e interrupção parcial de tráfego;
- III. passagens molhadas situadas nas comunidades do Gravatá e Redenção, com risco estrutural progressivo;
- IV. dispositivos de drenagem urbana e rural comprometidos.

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias à contenção da situação de emergência, inclusive:

- I. execução de obras e serviços emergenciais;
- II. mobilização de recursos humanos e materiais;
- III. realização de ações de recuperação da infraestrutura pública afetada;
- IV. adoção de providências destinadas à proteção da população e à garantia da trafegabilidade mínima nas vias públicas.

Art. 5º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e financeiros, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, desde que pontualmente demonstrada essa possibilidade e caracterizada através de laudo específico.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade, sempre objetivando a preservação da vida dos munícipes e dos interesses da coletividade, cumulativamente.

Art. 7º - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 8º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam os efeitos do evento que lhe deu causa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 05 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5CBF38F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003-2021 - EXTRATO DO
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000017-2021**

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 37.465.981/0001-52– **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000017/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/03/2026 a 30/06/2026 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2026 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:AD2467C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022**

Onde Lê-se: PERÍODO DE VIGÊNCIA 01/03/2026 a 31/08/2026

Leia-se: PERÍODO DE VIGÊNCIA 01/03/2026 a 28/02/2027

Código Identificador: 6E6A3C50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:B4C8E45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026.**

PROCESSO Nº 04/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA

CNPJ: 39.715.650/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo o fornecimento de kits de robótica da linha Lego Eduaction, tablets, impressora 3D, dispositivos eletrônicos de programação (BBC Micro:bit) e outros recursos tecnológicos reconhecidos pela sua aplicabilidade pedagógica em sala de aula, além da aplicação de aulas teórico-práticas ministradas por profissionais da área tecnológica, voltada para os alunos do Tempo Integral.

VALOR GLOBAL: R\$: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO INSINO: 15001001, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/01/2027.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:4DA9A40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2026.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA.

CNPJ: 39.715.650/0001-59.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo o fornecimento de kits de robótica da linha Lego Eduaction, tablets, impressora 3D, dispositivos eletrônicos de programação (BBC Micro:bit) e outros recursos tecnológicos reconhecidos pela sua aplicabilidade pedagógica em sala de aula, além da aplicação de aulas teórico-práticas ministradas por profissionais da área tecnológica, voltada para os alunos do Tempo Integral.

VALOR GLOBAL: R\$: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:E1D19DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: : 27.073.834/0001-83.

OBJETO: Pagamento de taxa para participação do V – seminário serrano de licitações e contratos, a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, na Cidade de Martins - RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:11CE8BC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Convoca o candidato do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n. 101/2026 – SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 11/03/2026 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
-	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	56,5	Facilitara de Oficina

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- () Certidão de nascimento ou casamento;
- () Cópia do RG atualizado e CPF;
- () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- () Cópia da Carteira de Trabalho;
- () Carteira de Trabalho Digital;
- () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
- () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-26);
- () 1 foto 3x4;
- () Cópia do cartão PIS/PASEP;
- () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
- () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
- () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- () Termo de Acúmulo de cargos públicos
- () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
- () Declarações escolar dos filhos;
- () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão

contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2808351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 084-1, CPF: 941.428.074-04, RG:1395107 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno matutino, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Aloísia Gerhardinger - CMEI.

Art. 2º REGISTRAR que a servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO** encontra-se, a partir do ano letivo de 2013, afastada das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:52094C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2026 - SME

Dispõe sobre o registro funcional de afastamento da docência e designação para exercício de função de apoio pedagógico.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 424/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que disciplina as atribuições dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o poder hierárquico da Administração Pública para distribuir funções compatíveis com o cargo efetivo do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR que a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** matrícula funcional nº 065-5, CPF: 673.211.784-04, RG: 646908 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de Professora da rede municipal de ensino, encontra-se, a partir data de 23 de fevereiro do ano em curso, afastada das atividades docentes.

Art. 2º DESIGNAR a servidora para atuar no apoio pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Aloísia Gerhardinger - CMEI, no turno matutino.

Art. 3º A atuação de apoio pedagógico compreende atribuições de natureza técnico-pedagógica, incluindo, entre outras: auxiliar o Coordenador Pedagógico no acompanhamento do planejamento escolar; na orientação didático-metodológica aos docentes; na organização de reuniões pedagógicas; no acompanhamento do rendimento escolar, auxiliando também junto à gestão escolar.

Art. 4º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 5º A presente designação possui natureza administrativa, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:54C98F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 03/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, matrícula funcional nº 137-6, CPF: 413.215.024-00, RG:761945 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno matutino, na Escola Municipal Anita Chacon.

Art. 2º REGISTRAR que a servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, encontra-se, a partir do ano letivo de 2015, afastada das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5D53F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2026 - SME

PORTARIA Nº 04/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o professor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, matrícula funcional nº 071-1, CPF: 413.215.024-00, RG:761945 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno vespertino, na Escola Municipal Anita Chacon.

Art. 2º REGISTRAR que o servidor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, encontra-se, a partir do ano letivo de 2024, afastado das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:C0CC2C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 05/2026 - SME

Dispõe sobre o registro funcional de afastamento da docência e designação para exercício de função de apoio pedagógico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 424/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que disciplina as atribuições dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o poder hierárquico da Administração Pública para distribuir funções compatíveis com o cargo efetivo do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR que a servidora **FRANCINAIDE SOUZA DE CASTRO** matrícula funcional nº 190-2, CPF: 642.878.404-10, RG: 903121 – SSP/RN, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, encontra-se, a partir do ano letivo de 2017, afastada das atividades docentes.

Art. 2º DESIGNAR a servidora para atuar no apoio pedagógico da Escola Municipal Joaquim Cordeiro, no turno matutino.

Art. 3º A atuação de apoio pedagógico compreende atribuições de natureza técnico-pedagógica, incluindo, entre outras: auxiliar o Coordenador Pedagógico no acompanhamento do planejamento escolar; na orientação didático-metodológica aos docentes; na organização de reuniões pedagógicas; no acompanhamento do rendimento escolar, auxiliando também junto à gestão escolar.

Art. 4º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 5º A presente designação possui natureza administrativa, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1DEBC391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora **JOSEFA TEIXEIRA DA COSTA SILVA**, matrícula funcional nº 099-1, CPF: 595.964.224-72, RG:003763913 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno matutino, na Escola Municipal Anita Chacon.

Art. 2º REGISTRAR que a servidora **JOSEFA TEIXEIRA DA COSTA SILVA**, encontra-se, a partir do ano letivo de 2021, afastada das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:15A5BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora **JUZENI CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula funcional nº 0125-2, CPF: 481.812.694-20, RG:791711 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade

escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno vespertino, na Escola Municipal Anita Chacon.

Art. 2º REGISTRAR que a servidora **JUZENI CAVALCANTE DA SILVA**, encontra-se, a partir do ano letivo de 2001, afastada das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD0375E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 08/2026 - SME

Dispõe sobre a designação de servidora para supervisão de alunos das escolas municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos alunos;

CONSIDERANDO o dever da unidade escolar de zelar pela segurança, disciplina e integridade dos discentes nas dependências da escola;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da gestão escolar para organizar atividades de supervisão interna;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a professora **MARIA SOLANGE SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 022-1, CPF: 672.552.304-82, RG: 1091397 - SSP/RN, integrante do quadro de docentes desta unidade escolar, para atuar na função de supervisão e monitoramento do espaço estudantil, no turno vespertino, na Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo.

Art. 2º REGISTRAR que a servidora **MARIA SOLANGE SOARES DA SILVA**, encontra-se, a partir do ano letivo de 2016, do ano em curso, afastada das atividades docentes.

Art. 3º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 6º A presente designação possui caráter administrativo e organizacional, visando garantir a adequada vigilância e segurança dos alunos nas dependências escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AA7885A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2026 – SME

Dispõe sobre o registro funcional de afastamento da docência e designação para exercício de função de apoio pedagógico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 424/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que disciplina as atribuições dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização da gestão pedagógica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o poder hierárquico da Administração Pública para distribuir funções compatíveis com o cargo efetivo do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR que a servidora **SOLANGE SOUZA DE PAULA** matrícula funcional nº 039-6, CPF: 465.349.114-34, RG: 783940 – SSP/RN, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, encontra-se, a partir do ano letivo de 2009, afastada das atividades docentes.

Art. 2º DESIGNAR a servidora para atuar no apoio pedagógico da Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo, no turno matutino.

Art. 3º A atuação de apoio pedagógico compreende atribuições de natureza técnico-pedagógica, incluindo, entre outras: auxiliar o Coordenador Pedagógico no acompanhamento do planejamento escolar; na orientação didático-metodológica aos docentes; na organização de reuniões pedagógicas; no acompanhamento do rendimento escolar, auxiliando também junto à gestão escolar.

Art. 4º O exercício da função, ora designada, não altera o vínculo efetivo da servidora com o cargo de Professora, na qual permanece regida pela Lei Nº 424, de 28 de dezembro de 2001, que, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 5º A presente designação possui natureza administrativa, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CD3DB68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que encontra-se aberta a licitação - Concorrência Eletrônica

Nº. 002/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação na Zona Rural deste Município de São Bento do Trairi/RN, através do Contrato de Repasse Nº. 948657/2023/MIDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com início a partir das **09:01 horas** (horário de Brasília) do dia **25 de março de 2026**. O Edital encontra-se disponível através dos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://pmsbt.rn.gov.br>. Ou ainda, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 09 de março de 2026.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B9C1B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

02030603835/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 02030603835/2026, firmada em 06 de março de 2026; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 003/2026; **Validade:** 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** ROSELHO DE SOUZA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.667.417/0001-38; **Itens e valores registrados:**

ITEM III – VEÍCULOS CATEGORIA GRANDE PORTE (TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR ITEM (Estimado)	Percentual de desconto %
01	Fornecimento de peças e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para atendimento das necessidades da frota do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondicionadas, ou recuperadas.	Und	1	R\$ 500.000,00	60,01%

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total Estimativo:** R\$ 500.000,00; **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador da ARP** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** – Roselho de Souza, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:08D29208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

03030603849/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 03030603849/2026, firmada em 06 de março de 2026; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 003/2026; **Validade:** 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** Moto Peças Natal Delivery, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 46.347.587/0001-00; **Itens e valores registrados:**

ITEM IV – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TIPO TRATORES, PATROL, RETROESCAVADEIRA E AFINS)					
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR ITEM (Estimado)	Percentual de desconto %
01	Fornecimento de peças e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para atendimento das necessidades da frota do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondicionadas, ou recuperadas.	Und	1	R\$ 500.000,00	51,00%

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total Estimativo:** R\$ 500.000,00; **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador da ARP** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** – Ivis Levi Lopes Araujo Aguiar, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5056DF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 005/2026 DECORRENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.0014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal CNPJ N.º 08.096.612/0001-31

CONTRATADO: J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ n.º 20.374.920/0001-87, com endereço na Rua Generina Vale n.º 1124, CEP: 59300-000 – Município de Caicó/RN.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Com o Intuito de Estruturar Novas Salas de Aula Para o Início do Novo Ano Letivo no Município de São Fernando/RN.

Vigência Contratual: Termo Inicial a Data de Sua Assinatura e Termo Final em 31/12/2026 Após a Subscrição do Contrato.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Com Fundamento no Art. 75, Inciso II, Lei Federal N.º 14.133/2021 e Suas Alterações.

Signatários: GENILSON MEDEIROS MAIA – Pelo Contratante, e J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS.

São Fernando/rn, 09 de Março de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D117A394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 0163/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, CNPJ n.º 28.322.166/0001-43.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo N.º 0163/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 4,44%, esta atualização será realizado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:414286FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 48849641 HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ n.º 48.849.641/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo N.º 012/2023 a Cláusula 3ª, aduzindo um aumento no percentual de 4,44%, esta atualização será realizado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Hugo Muryel Maia Fernandes De Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:40CA5149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1039 - GPMSF/2026.

Defere pedido de gozo de licença prêmio para servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelos servidores pertencentes ao quadro efeito dessa prefeitura:

ANTÔNIO ANUNCIADO FILHO, CPF nº 455.489.004-04 e Matrícula Funcional nº 170112-2, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

MARA RÚBIA DE ARAÚJO, CPF nº 877.437.524-53 e Matrícula Funcional nº 170553-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; **MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF nº 020.470.884-29 e Matrícula Funcional nº 170186-4, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Os servidores ficarão afastados no período de 09 de março a 03 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 09 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0621C303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 23 de março de 2026, às 09h31m (horário de Brasília/DF), contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água e redes hidráulicas, com fornecimento de peças para reposição destinado ao município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no sítio oficial do município.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2026.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:C140E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2026 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN, PARA O MANDATO DE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr.DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS, CPF nº 490.***.***-91, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, mandato 2024-2028 do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2AC2D264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2026-GP/PMSJM, DE 06 DE
MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do 2º Campeonato Mipibuense de Futsal 2026, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao 2º Campeonato Mipibuense de Futsal 2026, que iniciará no dia 09 de março de 2026, com término previsto para 22 de maio de 2026; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

2º CAMPEONATO MIPIBUENSE DE FUTSAL 2026

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
ARTILHEIRO	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
GOLEIRO CAMPEÃO	R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:16233CBD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO 01/2026

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, da Centrais de Abastecimento do rio Grande do Norte – CEASA/RN, para o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de hidrojateamento de alta pressão na rede de esgoto**, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 06.03.2026, com a **INFO MIX MULT SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.538/0001-00 situada na Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, CEP, 59.288.375, Macaíba/RN, sendo representada pelo, Sr. PAULO ROBERTO MAFRA, sob CPF sob o nº 105.943.024-04, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:9850D164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na quarta-feira, dia 11 de março, às 5h e com retorno no sábado, dia 14 de março, às 8h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 301/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:A46BD1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, CPF Nº 007.382.764-99, Coordenador de rotas da Saúde, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 02 (dois) pacientes e um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, em Alexandria RN, com ida na quarta-feira, dia 11 de março, às 5h e com retorno no sábado, dia 14 de março, às 8h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 302/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:5DBE9E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS do Município, no dia 10 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:72416661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Hellany Rayani Gomes de Azevedo**, ocupante do cargo de Psicóloga do Município, no dia 10 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C83CF9A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E3B4829B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF56AE20

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03B28FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEbb0262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB60A720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de março de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B62C8F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **HILÁRIO PETRÔNIO DE MEDEIROS**, referente ao ano de 2026, previsto para 11 a 09 de abril de 2026, para 11 a 20 de março de 2026 e o segundo período de 13 de julho de 01 de agosto de 26, conforme Portaria nº 012/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:D912F964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS**, referente ao ano de 2026, previsto para 18 a 27 de maio de 2026, conforme Portaria 012/2026, para o período de 10 a 19 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:8AD8571C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 923 a 933 e controle interno pág. 935 a 937.

A Dispensa refere-se à **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**, no valor total de **R\$ 1.605.615,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201507281-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, MULTIMED DENTAL LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DL MEDICAMENTOS LTDA, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscritas no CNPJ nº

10.212.250/0001-49, 29.894.043/0001-40, 12.418.191/0001-95, 48.058.173/0001-97, 57.692.992/0001-82, 12.889.035/0002-93.

São Miguel/RN, 09 de março de 2026.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:31BEF41E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201507857-1**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Abertura de processo licitatório para realização de cirurgia de Crosslinking od riboflavina de 300 para o senhor Davi de Freitas Lima**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=20>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 09 de março de 2026.

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:BA6C134C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201507673-1**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa especializada na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e demais programas e documentos de saúde ocupacional, com a finalidade de viabilizar a emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP)**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=21>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de

03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 09 de março de 2026.

FELIPE THAUÁ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:8F4BEB62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 / 2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESTRATÉGIA POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JORDÃO LIMA MORENO**, portador CPF nº 119.933.144-90, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ESTRATÉGIA POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:E3C3E0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 / 2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ÍTALO MATHEUS MOREIRA TARGINO**, portador CPF nº 095.606.864-29, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:2CD08250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122 / 2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JORDÃO LIMA MORENO**, portador do CPF nº 119.933.144-90, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:35090C21

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA L C L DE AQUINO.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pela Secretária Lúcia de

Fátima Silva Campos, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Italo Matheus Targino Moreira, por intermédio da Secretaria de Educação e Esporte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Joaquim Ocelio Bobo, doravante denominado CONTRATANTE, e LCL DE AQUINO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09346854000107, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 04235/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 06/12/2024 a 05/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 593.033,61 (quinhentos e noventa e três mil, trinta e três reais e sessenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

L C L DE AQUINO

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:73BBD46D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA ZARGROS TECHNOLOGY LTDA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Joaquim Eduardo Silva Queiroz, doravante denominado CONTRATANTE, e o **ZAGROS TECHNOLOGY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.609.235/0001-98, com sede na AV ALBERTO MARANHÃO, 1505, CENTRO, SALA 91 SHOPPING OASIS, Mossoró/RN, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205/2024 - 11/03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 meses, a partir de 01/03/2026 até 01/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

JOAQUIM EDUARDO SILVA QUEIROZ

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ZAGROS TECHNOLOGY LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5582A87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2026 - DISP 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2026

CONTRATO Nº.....: 09010001/2026

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 058/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.747.505/0001-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO ELETRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.028,00 (Vinte e seis mil e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026: Ação: 15.452.0001.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:1C2F4BC2

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2026, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araujo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JOSE RIBEIRO DOS SANTOS VAREJISTA (CNPJ: 08.691.826/0001-56) vencedora do certame com valor total de R\$ 1.428.367,36, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 09 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:17AFC369

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000001/2026 tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOSE RIBEIRO DOS SANTOS VAREJISTA (CNPJ: 08.691.826/0001-56) vencedora do certame com valor total de R\$ 1.428.367,36.

São Pedro/RN, 09 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:71D7D3CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060028/2026 TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 20060028/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Republicado por Incorrecção

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo, no valor total de R\$ 90.161,54 (noventa mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 03 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D40563AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 17253710-2026

CONTRATO Nº.....:18/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 24.141.190 FRANCISCA ELIONE CARNEIRO - ME INSCRITO NO CNPJ Nº 24.141.190/0001-25.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÕES DE ÁUDIOS PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM, RÁDIO E OUTROS MEIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência deste Contrato é de 09 de Março de 2026 até o dia 09 de Março de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....:09 de Março de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

24.141.190 FRANCISCA ELIONE CARNEIRO - ME
CNPJ Nº 24.141.190/0001-25
FRANCISCA ELIONE CARNEIRO
CPF Nº 045. *.***-22**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6D7DCE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2026

Dispensa de Licitação nº 06-2026
Processo Administrativo nº 17253710-2026 DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: 24.141.190 FRANCISCO ELIONE CARNEIRO, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.141.190/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 06 de Março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDBEA428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), integrantes do quadro de pessoal do Município de São Vicente/RN, no valor de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

§ 1º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo corresponde ao piso salarial profissional nacional de 2 (dois) salários-mínimos, em conformidade com o art. 198, § 9º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§ 2º. O valor do vencimento-base fixado nesta Lei não inclui adicionais, gratificações ou outras vantagens pecuniárias, que serão calculadas sobre ele, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º. O vencimento-base de que trata o art. 1º será reajustado anualmente, por ato do Poder Executivo, para manter a equivalência a 2 (dois) salários-mínimos, sempre que houver alteração do valor do salário-mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas pela assistência financeira complementar da União, conforme o disposto no art. 198, §§ 10 e 11, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que fixam o vencimento das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em valor inferior ao estabelecido nesta Lei.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0A1674B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086-A/2026-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede diária(s) a **ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/2 (um meio) de diária ao servidor **ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA**, Mat. 0060411, ocupante da função de **ARQUITETO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 02 de março de 2026, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente/RN, 02 de março de 2026

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C7054F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090-A/2026 - GP, 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de março de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49F9E65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093-A/2026-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para

tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de março 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de março 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12AB44B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ:17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 098.949.054-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2CAFCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ:17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A8E46FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26B33CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 099/2026 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 420/2025 – GP, que nomeou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Portaria nº 420/2025 – GP, de 25 de novembro de 2025, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição do referido Conselho para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN, a servidora **Amanda Laís Pereira de Lima** por **Renata Silva dos Santos**, na função de membro Titular representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 420/2025 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC657924

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009-2026 CONTRATO 96/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029-2026

CONTRATO Nº.....: 96/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 009/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04 ENDEREÇO SEDE NA RUA LAURO MAIA, 1120, TÉRREO, FORTALEZA-CE, CEP 60055-295

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB)

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB)	Mês	12	1.350,00	16.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa: 04.122.0005.2004 - Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

Elemento de despesa: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 09/03/2026 a 09/03/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B601394C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 CONTRATO 20260089**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº.....: 20260089

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 001/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340-000

CONTRATADA(O).....: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO Governador Dix-Sept Rosado CEP: 59.790-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ROTA: Sítio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112 VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG		166	390,0000	64.740,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fonte: 1500100100 – Recursos não vinculados de impostos – Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 18/02/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18/02/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: Gaspar Varela Junior

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBD7E412

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 CONTRATO 20260094

Processo administrativo: 43/2025

CONTRATO Nº.....: 20260094

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 6/2025

CONTRATANTE.....: fundo municipal de assistência social CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 50.669.435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO R JOSE GABRIEL SOARES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	hora	150	82,00	12.300,00
12.300,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:

a) programa:

08.244.0017.2061- Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0017.2062-Manutenção da Primeira Infância no SUAS

08.244.0017.2066 - Manutenção do Programa Bolsa Familia

08.244.0018.2064 -Manutenção da Proteção Social Especial de Media Complexidade

08.244.0018.2065- Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;

b) Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica;

C)Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

d) Fontes:

1500000000 - Receita de imposto e transferências,

1660000000 - Transferências de recursos do FNAS;

1661000000 -Transferências de recursos do FEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06/03/2026 a 05/03/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza

PELA CONTRATADA: DAMIAO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00A9B16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 396/2018, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social do município de Senador Elói de Souza/RN e a Lei Municipal nº 255 de dezembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 06 de março de 2026.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos financeiros do exercício 2025, correspondentes ao Bloco de Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); Programa Criança Feliz; Benefício de Prestação Continuada – BPC, no valor de R\$ 122.651,94 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), oriundos do cofinanciamento do SUAS com recursos do FNAS. a) Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das Unidades Socioassistenciais que atendem as famílias em situação de vulnerabilidade social, onde a Reprogramação Físico-Financeiro apresentado pela SEMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN prevê recursos repassados pelo Governo Federal via transferência FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024. b) Esses recursos irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS, e será investido na manutenção dos programas, projetos e benefícios, como também em custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8BADBC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA E NOVA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
HOMOLOGADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA E NOVA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO HOMOLOGADO, referente ao Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da rede pública municipal, especificamente para o cargo de Professor do Ensino Fundamental – Polivalente Integral.

A presente errata se faz necessária tendo em vista que, por equívoco material, foi publicada na lista de aprovados a candidata MAT 94 – Roseane Ribeiro de Sena na 7ª colocação, quando, na verdade, conforme a análise dos critérios de desempate estabelecidos no edital, especialmente o critério de idade (ano de nascimento), a referida candidata deveria constar na 9ª colocação.

Dessa forma, fica retificada a classificação, passando a vigorar a seguinte homologação correta, em estrita observância aos critérios previstos no edital.

RESULTADO HOMOLOGADO – FUNDAMENTAL POLIVALENTE INTEGRAL

1º LUGAR - MAT 69 – Valkiria Gomes Xavier
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (32)

Total de pontos: 56

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 18/08/1977

2º LUGAR - MAT 25 – Maria Jose Galdino de Lima Xavier
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (32)

Total de pontos: 56

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 26/09/1977

3º LUGAR - MAT 86 – Bruno Miranda de Lima
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (32)

Total de pontos: 56

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1991

4º LUGAR - MAT 51 – Dayvid da Silva Justino
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (32)

Total de pontos: 56

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1996

5º LUGAR – MAT 111 – Patrícia Pereira da Silva
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (32)

Total de pontos: 48

Desempate: critério de experiência – retificação do edital de 28/01/2026

6º LUGAR - MAT 89 – Adriana Silva Aquino Medeiros
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)

Total de pontos: 48

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1973

7º LUGAR - MAT 118 – Magna Ester Ferreira de Menezes
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)

Total de pontos: 48

Data de nascimento: 10/04/1977

8º LUGAR - MAT 64 – Maria Cristina da Silva Bezerra
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)

De acordo com análise realizada na declaração apresentada, foram contabilizados 3 (três) anos de experiência.

Total de pontos: 48

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 24/04/1977

9º LUGAR - MAT 94 – Roseane Ribeiro de Sena
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)

Total de pontos: 48

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1978

10º LUGAR - MAT 36 – Julia Marcela Lopes de Oliveira
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)

Total de pontos: 48

Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1992

11º LUGAR - MAT 102 – Maria Djanice de Almeida Oliveira

Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (32)
Total de pontos: 42
Desempate: critério experiência
12º LUGAR - MAT 28 – Jussara Alves dos Santos Trigueiro
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (24)
Total de pontos: 42
Desempate: critério experiência
13º LUGAR - MAT 87 – Lilian da Silva Gonçalves Guedes
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (24)
Total de pontos: 40
Desempate: critério experiência – retificação do edital de 28/01/2026
14º LUGAR - MAT 80 – Maria de Lourdes Lopes Oliveira
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (16)
Total de pontos: 40
Desempate: critério experiência – retificação do edital de 28/01/2026
15º LUGAR - MAT 12 – Jocelina Gomes Sales da Rocha
Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (32)
Total de pontos: 32
Desempate: critério experiência – retificação do edital de 28/01/2026
16º LUGAR - MAT 98 – Iriscely Moreira Lins
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (8)
Total de pontos: 32
Desempate: critério experiência – retificação do edital de 28/01/2026
17º LUGAR - MAT 34 – Ana Claudia da Silva Lima
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (8)
Total de pontos: 26
18º LUGAR - MAT 53 – Maria de Lourdes de Santana Andrade
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontua conforme o edital.
Total de pontos: 24
Desempate: 1978
19º LUGAR - MAT 35 – Monica Patrícia Lopes de Oliveira Carvalho
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Total de pontos: 24
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1994
20º LUGAR - MAT 84 – Thais Emília de Lima Sales
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Ano de 2025 não computou o período letivo, e o cargo de oficineiro não preenche os requisitos do edital.
Total de pontos: 24
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1996
21º LUGAR - MAT 90 – Maria Lidiane Ferreira Nunes Xavier
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Total de pontos: 18
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1984
22º LUGAR - MAT 39 – Rosicleia Inácio Alves
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Declarações referentes a agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontuam conforme o edital.
Total de pontos: 18
Desempate: critério idade 1986
23º LUGAR - MAT 113 – Lindinez Barbosa da Silva
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Total de pontos: 18
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1994
24º LUGAR - MAT 21 – Maria Janaina do Nascimento

Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (16)
Total de pontos: 16
25º LUGAR - MAT 123 – Maria José da Silva
Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Declarações referentes a agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontuam conforme o edital.
Total de pontos: 14
Desempate: idade 1984
26º LUGAR - MAT 32 – Isabel Cristina da Cruz Agostinho
Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Declarações referentes a agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontuam conforme o edital.
Total de pontos: 14
Desempate: idade 1997
27º LUGAR - MAT 95 – Maraiza Leandro do Nascimento Simão
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (0)
Declaração do Complexo Educacional Nossa Senhora da Conceição não especifica exercício no cargo de professora conforme o edital.
Total de pontos: 10
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1984
28º LUGAR - MAT 91 – Maria Clara Albuquerque Moreira
Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (0) – Experiência (0)
Função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontua conforme o edital.
Total de pontos: 10
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1991
29º LUGAR - MAT 119 – Eloisa da Costa Ribeiro Lins
Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0) – Aperfeiçoamento superior a 120 (8) – Experiência (0)
Declarações referentes a agente pedagógico/estágio/auxiliar/tutor não pontuam conforme o edital.
Total de pontos: 8
Desempate: critério idade – retificação do edital de 28/01/2026 – ano de nascimento 1995

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1ED7C6B1

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à contratação temporária de professores para a rede pública municipal de ensino, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no referido certame, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido pela administração, munidos da documentação necessária para fins de apresentação e contratação.
Candidatos convocados:

7º LUGAR - MAT 118 – Magna Ester Ferreira de Menezes

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no horário de expediente, portando os documentos pessoais e demais documentos exigidos no edital, para fins de formalização da contratação. O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na convocação do candidato subsequente, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F43B5F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **DEZUIT ROCHA BEZERRA**, portador do CPF nº **025.183.514-69**, do cargo de **Controlador Geral do Município** de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:748BAC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33.2026

CONTRATO Nº.....: 33

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33.2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: 54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO.....: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR COM FINALIDADE DE FAZER MANUTENÇÃO/ REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 09 de março de 2026 a 09 de março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de março de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B8277F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 33.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR COM FINALIDADE DE FAZER MANUTENÇÃO/ REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Contratado.....:54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

Valor.....:R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de março de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7ADBF70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 202600023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 29950733-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE – SRP

Aos 09 de março de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Água Potável Através de Caminhão Pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.302.899/0001-84 -
Endereço: sítio santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99459-2170, neste momento representada por Thiago Rodrigues Gonçalves.

Item	Descrição	Modelo	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.	Ford F 8000 Pipa Tanque 10 000 Litros	600 und	R\$ 249,00	R\$ 149.400,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

Inove Comercializacao LTDA

CNPJ n. 41.302.899/0001-84

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:94655FBE

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 012-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RNETO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Manutenção dos prédios da rede municipal de educação do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Janeiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E7AB8652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 90/2024 DA INEXIGIBILIDADE 90/2024.

Termo de Aditivo de contrato de execução de serviços entre a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **IOSKINARA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.001.XXX-09, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na Inexigibilidade Licitação nº 90/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para locação de unidade móvel odontológica (tipo trailer).

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:CBC8352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147,O servidor **FRANCISCO VALDERI DA SILVA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de

VIGIA sob a matrícula de **nº658-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FFEA60AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **SONIA MARIA COSME** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX.TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de **nº058-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C05EACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147,O servidor **VANDERLANIO DE ALMEIDA VIANA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **CONTADOR** sob a matrícula de **nº7698-1**, lotado na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de março de 2026 e término em de 01 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44105083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BAROS** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. DE SECRETARIA** sob a matrícula de **nº146-1**, lotada na Secretária Municipal de Finanças.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 20 de fevereiro de 2026 e término em de 20 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 19 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84E138AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BAROS** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. DE SECRETARIA** sob a matrícula de **nº146-1**, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 20 de fevereiro de 2026 e término em de 20 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 19 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BDF73A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **SERVULO CESAR LINHARES DANTAS** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **nº870-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6392B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO SOUTO** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **nº013-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE92D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES FERNANDES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **nº569-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:75ABBD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **LETICIA ALVES FELIPE** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **nº372-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90E46AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **GILDOMAR REBOUÇAS SILVA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula de **nº7664-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:639B1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo Nº 825/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

Objeto da Licitação: Credenciamento para possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços.

PROPONENTE	CNPJ	Julgamento	Resultado
CLINICA ODETE ROSADO	22.143.099/0001-13	HABILITADO	CREDENCIADO Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 146, 147, 155 e 156.

Serra do Mel – RN, em 09 de março de 2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8C4A33F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN CONCORRENCIA -SRP Nº 001/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de março de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9B2D9132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 007/2026 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM SISTEMAS DE BOMBAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de março de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:58D35E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303080001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: C R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.264.844/0001-40.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2023 por 12 (doze) meses, referente a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.
DO VALOR: O valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2026, termino previsto para 13 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7DC97733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DB5345DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.124/0001-99.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E52EFAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:BE540E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.831/0001-66.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:95BB39D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : ONCA BRAVA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.567.306/0001-81.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:7A3327F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.090/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.473,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata..

Serra Negra do Norte-RN, 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

SIMONY DA SILVA PEREIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:900734B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
512/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 63.433.506/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ANÁLISE, IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E EVENTUAL ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DE NATUREZA FISCAL E CONSTITUCIONAL POTENCIALMENTE NÃO PERCEBIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO O EXAME DE BASES DE DADOS OFICIAIS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, APURAÇÃO DE VALORES E SUPORTE TÉCNICO NAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS CORRELATAS AO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DONORTE/RN.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de : 15% (quinze por cento), o valor a ser pago à pelo município, será de acordo com os valores recebidos (recuperados) pelo município, sendo destes pagos 15% (quize por cento) a empresa contratada

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

ERICK MACEDO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:415982FF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
063/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Caicó	Data: 05/03/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00		
(X) 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.M. para a atendimento na Clínica Santé em Caicó-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9BE5A510

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
064/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 06/03/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente L.A.S. que se encontrava d alta no Hospital Onofre Lopes em Natal-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5C1C29CB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
065/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 10/03/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7066DED0

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
066/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 12/03/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:1B00C5F3**GABINETE CIVIL****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (§1º, ART. 22,
DECRETO Nº93.872/1986)****PROCESSO Nº: 02008.000018/2026****FAVORECIDO:** INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 18.368.486/0001-80**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 18.368.486/0001-80, no valor total de **R\$ 1.630,94 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme Termo de Solicitação e Nota Fiscal anexos ao processo acima referido, referente ao fornecimento de Combustíveis aos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no mês de dezembro/2025. Informo que a respectiva despesa perdeu sua cobertura contratual em face a inexistência do saldo contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3E5A2403**GABINETE CIVIL****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (§1º, ART. 22,
DECRETO Nº93.872/1986)****PROCESSO Nº: 02007.000051/2026****FAVORECIDO:** INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 18.368.486/0001-80**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 18.368.486/0001-80, no valor total de **R\$ 2.427,93 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme Termo de Solicitação e Nota Fiscal anexos ao processo acima referido, referente ao fornecimento de Combustíveis aos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social no mês de dezembro/2025. Informo que a respectiva despesa perdeu sua cobertura contratual em face a inexistência do saldo contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CE0CFD4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060301/2026

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 13/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 060301/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de produtos personalizados para a distribuição durante a festa das mulheres edição 2026, para que supra a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D65727E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040301/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 13/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 040301/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de destilador de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C7444DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação**Processo:** Nº 04/2026INX

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso prático sobre a Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, com foco na capacitação do Controlador Geral do Município de Severiano Melo/RN e da equipe da Controladoria, visando à estruturação, padronização e qualificação do Relatório Anual, conforme as normas de controle interno, auditoria e as exigências dos Tribunais de Contas. A contratação busca aprimorar a análise, a organização e a consolidação das informações institucionais, fortalecer a prestação de contas, aumentar a transparência e agregar valor à gestão pública municipal..

Contratado: CONSINTER LTDA - CNPJ: 45.425.308/0001-17.**Valor Total Julgado:** R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**Base legal:** Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 6 de março de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2E5F187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2026

Severiano Melo/RN, 09 de Março de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **RUTH CELIA FREITAS GURGEL DE CASTRO**, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 187, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 09 de março de 2026 à de 07 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:ACD6A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2026

Severiano Melo/RN, 09 de Março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal nos dias 05 e 06 de março de 2026, no Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – 3ª Etapa do RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A7EAA89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

EXTRATO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 21.488.092/0001-70.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor "REY VAQUEIRO", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 135 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2026, com 1h30m de duração.

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Taipu/RN, em 02 de março de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E34F9BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA	016.473.254-39	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente Administrativo		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio,16, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/03/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação da Escola de Conselho, com o tema "Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme informações em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:01F46179**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA/DIÁRIA Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/03/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os Servidores da Assistência Social para Participar da Capacitação da Escola de Conselho, com o tema “Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme informações em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8516CAB9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DO CRAS	00060446	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09/03/2026	NATAL/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar da Capacitação da Escola de Conselho, com o tema "Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme informações em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:98324A78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 006/2026 ORIUNDO
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 006/2026 ORIUNDO
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Processo nº 209001/2026- Credenciamento nº 001/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: ISEAS - INSTITUTO PARA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL sob o CNPJ de nº 30.822.223/0001-03.

OBJETO:GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação;

Ação: 2024 - Manutenção do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.50.85 - contrato de gestão;

Fonte de Recurso: 15400000 - transferência do Fundeb - impostos e transferências de impostos / 15420000 - transferência do Fundeb - complementação da união - VAAT

VALOR CONTRATADO: correspondente a parcelas mensais de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

DATA: 09 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:16E3641E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Federal nº 11.488/2007, na Instrução Normativa nº 05/2024 – GS, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. O credenciamento ocorrerá de forma presencial, no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, localizada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, s/n, Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município: <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 09 de Março de 2026.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:21F522C0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260010**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 720260010

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7.2026-0010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260010

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.969.641/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES ESPECÍFICOS, COMPATÍVEIS E RECOMENDADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA URIT 300 PLUS.

VALOR TOTAL: R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – Prefeita Municipal (Contratante)

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES –Proprietário (Contratada)

Tenente Ananias/RN, 05 de março de 2026

Por incorreção.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:FB8CC043

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE MARIA RENATA DE LIMA**

Portaria nº041/2026 – GP.

Concede à Servidora MARIA RENATA DE LIMA CPF: 009.197.164-07, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora MARIA RENATA DE LIMA CPF: 009.197.164-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1ºCedera servidora efetiva MARIA RENATA DE LIMA CPF: 009.197.164-07, brasileira, casada, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada em Tenente Ananias/RN, CEP:59.955-000, portadora do RG nº 100919716407-SSP/RN e CPF: 009.197.164-07, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2ºO período de afastamento da referida servidora será de 09 de março de 2026 à 09 de setembro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 10 de setembro de 2026.

Art. 3ºQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4ºEsta Portaria retroage seus efeitos, conforme atestado médico anexo ao requerimento desde 28 de janeiro de 2026 entra em vigor após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 09 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:01564226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2026-GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE JUNIOR DO NASCIMENTO, matrícula nº 5630, docargo em comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: AD9D708A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Contratação de empresa detentora de solução especializada para fornecimento de ferramenta destinada ao levantamento, análise e comparação de preços de serviços e obras de engenharia (OrçaFascio), para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 09 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: CCDA5111

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107001/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107001/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2026**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Material/Equipamento/Software/Serviço Exclusivo

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a Contratação de empresa detentora de solução especializada para fornecimento de ferramenta destinada ao levantamento, análise e comparação de preços de serviços e obras de engenharia (OrçaFascio), para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tibau/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa 3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-05 foi de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, I (aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos).

Como demonstrado ao longo do planejamento, o objeto contratual detém característica que o torna a **única solução** capaz de suprir a necessidade da Administração e, sendo a empresa **3F LTDA** a única que detém do objeto para comercialização, torna-se inviável qualquer procedimento de disputa.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de serviços ou fornecedor exclusivo, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos) com a Administração Pública.

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
01	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	09/04/2025	R\$ 5.994,00
02	Município de Brumado/BA	21/08/2025	R\$ 2.198,00
03	Município de Buriti/MA	09/09/2025	R\$ 1.099,00
04	Município de Piracuruca/PI	14/11/2025	R\$ 4.396,00

Portanto, o valor proposto para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R\$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais), não é antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação do Contratado.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa 3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-05, se deu por deter exclusividade sobre o objeto. Em termos materiais e objetivos, não há como haver competição entre licitantes, haja vista a exclusividade, não havendo opção para escolha de outros fornecedores.

4. Comprovação da Exclusividade

Para fins de comprovação da exclusividade, o proponente apresentou a certidão nº 250916/44.243, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software juntamente com o certificado de registro da marca INPI.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 (V, VI e VII) e art. 74, I, restam demonstradas a legalidade e a vantagem da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2026

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:2D9FB2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROCESSO Nº 212026/2026 DISPENSA Nº 4/2026**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 212026/2026

DISPENSA Nº 4/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de evento artístico cultural, pertinente ao evento (PAIXÃO DE CRISTO), no Município de Tibau/RN

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosa, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 09 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:C7B348B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROCESSO Nº 212026/2026 DISPENSA Nº 4/2026**

PROCESSO Nº 212026/2026

DISPENSA Nº 4/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de evento artístico cultural,

pertinente ao evento (PAIXÃO DE CRISTO), no Município de Tibau/RN

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de evento artístico cultural, pertinente ao evento (PAIXÃO DE CRISTO), no Município de Tibau/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa G G L NOGUEIRA, CNPJ nº 55.019.634/0001-88 foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

☐ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza não extrapola o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

☐ o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantagem da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 02 de março de 2026

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:12DF4A91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.**ADITIVO DE PRAZO:** Por 180(cento e oitenta) dias.**VIGÊNCIA:** Início: 07/03/2026 - Término: 06/09/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.**Fundamentação Legal:** Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - p / Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3F44E4CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39/2024**

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E N DE LIMA; CNPJ: 47.708.827/0001-18. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2026. **Vigência:** 15/02/2026 até 15/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: Adriano Almeida da Silva; CPF nº 100.xxx.974-41.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2F5EA42E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 165/2026 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, o Sr. ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.483.XXX-03, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4F60A14A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, DANIELA JÉSSICA RODRIGUES DE FRANÇA ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 à 02/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:9C5B9D18**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 164, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA GILMA DIAS DOS ANJOS ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:6D03F356

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2023

Processo: 12/2023. **Dispensa:** 11/2023. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** R4 Soluções e Serviços LTDA; CNPJ: 14.110.228/0001-49. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de valor, correspondente a 4,44% - Locação de Impressoras/Copiadoras Scanner para atender as necessidades do SAAE/Touros. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Rafael Matta de O. Teixeira; CPF nº 016.xxx.124-23.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:69DC0A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

RETROATIVO

Eu, **FRANCISCO GILSON GALDINO DE LIMA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **22 de dezembro de 2025 a 21 de março de 2026**. Retornando as suas atividades em **22 de março de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:2635F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

RETROATIVO

Eu, **ISABEL CRISTINA MINERVINO DE MELO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026**. Retornando as suas atividades em **28 de março de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CC69122E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025 – PE Nº
018/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da saúde deste Município, no valor de **R\$ 10.726,25** (dez mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), alterado o contrato original de **R\$ 60.129,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 70.855,25** (setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da saúde deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BCEE49EC

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025 – PE Nº 018/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº

14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município, no valor de **R\$ 91.236,40** (noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 504.768,35**, para o valor total aditivado de **R\$ 596.004,75** (quinhentos e noventa e seis mil quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO-ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:68AFE30E

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2025 – PE Nº 018/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E A EMPRESA JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da saúde deste Município, no valor de **R\$ 10.806,30** (dez mil oitocentos e seis reais e trinta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 52.640,85**, para o valor total aditivado de **R\$ 63.447,15** (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da saúde deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:059F27E1

CPL**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2025 – PE Nº 018/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, e, do outro lado, a empresa **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.301.142/0001-73, com sede a Rodovia RN 117, S/N, ZONA Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da assistência social deste Município, no valor de **R\$ 14.423,50** (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 71.359,80**, para o valor total aditivado de **R\$ 85.783,30** (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob

responsabilidade da assistência social deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO- ME

CNPJ/MF 35.301.142/0001-73

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2D01A5D4

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025 – PE Nº 018/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município, no valor de **R\$ 94.537,50** (noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 571.866,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 666.403,50** (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7C34B516

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025 – PE Nº 018/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, e, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.914.065/0001-45, com sede a Rua Segundo Melo, 716, Centro – Itaú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o **reequilíbrio econômico-financeiro** contratual do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da assistência social deste Município, no valor de **R\$ 12.093,75** (doze mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos), alterado o contrato original de **R\$ 67.279,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 79.372,75** (setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços em prédios públicos, e demais espaços sob responsabilidade da assistência social deste Município. Ressalta-se que a demanda pelos materiais previstos manteve-se constante e, em alguns casos, ampliou-se em razão de intervenções emergenciais e da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos. Dessa forma, justifica-se a concessão do reajuste de preços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de recompor o valor contratado, preservando a equação econômico-financeira inicial, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de construção e evitando prejuízos à Administração Pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2026, até o dia 21 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ/MF 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B9A0D67E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025 – 2027:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- Wagner Santiago da Silva (Titular)
- Ilana Maria Dias Oliveira (Suplente)
- Karolaine Pessoa de Queiroz (Titular)
- Ítalo Jeronimo Rodrigues (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Bárbara Luiza Duarte Soares (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Icaro Leonnard Alves Ferreira (Titular)
- Poliana Dias Pinheiro (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Antônia Tayná Lins Nunes (Titular)
- Luan Carlos Nunes Leite (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração:

- Celena Rayane da Silva Almeida (Titular)
- Matheus Henrique de Amorim Paiva (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Usuários

- Antônia Veronalba de Menezes (Titular)
- Maria Veraneide de Menezes (Suplente)
- Maria Lúcia Miranda Costa (Titular)
- Luciana de Paiva (Suplente)

Representantes das Entidades de Assistência Social

- Dyana Maria Dantas Amorim (Titular)
- Marina Menezes Costa Amorim (Suplente)
- Edna de Lima Silva (Titular)
- Bárbara Camila Delfino de Paiva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

- Dária Maria de Amorim Oliveira (Titular)
- Francisco Iuremberg Martins de Oliveira (Suplente)
- Lucas Ruan Menezes Leite (Titular)
- Joana Fernandes da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C37E8CF8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 016/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria de Educação

Joana Aucicleide Saraiva de Sousa (titular)

Francisca das Chagas Costa (Suplente)

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Edna de Lima Silva (titular)

Karina Pessoa de Queiroz (suplente)

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Umarizal/RN

Maria de Lourdes Gadelha (Titular)

Eva Cristina Nunes de Lira (suplente)

Representantes de Entidades Representativas da Comunidade

Antonia Eluzia das Chagas (Titular)

Eliete Beserra de Marias (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente/Umarizal/RN

Ana Cláudia Alves de Medeiros (Titular)

Gessica Fernandes Miranda (Suplente)

Representantes de Estudantes

Jhennifer Amorim de Lima (Titular)

Sara Vitória Pinheiro (Suplente)

Art. 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A84234AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe da aprovação da Nova Presidência do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação - CMASH do município de Umarizal/RN”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião deliberativa realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Presidência do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação – CMASH do município de Umarizal/RN, a saber:

Karolaine Pessoa de Queiroz – Presidente

Wagner Santiago da Silva – Vice-presidente

Lucas Ruan Menezes Leite – Secretário Executivo

Art. 2º -A diretoria do CMASH terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, assegurando a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil;

Art. 3º -Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 04/02/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

KAROLAINA PESSOA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7C0F739A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****Dispensa de Licitação nº 007/2026****Processo nº 06001.000002/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de uma carreta basculante hidráulica forrageira para auxiliar os produtores rurais na produção de silagem.

EMPRESA: CIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 59.217.797/0001-26.**VALOR:** R\$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3E0E7CCE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Processo nº 05001.000572/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, alíneas “c” e “e” e § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alíneas “c” e “e” e § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” e § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de escritório de advocacia especializado para propor as medidas cabíveis para obtenção a recuperação dos valores do Imposto de Renda Retido na Fonte, defasagem na atualização da tabela SUS e regularização dos repasses de FPM, no âmbito do Município de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 63.433.506/0001-04.

VALOR: Em relação ao preço a ser pago, a execução dos serviços em questão terá como honorários 15% (quinze por cento) do proveito econômico obtido.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:93D4558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 – **TORNA SEM
EFEITO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GABRIELA MIRTES BEZERRA CARVALHO DE FREITAS, CPF: 086.732.804-51

Objeto: Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 055/2025, oriundo da contratação por tempo determinado de GABRIELA MIRTES BEZERRA CARVALHO DE FREITAS, CPF: 086.732.804-51 no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista seu pedido formal de desistência do certame e em tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

Torna-se sem Efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2025. Edição 3523

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E804E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 9002000029/2026

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2026, tendo como objeto a “**Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 33, 36, 39, 41, 42, 47, 49, 52, 63, 65, 66, 68, 69, 75, 78, 80, 81, 82, 86, 90, 94, 95, 96, 100 e 104, totalizando o valor de R\$ 517.372,00 (quinhentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais).

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 51, 67, 72, 74, 85, 97, 99, 102, 103, 105 e 106, totalizando o valor de R\$ 128.740,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

Levimed Distribuidora Ltda - CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 70, 73, 77, 79, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93 e 98, totalizando o valor de R\$ 364.603,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e três reais).

Upanema/RN, 06 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DF066037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2026 – SMAS DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 01/2026 – SMAS DE 02 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Sr. Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro, Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar II SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DE BATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local de destino: Natal/RN/RN

Período do Afastamento: 10 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 02 de Março de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:05FC0F0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 02/2026 – SMAS DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 02/2026 – SMAS DE 04 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Srª. Alecsandra Praxedes da Silva, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar II SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DE BATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local de destino: Natal/RN /RN

Período do Afastamento:10 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 04 de Março de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:898068E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2025CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO**

**TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO,
CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE,
GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS
FOTOGRAFICOS, CAPTURA E EDÇÃO DE VÍDEOS ALÉM
DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, VISANDO A
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ENGANJAMENTO COM**

**A POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VÁRZEA E A EMPRESA LUIZ GUILHERME LOPES-
36.882.204/000-40.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **LUIZ GUILHERME LOPES INSCRITA NO CNPJ Nº 36.882.204/0001-40**, com sede na **Rua 1A RUA MAXIMINA SALUSTINO, 679, CENTRO, JACANÃ/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF nº 124.510.424-19, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **26/2/2026 até 26/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS FOTOGRAFICOS, CAPTURA E EDÇÃO DE VÍDEOS ALÉM DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

LUIZ GUILHERME LOPES

Representante Legal

Luiz Guilherme Lopes- 36.882.204/0001-40

Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1392A046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS**

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS do Município de Várzea/RN, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 582/2025 e no Decreto Municipal nº 053/2025, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Após análise técnica individual dos membros da Comissão, consolidação das conclusões em reunião colegiada e emissão de parecer técnico fundamentado, verificou-se que a entidade INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, não atende aos requisitos legais necessários para qualificação como Organização Social, especialmente em razão do não cumprimento do requisito previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 582/2025, que exige prova de constituição há pelo menos dois anos na data de publicação do edital. Conforme verificado nos autos do processo administrativo, o Estatuto Social e a Ata Geral de Fundação da entidade foram registrados em cartório em 16 de abril de 2024, constando ainda no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ a data de 18 de abril de 2024 como início das atividades da instituição. Considerando que o Edital nº 001/2026 foi publicado em 12 de janeiro de 2026, verificou-se que a entidade possuía lapso temporal inferior ao mínimo legal exigido, configurando impedimento jurídico-material insuscetível de saneamento no âmbito do presente certame.

Diante do exposto, a Comissão deliberou pela INABILITAÇÃO do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, por não atendimento aos requisitos legais necessários à qualificação como Organização Social no Município de Várzea/RN.

Várzea/RN, 04 de março de 2026.

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

Presidente

Representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA

ANA ELIZA JALES GOMES E SILVA

Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM

ANA MARIA SILVA NASCIMENTO

Representante da Controladoria Interna Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1C9DB7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.964.471/0001-13

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 66 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2AE07C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026**

Portaria de Diária nº 027/2026.

Vera Cruz/RN, 09 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 175,00 (cem setenta cinco reais) para a Srª LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS – Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, que no dia 10 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “2ª Seminário do Observatório de Políticas Públicas: “DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:0C3A8CE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026**

Portaria de Diária nº 028/2026.

Vera Cruz/RN, 09 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Srª AMANDA DA SILVA XAVIER – Secretária Adjunta Municipal de Habitação e Assistência Social, que no dia 10 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “2ª Seminário do Observatório de Políticas Públicas: “DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:CB510B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026**

Portaria de Diária nº 029/2026.

Vera Cruz/RN, 09 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Srª MARIA DE FATIMA FELICIANO BARBOSA – Coordenadora do CRAS, que no dia 10 de Março de 2026, das 08:00hs às 12:00hs para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “2ª Seminário do Observatório de Políticas Públicas: “DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:C1F9C385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EDITAL Nº 02/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE
CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO
PARA ENTREVISTA**

**EDITAL Nº 02/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE
CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO
PARA ENTREVISTA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da educação, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos classificados e desclassificados após análise da documentação apresentada, bem como CONVOCA os candidatos classificados para a etapa de entrevista, conforme as disposições a seguir.

1. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo procedeu à análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos, realizando a respectiva pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Foram considerados CLASSIFICADOS para a etapa de entrevista os candidatos que atingiram a pontuação mínima de 14 (quatorze) pontos, conforme estabelecido no edital do certame.

Os candidatos que não atingiram a pontuação mínima exigida foram DESCLASSIFICADOS, não estando aptos a participar da etapa de entrevista. Ressalta-se que, nos casos de candidatos inscritos nas modalidades de cotas (Pessoa com Deficiência – PCD e Cota Étnico-Racial), a análise observou as disposições específicas previstas no edital.

A relação completa de candidatos classificados e desclassificados encontra-se disposta nos anexos deste edital.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Ficam CONVOCADOS para a etapa de entrevista os candidatos classificados conforme relação constante nos anexos deste edital.

As entrevistas ocorrerão das 08h às 16h30, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o seguinte cronograma:

11 de março de 2026 – PEDAGOGOS (Ampla Concorrência e Candidatos de Cotas PCD e Étnico-Racial)

Candidatos classificados com nomes iniciados de: A até J (Exemplo: de Adeilza Torres até Jany Luciany Mendonça)

12 de março de 2026 – PEDAGOGOS (Ampla Concorrência e Candidatos de Cotas PCD e Étnico-Racial)

Candidatos classificados com nomes iniciados de: K até Z (Exemplo: de Kaline Elaine até Wanilson Lopes)

13 de março de 2026 – ÁREAS ESPECÍFICAS E PSICOPEDAGOGIA

Deverão comparecer todos os candidatos classificados das seguintes áreas:

Língua Portuguesa

Matemática

História

Geografia

Inglês

Ciências

Também deverão comparecer:

Todos os candidatos classificados para Psicopedagogia

Todos os candidatos classificados nas cotas PCD e Étnico-Racial de todas as disciplinas

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as seguintes orientações:

Pontualidade

O encerramento das atividades ocorrerá impreterivelmente às 16h30.

Candidatos que chegarem após esse horário não serão admitidos na sala de espera. Comparecimento na data correta.

O candidato deverá comparecer exclusivamente no dia destinado à sua categoria ou à letra inicial de seu nome, conforme cronograma estabelecido neste edital.

Não haverá segunda chamada.

Ausência ou atraso: O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará desclassificação automática do Processo Seletivo.

Documentação: Os candidatos deverão comparecer portando documento oficial de identificação com foto. Recomenda-se chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

4. DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

A relação completa de candidatos classificados e desclassificados encontra-se organizada nos seguintes anexos:

• ANEXO I – Pedagogo (Ampla Concorrência)

• ANEXO II – Professor de Língua Portuguesa

• ANEXO III – Professor de Matemática

• ANEXO IV – Professor de História

• ANEXO V – Professor de Geografia

• ANEXO VI – Professor de Inglês

• ANEXO VII – Professor de Ciências

• ANEXO VIII – Psicopedagogia

ANEXO 1 – DAS VAGAS PARA PEDAGOGO - Ampla Concorrência

ADEILZA TORRES DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)

ADRIANA DA SILVA - 07 PONTOS (CLASSIFICADO)

ADRIANA LOPES BARBOSA - 6 PONTOS (CLASSIFICADO)

ALANA HORARA SILVA DA COSTA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALDENICE TORRES DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALESSANDRA LIMA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALEXANDRA RAMO DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALEZANDRE DOS ANJOS FERREIRA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALINE PEDRO DE MOURA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA CLEIDE DIAS - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA KESIA DE OLIVEIRA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA LUCIA DA SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA PAULA DE OLIVEIRA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CARLA CECILIA DA SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DAIANE AGUIAR ROCHA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCISCA JOSIVÂNIA DE PARIAS - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GEISA MARCIA CAVALCANTE - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANAÍNA VALÉRIA DOS SANTOS - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JULIANA FERREIRA DA SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA APARECIDA DE PAIVA DE OLIVEIRA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANDREA ANTONIA DAMACENA DE OLIVEIRA - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANDRÉA MELO DE LIMA - 07 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANDREIA LOPES DE LIMA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANDREIA TORRES DOS SANTOS - INDEFERIDO
 ANDRESSA DA SILVA SOARES GALVAO - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANDREZA FERNANDES DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ANTÔNIO MOISES DE OLIVEIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 BARTIRA IARA DE ARAÚJO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 BRUNO MIRANDA DE LIMA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CAMILA DE PAIVA GALDINO - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CARLOS GUTIERREZ QUIRINO DA SILVA - 5 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CHRISTIANE DE ARAÚJO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)

CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CLEZIO FELIX DE LIMA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 COSMA DA SILVA RIBEIRO - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA - 23 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CYNTHIA RAYANNE DA SILVA - 07 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DAIANE FELINTO DA SILVA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DANIELA BEZERRA CORREIA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DANIELI SUELI DE SALES - 09 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DANIELLE PAULINO DE ARAÚJO - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DANRLEY DE SOUZA MOURA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DEBORA FREIRE DA SILVA SOUZA - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDILENE XAVIER DE LUCENA DA ROCHA - 9 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDILZA MARIA DA SILVA - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EDJANE DA SILVA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ELIANA LOURENÇO DE SOUZA - 05 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ELIANE MARIA DA SILVA - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ELIKLDSON DANILA CHACON - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ELIZABETH ROSA OSTROWSKYZ - 9 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ELOIZA VANESSA CABRAL DA ANUNCIAÇÃO - 3 PONTOS (DESCLASSIFICADO)
 EMILIA GREYSSA RIBEIRO DE LIMA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREIRE - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ERIVÂNIA DE LIMA BARBOZA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO - 24 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FABIULA DA SILVA SANTOS - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FERNANDA DE SOUZA SILVA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FERNANDO ANGELO DA SILVA BASTOS - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FLÁVIA DE SOUZA SILVA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCIELE LEONIA FERREIRA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA - 9 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FRANCISCA YARA PEREIRA DA SILVA SANTOS - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GECIELE FÉLIX XAVIER LOPES - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)

GENÁRIA LOPES DA SILVA FERREIRA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GILMARA MARIA ROCHA DA COSTA DE LIMA - 10 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GISELLE DIONISIO SOARES LINDOLFO - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA - 03 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 IRIS SOUZA LOPES - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ISABEL CRISTINA TRINDADE CARVALHO - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 IVANILDE AMÂNCIO DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JAIZA SILVA DE SOUZA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JAMILLE DANIELLE FREITAS DA SILVA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANACY ALVES DO NASCIMENTO - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA - 20 PONTOS (CLASSIFIED)
 JANAINA FERREIRA DE MOURA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANAINA MARIA DA SILVA - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANÁISA DA SILVA CAMPOS - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANEIDE ANGELO DOS SANTOS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANETE SABINO DA SILVA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANIARLLEN DA SILVA PAIVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANIEDSON DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANY LUCIANY MENDONÇA LINS - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JAQUELINE FREIRE DA SILVA SALES - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JAYARA IONARA DE FREITAS MOURA - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JESSICA DE LIMA DA COSTA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JILNEY ALVES DE LIMA - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSALIA GOMES DE BRITO - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSÉ WILSON DE ARAÚJO - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSEANE GOMES DE ASSIS - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSICLEIDE PEREIRA DE ANDRADE - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSILEIDE MARIA GOMES ANJOS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSILENE CARNEIRO DE MELO - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JULIANA BEZERRA PEREIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JUSCELINE ALVES DE SOUZA COSTA - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA - 12 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LARA VITÓRIA FERNANDES AZEVEDO - 6 PONTOS (CLASSIFICADO)

LAURA DE SENA XAVIER - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LEIDILAINE SILVA DE BRITO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LENILSON DIOGINES DO NASCIMENTO - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA - 10 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LICYANE SOARES DA SILVA - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LINDERACY GALVÃO PEREIRA - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LUZIA DA SILVA DOS ANJOS - 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 LUZIA GRAZIELE DE PAIVA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MÁRCIA BETÂNIA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA APARECIDA DE ASSIS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA BATISTA DE LIMA SILVA - 10 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA CACILDA FERREIRA LEITE - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE C. A. MAXIMINI - 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA - 4 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DA PAZ AMANCIO SOARES - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DE FÁTIMA DAVINO DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DILMA DE SOUZA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA ELIANARA COSTA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA ELIZIANE BEZERRA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA GELSIA NE DE LIMA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA ISABEL FREIRE MATIAS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA ISABELLY DE A. MOURA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA JACIARA SILVA PAIVA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA JOSÉ DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA LILIANE LINO - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA LÚCIA COSME DE SOUZA - 10 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA RUFINO DE LIRA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA VERONICA DOS SANTOS - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARINALVA FERREIRA DE PAIVA - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARLEIDE DE LIMA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARLUCE DE SOUZA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MILENE OLIVEIRA DE LIMA TARGINO - 03 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MÔNICA ALVES FERREIRA - 10 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MÔNICA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)

MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO - 9 PONTOS (CLASSIFICADO)
 NADIA NOELLI DE OLIVEIRA SILVA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 NORMA MONICA DA SILVA GALDINO - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRÍCIA ANJOS DA SILVA PAIVA - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO - 09 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PAULA NAGELA DANTAS DE ANDRADE - 07 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PAULO CEZAR DA SILVA - 6 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES - 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAFAELA KALINE DIAS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAFELA FERREIRA SALES - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAISSA SALES DE SOUZA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RANIELE FERREIRA DA SILVA - 06 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAVENNA SORRANY DA ROCHA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RAYANE FLORÊNCIO DA SILVA - 05 PONTOS (CLASSIFICADO)
 REBECA LORRANNE DANTAS DOS SANTOS - 11 PONTOS (CLASSIFICADO)
 REGICLEIDE BATISTA SOARES - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 REGINEIDE CARLA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 REJANE DE SOUZA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RICARDO ANACLETO DE SOUZA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RICARDO CORDEIRO DA SILVA - 7 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 RITA NELIA ALVES DE OLIVEIRA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ROSANGELO MARTINS DA SILVA BEZERRA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ROZILEIDE CORDEIRO DE MOURA - 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 RUTHE GOMES BROGES - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SELMA GOMES DE ARAUJO CAMPOS - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SHELAYNE SUELY FÉLIX BARBOSA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SILVIA MARIA DOS SANTOS - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SIMONE MOURA LOPES - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TAIS CRISTINA DA SILVA DANTAS - 9 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TAIZIA PATRÍCIA GUIMARÃES - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TALITA MARA SILVA LIMA - 4 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TAMARA FARIAS DI MARTINO - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)

VALDECI COSTA DE OLIVEIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 WANILSON LOPES DA SILVA - 8 PONTOS (CLASSIFICADO)
CATEGORIAS ESPECÍFICAS PEDAGOGO
PCD
 JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MYLENA CARLA DOS ANJOS - 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
 SIMONE DA SILVA GENÉSIO - 9 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
COTA ÉTNICO RACIAL
 DÉBORA ALVES DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)

ANEXO II- DAS VAGAS PARA PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

ANAÍZE ARNOR DA SILVA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRÍCIA BELMIRO DE PONTES - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 TATYANNY SOUZA DO NASCIMENTO - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 KELI FERNANDES DA SILVA - 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 PATRÍCIA RIBEIRO MARQUES - 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
 ALISSON MAIA DOS SANTOS - 12 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 GERUZA ARAÚJO DE OLIVEIRA COSTA - 9 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 ELIANEIDE DA SILVA NASCIMENTO - 8 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 ANDRIELY VITÓRIA ALVES DOS SANTOS - 7 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

Categorias Específicas (L. Portuguesa)

COTA PCD: FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO DA SILVA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)

COTA ÉTNICO RACIAL: LENILSON GOMES DA SILVA - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)

ANEXO III- DAS VAGAS DE PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 VERIANO ANDRÉ DA CRUZ - 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
 FABIO SILVA DE SOUZA - 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
 CID LIMA CASTRO - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 EUFRASIO LINO DA SILVA - 15 PONTOS (CLASSIFICADO)
 JANINE BRENDA DA ROCHA GALVÃO - 13 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 JOSÉ GOMES DA SILVA NETO - 12 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA - 11 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 JOSÉ JEFFERSON LIRA SILVA - 10 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 GABRIEL JUNIOR FERREIRA - 9 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 ROBSON HERMINEGILDO DA SILVA - 8 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
 JOSÉ RANILSON DINIZ - 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
 NATALY DE LIMA MARINHO - 5 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

RONALDO ALVES DE ANDRADE – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
TALITA DE OLIVEIRA – 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

ANEXO IV – DAS VAGAS DE PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS – 25 PONTOS (CLASSIFICADO)
ALISSON RICARDO QUEIROZ DE BARROS – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JÚNIOR – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
THAISA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALHO – 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
DIEGO DE SOUSA SILVA – 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
ALZAIR FRANCISCO DA SILVA – 11 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
EMERSON FELINTO DA SILVA – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA – 9 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – 09 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
JONATAS WESLY RODRIGUES DE LIMA – 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

Categorias Específicas (História)

PCD: MARY CAMPELO DE OLIVEIRA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)

ANEXO V- PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS – 19 PONTOS (CLASSIFICADO)
JOSE LUCAS DA SILVA PEREIRA – 12 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
AMANDA TEOTONIO DA SILVA – 9 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS – 8 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
LUCAS FARIAS DE SOUZA – 7 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA – 5 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

Categorias Específicas (Geografia)

PCD: MARRYQUEL ALICIO DA SILVA – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)

ANEXO VI – DAS VAGAS DE PROFESSOR(A) DE INGLÊS

SARA EMILIA MOREIRA DE LIRA SOUZA – 18 PONTOS (CLASSIFICADO)

ANEXO VII- DAS VAGAS DE PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

EBERTH CLÁUDIO DOS ANJOS – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
MACIEL FLORENCIO DA SILVA – 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
MARIA DE FATIMA ROCHA DE LIMA – 6 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
EDILANE MARTINS DA SILVA – 4 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
ARIANE DOS SANTOS BEZERRA – INDEFERIDO

ANEXO VIII- DAS VAGAS DE PSICOPEDAGOGIA

GILDA MARIA DA SILVA MOURA – 25 PONTOS (CLASSIFICADO)
JOAO ALVES DE SOUZA NETO – 22 PONTOS (CLASSIFICADO)

EUDEMIR JOSÉ DA ROCHA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
FRANCISCA ELIENE LOPES – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
ROSIANE PATRICIA DA SILVA – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)
ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO – 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
FRANCISCA ELIENE DA SILVA – 18 PONTOS (CLASSIFICADO)
LAURIANA BATISTA SOARES – 17 PONTOS (CLASSIFICADO)
MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS – 16 PONTOS (CLASSIFICADO)
CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO – 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
MONALISA VITÓRIA DE LIMA MESQUITA – 14 PONTOS (CLASSIFICADO)
JOSEFA ROBERTA MEDEIROS MARTINS – 12 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)
MILENA DANTAS DA SILVA – 13 PONTOS (CLASSIFICADO)
ILANE VALDÍCIA CUSTODIO DA SILVA – 3 PONTOS (DESCCLASSIFICADO)

Categorias Específicas (Psicopedagogia)

COTA ÉTNICO RACIAL:

PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO – 20 PONTOS (CLASSIFICADO)

COTA ÉTNICO RACIAL:

LUCILEIDE COSTA BERNARDO – 15 PONTOS (CLASSIFICADO)

Vera Cruz, 09 de março de 2026

IONALDO TOMAZ DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F8F3158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

AO EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na rede municipal de ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 760/2026, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 6.3 – CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Onde se lê:

6.3. Somente serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados até o limite de até 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitada a ordem de classificação da primeira etapa.

Leia-se:

6.3. Serão convocados para a etapa de entrevista todos os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 13 (treze) pontos na etapa de análise curricular e de títulos, respeitada a ordem de classificação.

6.3.1. A adoção do critério de pontuação mínima visa ampliar a participação de candidatos com qualificação mínima adequada para a função, assegurando maior competitividade e isonomia no processo seletivo.

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 6.5 – DATA DA ENTREVISTA

Onde se lê:

6.5. A entrevista será realizada no dia 03/03/2026, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN.

Leia-se:

6.5. As entrevistas serão realizadas nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/RN, localizada na Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

6.5.1. A distribuição dos candidatos por data e horário será divulgada previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.2. A ampliação das datas de entrevista decorre da elevada quantidade de candidatos inscritos, garantindo melhor organização administrativa e adequado tempo de avaliação técnica pela comissão.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026.

IONALDO TOMAZ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:ED69B230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

“Prorroga, por mais 10 (dez) meses, o prazo de vigência do repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 1.059/2025 à Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.059, de 20 de março de 2025, que autoriza a alteração do período de vigência mediante Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a relevância cultural da Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros para o Município, especialmente no fomento à música e à formação de novos músicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das ações culturais desenvolvidas pela referida entidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, correspondente ao período de **março a dezembro de 2026**, o repasse financeiro autorizado pela **Lei Municipal nº 1.059/2025 à Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano de Medeiros**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.104.279/0001-33**.

Art. 2º O repasse financeiro mensal será no valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.059/2025 e no respectivo termo de convênio.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas na **Lei Municipal nº 1.059/2025**, especialmente quanto à finalidade dos recursos, fiscalização, prestação de contas e sanções pelo descumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:41520B94

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 030/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua, entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Currais Novos, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2026 – PMCN/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Currais Novos, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, a **cessão** do servidor público municipal, **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, inscrito no cadastro funcional sob nº. 1042, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DD2546A9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 031/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Currais Novos, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2026 – PMCN/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Currais Novos, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, a **permuta** dos servidores públicos municipais, **FRANCINÁRIO MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante da função de Motorista, inscrito no cadastro funcional sob nº 110, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, com o servidor **ROBERTO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante da função de Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob nº 00301192, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A presente permuta fica firmada pelo período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:40681528

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 032/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Currais Novos, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2026 – PMCN/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Currais Novos, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, a **permuta** dos servidores públicos municipais, **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA**, ocupante da função de Digitador, inscrito no cadastro funcional sob nº 822, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA**, ocupante da função de Técnica em Enfermeira, inscrita no cadastro funcional sob nº 31925, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A presente permuta fica firmada pelo período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou

encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2C1512AE

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 033/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Florânia e Currais Novos, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2026 – PMCN/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Currais Novos, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, a **permuta** dos servidores públicos municipais, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante da função de Assistente Social, inscrita no cadastro funcional sob nº 549, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com o servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, ocupante da função de Professor, inscrito no cadastro funcional sob nº 1875, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A presente permuta fica firmada pelo período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EB3C6798**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 034/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026 entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Jucurutu, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2026/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Jucurutu, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, a cessão do servidor público municipal, **CÉLIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1054, ocupante da função de motorista, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:66A6C1F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 035/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026 entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Jucurutu, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2026/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Jucurutu, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, a cessão da servidora pública municipal, **JOYCE ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional sob nº 1014, ocupante do cargo de Orientadora Social, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1FD1FF3A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 036/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026 entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Jucurutu, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2026/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Jucurutu, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, a cessão da servidora pública municipal, **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, Mat. 1019, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º A Servidora deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:22F4D4FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026 entre as Prefeituras Municipais de Florânia e Jucurutu, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2026/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido do Prefeito Municipal de Jucurutu, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, a **permuta** dos servidoras públicas municipais, **CLAÚDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 333, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 2720, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente permuta fica firmada pelo período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A205FDCA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Florânia/RN e a ASSOCIAÇÃO

MARCIANO RIBEIRO DA COSTA, *objetivando a concessão de repasse financeiro visando apoiar atividades culturais.*

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 08.181.562.0001/90, com sede a rua Teônia Amaral, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, doravante denominado "CONCEDENTE", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.681/0001-17, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Coronel Toscano, nº 61, bairro centro, Município de Florânia/RN, doravante denominada "CONVENIENTE" neste ato por seu representante Sr. **DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, professor, com cédula de identidade RG nº 16.610 PM/RN e CPF nº 040.379.344-00, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de repasse financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no período compreendido entre janeiro a dezembro do ano de 2026, visando apoiar atividades culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

efetuar o repasse financeiro até o dia dez de cada mês, após recebimento da prestação de contas;
fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;
exigir a prestação de contas por parte da CONVENIENTE.

II - DO CONVENIENTE

aplicar os recursos exclusivamente nas atividades culturais previstas neste Convênio e apresentadas em plano de trabalho;
apresentar prestação de contas mensal, contendo descrição e fotos dos serviços realizados, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao pagamento;
permitir o acesso aos documentos e informações relativas à execução do objeto deste Convênio por parte dos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos financeiros e para fins de prestação de contas a janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal de qualquer uma das partes ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem ônus para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Florânia/RN, 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Concedente

DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa
Conveniente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:80123818

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Florânia/RN e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS, objetivando a concessão de repasse financeiro visando apoiar atividades culturais.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ: 08.181.562.0001/90, com sede a rua Teônia Amaral, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, doravante denominado "CONCEDENTE", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.279/0001-33, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Avenida Beira Rio, nº 156, bairro centro, Município de Florânia/RN, doravante denominada "CONVENIENTE" neste ato por seu representante Sr. **JADSON ANULINO DOS SANTOS**, brasileiro, com cédula de identidade RG nº 1.534.155 ITEP/RN e CPF nº 023.838.984-73, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de repasse financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE, no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, no período compreendido entre março a dezembro do ano de 2026, visando apoiar atividades culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS, conforme conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONCEDENTE

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

efetuar o repasse financeiro até o dia dez de cada mês, após recebimento da prestação de contas;
fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;
exigir a prestação de contas por parte da CONVENIENTE.

II - DO CONVENIENTE

aplicar os recursos exclusivamente nas atividades culturais previstas neste Convênio e apresentadas em plano de trabalho;
apresentar prestação de contas mensal, contendo descrição e fotos dos serviços realizados, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao pagamento;
permitir o acesso aos documentos e informações relativas à execução do objeto deste Convênio por parte dos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal de qualquer uma das partes ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem ônus para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Florânia/RN, 09 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Concedente

JADSON ANULINO DOS SANTOS

Representante legal da Associação Cultural Maestro Arnaldo Toscano De Medeiros
Conveniente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E543FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 616 relativos ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia **09/03/2026** com término em **23/03/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/03/2026

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DD7A02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**,

ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A82997C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9DB75D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AC97120F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
- REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 005/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 20/03/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de março de 2026.

Setor de Licitação

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:BFA0EEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0196/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.374,85 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2 do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1 do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.374,85 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 09 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.374,85
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					78.374,85
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				78.374,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	78.374,85

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:447F2C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

Processo nº 5/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAUDE EIRELI , inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60			Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Graca Aranha, 875, BRCAO 2 SALA C , Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020						
Representante: Maristela Belotto Pelozzo - CPF: 017.787.934-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0011008 - Eletrocardiógrafo Canais comun com comput operação conect impress direta no equip tax amostragem alimentação portátil:12 possui direta no console possui possui a4 8000 p/s bivolt e bateria lítio recarregavel ate 3kg	MEDIKEE	Unidade	2,000000	8.900,000	17.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Cirurgica São Felipe Prod. Para Saude EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª CPF .-.-

2ª CPF: _ _ -

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:338C6EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

Processo nº 5/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00			Telefone: 3832132567		Email:	
Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 136 A, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040						
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0011030 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CAPACIDADE: DIGITAL ATÉ 25 LITROS	DENTEMED	Unidade	3,000000	3.752,500	11.257,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. **Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _._-

2ª CPF: _._-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:835B21C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026

Processo nº 5/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.189.855/0001-99, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 06.189.855/0001-99				Telefone:	Email:	
Endereço: R JOANA MARIA PEREIRA, 128 , REGIAO NORTE, SOROCABA/SP, CEP: 18080-141						
Representante: Kátia Regina Scarel - CPF: 248.902.338-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0011016 - DEA desfibrilador externo automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 2	INSTRAMED	Unidade	1,000000	7.696,560	7.696,56

	PARES DE ELETRODOS					
15	0011017 - Monitor multiparâmetros Ecg, resp, spo2, pni, temp[estrutura mista ou modular de 10' a 12"]com suporte	BIOLIGHT	Unidade	1,000000	6.871,210	6.871,21
27	0011029 - Seladora AUTOMÁTICA GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE DENTAL	Unidade	3,000000	350,000	1.050,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Medsystem Equipamentos Medicos LTDA

CNPJ: 06.189.855/0001-99

KÁTIA REGINA SCAREL

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _._.-

2ª CPF: _._.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ADA97A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

Processo nº 5/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: 62999640725	Email:
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antônio Lucas Rodrigues de Araujo - CPF: 072.029.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0011020 - No-break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	TSHARA	Unidade	4,000000	949,000	3.796,00
29	0011031 - Freezer comum Tipo: vertical 01 porta de 201 a 400 litros	PHILCO	Unidade	1,000000	2.747,480	2.747,48
34	0011036 - Impressora laser multifuncional Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	PANTUM	Unidade	1,000000	2.999,000	2.999,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _._.-

2ª CPF: _._.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BF60A88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

Processo nº 5/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.679.550/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VERLUMA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 63.679.550/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: R CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE, CENTRO, ARACATUBA/SP, CEP: 16010-310		
Representante: NILSON MENEZES DA CONCEICAO - CPF: 899.845.958-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0011019 - Balança antropométrica adulto Modo de operação/capacidade: opção 1: digital/ até 200kg	LIDER BALANÇA	Unidade	2,000000	1.190,000	2.380,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Verluma Comercio LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF: _-_-

2ª
CPF: _-_-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9904B9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026

Processo nº 5/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ: 43.011.876/0001-46, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: W P B DA COSTA		
CNPJ: 43.011.876/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PARQUE PAULO BARBALHO, 409 , CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000		
Representante: Wyller Pacifico Batista da Costa - CPF: 017.787.934-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011003 - Computador desktop básico. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface pcie nvme M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666mhz mhz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio	INFOTECHPC	Unidade	6,000000	4.045,000	24.270,00

	www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento.					
2	0011004 - Ar condicionado TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 btus QUENTE E FRIO	AGRATTO	Unidade	14,000000	1.999,990	27.999,86
3	0011005 - Balde/lixeira	DECOREJA	Unidade	12,000000	95,000	1.140,00
4	0011006 - Carro maca simples Material de confecção grades laterais: aço inoxidável ou alumínio possui	PORTAL HOSPITALAR	Unidade	1,000000	2.800,000	2.800,00
5	0011007 - Braçadeira pra injeção Material de confecção (estrutura/apoio do braço): aço inoxidável/aço inoxidáveltipo: pedestal altura	DOMPEL	Unidade	8,000000	225,000	1.800,00

	regulável					
7	0011009 - Poltrona hospitalar Mat. De confecção assento e encosto capacidade reclinção articulada: aço ou ferro pintado estofado courvin até 120 kg possui	METAL SOLUTION	Unidade	11,000000	1.980,000	21.780,00
8	0011010 - Cama hospitalar tipo fawler elétrica Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos.. Movimentos mínimos: cabeceira,	CAMA FAWLER	Unidade	7,000000	22.000,000	154.000,00

	fawler, dorso, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, pernas, elevação de altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura mín. de 390mm, deslocamento transversal da descida max. De 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mín. De 100mm. cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960mm de comprimento e largura de 860mm. altura mínima de elevação max. De 390mm com indicador luminoso. grau de proteção da cama ipx4 e grau de proteção individual dos motores ip66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. certificado de conformidade iec-60601-2-52 iec-60601-1 ou normas brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. capacidade de carga de no mínimo 220kg. Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. alimentação bivolt automática.					
9	0011011 - Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	HP	Unidade	3,000000	2.498,000	7.494,00
10	0011012 - Armário vitrine Opção 3: 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI	LUMAR	Unidade	3,000000	1.740,000	5.220,00
12	0011014 - Suporte de soro PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	OE BEST PRO	Unidade	14,000000	399,990	5.599,86
19	0011021 - Estimulador neuro-muscular	IBRAMED	Unidade	2,000000	3.300,000	6.600,00

	Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes tens, fes, corrente russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.					
20	0011022 - Nebulizador portátil Número de saídas simultâneas: 01- tipo: compressor	G TECH	Unidade	3,000000	240,000	720,00
21	0011023 - Bebedouro/ purificador refrigerado Garraão coluna	ESMALTEC	Unidade	3,000000	900,000	2.700,00
22	0011024 - Cadeira de Rodas para Obeso DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVE	DELTAMED	Unidade	1,000000	2.300,000	2.300,00
24	0011026 - Esteira ergométrica Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 hp. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de lcd. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 100 kg.	Athletic	Unidade	1,000000	4.200,000	4.200,00
25	0011027 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL COM ELEVÇÃO	Dellamed	Unidade	2,000000	1.140,000	2.280,00
30	0011032 - Banho-Maria (para alimentos) Equipamento para aquecimento de alimentos com capacidade 18 a 25 marmitas, sistema de aquecimento elétrico. Estrutura em aço inoxidável.	Distak	Unidade	1,000000	1.150,000	1.150,00
31	0011033 - Cadeira AÇO/ FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO;	MOVETECH	Unidade	31,000000	230,000	7.130,00
33	0011035 - Armário Aterial em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;	MOVETECH	Unidade	11,000000	1.450,000	15.950,00
36	0011038 - Televisor DE 32" ATÉ 41"	AOC	Unidade	2,000000	1.580,000	3.160,00
38	0011040 - Cama hospitalar tipo fawler mecânica Aço ou ferro pintado/no mínimo 2 piseir removível/possui colchão	Supra Steel	Unidade	2,000000	6.000,000	12.000,00
39	0011041 - Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	MEDCOMBO	Unidade	8,000000	400,000	3.200,00

	INOXIDÁVEL.					
40	0011042 - Biombo Aço ferro pintado/tamanho triplo/não possui	METALIC	Unidade	5,000000	900,000	4.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar

e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

W p b da Costa

CNPJ: 43.011.876/0001-46

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: .-.-

2ª

CPF: .-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DCACD51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2026**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 05 de março de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data e horário da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AWD8F50	R 00018145	24/12/2025 14:25	7455	0
BEQ7E91	R 00018107	21/12/2025 12:30	7455	0
CGG7J24	R 00018592	07/01/2026 13:37	7455	0
CWN4J83	R 00018246	27/12/2025 15:15	7455	0
DNE3E49	R 00018282	26/12/2025 13:11	7455	0
EED7H00	R 00018442	01/01/2026 01:46	7455	0
EED7H00	R 00018444	01/01/2026 01:43	7455	0
EIS8H26	A 30018225	12/01/2026 09:18	5193	0
ELW7I47	A 30018221	12/01/2026 08:20	5541	1
EWV4G78	R 00018184	25/12/2025 17:06	7455	0
FCT1E55	R 00018177	25/12/2025 12:46	7463	0
FKF3B35	R 00018347	30/12/2025 10:47	7455	0
FKZ4H59	R 00018162	26/12/2025 06:32	7455	0
FMP1846	A 30018411	23/12/2025 08:10	5878	0
FQQ1608	R 00018120	23/12/2025 08:37	7455	0
FUQ9C14	A 30017931	09/01/2026 10:34	5525	0
GAG1F79	R 00018156	24/12/2025 09:55	7455	0
GGT4J25	A 30018191	05/01/2026 16:18	5541	3
GIL2B15	R 00018473	02/01/2026 02:34	7455	0
GIT4A26	A 30017991	24/12/2025 16:57	5487	0
HWL7450	A 30018315	02/01/2026 10:10	5487	0
HWZ4E15	A 30018701	21/01/2026 10:43	5541	4
HXU1B33	A 30018263	10/01/2026 09:52	6084	1
HYI0272	A 30018613	09/01/2026 10:07	5525	0
HYI7C42	A 30018182	03/01/2026 07:30	5541	4
HZM9633	R 00018094	23/12/2025 09:29	7455	0
IKG8I32	R 00018366	31/12/2025 13:04	7455	0
JIG1A22	R 00018406	31/12/2025 17:23	7455	0
JJV9H10	R 00018567	07/01/2026 16:04	7455	0
JPU4A28	R 00018601	07/01/2026 07:30	7455	0
JWH1130	R 00018044	22/12/2025 12:21	7455	0
KFG5501	R 00018608	05/01/2026 12:24	7455	0
KHI6D66	A 30018000	19/01/2026 16:10	5541	4
KHS0B00	R 00018455	03/01/2026 10:59	7455	0
KIX3447	R 00018136	24/12/2025 06:27	7455	0
KIX3447	R 00018199	26/12/2025 06:29	7463	0
KIX3447	R 00018338	30/12/2025 06:17	7455	0
KIX3447	R 00018423	02/01/2026 05:33	7455	0
KIX3447	R 00018433	03/01/2026 06:04	7455	0
KIX3447	R 00018464	04/01/2026 05:52	7455	0
KIX3447	R 00018485	04/01/2026 07:41	7455	0
KIX3447	R 00018573	06/01/2026 06:29	7455	0
KJX5D76	A 30018334	16/01/2026 10:10	7625	1
KKF5994	A 30017894	27/12/2025 10:00	5452	2
LLP9B14	R 00018052	23/12/2025 08:04	7455	0
LSA8E09	A 30018329	14/01/2026 10:40	5541	7
MLT6D47	R 00018544	07/01/2026 17:28	7463	0
MMX9H95	R 00018217	25/12/2025 12:03	7455	0
MNX1775	R 00018572	05/01/2026 10:33	7463	0
MNX4A52	R 00018499	01/01/2026 01:35	7455	0
MNX4B75	R 00018446	03/01/2026 10:59	7455	0
MOB3C04	A 30016689	14/01/2026 16:55	5541	1
MOR4J65	A 30016677	29/12/2025 16:39	5622	2
MOS4932	R 00018062	23/12/2025 07:11	7455	0
MOV5877	A 30018614	09/01/2026 16:10	5541	4
MTM4I00	A 30018311	29/12/2025 09:20	5541	1
MXK1981	R 00018519	07/01/2026 11:17	7455	0
MXM5F11	R 00018559	06/01/2026 06:56	7455	0
MXN7616	A 30017945	13/01/2026 10:05	6084	1
MXN7A44	A 30016685	12/01/2026 16:55	7633	1
MXO5276	A 30018655	21/01/2026 17:26	5878	0
MXO6653	R 00018241	28/12/2025 14:43	7455	0
MXP4A97	R 00018193	25/12/2025 08:35	7455	0
MXP6535	R 00018604	06/01/2026 12:43	7455	0

MXP9D98	R 00018104	21/12/2025 08:18	7455	0
MXR3J25	R 00018522	07/01/2026 14:26	7455	0
MXR4528	A300013137	08/01/2026 08:20	6041	2
MXR4528	A300013138	08/01/2026 08:21	6599	2
MXS0828	R 00018548	06/01/2026 16:54	7455	0
MXS5H25	A 30018253	06/01/2026 15:57	5908	0
MYC1C41	A 30016682	30/12/2025 16:58	5452	2
MYF5B03	R 00018032	24/12/2025 00:23	7455	0
MYG4516	A 30018264	10/01/2026 10:15	6084	1
MYH1887	R 00018429	03/01/2026 12:05	7455	0
MYH1887	R 00018483	03/01/2026 12:02	7463	0
MYH1887	R 00018609	05/01/2026 21:09	7455	0
MYI9062	R 00018441	03/01/2026 10:41	7455	0
MYJ4D45	R 00018521	07/01/2026 14:07	7455	0
MYK0A61	A 30017141	20/01/2026 16:55	5738	0
MYL7215	R 00018173	25/12/2025 16:13	7455	0
MYM3F86	R 00018561	07/01/2026 12:26	7455	0
MYN2333	R 00018534	07/01/2026 11:34	7455	0
MYN3F35	A 30018359	12/01/2026 10:12	5878	0
MYN5839	A 30018179	31/12/2025 10:35	5525	0
MYN8644	R 00018539	08/01/2026 16:19	7455	0
MYP0745	A 30018324	08/01/2026 16:03	5541	7
MYP5B65	A 30017949	14/01/2026 09:08	7633	2
MYP8F48	A 30017947	13/01/2026 10:43	5541	1
MYR5H42	R 00018357	30/12/2025 15:34	7455	0
MYS6623	R 00018126	23/12/2025 06:16	7463	0

MYS7199	R 00018033	22/12/2025 12:14	7455	0
MYS8E32	R 00018097	22/12/2025 11:49	7455	0
MYT1G04	R 00018356	30/12/2025 22:25	7455	0
MYT6318	R 00018151	24/12/2025 09:19	7455	0
MYT7140	R 00018418	01/01/2026 09:27	7455	0
MYT9997	A 30018247	16/01/2026 09:37	5541	4
MYV2274	A 30018333	16/01/2026 08:23	5541	4
MYV6D67	R 00018117	22/12/2025 15:58	7455	0
MYV7H26	A 30017044	22/12/2025 18:09	6599	2
MYV9414	A 30018178	31/12/2025 08:46	5487	0
MYW2670	R 00018458	02/01/2026 11:59	7455	0
MYW4B80	A 30018319	02/01/2026 16:23	5487	0
MYW4B97	R 00018144	25/12/2025 09:24	7463	0
MYW5758	A 30014154	17/01/2026 08:51	6084	1
MYW5758	A 30014155	17/01/2026 08:52	6599	2
MYX2226	A 30017781	26/12/2025 09:25	5541	4
MYX6J37	R 00018085	21/12/2025 09:30	7455	0
MYY2E34	A 30018198	13/01/2026 16:43	5541	7
MYY3362	R 00018320	28/12/2025 10:28	7455	0
MYZ0794	A 30018363	19/01/2026 10:29	5878	0
MYZ0J72	R 00018028	21/12/2025 10:58	7455	0
MYZ1124	A 30018195	07/01/2026 16:50	5487	0
MYZ2E82	R 00018510	01/01/2026 13:01	7455	0
MYZ4837	R 00018525	08/01/2026 14:02	7455	0
MYZ5H27	R 00018476	02/01/2026 08:41	7455	0
MYZ9E07	A 30017997	19/01/2026 10:12	5967	0
MZA8452	R 00018168	25/12/2025 16:07	7455	0
MZB9C93	R 00018486	01/01/2026 12:44	7455	0
MZC2140	R 00018071	21/12/2025 14:20	7455	0
MZC2H53	R 00018355	31/12/2025 03:08	7455	0
MZC6A91	A 30017998	19/01/2026 10:40	5819	7
MZD4I43	R 00018031	22/12/2025 14:02	7455	0
MZD5J60	A 30018234	13/01/2026 09:48	5908	0
MZD9468	R 00018153	25/12/2025 16:10	7455	0
MZE5H11	A 30018216	24/12/2025 10:17	5010	0
MZF1E31	R 00018494	01/01/2026 10:23	7455	0
MZG7D50	R 00018190	25/12/2025 10:44	7455	0
MZH2B39	R 00018354	30/12/2025 09:21	7455	0
MZI4897	A 30016686	12/01/2026 16:57	5878	0
MZI6A63	R 00018238	29/12/2025 07:37	7455	0
MZI6A63	R 00018254	27/12/2025 10:58	7455	0
MZJ2D18	A 30018200	14/01/2026 16:29	5410	0
MZK1H82	R 00018284	28/12/2025 14:25	7455	0
MZK6C01	A 30017994	19/01/2026 09:28	5541	4
MZL8H73	A 30017802	05/01/2026 15:56	6084	1
MZM5I32	A 30018239	13/01/2026 16:53	5525	0
MZM6A88	R 00018070	23/12/2025 13:48	7455	0
MZM9094	A 30018356	03/01/2026 10:44	5509	0
NDP4G56	A 30018185	03/01/2026 08:00	5487	0
NDP4G56	A 30018186	03/01/2026 07:59	5835	0
NGH3E18	R 00018257	27/12/2025 16:35	7463	0
NMX5A28	A 30017987	24/12/2025 08:37	5541	4
NNJ0H15	R 00018532	08/01/2026 09:44	7455	0
NNJ0H15	R 00018578	05/01/2026 12:40	7455	0
NNJ0H15	R 00018602	07/01/2026 08:34	7455	0
NNK2E91	A 30018332	14/01/2026 16:35	7633	1
NNL2D72	R 00018508	02/01/2026 16:01	7455	0
NNL5I91	A 30018272	17/01/2026 09:45	7633	1
NNL5I91	A 30018273	17/01/2026 09:46	5207	0

NNM1287	A300013142	09/01/2026 18:15	5460	0
---------	------------	------------------	------	---

NNM6367	A 30018702	21/01/2026 12:35	5541	1
NNM6E44	R 00018121	21/12/2025 20:27	7455	0
NNN4709	R 00018365	30/12/2025 13:44	7455	0
NNN5I93	R 00018277	27/12/2025 12:17	7455	0
NNO0B61	R 00018283	29/12/2025 09:07	7455	0
NNO6852	R 00018292	28/12/2025 21:40	7455	0
NNP0D45	A 30017136	13/01/2026 12:06	5495	0
NNP3B30	R 00018211	25/12/2025 19:08	7455	0
NNP4200	A 30016468	26/12/2025 10:37	5525	0
NNP8A08	R 00018304	29/12/2025 09:43	7455	0
NNP8F43	R 00018131	25/12/2025 00:23	7455	0
NNP8F43	R 00018202	24/12/2025 23:04	7455	0
NNP8F43	R 00018547	06/01/2026 14:12	7455	0
NNQ1G08	A 30017890	27/12/2025 06:40	5410	0
NNQ3D44	A 30017780	26/12/2025 09:20	5525	0
NNQ6019	R 00018503	02/01/2026 04:13	7455	0
NNQ7680	A 30018240	15/01/2026 07:57	5541	7
NNR8I69	A 30018618	15/01/2026 15:55	5541	7
NNS3762	A 30018252	05/01/2026 17:17	5460	0
NNS8A58	A 30018619	16/01/2026 12:37	5010	0
NNS8A58	A 30018621	16/01/2026 12:40	7056	2
NNS9816	R 00018240	27/12/2025 00:36	7455	0
NNT2723	A 30018605	07/01/2026 08:28	5487	0
NNT2B31	R 00018477	01/01/2026 04:16	7455	0
NNT7J47	R 00018337	29/12/2025 15:05	7455	0
NNU2F83	A 30016679	29/12/2025 17:06	5541	4
NNU8I92	R 00018140	24/12/2025 13:34	7455	0
NNV3B89	R 00018580	05/01/2026 16:04	7455	0
NNV6D47	R 00018297	27/12/2025 12:46	7455	0
NNW2C53	R 00018150	26/12/2025 05:36	7463	0
NNX3944	R 00018158	25/12/2025 12:42	7455	0
NNY1A59	R 00018093	21/12/2025 11:54	7455	0
NNY6H27	R 00018405	31/12/2025 09:43	7463	0
NNY7207	R 00018384	29/12/2025 12:33	7463	0
NNY8F20	A 30018197	13/01/2026 16:30	5509	0
NNY9B32	R 00018076	21/12/2025 14:06	7455	0
NOA1J59	R 00018274	27/12/2025 14:36	7455	0
NOA2095	A 30016690	14/01/2026 17:43	5541	4
NOA8G44	A 30018903	20/01/2026 16:43	7633	1
NOB9I58	A 30016692	15/01/2026 15:13	5878	0
NOC2H25	R 00018307	28/12/2025 07:59	7455	0
NOC3644	R 00018264	27/12/2025 06:17	7455	0
NOC6B64	R 00018427	01/01/2026 10:03	7455	0
NOD1227	A 30018414	23/12/2025 08:14	6599	2
NOD8121	R 00018194	25/12/2025 12:44	7455	0
NOE1B52	R 00018159	24/12/2025 13:48	7455	0
NOE7238	A 30018246	16/01/2026 08:50	5541	1
NOE9G59	A 30017129	31/12/2025 09:15	7625	1
NOF0H43	R 00018468	02/01/2026 17:57	7455	0
NOF3521	A 30017785	20/01/2026 16:05	5487	0
NOF8712	R 00018556	05/01/2026 14:53	7455	0
NOG2C64	A 30017941	10/01/2026 11:04	5878	0
NOG2C64	A 30017942	10/01/2026 11:04	6599	2
NOG4580	R 00018502	02/01/2026 16:01	7455	0
NOG4H38	A 30017940	10/01/2026 09:49	6084	1
NOG8B04	R 00018478	01/01/2026 13:58	7455	0
NOH1A36	A 30018223	12/01/2026 08:58	5541	7
NOH7G77	A 30018183	03/01/2026 07:31	5541	4

NPT3607	R 00018113	21/12/2025 10:08	7455	0
NPT6B39	R 00018617	08/01/2026 22:57	7455	0
NPV6A43	A 30017803	10/01/2026 10:39	5487	0
NPW4B46	R 00018447	02/01/2026 14:24	7455	0
NPX0D33	R 00018301	26/12/2025 09:19	7455	0
NQB5485	A 30018219	24/12/2025 15:55	5410	0
NQB9G99	R 00018591	05/01/2026 06:51	7455	0
NQE3E19	R 00018363	31/12/2025 23:54	7455	0
NQE9C42	A 30018243	15/01/2026 15:57	5541	7
NQF3367	A 30017140	19/01/2026 12:30	5541	1
NQG3B22	R 00018426	04/01/2026 18:55	7455	0
NQG3B22	R 00018443	04/01/2026 18:50	7455	0
NQH8B89	R 00018576	08/01/2026 09:41	7455	0
NQJ2C98	R 00018466	01/01/2026 06:52	7455	0
NQJ3A37	R 00018116	23/12/2025 09:22	7455	0
NQP0767	R 00018414	01/01/2026 14:28	7455	0
NRC3J69	A 30018213	24/12/2025 08:26	5541	4
NRV2A62	R 00018118	23/12/2025 17:55	7455	0
NUB7I67	R 00018266	26/12/2025 10:43	7455	0
NWX6F34	A 30018421	02/01/2026 16:56	5541	4
OAH5D94	R 00018615	08/01/2026 17:54	7455	0
OCH3E59	R 00018445	03/01/2026 11:34	7455	0
OCH3E59	R 00018515	05/01/2026 11:24	7455	0
OCF6664	A 30018424	06/01/2026 17:32	5410	0
OET9D35	R 00018073	21/12/2025 13:28	7455	0
OEV5H65	R 00018310	26/12/2025 23:26	7455	0
OFA2900	R 00018420	01/01/2026 15:35	7455	0
OFF7008	R 00018056	21/12/2025 13:38	7455	0
OFF7B17	A 30017926	06/01/2026 17:18	7633	1

OFZ1541	R 00018314	26/12/2025 16:34	7455	0
OFZ6069	A 30018323	08/01/2026 10:55	5541	7
OGA6J22	A 30018217	24/12/2025 15:25	5525	0
OGB2J79	A 30017049	23/12/2025 16:56	5509	0
OGB4B33	R 00018335	30/12/2025 13:28	7455	0
OGC6D64	A 30018229	12/01/2026 16:34	5410	0
OGC6D64	A 30018231	12/01/2026 16:34	5622	2
OGC9F59	A 30018615	09/01/2026 16:39	5541	7
OGF9H63	A 30017922	06/01/2026 10:39	5541	7
OHH6B01	R 00018249	29/12/2025 07:48	7455	0
OIC8G02	A 30017046	23/12/2025 10:00	5541	4
OJR1264	A 30018608	07/01/2026 10:30	5525	0
OJR6654	A 30018557	21/01/2026 17:05	5819	7
OJR8J76	R 00018293	26/12/2025 13:04	7455	0
OJS0370	A 30017131	05/01/2026 12:28	5410	0
OJS5128	A 30017896	27/12/2025 10:44	5541	4
OJS6I33	R 00018087	21/12/2025 12:19	7455	0
OJS7D28	A 30017920	30/12/2025 10:11	5380	0
OJS8E23	A 30018244	16/01/2026 08:32	6041	2
OJS8E23	A 30018245	16/01/2026 08:32	6599	2
OJT0264	A 30017886	26/12/2025 22:05	6599	2
OJT5J92	A300013141	08/01/2026 16:00	6637	1
OJT6771	R 00018377	31/12/2025 14:09	7455	0
OJU1246	R 00018108	22/12/2025 16:38	7455	0
OJU2G79	R 00018166	24/12/2025 12:59	7455	0
OJU5F72	R 00018130	25/12/2025 14:45	7455	0
OJU8E78	R 00018195	25/12/2025 16:47	7455	0
OJV3I40	A 30017885	26/12/2025 21:37	5010	0
OJV4527	A 30017047	23/12/2025 10:08	5541	4
OJV7788	R 00018237	27/12/2025 06:49	7455	0

OJV7A90	R 00018110	21/12/2025 20:35	7455	0
OJW1I86	R 00018596	08/01/2026 14:29	7455	0
OJW2A94	R 00018527	04/01/2026 22:05	7455	0
OJW5D65	R 00018054	21/12/2025 07:21	7455	0
OJW8E65	A 30016688	14/01/2026 16:30	7633	1
OJW9E06	R 00018174	25/12/2025 15:51	7455	0
OJW9J11	A 30017995	19/01/2026 10:02	5967	0
OJX1J33	R 00018421	02/01/2026 18:57	7455	0
OJX7H51	A 30018423	06/01/2026 16:10	5509	0
OJX9005	A 30018365	19/01/2026 11:00	5541	1
OJY0F09	R 00018582	08/01/2026 07:12	7463	0
OJY0F09	R 00018588	08/01/2026 14:38	7455	0
OJY0H04	R 00018613	08/01/2026 20:47	7455	0
OJY8J58	A 30018422	06/01/2026 10:18	5380	0
OJZ1A77	R 00018213	24/12/2025 09:55	7455	0
OJZ9468	R 00018451	01/01/2026 06:19	7455	0
OJZ9776	R 00018480	03/01/2026 07:54	7455	0
OKA5F66	R 00018269	28/12/2025 14:07	7455	0
OKB0674	A 30017948	13/01/2026 17:08	5401	0
OKB2D16	R 00018328	31/12/2025 11:55	7455	0
OKB6B60	A 30018313	29/12/2025 09:42	5410	0
OKB7633	R 00018291	27/12/2025 16:40	7455	0
OKB8A03	R 00018376	30/12/2025 11:52	7455	0
OKC3643	R 00018453	02/01/2026 11:01	7455	0
OKC6C52	R 00018222	25/12/2025 08:58	7455	0
OKC7581	R 00018216	25/12/2025 10:44	7455	0
OKC7A38	A 30018503	20/01/2026 10:52	6041	2
OKC9D88	A 30018506	20/01/2026 11:08	6637	1
OKC9H09	A 30018228	12/01/2026 11:05	7633	1
OKM2C79	A 30018418	02/01/2026 10:36	7625	2
OKZ6I27	R 00018569	06/01/2026 12:47	7455	0
OLW0F82	R 00018296	27/12/2025 15:25	7463	0
ORL8B30	R 00018509	03/01/2026 09:09	7455	0
OUB5E96	R 00018498	02/01/2026 13:56	7455	0
OUX5I47	R 00018436	03/01/2026 08:04	7455	0
OVZ1601	A 30017893	27/12/2025 09:44	5541	7
OVZ8F80	R 00018157	24/12/2025 18:45	7455	0
OVZ8F80	R 00018170	24/12/2025 11:17	7455	0
OVZ8F80	R 00018484	01/01/2026 02:13	7463	0
OWA5B36	R 00018597	05/01/2026 11:31	7455	0
OWA5C99	A 30017932	09/01/2026 16:11	5541	4
OWA6631	A 30018321	08/01/2026 08:35	6041	2
OWA7754	R 00018350	31/12/2025 20:25	7463	0
OWA8F87	R 00018242	26/12/2025 10:47	7455	0
OWA9J65	R 00018528	08/01/2026 05:56	7455	0
OWB1D75	R 00018542	07/01/2026 06:25	7455	0
OWB1E86	R 00018398	30/12/2025 16:26	7455	0
OWB4E39	R 00018206	26/12/2025 03:02	7455	0
OWB4E39	R 00018218	26/12/2025 04:01	7455	0
OWB4G67	A 30018255	07/01/2026 16:32	5541	7
OWB6023	A 30018177	30/12/2025 12:30	5541	1
OWB6787	A 30018327	14/01/2026 09:00	6041	2
OWB6787	A 30018328	14/01/2026 09:02	6637	1
OWB9169	A 30017918	23/12/2025 15:27	5487	0
OWC3D45	R 00018106	21/12/2025 19:31	7455	0
OWC3D45	R 00018232	27/12/2025 21:36	7455	0
OWC3D45	R 00018245	27/12/2025 18:32	7455	0

OWC3D45	R 00018303	26/12/2025 19:30	7463	0
OWC3D45	R 00018315	27/12/2025 21:24	7455	0

OWC3D45	R 00018408	30/12/2025 20:39	7455	0
OWD0I25	R 00018204	24/12/2025 12:27	7455	0
OWD1211	R 00018181	24/12/2025 12:22	7463	0
OWD1F91	R 00018603	07/01/2026 13:33	7455	0
OWD6022	R 00018437	03/01/2026 14:45	7455	0
OWD6991	A 30017050	23/12/2025 17:10	5541	7
OWE2110	R 00018430	02/01/2026 11:58	7455	0
OWE3B17	R 00018531	05/01/2026 13:08	7455	0
OWE5F15	R 00018192	24/12/2025 05:22	7455	0
OWE6I71	A 30018417	02/01/2026 09:41	5525	0
OWE9438	A 30018172	27/12/2025 07:43	5541	7
OWF2C34	R 00018374	30/12/2025 18:33	7455	0
OWG2160	A 30017891	27/12/2025 07:43	5541	7
OWG2I88	R 00018387	31/12/2025 22:58	7455	0
OWG3618	A300013136	05/01/2026 18:20	5460	0
OXO0G92	R 00018059	22/12/2025 10:17	7455	0
OYH7I66	R 00018358	29/12/2025 15:17	7455	0
OYL1B06	R 00018530	05/01/2026 15:34	7455	0
OYR1J15	R 00018268	27/12/2025 16:52	7455	0
OYX2J16	A 30017898	29/12/2025 16:04	5380	0
OZR3H86	R 00018090	21/12/2025 11:50	7455	0
OZW5C99	A 30018651	21/01/2026 12:55	5410	0
PCA4G88	R 00018055	22/12/2025 13:23	7455	0
PCD6I34	A 30018502	20/01/2026 10:26	5541	1
PCN0J92	A 30017783	26/12/2025 09:39	5541	4
PCY3B13	R 00018132	24/12/2025 07:07	7455	0
PCZ4H73	A 30016684	12/01/2026 16:41	5509	0
PDO7H80	A 30017943	13/01/2026 08:31	7633	1
PDV4B66	A 30018554	21/01/2026 16:01	5410	0
PDW8J67	R 00018035	22/12/2025 09:44	7455	0
PEJ4D72	R 00018219	25/12/2025 04:14	7455	0
PEK1F37	R 00018270	28/12/2025 11:19	7455	0
PEU9I06	A 30018314	29/12/2025 10:32	5525	0
PEU9I06	R 00018286	26/12/2025 15:19	7455	0
PEW1H17	A 30017132	05/01/2026 12:45	5410	0
PFJ3D64	R 00018105	22/12/2025 11:26	7455	0
PFJ9E62	A 30014158	17/01/2026 11:10	5541	7
PGC1F20	R 00018102	22/12/2025 14:04	7455	0
PGC1F20	R 00018598	06/01/2026 14:51	7455	0
PGP7D54	R 00018546	08/01/2026 13:21	7455	0
PKK1B28	A 30018173	27/12/2025 09:35	5541	7
PMH1623	R 00018323	27/12/2025 13:05	7455	0
PMH3E00	R 00018109	23/12/2025 08:28	7455	0
PMM4B80	R 00018077	21/12/2025 15:22	7455	0
PMM4I20	A 30018603	07/01/2026 08:37	5525	0
PMO1J85	R 00018288	29/12/2025 05:26	7463	0
PNM5I89	R 00018364	29/12/2025 14:20	7455	0
PNW0J01	A 30017048	23/12/2025 10:35	5541	4
POF7J29	A 30018214	24/12/2025 09:50	7633	1
PQP8524	R 00018424	02/01/2026 16:13	7455	0
PTO4B83	R 00018185	25/12/2025 20:57	7455	0
PTO4B83	R 00018345	30/12/2025 02:45	7455	0
PTO4B83	R 00018389	31/12/2025 19:11	7455	0
PTO4B83	R 00018449	01/01/2026 18:38	7455	0
PZN7I45	A 30018325	08/01/2026 16:05	5541	7
PZN7I45	A 30018337	16/01/2026 10:40	5541	7
PZN8B49	R 00018401	30/12/2025 06:51	7455	0
QAK2E11	R 00018265	27/12/2025 09:12	7455	0
QDS3G48	R 00018189	24/12/2025 08:10	7455	0

QFB5J82	R 00018146	24/12/2025 15:18	7455	0
QFC4B38	A 30018222	12/01/2026 08:44	5541	1
QFE7J53	R 00018512	08/01/2026 13:14	7455	0
QFF0D81	R 00018068	21/12/2025 11:05	7455	0
QFF3I97	R 00018176	26/12/2025 05:33	7455	0
QFG1F62	A 30018258	08/01/2026 17:29	6041	2
QFG3J72	R 00018224	25/12/2025 15:20	7455	0
QFG5374	A 30018652	21/01/2026 16:00	5380	0
QFH7J09	R 00018316	28/12/2025 05:49	7463	0
QFI0B84	R 00018186	25/12/2025 00:23	7455	0
QFK1679	R 00018552	06/01/2026 07:44	7455	0
QFN3F42	R 00018535	06/01/2026 12:03	7455	0
QFO0D22	R 00018318	27/12/2025 15:25	7455	0
QFS5A02	R 00018516	07/01/2026 14:37	7463	0
QFT5B42	R 00018141	24/12/2025 05:18	7455	0
QFW7E03	R 00018370	31/12/2025 13:07	7455	0
QFZ7D76	R 00018600	07/01/2026 17:56	7463	0
QGA3A22	R 00018329	31/12/2025 08:42	7455	0
QGA8H14	R 00018330	31/12/2025 09:26	7455	0
QGA9A54	R 00018607	08/01/2026 14:53	7455	0
QGB0C93	A 30018269	17/01/2026 08:41	6084	1
QGB6I20	A 30018316	02/01/2026 10:40	6041	2
QGB7H45	A 30018227	12/01/2026 10:01	5819	7
QGB7H45	A 30018355	03/01/2026 10:00	5908	0
QGB8F19	R 00018438	02/01/2026 18:59	7455	0

QGB9260	R 00018040	23/12/2025 12:00	7455	0
QGB9610	A 30018601	29/12/2025 18:00	5045	0
QGC2323	A 30017892	27/12/2025 09:37	5541	7
QGC2323	R 00018067	21/12/2025 20:10	7455	0
QGC3572	A 30018354	26/12/2025 10:24	5541	4
QGD7303	R 00018305	29/12/2025 06:53	7455	0
QGD9625	A 30018235	13/01/2026 10:09	5819	7
QGE0435	R 00018129	25/12/2025 23:25	7455	0
QGE1243	R 00018065	23/12/2025 12:35	7455	0
QGE2311	A 30018415	23/12/2025 08:17	5878	0
QGE2174	R 00018229	27/12/2025 12:37	7455	0
QGE3437	R 00018160	24/12/2025 10:04	7455	0
QGE6277	R 00018231	27/12/2025 07:10	7455	0
QGE6A61	A 30017986	24/12/2025 08:13	5819	7
QGE8526	R 00018382	31/12/2025 14:14	7455	0
QGF0075	R 00018294	28/12/2025 10:34	7455	0
QGF0766	R 00018311	27/12/2025 16:31	7455	0
QGF3405	A300013139	08/01/2026 09:00	6041	2
QGF3A84	A 30018335	16/01/2026 10:15	7366	2
QGF3B54	R 00018063	21/12/2025 11:52	7455	0
QGF6C78	R 00018290	28/12/2025 13:23	7455	0
QGF9764	A 30018653	21/01/2026 17:02	5878	0
QGF9764	A 30018654	21/01/2026 17:03	6599	2
QGG0F68	R 00018487	03/01/2026 07:05	7455	0
QGG2086	R 00018555	08/01/2026 06:07	7455	0
QGG4509	R 00018361	30/12/2025 20:28	7455	0
QGG4509	R 00018452	02/01/2026 17:44	7455	0
QGG5G04	R 00018092	21/12/2025 07:25	7455	0
QGG5G04	R 00018187	25/12/2025 10:58	7455	0
QGG7E03	A 30018606	07/01/2026 08:29	5487	0
QGG7G06	R 00018123	23/12/2025 19:50	7455	0
QGH0735	A 30017142	21/01/2026 10:42	5541	4
QGH1013	A 30017925	06/01/2026 16:47	5541	4
QGH1782	R 00018581	06/01/2026 06:15	7455	0

QGH3508	R 00018341	31/12/2025 08:50	7455	0
QGH7A34	R 00018124	21/12/2025 13:06	7455	0
QGH8195	R 00018471	02/01/2026 05:00	7455	0
QGI0E57	R 00018565	05/01/2026 16:04	7455	0
QGI4I41	A 30017881	26/12/2025 18:23	5010	0
QGI4I41	A 30017882	26/12/2025 18:29	6580	0
QGI4I41	A 30017883	26/12/2025 18:40	6726	1
QGI5761	R 00018517	05/01/2026 19:14	7455	0
QGI8A19	R 00018353	30/12/2025 08:03	7455	0
QGI0C04	R 00018575	08/01/2026 07:11	7455	0
QGI4485	R 00018263	28/12/2025 07:30	7455	0
QGI4I40	A 30017045	23/12/2025 07:56	5720	0
QGI5804	R 00018047	23/12/2025 08:48	7455	0
QGI6I99	R 00018256	29/12/2025 10:36	7455	0
QGI0B97	A 30018620	15/01/2026 16:12	5525	0
QGI1C66	R 00018340	29/12/2025 21:39	7455	0
QGI2775	A 30018180	02/01/2026 10:10	5452	2
QGI3120	A 30018558	21/01/2026 17:14	5819	7
QGI3306	A 30018331	14/01/2026 16:34	7625	1
QGI3F69	R 00018461	02/01/2026 19:57	7455	0
QGL1E69	R 00018235	28/12/2025 21:39	7455	0
QGL3129	R 00018083	21/12/2025 14:25	7455	0
QGL3D49	R 00018541	06/01/2026 07:38	7455	0
QGL3J16	A 30018248	16/01/2026 10:15	5541	1
QGL8B85	R 00018088	21/12/2025 13:48	7455	0
QGL9J85	A 30018501	20/01/2026 08:57	5525	0
QGM4640	R 00018385	31/12/2025 21:16	7455	0
QGM5H72	R 00018378	31/12/2025 19:51	7455	0
QGM7D55	A 30018902	20/01/2026 16:29	5592	0
QGM9303	A 30016678	29/12/2025 16:43	5487	0
QGN1728	R 00018416	03/01/2026 08:57	7455	0
QGN7A12	R 00018122	24/12/2025 02:58	7455	0
QGN8423	R 00018049	23/12/2025 22:42	7455	0
QGN9699	A 30018170	26/12/2025 08:45	5541	4
QGN9F86	A 30017900	29/12/2025 16:17	5410	0
QGN9H62	R 00018550	05/01/2026 15:11	7455	0
QGO1806	R 00018524	07/01/2026 17:15	7463	0
QGO2J82	A 30018193	07/01/2026 10:42	5495	0
QGO5867	R 00018080	22/12/2025 13:21	7455	0
QGO8I71	A 30018602	29/12/2025 18:18	5010	0
QGO9727	R 00018612	08/01/2026 18:18	7455	0
QGP2J05	A 30018357	07/01/2026 16:35	5541	4
QGP3338	R 00018419	02/01/2026 13:28	7455	0
QGP3550	R 00018101	21/12/2025 13:44	7455	0
QGP6I52	R 00018367	31/12/2025 15:10	7455	0
QGP7G12	R 00018198	24/12/2025 15:52	7455	0
QGP9D07	R 00018610	08/01/2026 00:09	7455	0
QGP9E98	A 30018249	16/01/2026 16:11	7625	1
QQQ1B02	A 30018189	03/01/2026 10:30	5495	0
QQQ1B44	R 00018409	30/12/2025 07:22	7455	0
QQQ4751	R 00018386	31/12/2025 08:14	7455	0
QQQ9A21	A 30017992	31/12/2025 10:40	5509	0
QGR3348	R 00018537	05/01/2026 17:33	7455	0

QGR3621	R 00018082	21/12/2025 17:40	7455	0
QGR3E05	A 30017880	26/12/2025 18:10	5010	0
QGR6193	R 00018518	08/01/2026 00:35	7463	0
QGR8807	A 30018171	26/12/2025 09:13	5410	0
QGS1G92	R 00018234	28/12/2025 14:48	7455	0
QGS4814	R 00018149	24/12/2025 15:49	7455	0

QGS7A37	R 00018334	31/12/2025 18:07	7455	0
QGT0A67	A 30016681	30/12/2025 16:51	5541	4
QGT4981	R 00018564	08/01/2026 14:51	7455	0
QGT4J17	R 00018064	21/12/2025 16:29	7455	0
QGT5C41	R 00018319	29/12/2025 09:04	7455	0
QGT5H18	R 00018492	01/01/2026 09:42	7455	0
QGU0I78	R 00018557	08/01/2026 15:15	7455	0
QGU8G05	R 00018225	25/12/2025 09:55	7455	0
QGU9981	A 30017935	10/01/2026 07:11	5509	0
QGV0I85	A 30017944	13/01/2026 09:02	7633	1
QGV3J25	A 30018218	24/12/2025 15:34	5410	0
QGV4B79	A 30017946	13/01/2026 10:25	6084	1
QGV4I11	A 30018194	07/01/2026 15:55	5380	0
QGV5C04	R 00018470	02/01/2026 08:20	7455	0
QGV6333	R 00018560	06/01/2026 08:57	7455	0
QGV6H23	R 00018309	27/12/2025 15:07	7463	0
QGV8D28	R 00018391	29/12/2025 20:11	7455	0
QGW4G97	A 30018256	07/01/2026 17:12	5541	7
QGW6F18	R 00018497	04/01/2026 14:33	7455	0
QGW7H14	A 30018609	07/01/2026 10:31	5525	0
QGW8D20	A 30018361	19/01/2026 09:59	5878	0
QGX1D76	R 00018326	29/12/2025 09:04	7455	0
QGX3G49	R 00018505	02/01/2026 13:19	7455	0
QGX5I39	A 30016683	12/01/2026 16:40	5509	0
QGX6F02	R 00018379	30/12/2025 14:52	7455	0
QGX6J22	R 00018574	07/01/2026 06:56	7455	0
QGX8A34	R 00018133	25/12/2025 11:31	7455	0
QGX8D26	R 00018372	29/12/2025 13:31	7455	0
QGX9G95	A 30018251	05/01/2026 16:35	5541	7
QGY1G88	A 30018259	09/01/2026 16:26	5967	0
QGY4B83	R 00018233	28/12/2025 00:42	7455	0
QGY4F79	R 00018289	27/12/2025 15:20	7455	0
QGY8A81	R 00018258	29/12/2025 08:45	7455	0
QGY9J54	R 00018042	23/12/2025 19:28	7455	0
QGY9J72	R 00018327	30/12/2025 16:11	7455	0
QZ0B57	R 00018139	24/12/2025 12:37	7455	0
QZ5F22	R 00018180	24/12/2025 13:30	7463	0
QZ6D34	R 00018333	30/12/2025 12:07	7463	0
QZ6H60	R 00018191	24/12/2025 13:03	7455	0
QZ7G20	A 30017128	30/12/2025 13:01	5541	3
QZ8C19	A 30018419	02/01/2026 16:13	5541	7
QZ8D65	R 00018135	24/12/2025 11:34	7455	0
QZ8J35	R 00018475	01/01/2026 22:32	7455	0
QJ50C34	R 00018027	21/12/2025 11:35	7455	0
QKH5C55	R 00018538	05/01/2026 15:53	7455	0
QLF7D64	A 30018250	20/01/2026 10:15	5541	4
QLL3A04	R 00018551	05/01/2026 10:19	7455	0
QLZ9B13	R 00018342	31/12/2025 10:24	7455	0
QMA0H68	R 00018489	01/01/2026 16:39	7455	0
QMS0088	R 00018462	01/01/2026 09:48	7455	0
QMT8A39	R 00018272	26/12/2025 16:41	7455	0
QMZ8F28	R 00018454	02/01/2026 12:00	7455	0
QNZ2B47	A 30018555	21/01/2026 16:24	5541	4
QQG8D82	A 30018276	17/01/2026 11:09	5541	7
QRT6D58	R 00018261	26/12/2025 15:59	7455	0
QSA6C93	A 30018260	10/01/2026 07:38	5541	4
QSA9G37	R 00018570	07/01/2026 11:52	7455	0
QSE0F48	R 00018410	30/12/2025 17:06	7455	0
QSE2A00	R 00018339	29/12/2025 21:09	7455	0

QSE6I24	R 00018196	26/12/2025 08:06	7463	0
QSG1G97	A 30018317	02/01/2026 16:10	5541	4
QSH7E05	R 00018209	24/12/2025 10:01	7455	0
QSH8J07	R 00018549	08/01/2026 16:21	7455	0
QSH9F15	R 00018465	02/01/2026 06:05	7455	0
QSH9F15	R 00018566	08/01/2026 06:07	7455	0
QSI1C50	A 30018312	29/12/2025 09:30	5410	0
QSI1D98	R 00018450	02/01/2026 09:03	7455	0
QSI2I40	R 00018393	30/12/2025 12:24	7455	0
QSK9A67	A 30018552	21/01/2026 09:18	5452	1
QSM3I74	A 30018233	13/01/2026 08:50	7633	1
QUJ0G04	R 00018259	27/12/2025 14:51	7455	0
QWD6027	R 00018543	04/01/2026 21:16	7455	0
QXD5E52	R 00018395	29/12/2025 13:49	7455	0
QXJ3J29	R 00018169	26/12/2025 06:14	7455	0
QXQ3E75	R 00018050	22/12/2025 14:15	7455	0
QXV1B66	A 30018277	17/01/2026 11:11	5541	7
QYG7H09	A 30017927	09/01/2026 08:25	5460	0
QYZ1H80	R 00018203	24/12/2025 09:27	7455	0
RCC2E18	R 00018243	28/12/2025 00:42	7455	0
RCC2E18	R 00018298	27/12/2025 23:28	7455	0

REW0J42	A 30018192	05/01/2026 16:40	5541	4
RFO0G42	A 30018617	15/01/2026 10:27	5541	7
RGE0I99	A 30017134	07/01/2026 08:42	5541	4
RGE4F38	R 00018400	30/12/2025 10:46	7455	0
RGE4F38	R 00018463	02/01/2026 16:44	7455	0
RGE4I68	R 00018428	02/01/2026 22:16	7463	0
RGE5G45	A 30017139	19/01/2026 09:12	5380	0
RGE5G45	R 00018267	27/12/2025 06:19	7455	0
RGE6G31	R 00018030	23/12/2025 21:23	7455	0
RGE7A69	R 00018111	21/12/2025 09:35	7455	0
RGE7H82	R 00018221	25/12/2025 01:11	7463	0
RGE9A60	A 30017928	09/01/2026 09:50	5541	1
RGF0E24	R 00018161	25/12/2025 05:50	7455	0
RGF1G10	R 00018299	26/12/2025 14:15	7455	0
RGF4I85	A 30017784	20/01/2026 16:00	5487	0
RGF6J38	R 00018084	22/12/2025 16:06	7455	0
RGF9B67	R 00018095	22/12/2025 09:54	7455	0
RGF9J50	R 00018369	29/12/2025 17:47	7455	0
RGG3H22	R 00018276	26/12/2025 14:45	7455	0
RGG3H47	A 30018261	10/01/2026 08:55	5487	0
RGG4B34	R 00018171	24/12/2025 19:51	7455	0
RGG4H77	A 30017130	31/12/2025 10:25	5541	4
RGG7B46	R 00018495	02/01/2026 15:55	7455	0
RGH0F46	R 00018182	25/12/2025 14:10	7455	0
RGH1G09	A 30014157	17/01/2026 10:55	5487	0
RGH2A14	R 00018375	30/12/2025 10:58	7455	0
RGH3D33	R 00018344	31/12/2025 09:47	7455	0
RGH5D42	R 00018514	07/01/2026 10:06	7455	0
RGH7D07	R 00018348	31/12/2025 14:02	7455	0
RGH8J96	R 00018115	21/12/2025 15:00	7455	0
RGH9I76	R 00018051	23/12/2025 05:13	7455	0
RGJ0G96	A 30017138	15/01/2026 13:35	5410	0
RGJ1A77	A 30017887	27/12/2025 06:03	5010	0
RGJ1A77	A 30017888	27/12/2025 06:06	6637	1
RGJ2F33	R 00018479	03/01/2026 07:42	7455	0
RGJ4H57	R 00018163	24/12/2025 10:14	7463	0
RGJ9G76	A 30017989	24/12/2025 15:29	5541	4
RGJ1F10	A 30016675	23/12/2025 15:30	6050	1

RGJ4H27	A 30018274	17/01/2026 10:22	6084	1
RGJ4H27	A 30018275	17/01/2026 10:23	6599	2
RGJ9G45	A300013140	08/01/2026 11:00	6041	2
RGK0G51	R 00018599	07/01/2026 11:30	7455	0
RGK1E33	R 00018579	06/01/2026 12:02	7455	0
RGK1F01	A 30017936	10/01/2026 07:39	5525	0
RGK2G72	A 30017933	09/01/2026 16:34	5401	0
RGK2J91	R 00018507	02/01/2026 12:55	7455	0
RGK3H29	R 00018302	26/12/2025 09:48	7455	0
RGK5A68	A 30018241	15/01/2026 08:28	5525	0
RGK6C34	A 30018187	03/01/2026 09:18	5487	0
RGK6I59	A 30018262	10/01/2026 09:23	5541	7
RGK7B70	R 00018226	25/12/2025 08:59	7463	0
RGK7E09	R 00018037	22/12/2025 11:39	7455	0
RGK8D04	R 00018152	24/12/2025 05:58	7455	0
RGK8I21	A 30018358	12/01/2026 08:51	5410	0
RGK9J97	R 00018247	26/12/2025 09:06	7455	0
RGL0D73	R 00018086	21/12/2025 14:52	7455	0
RGL0J73	R 00018103	23/12/2025 23:59	7455	0
RGL6E23	A 30018611	07/01/2026 10:36	5541	1
RGL7E59	A 30017938	10/01/2026 09:41	6084	1
RGL7J67	A 30018232	13/01/2026 08:17	5410	0
RGL9B69	R 00018053	23/12/2025 12:31	7455	0
RGM3J44	R 00018058	22/12/2025 09:59	7455	0
RGM3J44	R 00018583	06/01/2026 12:19	7455	0
RGM4D41	R 00018523	06/01/2026 09:01	7463	0
RGM4D41	R 00018614	08/01/2026 19:34	7455	0
RGM6C12	A 30018236	13/01/2026 10:34	5959	1
RGN0C94	R 00018248	28/12/2025 16:40	7455	0
RGN0G69	R 00018568	07/01/2026 10:41	7455	0
RGN2H67	R 00018460	02/01/2026 13:09	7455	0
RGN6I39	A 30016693	19/01/2026 15:00	5509	0
RGN7C60	R 00018148	25/12/2025 00:15	7455	0
RGN7D70	A 30017127	30/12/2025 12:30	5541	1
RGN9I14	R 00018260	27/12/2025 14:25	7463	0
RIG5D61	R 00018472	04/01/2026 11:47	7455	0
RLR4F13	A 30018215	24/12/2025 10:12	5541	1
RLS4I99	R 00018593	05/01/2026 17:19	7455	0
RLT8J56	R 00018399	30/12/2025 08:39	7455	0
RLV2E62	A 30018237	13/01/2026 11:11	5550	0
RLV3I03	A 30018366	19/01/2026 16:35	5509	0
RLW1G14	R 00018563	06/01/2026 09:01	7455	0
RLW2B27	R 00018321	26/12/2025 16:02	7455	0
RLW2B27	R 00018513	06/01/2026 11:02	7455	0
RLW6B27	A 30016687	13/01/2026 16:46	5541	7
RLX7F60	R 00018529	05/01/2026 13:26	7455	0
RLX7F89	A 30018168	24/12/2025 09:40	5452	2
RLX9A49	R 00018520	05/01/2026 12:49	7455	0
RLY2C26	A 30018616	15/01/2026 09:37	5380	0

RLZ3H05	R 00018440	03/01/2026 05:15	7455	0
RLZ9H73	R 00018200	24/12/2025 04:43	7455	0
RML8F22	R 00018285	29/12/2025 10:24	7455	0
RNI9D49	R 00018041	22/12/2025 13:53	7455	0
RNK1B72	R 00018112	23/12/2025 23:51	7463	0
RNO2E64	R 00018590	06/01/2026 09:22	7455	0
ROU1J73	R 00018368	31/12/2025 13:46	7455	0
RQA0C49	A 30018420	02/01/2026 16:43	5541	7
RQA0C72	R 00018308	28/12/2025 09:02	7455	0
RQA0H25	R 00018215	24/12/2025 16:19	7455	0

RQA0J39	R 00018343	30/12/2025 23:34	7455	0
RQA1E34	R 00018392	30/12/2025 14:06	7455	0
RQA2A35	R 00018295	27/12/2025 08:31	7455	0
RQA4C53	R 00018325	26/12/2025 15:15	7455	0
RQA4E74	R 00018154	24/12/2025 16:19	7463	0
RQA4H98	A 30018175	27/12/2025 10:38	5541	4
RQA5C80	A 30018238	13/01/2026 16:38	5541	1
RQB1A76	R 00018422	01/01/2026 19:09	7455	0
RQB2J15	A 30017990	24/12/2025 16:55	5541	4
RQB9B65	R 00018360	29/12/2025 15:08	7455	0
RQB9F18	A 30017929	09/01/2026 09:44	6637	1
RQB9F18	A 30017930	09/01/2026 09:45	6599	2
RQC0B55	R 00018096	23/12/2025 13:51	7455	0
RQC1G77	A 30017133	06/01/2026 13:01	5525	0
RQC2I91	A 30018362	19/01/2026 10:28	5878	0
RQC2J90	R 00018089	23/12/2025 08:28	7455	0
RQC5D80	R 00018114	21/12/2025 10:43	7455	0
RQC5J50	R 00018207	24/12/2025 20:10	7455	0
RQC7B62	R 00018183	25/12/2025 08:35	7455	0
RQC7C82	R 00018179	26/12/2025 04:37	7455	0
RQC7I57	R 00018155	24/12/2025 11:50	7455	0
RQC9A40	R 00018208	25/12/2025 11:24	7455	0
RQD1A35	R 00018165	24/12/2025 16:57	7455	0
RQD3I95	A 30016676	23/12/2025 17:32	5541	4
RQD5C31	R 00018223	24/12/2025 17:40	7455	0
RQD6C50	A 30018318	02/01/2026 16:15	5541	7
RQD6C90	R 00018584	07/01/2026 13:29	7455	0
RQD6E99	R 00018594	07/01/2026 07:51	7455	0
RQD7F86	R 00018585	05/01/2026 14:40	7455	0
RQD7H10	A 30016691	15/01/2026 07:05	5673	1
RQD8E14	R 00018300	28/12/2025 05:29	7455	0
RQD8H42	R 00018188	24/12/2025 16:13	7455	0
RQD8J09	R 00018280	27/12/2025 00:47	7455	0
RQD9J30	R 00018125	22/12/2025 16:20	7455	0
RQE1D55	R 00018253	27/12/2025 01:32	7455	0
RQE2H01	A 30018320	02/01/2026 16:45	5541	7
RQE4G72	R 00018273	29/12/2025 09:32	7455	0
RQE4H94	A 30014156	17/01/2026 09:27	6084	1
RQE6C32	R 00018336	29/12/2025 22:32	7455	0
RQE6C32	R 00018396	30/12/2025 13:07	7455	0
RQE8C46	A 30017895	27/12/2025 10:28	5509	0
RQF0I64	R 00018616	08/01/2026 19:17	7455	0
RQF1F30	A 30017939	10/01/2026 09:44	6084	1
RQF2D73	R 00018147	25/12/2025 14:07	7455	0
RQF3E54	R 00018306	26/12/2025 15:08	7455	0
RQF3E54	R 00018403	30/12/2025 18:14	7455	0
RQF3E54	R 00018504	01/01/2026 19:30	7455	0
RQF5B31	R 00018164	26/12/2025 05:21	7455	0
RQF6G04	R 00018332	30/12/2025 14:46	7455	0
RQF7E82	R 00018039	22/12/2025 12:09	7455	0
RQF8F01	R 00018496	04/01/2026 13:38	7455	0
RQF9H12	A 30018267	10/01/2026 10:50	5959	3
RQG1B59	A 30018184	03/01/2026 07:32	5541	4
RQG2F61	R 00018060	23/12/2025 01:26	7455	0
RQG3A56	A 30018190	05/01/2026 09:55	5487	0
RQG4J62	R 00018079	21/12/2025 14:41	7463	0
RQG5B42	R 00018501	01/01/2026 12:11	7455	0
RQG5J42	R 00018036	22/12/2025 19:37	7455	0
RQG7E79	A 30017137	13/01/2026 12:55	5541	1

RQG7E79	R 00018390	31/12/2025 08:57	7455	0
RQH0I70	R 00018586	08/01/2026 06:54	7455	0
RQH0I70	R 00018587	07/01/2026 16:02	7455	0
RQH3B63	R 00018402	30/12/2025 09:14	7455	0
RQH3D82	R 00018457	03/01/2026 01:03	7455	0
RQH3D82	R 00018500	02/01/2026 23:46	7463	0
RQH5J12	R 00018098	22/12/2025 11:40	7455	0
RQH8J75	A 30017988	24/12/2025 09:50	7633	1
RQI1A47	A 30017996	19/01/2026 10:07	5819	7
RQI2G49	R 00018605	05/01/2026 10:44	7455	0
RQI3B69	A 30018326	13/01/2026 11:45	5460	0
RQI5B27	R 00018227	26/12/2025 11:25	7455	0
RQI5D09	R 00018167	24/12/2025 06:36	7455	0
RQI6I77	R 00018439	02/01/2026 10:18	7455	0
RQI8J71	R 00018074	21/12/2025 18:29	7455	0
RQJ0J27	A 30018266	10/01/2026 10:36	6122	0
RQJ1C64	R 00018394	30/12/2025 16:33	7455	0

RQJ1F99	A 30017937	10/01/2026 09:00	5541	1
RQJ1F99	R 00018061	23/12/2025 15:22	7455	0
RQJ5B42	R 00018038	21/12/2025 13:21	7455	0
RQJ7A62	R 00018137	24/12/2025 18:07	7455	0
RQJ8C99	R 00018506	02/01/2026 13:35	7455	0
RQK1D74	R 00018075	22/12/2025 12:43	7455	0
RQK3H30	A 30018257	07/01/2026 17:25	5541	4
RQL0H68	R 00018127	24/12/2025 12:39	7455	0
RQL0H68	R 00018324	27/12/2025 12:43	7455	0
RQL1F87	R 00018100	22/12/2025 17:22	7455	0
RQL1I52	R 00018493	03/01/2026 09:32	7455	0
RQL5H80	R 00018172	24/12/2025 12:56	7455	0
RQL9A67	R 00018312	27/12/2025 10:47	7455	0
RUB1J85	A 30017899	29/12/2025 16:08	5410	0
RVH9D11	R 00018456	04/01/2026 07:33	7455	0
RVL0G59	A 30017921	06/01/2026 09:39	5380	0
RZP5I36	A 30017889	27/12/2025 06:19	5410	0
RZS7A49	A 30018270	17/01/2026 09:09	6084	1
SBIS576	R 00018078	23/12/2025 07:41	7463	0
SBP3B00	R 00018175	24/12/2025 23:44	7455	0
SBU8G55	R 00018279	29/12/2025 06:31	7463	0
SBU8G55	R 00018404	30/12/2025 13:17	7455	0
SFC8I84	R 00018577	08/01/2026 15:15	7455	0
SIE2G55	R 00018432	04/01/2026 07:54	7455	0
SIT0D92	A 30018167	24/12/2025 09:24	5380	0
SKV4J97	R 00018540	07/01/2026 19:06	7455	0
SKV9C96	R 00018197	26/12/2025 05:33	7455	0
SKW8D12	A 30018412	23/12/2025 08:11	5878	0
SKW8E40	R 00018236	28/12/2025 10:35	7455	0
SKX0A09	R 00018220	24/12/2025 16:26	7455	0
SKX8C80	A 30018551	21/01/2026 08:28	5525	0
SKY3I04	A 30018556	21/01/2026 17:03	5819	7
SKZ7H92	R 00018069	21/12/2025 16:49	7455	0
SLA5I23	R 00018230	26/12/2025 13:26	7455	0
SLA8H88	R 00018407	29/12/2025 11:12	7455	0
SLD6H19	R 00018434	01/01/2026 16:45	7455	0
SLE4G68	R 00018536	08/01/2026 07:36	7455	0
SLE5G48	R 00018412	03/01/2026 03:45	7455	0
SMY8H43	R 00018212	24/12/2025 13:11	7455	0
SNU1H98	R 00018490	01/01/2026 01:09	7455	0
SNX7C24	R 00018491	03/01/2026 16:00	7455	0
SOO3G32	R 00018545	06/01/2026 13:39	7463	0

SOO6F94	A 30018196	07/01/2026 16:57	5487	0
SOU9B96	R 00018388	31/12/2025 08:41	7455	0
SOV9E87	R 00018081	21/12/2025 13:51	7455	0
SSL5I33	R 00018469	04/01/2026 17:59	7455	0
SSV0B02	R 00018349	29/12/2025 15:50	7455	0
STX7E75	A 30017125	26/12/2025 09:27	5509	0
SZJ1D87	R 00018119	23/12/2025 08:19	7463	0
TCO7A76	R 00018331	30/12/2025 14:00	7455	0
TCW2E09	R 00018511	01/01/2026 15:52	7455	0
TDF0F73	A 30018254	07/01/2026 16:18	5541	7
TFH2H38	R 00018362	31/12/2025 14:23	7455	0
THV7C75	R 00018210	25/12/2025 15:56	7463	0
THW5I86	R 00018128	24/12/2025 15:39	7455	0
TOU2A40	R 00018271	28/12/2025 17:07	7455	0
TOW7A50	R 00018275	27/12/2025 15:58	7455	0
TOX4E65	R 00018239	28/12/2025 06:43	7455	0
TOX6E66	R 00018313	27/12/2025 15:51	7455	0
TOZ1D53	A 30018504	20/01/2026 11:06	5908	0
TOZ1D53	A 30018505	20/01/2026 11:07	6050	1
TOZ9G78	R 00018066	23/12/2025 08:39	7455	0
TOZ9G78	R 00018072	22/12/2025 10:59	7455	0
TOZ9G78	R 00018214	26/12/2025 07:44	7455	0
TOZ9G78	R 00018250	26/12/2025 14:35	7463	0
TOZ9G78	R 00018252	27/12/2025 13:36	7455	0
TOZ9G78	R 00018262	26/12/2025 08:24	7455	0
TOZ9G78	R 00018287	26/12/2025 13:18	7455	0
TOZ9G78	R 00018317	29/12/2025 10:44	7455	0
TOZ9G78	R 00018346	31/12/2025 13:38	7455	0
TOZ9G78	R 00018351	30/12/2025 14:02	7455	0
TOZ9G78	R 00018352	30/12/2025 08:57	7455	0
TOZ9G78	R 00018381	29/12/2025 14:01	7455	0
TOZ9G78	R 00018383	29/12/2025 11:33	7455	0
TOZ9G78	R 00018448	02/01/2026 08:01	7455	0
TOZ9G78	R 00018459	02/01/2026 15:52	7455	0
TOZ9G78	R 00018481	02/01/2026 08:44	7455	0
TOZ9G78	R 00018589	08/01/2026 14:56	7455	0
TPC9A88	R 00018595	07/01/2026 13:10	7455	0
TPD8J68	A 30018188	03/01/2026 10:03	5541	7
TPH7E00	R 00018244	29/12/2025 08:45	7455	0
TPK6B57	A 30018174	27/12/2025 09:50	5452	2
TSP1D01	R 00018143	26/12/2025 06:30	7455	0
TSP2E01	R 00018029	23/12/2025 19:43	7455	0
TSP4G71	A 30018612	07/01/2026 16:05	5541	1
TSP7G89	A 30018242	15/01/2026 15:28	5410	0
TSP7H05	A 30018416	23/12/2025 10:13	5487	0

TSP7J25	R 00018411	31/12/2025 18:48	7455	0
TSP8C57	R 00018359	31/12/2025 22:23	7455	0
TSP8F12	A 30018901	20/01/2026 16:10	5541	7
TSP9F38	A 30017950	14/01/2026 10:45	5541	7
TSQ0C24	R 00018057	21/12/2025 18:42	7455	0
TSQ0C24	R 00018467	01/01/2026 11:29	7455	0
TSQ0D79	R 00018413	02/01/2026 14:32	7455	0
TSQ0D79	R 00018474	01/01/2026 11:23	7455	0
TSQ3C17	R 00018043	22/12/2025 10:23	7463	0
TSQ8D08	R 00018046	23/12/2025 12:01	7455	0
TSQ9C88	R 00018558	05/01/2026 15:50	7455	0
TSQ9F79	R 00018606	07/01/2026 07:27	7455	0
TSR0B37	A 30018176	29/12/2025 10:33	5460	0
TSR0F60	R 00018482	01/01/2026 01:12	7455	0

TSR2A14	A 30017782	26/12/2025 09:26	5410	0
TSR6G76	A 30018226	12/01/2026 09:53	6637	1
TSS0D19	A 30017126	29/12/2025 10:31	5380	0
TSS1C07	R 00018435	04/01/2026 13:36	7455	0
TSS1F06	A 30018336	16/01/2026 10:30	6041	2
TSS2I47	R 00018281	26/12/2025 10:49	7455	0
TSS4B47	R 00018371	30/12/2025 10:38	7455	0
TSS4C05	R 00018099	22/12/2025 07:59	7455	0
TSS7G28	R 00018553	07/01/2026 23:30	7455	0
TSS9B58	R 00018142	24/12/2025 11:53	7463	0
TST2B25	A 30018330	14/01/2026 16:06	5525	0
TST2I47	A 30018553	21/01/2026 10:20	5509	0
TST3H24	A 30018610	07/01/2026 10:36	5410	0
TST6I26	R 00018278	28/12/2025 05:41	7455	0
TST7G49	R 00018533	05/01/2026 15:55	7455	0
TSV1I55	R 00018045	21/12/2025 10:50	7463	0
TSV2H37	R 00018611	06/01/2026 13:58	7455	0
TSV3F48	A 30018224	12/01/2026 09:09	6041	2
TSV5H76	A 30018360	12/01/2026 10:18	5967	0
TSV6C39	R 00018397	29/12/2025 13:44	7455	0
TSV6H68	A 30018268	10/01/2026 11:06	6084	1
TSV9B86	R 00018138	25/12/2025 05:45	7455	0
TSV9J76	R 00018417	03/01/2026 10:01	7455	0
TSW0B45	R 00018380	31/12/2025 18:23	7455	0
TSW1A64	R 00018415	01/01/2026 18:42	7463	0
TSW1A64	R 00018425	02/01/2026 19:24	7463	0
TSW1A64	R 00018431	01/01/2026 22:47	7455	0
TSW1A64	R 00018562	05/01/2026 20:56	7455	0
TSW2F36	A 30018220	24/12/2025 16:40	7633	1
TSW2F36	R 00018048	23/12/2025 20:58	7455	0
TSW2F36	R 00018205	25/12/2025 22:56	7455	0
TSW2F36	R 00018228	27/12/2025 19:17	7463	0
TSW2F36	R 00018251	26/12/2025 19:37	7455	0
TSW2F36	R 00018322	26/12/2025 19:55	7455	0
TSW2I45	R 00018201	25/12/2025 14:12	7455	0
TUZ7C84	A 30018169	26/12/2025 08:34	5452	2
TXA8E74	R 00018526	08/01/2026 08:01	7455	0
TXO5D14	A 30017350	05/01/2026 16:21	5541	3
TXP2I27	A 30016680	29/12/2025 17:15	5509	0
UAX4E56	R 00018571	05/01/2026 22:57	7463	0
UAZ9D23	R 00018554	05/01/2026 12:40	7455	0
UHM1H15	R 00018488	04/01/2026 08:58	7455	0

CAICO/RN, 0 5 DE MARÇO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:81ABFC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
(Processo Administrativo nº. 202.009/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo nº. 202.009/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**, especificados no Item 1 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **55.442.589/0001-70**

Endereço: **Avenida das Américas, 13685 – Sala 382, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701**

Representante Legal: **Matheus da Silva Cordeiro Dias Batista**

CPF: **179.916.307-57**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA TIPO CONTÊINER/CONTENTOR MATERIAL 1000 LITROS	UNID.	10	1.228,00	12.280,00
R\$ 12.280,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Sky Clean Comércio De Equipamentos LTDA

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA

Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:61DEBC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10020001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

70.153.762/0001-03 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA
1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	16,00	Unidade	368,33	368,33	5.893,28
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	2,00	Unidade	592,80	592,80	1.185,60
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,68	9,68	580,80
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,51	9,51	570,60
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	10,90	10,90	654,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	SOPRANO	30,00	Unidade	10,19	10,19	305,70
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	53,80	53,80	1.076,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	50,00	Unidade	12,24	12,24	612,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	120,00	Unidade	13,62	13,62	1.634,40
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	22,77	22,77	683,10
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	40,05	40,05	1.201,50
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	500,00	Unidade	19,83	19,83	9.915,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	200,00	Unidade	40,21	40,21	8.042,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,87	0,87	56,55
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,97	0,97	63,05
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	30,00	Unidade	17,75	17,75	532,50
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	150,00	Unidade	1,00	1,00	150,00
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	65,00	Unidade	2,05	2,05	133,25
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	65,00	Unidade	4,46	4,46	289,90
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	KRONA	58,00	Unidade	4,07	4,07	236,06
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	KRONA	58,00	Unidade	33,94	33,94	1.968,52
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	1,14	1,14	74,10
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	KRONA	50,00	Unidade	18,47	18,47	923,50
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	KRONA	50,00	Unidade	19,10	19,10	955,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	50,00	Unidade	1,38	1,38	69,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	KRONA	100,00	Unidade	40,66	40,66	4.066,00
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	79,00	Unidade	81,01	81,01	6.399,79
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	101,00	Unidade	86,78	86,78	8.764,78
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	50,00	Unidade	1,57	1,57	78,50
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	3,67	3,67	183,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	50,00	Unidade	7,77	7,77	388,50
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	KRONA	44,00	Unidade	3,50	3,50	154,00
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	12,45	12,45	547,80
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	KRONA	44,00	Unidade	250,33	250,33	11.014,52
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	KRONA	44,00	Unidade	21,51	21,51	946,44
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	22,94	22,94	1.009,36
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	44,65	44,65	1.964,60
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	POLYFITA	87,00	Unidade	6,81	6,81	592,47
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	KRONA	35,00	Unidade	6,04	6,04	211,40
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	KRONA	20,00	Unidade	3,59	3,59	71,80
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	8,10	8,10	356,40
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	KRONA	43,00	Unidade	12,06	12,06	518,58
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	KRONA	43,00	Unidade	18,47	18,47	794,21
44	7215 - ADESIVO 17 GR	KRONA	50,00	Unidade	2,46	2,46	123,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	KRONA	50,00	Unidade	5,68	5,68	284,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	KRONA	50,00	Unidade	7,18	7,18	359,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	METAIS LEÃO	30,00	Unidade	41,05	41,05	1.231,50
48	4443 - ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10,00	Unidade	23,98	23,98	239,80
49	7226 - SERRA 30 CM	STARRET	50,00	Unidade	7,87	7,87	393,50
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	BOSCH	50,00	Unidade	5,32	5,32	266,00
VALOR TOTAL							78.764,86

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	BOSCH	20,00	Unidade	11,33	11,33	226,60
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	BOSCH	20,00	Unidade	12,63	12,63	252,60
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	BOSCH	20,00	Unidade	11,33	11,33	226,60

54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	BOSCH	20,00	Unidade	5,92	5,92	118,40
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	BOSCH	20,00	Unidade	7,82	7,82	156,40
56	7240 - CADEADO 25 MM	PADO	15,00	Unidade	18,72	18,72	280,80
57	7241 - CADEADO 30 MM	PADO	15,00	Unidade	19,27	19,27	289,05
58	7243 - CADEADO 40 MM	PADO	15,00	Unidade	26,07	26,07	391,05
59	7246 - CADEADO 60 MM	PADO	15,00	Unidade	59,78	59,78	896,70
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	ATLAS	5,00	Unidade	25,17	25,17	125,85
61	7248 - ENXADA 2,5'	TRAMONTINA	35,00	Unidade	38,66	38,66	1.353,10
62	7249 - ALAVANCA	SÃO ROMÃO	35,00	Unidade	62,73	62,73	2.195,55
63	7250 - PICARETA	TRAMONTINA	35,00	Unidade	90,51	90,51	3.167,85
64	7253 - CABO PARA ENXADA	RAMADA	20,00	Unidade	21,27	21,27	425,40
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	MUCAMBO	43,00	Par	13,29	13,29	571,47
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SOPRANO	60,00	Unidade	40,00	40,00	2.400,00
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	MAX	100,00	Unidade	28,26	28,26	2.826,00
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	HAMMER	20,00	Unidade	42,20	42,20	844,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	BELGO	29,00	Quilograma	20,81	20,81	603,49
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	BELGO	29,00	Quilograma	22,20	22,20	643,80
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	WORKER	30,00	Rolo	25,42	25,42	762,60
72	7280 - TRINCHA 1,5"	TIGRE	50,00	Unidade	6,45	6,45	322,50
73	7282 - TRINCHA 3"	TIGRE	50,00	Unidade	8,33	8,33	416,50
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	HIDROTINTAS	50,00	Latão	96,54	96,54	4.827,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	ATLAS	50,00	Unidade	12,60	12,60	630,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	46,33	46,33	9.266,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	30,58	30,58	6.116,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	ATLAS	50,00	Unidade	11,06	11,06	553,00
79	7302 - LIXA FERRO 80	3M	100,00	Unidade	4,42	4,42	442,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	VEDACIT	20,00	Galão	49,65	49,65	993,00
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	200,00	Unidade	8,25	8,25	1.650,00
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	AVANT	100,00	Unidade	16,81	16,81	1.681,00
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	40,00	Unidade	134,81	134,81	5.392,40
87	7342 - TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	43,00	Unidade	9,75	9,75	419,25
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	TRAMONTINA	100,00	Unidade	11,47	11,47	1.147,00
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	KRONA	101,00	Unidade	2,57	2,57	259,57
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	KRONA	100,00	Unidade	1,96	1,96	196,00
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	INPLAN	76,00	Unidade	1,66	1,66	126,16
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	INPLAN	101,00	Unidade	3,17	3,17	320,17
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	23,98	23,98	1.798,50
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	108,00	Unidade	90,94	90,94	9.821,52
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	140,30	140,30	10.522,50
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,94	0,94	61,10
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	KRONA	45,00	Unidade	2,91	2,91	130,95
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	45,00	Unidade	3,44	3,44	154,80
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	11,00	11,00	550,00
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	KRONA	45,00	Unidade	46,33	46,33	2.084,85
VALOR TOTAL							79.968,08

3 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	KRONA	35,00	Unidade	2,87	2,87	100,45
102	7166 - PLUG DE 1/2	KRONA	35,00	Unidade	1,11	1,11	38,85
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	KRONA	40,00	Unidade	1,61	1,61	64,40
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	45,50	45,50	3.185,00
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	164,14	164,14	11.489,80
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	KRONA	65,00	Unidade	98,04	98,04	6.372,60
107	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	KRONA	45,00	Unidade	9,95	9,95	447,75
108	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	KRONA	44,00	Unidade	52,50	52,50	2.310,00
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	KRONA	35,00	Unidade	44,37	44,37	1.552,95
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	KRONA	35,00	Unidade	19,50	19,50	682,50
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	KRONA	60,00	Unidade	11,13	11,13	667,80
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	KRONA	44,00	Unidade	7,34	7,34	322,96
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	KRONA	44,00	Unidade	10,42	10,42	458,48
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	KRONA	40,00	Unidade	31,71	31,71	1.268,40
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	KRONA	87,00	Unidade	4,79	4,79	416,73
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	DURIN	30,00	Unidade	36,47	36,47	1.094,10
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	9,58	9,58	622,70
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	KRONA	40,00	Unidade	22,77	22,77	910,80
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	CIPLA	50,00	Unidade	42,44	42,44	2.122,00
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	KRONA	35,00	Unidade	38,01	38,01	1.330,35
121	7218 - ADESIVO 850 GR	KRONA	40,00	Unidade	46,64	46,64	1.865,60
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	KRONA	50,00	Unidade	5,89	5,89	294,50
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	LUCONI	25,00	Unidade	7,57	7,57	189,25
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	METAIS LEÃO	44,00	Unidade	46,67	46,67	2.053,48
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	KRONA	30,00	Unidade	7,39	7,39	221,70
126	7227 - BROCA 1/2	BOSCH	50,00	Unidade	28,45	28,45	1.422,50
127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	BOSCH	35,00	Unidade	8,21	8,21	287,35
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	BOSCH	35,00	Unidade	11,91	11,91	416,85
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	BOSCH	35,00	Unidade	6,07	6,07	212,45
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	BOSCH	35,00	Unidade	6,99	6,99	244,65
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	BOSCH	30,00	Unidade	6,11	6,11	183,30
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	BOSCH	60,00	Unidade	8,46	8,46	507,60
133	1106 - CADEADO 20 MM	PADO	35,00	Unidade	18,44	18,44	645,40

134	7242 - CADEADO 35 MM	PADO	29,00	Unidade	27,86	27,86	807,94
135	7244 - CADEADO 45 MM	PADO	29,00	Unidade	34,54	34,54	1.001,66
136	7245 - CADEADO 50 MM	PADO	36,00	Unidade	41,45	41,45	1.492,20
137	4281 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	30,00	Unidade	279,24	279,24	8.377,20
138	7251 - CHIBANCA	TRAMONTINA	15,00	Unidade	90,44	90,44	1.356,60
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	RAMADA	30,00	Unidade	19,09	19,09	572,70
140	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	CAMPRO	33,00	Par	9,17	9,17	302,61
141	7256 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	20,00	Unidade	27,21	27,21	544,20
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50,00	Unidade	38,26	38,26	1.913,00
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	35,00	Unidade	39,21	39,21	1.372,35
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	BELGO	21,00	Quilograma	20,05	20,05	421,05
145	7267 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	40,46	40,46	1.213,80
146	7274 - ARAME RECOZIDO	GERDAU	70,00	Quilograma	19,72	19,72	1.380,40
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	10,00	Unidade	21,25	21,25	212,50
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	ATLAS	10,00	Unidade	9,34	9,34	93,40
149	7281 - TRINCHA 2"	TIGRE	50,00	Unidade	5,46	5,46	273,00
150	7284 - SOLVENTE	X9	130,00	L	11,33	11,33	1.472,90
VALOR TOTAL							66.810,76

4 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	DIALINE	200,00	Galão	93,88	93,88	18.776,00
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	139,47	139,47	27.894,00
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	93,67	93,67	18.734,00
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	84,71	84,71	16.942,00
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	53,48	53,48	10.696,00
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	HIDROTINTAS	150,00	Galão	84,00	84,00	12.600,00
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	HIDROTINTAS	30,00	Pacote	6,00	6,00	180,00
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	TIGRE	40,00	Unidade	5,40	5,40	216,00
159	7299 - LIXA MASSA 80	3M	87,00	Unidade	1,53	1,53	133,11
160	4372 - LIXA MASSA 100	3M	150,00	Unidade	1,40	1,40	210,00
161	7300 - LIXA MASSA 120	3M	150,00	Unidade	1,40	1,40	210,00
162	7301 - LIXA MASSA 180	3M	150,00	Unidade	1,13	1,13	169,50
163	7307 - VEDACIT 18 LT	VEDACIT	10,00	Latão	160,28	160,28	1.602,80
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	157,63	157,63	3.152,60
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	28,94	28,94	1.012,90
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	8,48	8,48	296,80
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	4,02	4,02	140,70
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	46,80	46,80	936,00
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	PLASMETAL	35,00	Unidade	22,70	22,70	794,50
170	7314 - RODANA PORCELANA	GERMER	44,00	Unidade	7,45	7,45	327,80
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	INTELLI	30,00	Peça	30,70	30,70	921,00
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	INTELLI	35,00	Unidade	6,74	6,74	235,90
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	52,39	52,39	1.047,80
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	KRONA	35,00	Unidade	15,83	15,83	554,05
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1"	KRONA	35,00	Unidade	5,60	5,60	196,00
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	KRONA	35,00	Unidade	4,02	4,02	140,70
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	SOPRANO	100,00	Unidade	9,88	9,88	988,00
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	40,00	Unidade	224,30	224,30	8.972,00
179	7341 - TOMADA 10 AMP	TRAMONTINA	150,00	Unidade	6,21	6,21	931,50
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	50,00	Unidade	12,90	12,90	645,00
181	7345 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	50,00	Unidade	16,97	16,97	848,50
182	7353 - PLAFON BRANCO	TASCHIBRA	35,00	Unidade	6,13	6,13	214,55
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	KRONA	80,00	Unidade	179,43	179,43	14.354,40
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	IMPLAN	101,00	Unidade	2,51	2,51	253,51
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	TIGRE	75,00	Unidade	16,74	16,74	1.255,50
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	275,00	Unidade	60,22	60,22	16.560,50
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	9,18	9,18	403,92
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	KRONA	35,00	M	9,60	9,60	336,00
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	130,00	Unidade	7,86	7,86	1.021,80
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	KRONA	300,00	Unidade	8,65	8,65	2.595,00
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	3M	30,00	Unidade	31,18	31,18	935,40
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	653,90	653,90	23.540,40
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	158,53	158,53	5.707,08
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	221,20	221,20	7.963,20
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00
198	RÉLE DE PROTEÇÃO	EXATRON	50,00	Unidade	191,78	191,78	9.589,00
199	RÉLE DE NÍVEL	ALTRONIC	100,00	Unidade	204,67	204,67	20.467,00
VALOR TOTAL							235.867,42

Adjudicado para GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 70.153.762/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 461.411,12 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos), em 09/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matricula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:6AA4CCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 003/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

70.153.762/0001-03 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA
1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	16,00	Unidade	368,33	368,33	5.893,28
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	2,00	Unidade	592,80	592,80	1.185,60
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,68	9,68	580,80
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,51	9,51	570,60
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	10,90	10,90	654,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	SOPRANO	30,00	Unidade	10,19	10,19	305,70
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	53,80	53,80	1.076,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	50,00	Unidade	12,24	12,24	612,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	120,00	Unidade	13,62	13,62	1.634,40
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	22,77	22,77	683,10
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	40,05	40,05	1.201,50
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	500,00	Unidade	19,83	19,83	9.915,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	200,00	Unidade	40,21	40,21	8.042,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,87	0,87	56,55
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,97	0,97	63,05
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	30,00	Unidade	17,75	17,75	532,50
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	150,00	Unidade	1,00	1,00	150,00
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	65,00	Unidade	2,05	2,05	133,25
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	65,00	Unidade	4,46	4,46	289,90
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	KRONA	58,00	Unidade	4,07	4,07	236,06
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	KRONA	58,00	Unidade	33,94	33,94	1.968,52
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	1,14	1,14	74,10
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	KRONA	50,00	Unidade	18,47	18,47	923,50
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	KRONA	50,00	Unidade	19,10	19,10	955,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	50,00	Unidade	1,38	1,38	69,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	KRONA	100,00	Unidade	40,66	40,66	4.066,00
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	79,00	Unidade	81,01	81,01	6.399,79
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	101,00	Unidade	86,78	86,78	8.764,78
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	50,00	Unidade	1,57	1,57	78,50
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	3,67	3,67	183,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	50,00	Unidade	7,77	7,77	388,50
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	KRONA	44,00	Unidade	3,50	3,50	154,00
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	12,45	12,45	547,80
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	KRONA	44,00	Unidade	250,33	250,33	11.014,52
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	KRONA	44,00	Unidade	21,51	21,51	946,44
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	22,94	22,94	1.009,36
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	44,65	44,65	1.964,60
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	POLYFITA	87,00	Unidade	6,81	6,81	592,47
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	KRONA	35,00	Unidade	6,04	6,04	211,40
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	KRONA	20,00	Unidade	3,59	3,59	71,80
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	8,10	8,10	356,40
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	KRONA	43,00	Unidade	12,06	12,06	518,58
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	KRONA	43,00	Unidade	18,47	18,47	794,21
44	7215 - ADESIVO 17 GR	KRONA	50,00	Unidade	2,46	2,46	123,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	KRONA	50,00	Unidade	5,68	5,68	284,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	KRONA	50,00	Unidade	7,18	7,18	359,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	METAIS LEÃO	30,00	Unidade	41,05	41,05	1.231,50
48	4443 - ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10,00	Unidade	23,98	23,98	239,80
49	7226 - SERRA 30 CM	STARRET	50,00	Unidade	7,87	7,87	393,50
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	BOSCH	50,00	Unidade	5,32	5,32	266,00
VALOR TOTAL							78.764,86

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	BOSCH	20,00	Unidade	11,33	11,33	226,60
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	BOSCH	20,00	Unidade	12,63	12,63	252,60
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	BOSCH	20,00	Unidade	11,33	11,33	226,60
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	BOSCH	20,00	Unidade	5,92	5,92	118,40
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	BOSCH	20,00	Unidade	7,82	7,82	156,40
56	7240 - CADEADO 25 MM	PADO	15,00	Unidade	18,72	18,72	280,80
57	7241 - CADEADO 30 MM	PADO	15,00	Unidade	19,27	19,27	289,05
58	7243 - CADEADO 40 MM	PADO	15,00	Unidade	26,07	26,07	391,05
59	7246 - CADEADO 60 MM	PADO	15,00	Unidade	59,78	59,78	896,70
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	ATLAS	5,00	Unidade	25,17	25,17	125,85
61	7248 - ENXADA 2,5"	TRAMONTINA	35,00	Unidade	38,66	38,66	1.353,10
62	7249 - ALAVANCA	SÃO ROMÃO	35,00	Unidade	62,73	62,73	2.195,55
63	7250 - PICARETA	TRAMONTINA	35,00	Unidade	90,51	90,51	3.167,85
64	7253 - CABO PARA ENXADA	RAMADA	20,00	Unidade	21,27	21,27	425,40
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	MUCAMBO	43,00	Par	13,29	13,29	571,47
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SOPRANO	60,00	Unidade	40,00	40,00	2.400,00
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	MAX	100,00	Unidade	28,26	28,26	2.826,00
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	HAMMER	20,00	Unidade	42,20	42,20	844,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	BELGO	29,00	Quilograma	20,81	20,81	603,49
70	7264 - PREGO 2,5 X 10	BELGO	29,00	Quilograma	22,20	22,20	643,80
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	WORKER	30,00	Rolo	25,42	25,42	762,60
72	7280 - TRINCHA 1,5"	TIGRE	50,00	Unidade	6,45	6,45	322,50
73	7282 - TRINCHA 3"	TIGRE	50,00	Unidade	8,33	8,33	416,50
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	HIDROTINTAS	50,00	Latao	96,54	96,54	4.827,00
75	7291 - ROLA DE LÂ 23 CM	ATLAS	50,00	Unidade	12,60	12,60	630,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	46,33	46,33	9.266,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	30,58	30,58	6.116,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	ATLAS	50,00	Unidade	11,06	11,06	553,00
79	7302 - LIXA FERRO 80	3M	100,00	Unidade	4,42	4,42	442,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	3M	100,00	Unidade	4,43	4,43	443,00
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	VEDACIT	20,00	Galão	49,65	49,65	993,00
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	200,00	Unidade	8,25	8,25	1.650,00
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	AVANT	100,00	Unidade	16,81	16,81	1.681,00
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	40,00	Unidade	134,81	134,81	5.392,40
87	7342 - TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	43,00	Unidade	9,75	9,75	419,25
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	TRAMONTINA	100,00	Unidade	11,47	11,47	1.147,00
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	KRONA	101,00	Unidade	2,57	2,57	259,57
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	KRONA	100,00	Unidade	1,96	1,96	196,00
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	INPLAN	76,00	Unidade	1,66	1,66	126,16
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	INPLAN	101,00	Unidade	3,17	3,17	320,17
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	23,98	23,98	1.798,50
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	108,00	Unidade	90,94	90,94	9.821,52
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	140,30	140,30	10.522,50
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,94	0,94	61,10
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	KRONA	45,00	Unidade	2,91	2,91	130,95
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	45,00	Unidade	3,44	3,44	154,80
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	11,00	11,00	550,00
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	KRONA	45,00	Unidade	46,33	46,33	2.084,85
VALOR TOTAL							79.968,08

3 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	KRONA	35,00	Unidade	2,87	2,87	100,45
102	7166 - PLUG DE 1/2	KRONA	35,00	Unidade	1,11	1,11	38,85
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	KRONA	40,00	Unidade	1,61	1,61	64,40
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	45,50	45,50	3.185,00
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	164,14	164,14	11.489,80
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	KRONA	65,00	Unidade	98,04	98,04	6.372,60
107	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	KRONA	45,00	Unidade	9,95	9,95	447,75
108	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	KRONA	44,00	Unidade	52,50	52,50	2.310,00
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	KRONA	35,00	Unidade	44,37	44,37	1.552,95
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	KRONA	35,00	Unidade	19,50	19,50	682,50
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	KRONA	60,00	Unidade	11,13	11,13	667,80
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	KRONA	44,00	Unidade	7,34	7,34	322,96
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	KRONA	44,00	Unidade	10,42	10,42	458,48
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	KRONA	40,00	Unidade	31,71	31,71	1.268,40
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	KRONA	87,00	Unidade	4,79	4,79	416,73
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	DURIN	30,00	Unidade	36,47	36,47	1.094,10
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	9,58	9,58	622,70
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	KRONA	40,00	Unidade	22,77	22,77	910,80
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	CIPLA	50,00	Unidade	42,44	42,44	2.122,00
120	7213 - CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 75	KRONA	35,00	Unidade	38,01	38,01	1.330,35
121	7218 - ADESIVO 850 GR	KRONA	40,00	Unidade	46,64	46,64	1.865,60
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	KRONA	50,00	Unidade	5,89	5,89	294,50
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	LUCONI	25,00	Unidade	7,57	7,57	189,25
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	METAIS LEÃO	44,00	Unidade	46,67	46,67	2.053,48
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	KRONA	30,00	Unidade	7,39	7,39	221,70
126	7227 - BROCA 1/2	BOSCH	50,00	Unidade	28,45	28,45	1.422,50

127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	BOSCH	35,00	Unidade	8,21	8,21	287,35
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	BOSCH	35,00	Unidade	11,91	11,91	416,85
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	BOSCH	35,00	Unidade	6,07	6,07	212,45
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	BOSCH	35,00	Unidade	6,99	6,99	244,65
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	BOSCH	30,00	Unidade	6,11	6,11	183,30
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	BOSCH	60,00	Unidade	8,46	8,46	507,60
133	1106 - CADEADO 20 MM	PADO	35,00	Unidade	18,44	18,44	645,40
134	7242 - CADEADO 35 MM	PADO	29,00	Unidade	27,86	27,86	807,94
135	7244 - CADEADO 45 MM	PADO	29,00	Unidade	34,54	34,54	1.001,66
136	7245 - CADEADO 50 MM	PADO	36,00	Unidade	41,45	41,45	1.492,20
137	4281 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	30,00	Unidade	279,24	279,24	8.377,20
138	7251 - CHIBANCA	TRAMONTINA	15,00	Unidade	90,44	90,44	1.356,60
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	RAMADA	30,00	Unidade	19,09	19,09	572,70
140	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	CAMPRO	33,00	Par	9,17	9,17	302,61
141	7256 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	20,00	Unidade	27,21	27,21	544,20
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50,00	Unidade	38,26	38,26	1.913,00
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	35,00	Unidade	39,21	39,21	1.372,35
144	7262 - PREGO 1.1/2 X 1/3	BELGO	21,00	Quilograma	20,05	20,05	421,05
145	7267 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	40,46	40,46	1.213,80
146	7274 - ARAPE RECOZIDO	GERDAU	70,00	Quilograma	19,72	19,72	1.380,40
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	10,00	Unidade	21,25	21,25	212,50
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	ATLAS	10,00	Unidade	9,34	9,34	93,40
149	7281 - TRINCHA 2"	TIGRE	50,00	Unidade	5,46	5,46	273,00
150	7284 - SOLVENTE	X9	130,00	L	11,33	11,33	1.472,90
VALOR TOTAL							66.810,76

4 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	DIALINE	200,00	Galão	93,88	93,88	18.776,00
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	139,47	139,47	27.894,00
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	93,67	93,67	18.734,00
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	84,71	84,71	16.942,00
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	53,48	53,48	10.696,00
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	HIDROTINTAS	150,00	Galão	84,00	84,00	12.600,00
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	HIDROTINTAS	30,00	Pacote	6,00	6,00	180,00
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	TIGRE	40,00	Unidade	5,40	5,40	216,00
159	7299 - LIXA MASSA 80	3M	87,00	Unidade	1,53	1,53	133,11
160	4372 - LIXA MASSA 100	3M	150,00	Unidade	1,40	1,40	210,00
161	7300 - LIXA MASSA 120	3M	150,00	Unidade	1,40	1,40	210,00
162	7301 - LIXA MASSA 180	3M	150,00	Unidade	1,13	1,13	169,50
163	7307 - VEDACIT 18 LT	VEDACIT	10,00	Latão	160,28	160,28	1.602,80
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	157,63	157,63	3.152,60
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	28,94	28,94	1.012,90
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	8,48	8,48	296,80
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	4,02	4,02	140,70
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	46,80	46,80	936,00
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	PLASMETAL	35,00	Unidade	22,70	22,70	794,50
170	7314 - RODANA PORCELANA	GERMER	44,00	Unidade	7,45	7,45	327,80
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	INTELLI	30,00	Peça	30,70	30,70	921,00
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	INTELLI	35,00	Unidade	6,74	6,74	235,90
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	52,39	52,39	1.047,80
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	KRONA	35,00	Unidade	15,83	15,83	554,05
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1"	KRONA	35,00	Unidade	5,60	5,60	196,00
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	KRONA	35,00	Unidade	4,02	4,02	140,70
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	SOPRANO	100,00	Unidade	9,88	9,88	988,00
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	40,00	Unidade	224,30	224,30	8.972,00
179	7341 - TOMADA 10 AMP	TRAMONTINA	150,00	Unidade	6,21	6,21	931,50
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	50,00	Unidade	12,90	12,90	645,00
181	7345 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	50,00	Unidade	16,97	16,97	848,50
182	7353 - PLAFON BRANCO	TASCHIBRA	35,00	Unidade	6,13	6,13	214,55
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	KRONA	80,00	Unidade	179,43	179,43	14.354,40
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	IMPLAN	101,00	Unidade	2,51	2,51	253,51
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	TIGRE	75,00	Unidade	16,74	16,74	1.255,50
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	275,00	Unidade	60,22	60,22	16.560,50
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	9,18	9,18	403,92
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	KRONA	35,00	M	9,60	9,60	336,00
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	130,00	Unidade	7,86	7,86	1.021,80
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	KRONA	300,00	Unidade	8,65	8,65	2.595,00
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° – aprovada pelo inmetro.	3M	30,00	Unidade	31,18	31,18	935,40
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	653,90	653,90	23.540,40
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	158,53	158,53	5.707,08
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	SIL	36,00	Unidade	221,20	221,20	7.963,20
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,11	0,11	55,00

198	RÉLE DE PROTEÇÃO	EXATRON	50,00	Unidade	191,78	191,78	9.589,00
199	RÉLE DE NÍVEL	ALTRONIC	100,00	Unidade	204,67	204,67	20.467,00
VALOR TOTAL							235.867,42

Homologado para GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 70.153.762/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 461.411,12 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos), em 09/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:CB18E47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 06/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 359/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 027/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para locação de veículo automotor agrícola – trator para prestação de serviços de corte de terra, destinados ao atendimento do Programa Terra Pronta, executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IMPÉRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 14.382.132/0001-30	TELEFONE: (84) 99415-8448	EMAIL: incorporacoesimperio@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 507. Sala 902 – Tirol. Natal/RN – CEP: 59.020-505		
REPRESENTANTE: RAFAEL VARELA DA COSTA		CPF: 708.xxx.xxx-94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0001	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA: POTÊNCIA MÍNIMA 75CV; GRADE ARADOR COM NO MÍNIMO 14 DISCOS; CARROÇA BASCULANTE DE NO MÍNIMO DE 5 TONELADAS; PLANTADEIRA DE 3 LINHAS. (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.000	R\$ 124,90	R\$ 249.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RAFAEL VARELA DA COSTA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D8681E39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF

nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 28/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DANDARA SPORT LTDA ME		
CNPJ: 51.543.641/0001-23	TELEFONE: (84) 99890-5825	EMAIL: dandarah.katarine@gmail.com
ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CENTRO, PARNAMIRIM, RN		
REPRESENTANTE: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE		CPF: 091.xxx.xxx.55

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0009	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor: cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação: solar e a bateria	Tomate	unid.	64	R\$ 14,00	R\$ 896,00
0017	Canetas hidrográficas com 12 cores Especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em Poliestireno, na cor da tinta. Com Topador interno que impede que a Ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em Polietileno. Impede o sufocamento, em Caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, Traço de 1mm. Tinta atóxica à base de Água, carga 1g. Lavável em água e Sabão. Produto com certificado do Inmetro.	Leo Leo	unid.	104	R\$ 6,60	R\$ 686,40
0031	Envelope saco amarelo, medindo 229x 324cm, papel com no mínimo 80g/m², c/100 unidades	Bmx	cx	88	R\$ 44,10	R\$ 3.880,80
0044	Fita de cetim nº 0003mm dupla face rolo c/10m	Bmx	unid.	215	R\$ 4,50	R\$ 967,50
0057	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0x216,0 mm.	Bmx	unid.	46	R\$ 20,00	R\$ 920,00
Valor Global:						R\$ 7.350,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CF758A89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preço nesta Ata de Registro de Preços nº 29/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL T&T EIRELI - ME		
CNPJ: 05.009.904/0001-00	TELEFONE: (84) 3301-3425	EMAIL: comercialt.tn@gmail.com
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 200 – CIDADE ALTA – NATAL/RN		
REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE		CPF: 027.XXX.XXX-09

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0026	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar :marca/fabricante, volume, data de fabricação prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor . com certificado do inmetro. deverão, ainda, ser reembalados em caixa de papelão com até12(doze) frascos.	Bambini	cx	39	R\$ 20,12	R\$ 784,68
0033	Envelope, saco amarelo, medindo240x 340mm, papel com no mínimo80g/m².c/100 unidades	Scrity	cx	133	R\$ 38,89	R\$ 5.172,37
0034	envelope, saco branco, medindo 260x 360mm, papel com no mínimo 80g/m².c/100 unidades	Scrity	cx	83	R\$ 44,83	R\$ 3.720,89
0040	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Adelbras	unid.	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
0051	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	Brw	cx	12	R\$ 3,66	R\$ 43,92
0054	Lapiseira, corpo plástico rígido ponta de metal, diâmetro carga 0,7mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	Brw	unid.	68	R\$ 5,17	R\$ 351,56
0061	Papel no formato a 4, (210,0x297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. com 500 folhas caixa com 10 resmas	Suzano	cx	870	R\$ 224,17	R\$ 195.027,90
0096	Pincel para pintura nº12 material: ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira; no formato chato, referência 815nº12, para artesanato e pintura.	Kit	unid.	82	3,49	286,18
Valor Global						R\$ 212.387,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8B7D910E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 31/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84) 3222-7100/ 99601-9283	EMAIL: escolaescritorio@terra.com.br
ENDEREÇO: GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº 1045, BAIRRO TIROL, NATAL/RN		
REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE		CPF: 000.xxx.xxx-09

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0002	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada.	Masterprint	Unid.	88	R\$ 6,80	R\$ 598,40
0088	Apagador quadro branco material base: feltro, material corpo: acrílico,	Masterprint	Unid.	56	R\$ 4,78	R\$ 267,68

	altura:10cm, comprimento: 17cm, largura: 5cm				
0095	Pincel para pintura nº6 material: ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira; no formato chato, referência 815 nº06, para artesanato e pintura	Futuro	Unid.	82	R\$ 2,45
Valor Global:					R\$ 200,90
					R\$ 1.066,98

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:11E4D62B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 32/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	TELEFONE: (84) 3316-1818	EMAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55 CENTRO- MOSSORÓ- RN		
REPRESENTANTE: CLEYTON JOSE DE OLIVEIRA	CPF: 474.xxx.xxx.00	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0036	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. embalagem individual.	Master print	unid.	59	R\$ 1,15	R\$ 67,85
0037	Extrator grampo, metal galvanizado, tipo espátula, características adicionais dimensões 150mm x 16mm	Brw	unid.	104	R\$ 3,60	R\$ 374,40
0049	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	Nox	cx	267	R\$ 3,40	R\$ 907,80
0055	Liga elástica nº18- elástico-tipo liga, material látex, cor amarela, tamanho nº18, aplicação escritório.	Mamuty	pct	43	R\$ 5,49	R\$ 236,07
0059	Molha-dedos, tipo esponja, características adicionais diâmetro externo suporte:7,5cm, altura suporte, formato redondo, material suporte plástico, uso água ou glicerina líquida.	Radex	unid.	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
0060	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	Jandaya	unid.	820	R\$ 1,12	R\$ 918,40
0064	Pasta" L" ofício, transparente, tamanho a4. Embalagem com10 unidades	Acp	pct	182	R\$ 12,10	R\$ 2.202,20
0081	Régua em cristal Transparente, medindo 30cm, detalhada em centímetros milímetros.	Maxcrl	unid.	232	R\$ 1,48	R\$ 343,36
0083	Tesoura escolar- lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5 cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro somente 1ª linha.	Leonora	unid.	154	R\$ 2,10	R\$ 323,40
0100	Pincel para quadro branco com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável com tinta especial, cores variadas, com escrita 6.0mm, caixa com 12 unidades.	Grampline	cx	46	R\$ 27,00	R\$ 1.242,00
011	Papel 40kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96cm	Suzano	filh	295	R\$ 2,40	R\$ 708,00
Valor Global						R\$ 7.476,48

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8DEE026B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 35/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	TELEFONE: (84) 99890-5825	EMAIL: znortecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTOS, 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN		
REPRESENTANTE: WAGNER AZEVEDO SILVA CPF: 104.xxx.xxx.35		

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0048	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	Bmx	unid.	21	R\$ 59,00	R\$ 1.239,00
0050	Grampo trilho metal, medindo no mínimo 80mm, capacidade para até 400 folhas, com 50 unidades.	Bmx	cx.	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
Valor Global						R\$ 1.249,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E25B300D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº009/2026 - EM CORREÇÃO

Valor total da contratação: 62.453,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Administração Municipal de Japi/RN e demais Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas para a realização das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, assegurando o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): J.L.C DE CARVALHO						
CNPJ: 09.439.791/0001-25				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 50 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto.		PACOTES	3.000,000000	3,75	11.250,00
00002	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 180 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto		PACOTES	2.000,000000	5,35	10.700,00
00003	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 200 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto.		PACOTES	700,000000	8,30	5.810,00
00004	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 12 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	1,70	1.275,00
00005	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 15 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	2,30	1.725,00
00006	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 18 cm; Características adicionais: fundo, descartável Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012		PACOTES	750,000000	3,25	2.437,50
00007	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 21 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	4,30	3.225,00
00008	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 21 cm; Características adicionais: raso, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	4,30	3.225,00
00009	Papel toalha - Material: fibras celulósicas; Apresentação: 2 rolos, no mínimo 60 toalhas cada rolo; Medida: medida aproximada 22 x 19 cm; Tipo folha: simples picotada. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	1.750,000000	5,49	9.607,50
00010	POTE - Material: plástico; Formato: redondo; Capacidade: 145 ml; Características adicionais: com tampa. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		UNI	250,000000	13,40	3.350,00
00011	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: colher; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00
00012	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: faca; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00
00013	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: garfo; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00
00014	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: colher; Aplicação: sobremesa; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	3,75	750,00
00015	PAPEL - USO HIGIENIZAÇÃO - Tipo: toalha interfolhado; Apresentação: folhas simples; Dimensões aproximadas: 20cm x 20cm; Cor: branco ; Descrição da embalagem: pacote co m 1.000 folhas. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	13,99	2.798,00
Total:						62.453,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C8927923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2025

Ao **NONO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.158.593/0001-08**, estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO**, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	200	UN	R\$ 4,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRAL, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	ITALAC	850	UN	R\$ 7,74
3	AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	930	KG	R\$ 7,50
4	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALEGRE	3050	KG	R\$ 3,10
5	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM	OLÉ	375	UN	R\$ 11,00

	150G				
6	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDI-LECTA	375	UN	R\$ 6,15
7	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	400	UN	R\$ 7,00
9	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	URBANO	900	KG	R\$ 8,10
13	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	CAMOEES	375	UN	R\$ 20,83
14	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RIVOLI	420	UN	R\$ 3,90
15	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	CLAN	1850	UN	R\$ 3,74
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4950	UN	R\$ 4,00
18	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	3450	UN	R\$ 4,65
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4600	UN	R\$ 4,18
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	6100	UN	R\$ 3,01
21	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR. SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	MARILAN	6100	UN	R\$ 3,72
22	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS OU CONSERVANTES, INDICADO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, APRESENTANDO COR MARROM ESCURA, SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO DE CACAU PURO. EMBALADO EM PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO), GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SENSORIAIS. DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	DR. OETKER	530	CX	R\$ 14,81
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	SÃO BRAZ	4100	UN	R\$ 10,65
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,35
25	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,00
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	MARATA	325	UN	R\$ 3,95
27	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	510	UN	R\$ 8,00

28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	480	UN	R\$ 6,39
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	MAIS COCO	480	UN	R\$ 4,27
30	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	SÃO BRAZ	490	UN	R\$ 1,20
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	BETANIA	1050	UN	R\$ 2,20
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	480	UN	R\$ 5,10
33	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	730	UN	R\$ 2,58
34	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	TAMBAU	650	UN	R\$ 2,90
35	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	POPULAR	490	UN	R\$ 3,45
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 3,56
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 4,55
38	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	550	UN	R\$ 12,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	690	KG	R\$ 4,95
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	510	KG	R\$ 5,30
41	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SÃO BRAZ	5000	UN	R\$ 1,33
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	1370	UN	R\$ 5,55
43	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	BETANIA	700	UN	R\$ 3,60
44	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	SO COCO	500	UN	R\$ 3,99
45	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.1 LITRO.	BETANIA	2550	UN	R\$ 5,00
46	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBE	3000	UN	R\$ 8,59
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	7200	UN	R\$ 5,60
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	2620	UN	R\$ 5,15
49	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	750	UN	R\$ 6,70
50	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	850	UN	R\$ 7,00
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	BOM SABOR	2050	UN	R\$ 3,49
52	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO	ESTRELA	850	UN	R\$ 4,15

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.				
53	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	385	UN	R\$ 2,80
54	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	PRIMOR	1030	UN	R\$ 4,95
55	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODO AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	975	UN	R\$ 3,82
56	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	830	UN	R\$ 3,10
57	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SÃO BRAZ	680	UN	R\$ 3,39
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	800	UN	R\$ 3,15
59	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	CREMO-GEMA	665	UN	R\$ 4,10
60	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	600	UN	R\$ 6,35
61	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÂS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	400	UN	R\$ 4,74
62	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	1900		R\$ 4,67
63	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSA	4200	UN	R\$ 5,20
64	PÓ PARA CANJIQUEINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	500	UN	R\$ 4,00
65	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	6100	UN	R\$ 9,24
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRAMIDE	150	UN	R\$ 0,81
67	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	950	UN	R\$ 6,00
68	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	365	UN	R\$ 2,33
69	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	365	UN	R\$ 1,98
70	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 29,70
71	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 23,61
72	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 28,92
74	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 22,46
75	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G , SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	1200	KG	R\$ 12,11
76	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	830	KG	R\$ 16,77
77	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 9,95
78	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	SO OVO	480	BAND	R\$ 14,27
79	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	1170	KG	R\$ 12,48
80	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO	PERDIGÃO	530	KG	R\$ 24,94

	TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
81	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	675	KG	R\$ 25,08
82	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	CLAN	750	KG	R\$ 26,71
83	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DA VACA	575	UN	R\$ 4,85
84	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 16,97
85	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM LACRE DE SEGURANÇA EM FILME TERMOSSELADO, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	8750	UN	R\$ 1,00
86	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPAS DE ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS, AMASSADOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	13000	UN	R\$ 1,33
87	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA, LARANJA, UVA OU GUARANA	DORE	2440	FD	R\$ 18,00
88	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	DORE	1430	UN	R\$ 5,58
89	ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, FORMULADO À BASE DE LEITE UHT, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B), APRESENTANDO COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. ENVASADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA LONGA VIDA (UHT) COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESCAU	2610	UND	R\$ 1,50
90	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARÉ	1630	CX	R\$ 29,00
91	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	ZAZA	220	PC	R\$ 15,00
92	BARRA DE AMENDOIM CROCANTE (TIPO PÊ DE MOLEQUE) COM SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE.	MENDO-QUITA	300	BD	R\$ 35,81
93	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU AMARGO, PESANDO 1 KG, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HARALD	150	UN	R\$ 35,00
94	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO 82 G, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HERSHEYS	1900	UND	R\$ 9,90
95	BARRINHA DE CEREAL, CAIXA COM 24 UNIDADES, SABORES VARIADOS, ELABORADA COM CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS E/OU CASTANHAS, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL LAMINADO HIGIÊNICO E RESISTENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA CROCANTE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NUTRY	1075	CX	R\$ 51,63
96	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR. PRODUTO CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR AGRADÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 37G AS EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E APRESENTAR RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE UMIDADE, ODOR OU SABOR	TRELOSO	1700	UND	R\$ 2,78

	ESTRANHOS, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.				
97	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	SERENATA	1270	PC	R\$ 48,00
98	BOMBOM SORTIDO, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, CONTENDO SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIOS DIVERSOS, INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL OU FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE, INVIOABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CHOCOLATE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESTLE	1070	UND	R\$ 20,00
99	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA.AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ . CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	270	CX	R\$ 39,53
100	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	GELA-DINHO	75	PC	R\$ 25,00
101	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES	ZAZA	60	PC	R\$ 16,51
102	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	GOMETS	100	CX	R\$ 42,87
103	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN	TRELOSO	230	CX	R\$ 22,00
104	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL DE AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 56 UNIDADES.	PAÇO-QUITA	270	PC	R\$ 40,00
105	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	CENTER MASSA	600	UN	R\$ 25,00
106	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	CAICO	4500	UN	R\$ 2,70
107	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	2200	PC	R\$ 15,04
108	PIRULITO FEITO COM AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E ACIDUANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	POP	250	PC	R\$ 18,00
109	SALGADINHO A BASE DE MILHO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 45G.	PIPOS	300	UN	R\$ 6,50
110	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	445	KG	R\$ 25,30
111	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 11,00
112	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	650	KG	R\$ 2,50
113	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	700	KG	R\$ 6,85
114	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	650	KG	R\$ 5,25
115	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	700	KG	R\$ 4,67
116	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,23
117	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	630	UN	R\$ 2,30
118	GOIABA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU APODRECIMENTO, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO POLPA FIRME, SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	850	UN	R\$ 6,19
119	LARANJA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU DANOS MECÂNICOS, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,83
120	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,24
121	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	625	KG	R\$ 8,18
122	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,50

	COTAÇÃO POR KG.				
123	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 6,44
124	MELANCIA, DE TAMANHO GRANDE, MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	670	KG	R\$ 2,77
125	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,53
126	TOMATE, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 4,60
127	UVA VERDE IN NATURA, SEM CAROÇO, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU PRAGAS, COM CASCA FIRMEMENTE ADERIDA E COR VERDE UNIFORME, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 10,84

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal De Saúde

Cavalcante Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 49.158.593/0001-08
MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO
CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3CB7E0A3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2025

Ao **NONO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07**, estabelecida a Rua Maria do Carmo Brito, nº 110, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-153, sendo representada pelo(a) senhor(a) **HOSTON HUGO RIBEIRO**, portador do CPF nº 072.707.764-31 e RG nº 2513064 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OI ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	KIKA	1150	KG	R\$ 5,30
10	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIKA	1100	KG	R\$ 4,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	850	UN	R\$ 3,60
12	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	850	UN	R\$ 4,99
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN.	RANCHEIRO	3400	UN	R\$ 4,49

	DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
73	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	H&G INDUSTRIA (SEIPOA 0176)	1450	KG	R\$ 19,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

H&G Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 55.219.559/0001-07

HOSTON HUGO RIBEIRO

CPF nº 072.707.764-31 e RG nº 2513064 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9851BDEB

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 255/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 001/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08**, estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO**, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	200	UN	R\$ 4,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRAL, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	ITALAC	850	UN	R\$ 7,74
3	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	930	KG	R\$ 7,50
4	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALEGRE	3050	KG	R\$ 3,10
5	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	OLÊ	375	UN	R\$ 11,00
6	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDI-LECTA	375	UN	R\$ 6,15
7	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	400	UN	R\$ 7,00
9	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	URBANO	900	KG	R\$ 8,10
13	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	CAMOE	375	UN	R\$ 20,83
14	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RIVOLI	420	UN	R\$ 3,90
15	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	CLAN	1850	UN	R\$ 3,74
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4950	UN	R\$ 4,00
18	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	3450	UN	R\$ 4,65
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4600	UN	R\$ 4,18
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA:	ESTRELA	6100	UN	R\$ 3,01

	FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
21	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	MARILAN	6100	UN	R\$ 3,72
22	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS OU CONSERVANTES, INDICADO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOSAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, APRESENTANDO COR MARROM ESCURA, SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO DE CACAU PURO, EMBALADO EM PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO), GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SENSORIAIS. DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	DR. OETKER	530	CX	R\$ 14,81
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	SÃO BRAZ	4100	UN	R\$ 10,65
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,35
25	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,00
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	MARATA	325	UN	R\$ 3,95
27	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	510	UN	R\$ 8,00
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	480	UN	R\$ 6,39
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	MAIS COCO	480	UN	R\$ 4,27
30	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	SÃO BRAZ	490	UN	R\$ 1,20
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	BETANIA	1050	UN	R\$ 2,20
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	480	UN	R\$ 5,10
33	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	730	UN	R\$ 2,58
34	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	TAMBAU	650	UN	R\$ 2,90
35	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1º KG.	POPULAR	490	UN	R\$ 3,45
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 3,56
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 4,55
38	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	550	UN	R\$ 12,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	690	KG	R\$ 4,95
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	510	KG	R\$ 5,30
41	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SÃO BRAZ	5000	UN	R\$ 1,33
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE	SINHA	1370	UN	R\$ 5,55

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG				
43	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	BETANIA	700	UN	R\$ 3,60
44	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	SO COCO	500	UN	R\$ 3,99
45	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.1 LITRO.	BETANIA	2550	UN	R\$ 5,00
46	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBE	3000	UN	R\$ 8,59
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	7200	UN	R\$ 5,60
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (**) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	2620	UN	R\$ 5,15
49	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	750	UN	R\$ 6,70
50	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	850	UN	R\$ 7,00
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	BOM SABOR	2050	UN	R\$ 3,49
52	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	850	UN	R\$ 4,15
53	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	385	UN	R\$ 2,80
54	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	PRIMOR	1030	UN	R\$ 4,95
55	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRAVÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	975	UN	R\$ 3,82
56	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	830	UN	R\$ 3,10
57	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SÃO BRAZ	680	UN	R\$ 3,39
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	800	UN	R\$ 3,15
59	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	CREMO-GEMA	665	UN	R\$ 4,10
60	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	600	UN	R\$ 6,35
61	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÂS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	400	UN	R\$ 4,74
62	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	1900		R\$ 4,67
63	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSA	4200	UN	R\$ 5,20
64	PÓ PARA CANIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	500	UN	R\$ 4,00
65	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	6100	UN	R\$ 9,24
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRAMIDE	150	UN	R\$ 0,81
67	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	950	UN	R\$ 6,00
68	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	SADIO	365	UN	R\$ 2,33

	HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.				
69	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOVÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	365	UN	R\$ 1,98
70	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 29,70
71	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 23,61
72	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 28,92
74	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 22,46
75	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G , SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	1200	KG	R\$ 12,11
76	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	830	KG	R\$ 16,77
77	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 9,95
78	OVOS DE GALINHA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	SO OVO	480	BAND	R\$ 14,27
79	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	1170	KG	R\$ 12,48
80	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGÃO	530	KG	R\$ 24,94
81	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	675	KG	R\$ 25,08
82	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	CLAN	750	KG	R\$ 26,71
83	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DA VACA	575	UN	R\$ 4,85
84	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 16,97
85	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM LACRE DE SEGURANÇA EM FILME TERMOSELADO, GARANTINDO HIGIENE E INVIOVABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	8750	UN	R\$ 1,00
86	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA, GARANTINDO HIGIENE E INVIOVABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS, AMASSADOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	13000	UN	R\$ 1,33
87	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDOS COM 12 UNIDADES, SABOR COLA, LARANJA, UVA OU GUARANA	DORE	2440	FD	R\$ 18,00
88	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	DORE	1430	UN	R\$ 5,58
89	ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, FORMULADO À BASE DE LEITE UHT, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B), APRESENTANDO COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. ENVASADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA LONGA VIDA (UHT) COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESCAU	2610	UND	R\$ 1,50
90	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARE	1630	CX	R\$ 29,00
91	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	ZAZA	220	PC	R\$ 15,00

92	BARRA DE AMENDOIM CROCANTE (TIPO PÉ DE MOLEQUE) COM SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE.	MENDO-QUITA	300	BD	R\$ 35,81
93	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU AMARGO, PESANDO 1 KG, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HARALD	150	UN	R\$ 35,00
94	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO 82 G, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HERSHEYS	1900	UND	R\$ 9,90
95	BARRINHA DE CEREAL, CAIXA COM 24 UNIDADES, SABORES VARIADOS, ELABORADA COM CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS E/OU CASTANHAS, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL LAMINADO HIGIÊNICO E RESISTENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA CROCANTE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NUTRY	1075	CX	R\$ 51,63
96	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR. PRODUTO CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR AGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 37G AS EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E APRESENTAR RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE UMIDADE, ODOR OU SABOR ESTRANHOS, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	TRELOSO	1700	UND	R\$ 2,78
97	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	SERENATA	1270	PC	R\$ 48,00
98	BOMBOM SORTIDO, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, CONTENDO SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIOS DIVERSOS, INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL OU FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE, INVOLABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CHOCOLATE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESTLE	1070	UND	R\$ 20,00
99	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	270	CX	R\$ 39,53
100	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	GELA-DINHO	75	PC	R\$ 25,00
101	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES	ZAZA	60	PC	R\$ 16,51
102	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	GOMETS	100	CX	R\$ 42,87
103	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN	TRELOSO	230	CX	R\$ 22,00
104	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL DE AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 56 UNIDADES.	PAÇO-QUITA	270	PC	R\$ 40,00
105	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	CENTER MASSA	600	UN	R\$ 25,00
106	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	CAICO	4500	UN	R\$ 2,70
107	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	2200	PC	R\$ 15,04
108	PIRULITO FEITO COM AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E ACIDUANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	POP	250	PC	R\$ 18,00
109	SALGADINHO A BASE DE MILHO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 45G.	PIPOS	300	UN	R\$ 6,50
110	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	445	KG	R\$ 25,30
111	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 11,00
112	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	650	KG	R\$ 2,50
113	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	700	KG	R\$ 6,85
114	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO	IN NATURA	650	KG	R\$ 5,25

	UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.				
115	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	700	KG	R\$ 4,67
116	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO ÍNFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,23
117	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	630	UN	R\$ 2,30
118	GOIABA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, ÍNTEIRA, SEM SINAIS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU APODRECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA E COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO POLPA FIRME, SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	850	UN	R\$ 6,19
119	LARANJA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, ÍNTEIRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU DANOS MECÂNICOS, COM CASCA ÍNTEGRA E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,83
120	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,24
121	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	625	KG	R\$ 8,18
122	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,50
123	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 6,44
124	MELANCIA, DE TAMANHO GRANDE, MADURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	670	KG	R\$ 2,77
125	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,53
126	TOMATE, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 4,60
127	UVA VERDE IN NATURA, SEM CAROÇO, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, ÍNTEIRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU PRAGAS, COM CASCA FIRMEMENTE ADERIDA E COR VERDE ÍNTEGRA, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 10,84

A empresa **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07, estabelecida a Rua Maria do Carmo Brito, nº 110, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-153, sendo representada pelo(a) senhor(a) HOSTON HUGO RIBEIRO, portador do CPF nº 072.707.764-31 e RG nº 2513064 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	KIKA	1150	KG	R\$ 5,30
10	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS ÍNTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIKA	1100	KG	R\$ 4,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E	APTI	850	UN	R\$ 3,60

	RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.				
12	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	850	UN	R\$ 4,99
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	RANCHEIRO	3400	UN	R\$ 4,49
73	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	H&G INDUSTRIA (SEIPOA 0176)	1450	KG	R\$ 19,80

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F7523F35

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 255/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08**, estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	200	UN	R\$ 4,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	ITALAC	850	UN	R\$ 7,74
3	AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	930	KG	R\$ 7,50
4	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALEGRE	3050	KG	R\$ 3,10
5	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	OLÊ	375	UN	R\$ 11,00
6	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDI-LECTA	375	UN	R\$ 6,15
7	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE,	KIMIMO	400	UN	R\$ 7,00

	ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.				
9	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	URBANO	900	KG	R\$ 8,10
13	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	CAMOES	375	UN	R\$ 20,83
14	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RIVOLI	420	UN	R\$ 3,90
15	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMANTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	CLAN	1850	UN	R\$ 3,74
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4950	UN	R\$ 4,00
18	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	3450	UN	R\$ 4,65
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	4600	UN	R\$ 4,18
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	6100	UN	R\$ 3,01
21	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	MARILAN	6100	UN	R\$ 3,72
22	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS OU CONSERVANTES, INDICADO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, APRESENTANDO COR MARROM ESCURA, SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO DE CACAU PURO. EMBALADO EM PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO), GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SENSORIAIS. DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	DR. OETKER	530	CX	R\$ 14,81
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	SÃO BRAZ	4100	UN	R\$ 10,65
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,35
25	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	375	UN	R\$ 9,00
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	MARATA	325	UN	R\$ 3,95
27	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	510	UN	R\$ 8,00
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	480	UN	R\$ 6,39
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM	MAIS COCO	480	UN	R\$ 4,27

	100G				
30	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	SÃO BRAZ	490	UN	R\$ 1,20
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	BETANIA	1050	UN	R\$ 2,20
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	480	UN	R\$ 5,10
33	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	730	UN	R\$ 2,58
34	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	TAMBAU	650	UN	R\$ 2,90
35	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	POPULAR	490	UN	R\$ 3,45
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 3,56
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	550	KG	R\$ 4,55
38	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	550	UN	R\$ 12,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	690	KG	R\$ 4,95
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	510	KG	R\$ 5,30
41	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SÃO BRAZ	5000	UN	R\$ 1,33
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	1370	UN	R\$ 5,55
43	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	BETANIA	700	UN	R\$ 3,60
44	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	SO COCO	500	UN	R\$ 3,99
45	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.1 LITRO.	BETANIA	2550	UN	R\$ 5,00
46	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBE	3000	UN	R\$ 8,59
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	7200	UN	R\$ 5,60
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	2620	UN	R\$ 5,15
49	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	750	UN	R\$ 6,70
50	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	850	UN	R\$ 7,00
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	BOM SABOR	2050	UN	R\$ 3,49
52	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	850	UN	R\$ 4,15
53	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	385	UN	R\$ 2,80
54	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO	PRIMOR	1030	UN	R\$ 4,95

	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.				
55	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPIDIOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	975	UN	R\$ 3,82
56	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	830	UN	R\$ 3,10
57	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SÃO BRAZ	680	UN	R\$ 3,39
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	800	UN	R\$ 3,15
59	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	CREMO-GEMA	665	UN	R\$ 4,10
60	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	600	UN	R\$ 6,35
61	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÂS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	400	UN	R\$ 4,74
62	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	1900		R\$ 4,67
63	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSA	4200	UN	R\$ 5,20
64	PÓ PARA CANJIQUEINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	500	UN	R\$ 4,00
65	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	6100	UN	R\$ 9,24
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRAMIDE	150	UN	R\$ 0,81
67	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	950	UN	R\$ 6,00
68	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	365	UN	R\$ 2,33
69	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	365	UN	R\$ 1,98
70	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 29,70
71	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 23,61
72	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	1150	KG	R\$ 28,92
74	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	1100	KG	R\$ 22,46
75	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G , SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	1200	KG	R\$ 12,11
76	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	830	KG	R\$ 16,77
77	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 9,95
78	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	SO OVO	480	BAND	R\$ 14,27
79	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	1170	KG	R\$ 12,48
80	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGÃO	530	KG	R\$ 24,94
81	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	675	KG	R\$ 25,08

82	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	CLAN	750	KG	R\$ 26,71
83	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DA VACA	575	UN	R\$ 4,85
84	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGÃO	650	KG	R\$ 16,97
85	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM LACRE DE SEGURANÇA EM FILME TERMOSELADO, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	8750	UN	R\$ 1,00
86	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPAS DE ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE SER INCOLOR, INODORO E DE SABOR CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE FONTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. A ÁGUA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM VAZAMENTOS, AMASSADOS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO SER ARMAZENADA EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	STER BOM	13000	UN	R\$ 1,33
87	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA, LARANJA, UVA OU GUARANA	DORE	2440	FD	R\$ 18,00
88	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	DORE	1430	UN	R\$ 5,58
89	ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, FORMULADO À BASE DE LEITE UHT, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B), APRESENTANDO COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. ENVASADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA LONGA VIDA (UHT) COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESCAU	2610	UND	R\$ 1,50
90	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARE	1630	CX	R\$ 29,00
91	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	ZAZA	220	PC	R\$ 15,00
92	BARRA DE AMENDOIM CROCANTE (TIPO PE DE MOLEQUE) COM SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE.	MENDO-QUITA	300	BD	R\$ 35,81
93	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU AMARGO, PESANDO 1 KG, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRAVÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HARALD	150	UN	R\$ 35,00
94	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO 82 G, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRAVÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE E INVOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HERSHEYS	1900	UND	R\$ 9,90
95	BARRINHA DE CEREAL, CAIXA COM 24 UNIDADES, SABORES VARIADOS, ELABORADA COM CEREAIS ÍNTEGRAS, FRUTAS E/OU CASTANHAS, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL LAMINADO HIGIÊNICO E RESISTENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRAVÁVEL, TEXTURA CROCANTE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NUTRY	1075	CX	R\$ 51,63
96	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR. PRODUTO CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR AGRAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 37G AS EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E APRESENTAR RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE UMIDADE, ODOR OU SABOR ESTRANHOS, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	TRELOSO	1700	UND	R\$ 2,78
97	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	SERENATA	1270	PC	R\$ 48,00
98	BOMBOM SORTIDO, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G,	NESTLE	1070	UND	R\$ 20,00

	CONTENDO SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIOS DIVERSOS, INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL OU FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE, INVOLABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CHOCOLATE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.				
99	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA.AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÁ . CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÁ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	270	CX	R\$ 39,53
100	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	GELA-DINHO	75	PC	R\$ 25,00
101	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES	ZAZA	60	PC	R\$ 16,51
102	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	GOMETS	100	CX	R\$ 42,87
103	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN	TRELOSO	230	CX	R\$ 22,00
104	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL DE AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 56 UNIDADES.	PAÇO-QUITA	270	PC	R\$ 40,00
105	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	CENTER MASSA	600	UN	R\$ 25,00
106	PICOLE SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	CAICO	4500	UN	R\$ 2,70
107	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	2200	PC	R\$ 15,04
108	PIRULITO FEITO COM AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E ACIDUANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	POP	250	PC	R\$ 18,00
109	SALGADINHO A BASE DE MILHO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 45G.	PIPOS	300	UN	R\$ 6,50
110	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	445	KG	R\$ 25,30
111	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 11,00
112	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	650	KG	R\$ 2,50
113	BATATA INGLESA. COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA KG	IN NATURA	700	KG	R\$ 6,85
114	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	650	KG	R\$ 5,25
115	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	700	KG	R\$ 4,67
116	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,23
117	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	630	UN	R\$ 2,30
118	GOIABA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU APODRECIMENTO, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO POLPA FIRME, SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	850	UN	R\$ 6,19
119	LARANJA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU DANOS MECÂNICOS, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,83
120	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,24
121	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	625	KG	R\$ 8,18
122	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,50
123	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 6,44
124	MELÂNCIA, DE TAMANHO GRANDE, MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	670	KG	R\$ 2,77

125	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 5,53
126	TOMATE, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	625	KG	R\$ 4,60
127	UVA VERDE IN NATURA, SEM CAROÇO, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU PRAGAS, COM CASCA FIRMEMENTE ADERIDA E COR VERDE UNIFORME, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	625	KG	R\$ 10,84

A empresa **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.219.559/0001-07**, estabelecida a Rua Maria do Carmo Brito, nº 110, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-153, sendo representada pelo(a) senhor(a) HOSTON HUGO RIBEIRO, portador do CPF nº 072.707.764-31 e RG nº 2513064 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OI ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LIQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	KIKA	1150	KG	R\$ 5,30
10	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIKA	1100	KG	R\$ 4,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	850	UN	R\$ 3,60
12	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	850	UN	R\$ 4,99
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	RANCHEIRO	3400	UN	R\$ 4,49
73	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	H&G INDUSTRIA (SEIPOA 0176)	1450	KG	R\$ 19,80

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0526350C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	BICO DOSADOR DE VAZÃO 0,5, peça compatível com pulverizador costal motorizado Stihl SR 420.	Unidade	05		
02	BOTA DE SEGURANÇA confeccionada em couro, indicada para profissionais de indústria de baixo risco, construção civil, serviços gerais e prestadores de serviços. Possui dorso acolchoado, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de plástico e forração interna. Solado com sistema de absorção de impacto que proporciona maior conforto ao usuário, injeção direta no cabedal, constituído de duas camadas de poliuretano (PU), sendo a 1ª camada mais macia e leve proporcionando maior conforto e 2ª camada mais compacta com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais resistente a abrasão. Tamanho a informar no ato do pedido.	Par	10		
03	CARTUCHO QUÍMICO (FILTRO) RC 203. Compatível com respirador semifacial CG 306.	Caixa	10		
04	CLORETO DE CETAMINA 10%, solução injetável, frasco-ampola com 10 ml. Anestésico de uso veterinário.	Frasco	50		
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, solução injetável, ampola com 10 ml.	Frasco	50		
06	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, solução injetável, frasco-ampola com 10 ml. Sedativo e analgésico de uso veterinário.	Frasco	50		
07	CONJUNTO UNIFORME EPI contendo: 1 (uma) Bata manga longa, 3 bolsos, fechamento por botões, com logomarca conforme modelo, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e barra de 6cm a altura do peito, com fita reflexível. Tamanho a informar no ato do pedido. 1 (uma) Calça com fechamento frontal, com elástico na parte de trás, 2 bolsos faca laterais, 1 bolso traseiro, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265g/m² com variação de 5 gr para +/-, com fita reflexível. Cor e tamanho a informar no ato do pedido.	Kit	10		
08	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO, com 8 degraus por lance, altura estendida de aproximadamente 4,47 metros. Capacidade de carga mínima: 120 kg.	Unidade	02		
09	ESCALA (RÉGUA DE MEDIÇÃO), com comprimento de 2 (dois) metros.	Unidade	20		
10	LANTERNA contendo 12 LED's.	Unidade	50		
11	MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC reforçado para pulverizador costal, peça de reposição original (Ref. Jacto 1230970), compatível com a linha Jacto.	Unidade	06		
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	Unidade	20		
13	PESCA-LARVA (de cores diferentes).	Unidade	100		
14	PIPETAS TIPO CONTA-GOTAS para coleta de larvas.	Unidade	100		
15	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com capacidade para 20 litros, PJH (marca JACTO).	Unidade	02		
16	RATICIDA BLOCO/BROMADIOLONE 0,005% caixa grande, contendo 10 caixas com blocos de Raticida	Caixa	20		
17	REGISTRO COMPLETO LP 601 para bomba, compatível com pulverizadores da linha Jacto.	Unidade	10		
18	RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306.	Unidade	10		
19	VELA DE IGNIÇÃO STIHL para pulverizador SR 420 costal.	Unidade	05		
VALOR TOTAL					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:41B74A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06030002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 994/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06030002/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Ressalta-se que a demora na internação comprometeria de forma significativa o estado clínico do paciente, podendo resultar em danos irreversíveis. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas rápidas para garantir a oferta do atendimento especializado e dos materiais, serviços ou insumos necessários ao procedimento.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA**, CNPJ: **10.867.687/0001-10**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais	Serviço	01	R\$ 4.975,00	R\$ 4.975,00
2	03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, 03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, mudança de decúbito, administrar os medicamentos prescritos, curativos, sondagens, aspirações e preparo do paciente para exames), gases medicinais, materiais e medicamentos, 01 concentrados de hemácias, além de café da manhã, almoço e jantar para o paciente e o acompanhante.	Serviço	01	R\$ 4.975,00	R\$ 4.975,00
Total Geral					R\$ 9.950,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA**, CNPJ: **10.867.687/0001-10** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 06/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:4DAA9D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO COM PALHETAS PARA JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa nº 015/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **13 de março de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 4669-9/01: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 009/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO COM PALHETAS PARA JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do Item	Und	Qtd
01	Bomba a vácuo com palhetas com entrada e saída de 3” com acionamento em tomada de força de trator	Und	01

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 5 (cinco) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a aquisição de uma bomba a vácuo com palhetas, necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais do setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos.

Atualmente, o equipamento existente apresenta desgaste acentuado, gerando instabilidade no processo, perda de eficiência e aumento do tempo de execução das tarefas.

Essa condição tem ocasionado atrasos no atendimento das demandas e elevado risco de paradas não programadas.

A bomba a vácuo com palhetas é fundamental, sendo um equipamento indispensável para manter a qualidade e a confiabilidade. A ausência de um equipamento funcional compromete diretamente a produtividade, podendo resultar em falhas operacionais e prejuízos ao serviço público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução é uma **aquisição de bomba a vacuo com palhetas para Jucurutu/Rn**, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha por contratação direta se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Termo de Referência, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante:

Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Comunicar imediatamente a empresa contratada, em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada:

Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

Tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

Os produtos serão fornecidos em até 10 (dez) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de qualquer e-mail institucional do município, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.

Local de Entrega: Travessa Sete de Setembro, Centro, Jucurutu/RN, CEP.: 59330-000.

Da garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
$I = (6/100)/365 = 0,00016438$	(3)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Regionalização: Sim.

9.4.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e **Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9.4.2 Esta medida tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a geração de emprego e renda na região, valorizar a mão de obra e os fornecedores tradicionais de equipamentos e serviços técnicos, garantindo a melhoria da infraestrutura comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais, considerando a relevância da adequada prestação dos serviços de abastecimento e manutenção.

9.4.3 A regionalização justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a economicidade, eficiência administrativa e viabilidade logística, permitindo entregas ágeis, acompanhamento direto do fornecimento e eventuais ajustes técnicos na instalação e manutenção da bomba, de forma a atender tempestivamente o cronograma da Prefeitura de Jucurutu/RN.

9.4.4 A restrição ora estabelecida respeita o princípio da competitividade, limitando-se a itens de valor compatível com a capacidade de fornecimento das empresas locais, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Na hipótese de inexistirem empresas locais ou regionais habilitadas ou interessadas, será permitida a participação de empresas de outras regiões.

9.4.4.1 Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do certame.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de cotação realizada com fornecedor local, ficando para tanto, a importância global prévia estimada de **14.000,00 (quatorze mil reais)**. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:**
06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- II - Fontes de Recursos:**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III - Programa de Trabalho:**
0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
- IV - Elemento de Despesa:**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- V – Projeto/Atividade:**
1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.INFRA

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da FUNÇÃO: 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.INFRA;

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Nº	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Bomba a vácuo com palhetas com entrada e saída de 3" com acionamento em tomada de força de trator	Und	01	13.969,35	13.969,35

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº /2026 – Dispensa nº /2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Bomba a vácuo com palhetas com entrada e saída de 3" com acionamento em tomada de força de trator	Und	01		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO COM PALHETAS PARA JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Bomba a vácuo com palhetas com entrada e saída de 3" com acionamento em tomada de força de trator	Und	01		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da **contratação** é de 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de fevereiro de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

III - Programa de Trabalho:

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

IV - Elemento de Despesa:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V – Projeto/Atividade:

1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.INFRA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:382BC15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2025

LOCATÁRIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:14.034.776/0001-37

LOCADOR: ADERALDO CHAVES DE SOUZA

CPF: ***.030.234-**

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 451, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, já instalada no referido endereço, garantindo a continuidade das condições adequadas para a realização das atividades administrativas, operacionais e de suporte às ações de

saúde pública desenvolvidas pelo município. A formalização contratual se faz necessária para assegurar a regularidade, estabilidade e eficiência das operações da gestão municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades essenciais relacionadas à promoção, prevenção, manutenção e execução de políticas de saúde, bem como à organização dos serviços voltados ao atendimento da população.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA MATRIZ, CENTRO, JUNDIÁ/RN Nº 41, COM 70 M², DIVIDIDO POR QUATRO CÔMODOS.	MÊS	12	600,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.200,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026 à 13 de janeiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Girlanny Luize da Silva Morais

P/ LOCADOR: Aderaldo Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:09D4CC80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-140

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno e médio porte, com seguro total, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD DE MÊS	QTD VEÍCULOS	DE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Locação de veículo CAMINHONETE, tração 4X4, NOVO (zero quilômetro), motor 2.0, potência 170 cv ou superior, À DIESEL, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cilindradas a partir 1.956 cm³, carga útil 1.000 kg, capacidade de tanque de combustível 60 L, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante. O veículo deverá ser substituído por um novo (zero quilômetro), a cada 02 (dois) anos de uso; O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada	FIAT / TORO	MÊS	12	1		7.229,99	86.759,88
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 86.759,88	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026 à 24 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **PROJETO:** 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **NAT. /DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B252C251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.112/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.112/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 97.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					97.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.000,00
Anexo II (Redução)					97.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					97.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E6C70181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.113/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.113/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.726,42 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.726,42 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.726,42
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.726,42
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				2.612,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.612,74
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				3.113,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.113,68
Anexo II (Redução)					5.726,42
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.726,42
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.726,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.726,42

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F65F8D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 726,42 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					726,42
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					726,42
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				726,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	726,42
Anexo II (Redução)					726,42
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					726,42
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				726,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	726,42

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7ADB67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000 CNPJ: 08.196.941/0001-54 DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00079/2026 de 09 de março de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.596.902,93 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário Monte das Gameleiras/RN, 09 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	64.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	97.510,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.309,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0013.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA	
4490510000 - Obras e instalações	919.113,11
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	116.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	144.920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.596.902,93
Anexo II	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
06.122.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.309,78
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	17.510,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2078 - CONTRIBUICAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2079 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0013.1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	64.050,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	919.113,11
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	36.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.020,00
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0014.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)	
3190130000 - Obrigações Patronais	90.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	
Escolar	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientesdo	
Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	180.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0006.2076 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0006.2076 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS	
3190130000 - Obrigações Patronais	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.596.902,93

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:41521224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

JANEIRO/2026 1/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.097.400,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.400,00
	Soma da Ação:	15.400,00
	Soma da Unidade:	15.400,00
2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	295.000,00
	Soma da Ação:	295.000,00
2005	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
33904100 - 15000000	Contribuições	13.200,00
	Soma da Ação:	13.200,00
	Soma da Unidade:	308.200,00
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	22.600,00
	Soma da Ação:	22.600,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
33903000 - 15460000	Material de consumo	14.300,00
	Soma da Ação:	14.300,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	133.000,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	50.000,00
	Soma da Ação:	183.000,00
	Soma da Unidade:	219.900,00
2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
	Soma da Ação:	600,00
	Soma da Unidade:	600,00
2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.800,00
	Soma da Ação:	76.800,00
	Soma da Unidade:	76.800,00
2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	133.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.500,00
	Soma da Ação:	277.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	100,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.800,00
	Soma da Ação:	132.900,00
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	7.900,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.100,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	444.900,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.600,00
	Soma da Ação:	26.600,00
	Soma da Unidade:	26.600,00
	Total Geral:	1.097.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	

33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	129.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.500,00
	Soma da Ação:	268.600,00
3054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.900,00
	Soma da Ação:	37.900,00
3074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	456.500,00
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	53.140,00
	Soma da Ação:	53.140,00
	Soma da Unidade:	53.140,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2114	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO - CONSOP	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	33.900,00
	Soma da Ação:	33.900,00
	Soma da Unidade:	78.900,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	208.860,00
	Soma da Ação:	208.860,00
	Soma da Unidade:	208.860,00
	Total Geral:	1.097.400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 5 de janeiro de 2026.

05/01/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito
Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:88230EF7

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 02/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 JANEIRO/2026
2/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 177.450,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA		
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
33903000 - 15460000	Material de consumo	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
	Soma da Unidade:	34.000,00
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	10.950,00
	Soma da Ação:	10.950,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	110.950,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho DÁgua do Borges	

2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	12.500,00
	Soma da Ação:	12.500,00
	Soma da Unidade:	12.500,00
	Total Geral:	177.450,00
Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:		
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
	Soma da Unidade:	34.000,00
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	10.950,00
	Soma da Ação:	10.950,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	110.950,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO	
	BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	12.500,00
	Soma da Ação:	12.500,00
	Soma da Unidade:	12.500,00
	Total Geral:	177.450,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 5 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:97EF642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O município de Paraná torna público o RESULTADO PRELIMINAR do edital de chamamento público nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO /CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Notas metodológicas:

As propostas selecionadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital, podendo haver suplementação de valores do ciclo 1 com saldo remanescente;
Propostas que não atenderam ao item 7 E 11 do edital estão desclassificadas.

AUDIOVISUAL

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ABICAL	29	HABILITADO	
MAYCON DOUGLAS DE HOLANDA FORMIGA	19	INABILITADO/DESLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO/CERTIDÕES

MUSICA

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOSE DAYMON DUARTE DA SILVA	27	HABILITADO	
BANDA FORROZÃO DO CORONÉ	24	HABILITADO	
GUILHERME ALVES DUARTE	23	HABILITADO	
BANDA FORROZÃO PEGADA GOSTOSA	29	HABILITADO	

DANÇA

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
GRUPO CULTURAL DANÇA ARTE E TRADIÇÃO	26	HABILITADO	

ARTESANATO

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
VALQUIRIA DE FIGUEIREDO MOREIRA DE ANDRADE	27	HABILITADO	
RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA	27	HABILITADO	
HOZANA MARIA DE SOUZA FERNANDES	26	HABILITADO	
APOLINARIO QUEIROZ DE ANDRADE	25	SUPLENTE	TOTAL DE 03 VAGAS PARA A CATEGORIA

FESTAS E CELEBRAÇÕES

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
------------	------	----------	--------

BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM	29	HABILITADO	
BANDA FILARMONICA MARIA DE LOURDES MORAES	29	HABILITADO	

FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA	26	HABILITADO	
LUCIO ANDRADE DUARTE	29	INABILITADO /DECLASSIFICADO	Certidão de débitos municipal; Comprovante de endereço do município sede do edital.

Paraná/RN, em 09 de março de 2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4C97CED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 50/2026 DISPENSA 01/2026 CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 50/2026
DISPENSA 01/2026

CONTRATO Nº 38/2026

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CAMA E DESCANSO PARA O ATENDIMENTO DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Vigência: 26/02/2026 até 31/12/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23, com sede na AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 - - Centro, Parnamirim, RN - CEP: 59140200, representado pelo(a) senhor(a) Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire, inscrito no CPF Nº 091.***.***-55.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0028139-Capa para colchonete,tamanho1,85 cm de comprimento x 0,65 cm de largura e 5 cm de espessura, impermeável. Material: bagun napa forrada. Composição: policloreto de vinil. Componente: têxtil 100% poliéster. Fechamento com zíper em nylon (costurado). Cor: preta ou azul.	UND	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
0002	0028140-Capa para colchão tamanho 1,30 X0,60 X 0,10 M, berço infantil. Material: bagun napa forrada. Composição: policloreto de vinil. Componente: têxtil 100% poliéster. Fechamento com zíper em nylon (costurado). Forrada: pode ser lavada e esterilizada. Ilhós nas laterais para respiração do colchão. Possui zíper que acompanha a largura.	UND	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
0003	Berço portátil desmontável tipo cercadinho; Largura x Profundidade x Altura 74 cm x 74 cm x 1.04 m, com colchão, Laterais em tecido de tela respirável, duas alturas ajustáveis, rodinhas com travas de segurança em cores neutras. Idade máxima recomendada 3 anos, suportando até 25 kg.	UND	10	R\$ 444,80	R\$ 4.448,00
VALOR TOTAL: R\$7.102,00 (sete mil cento e dois reais)					

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – **FONTE:**15420000
Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche –**FONTE:** 15420000
Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola –**FONTE:** 15420000
Ação: 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL –**FONTE:** 15500000
Ação: 2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE – **FONTE:**15500000
Ação: 2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA -**FONTE:** 15500000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6645F04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, CORRESPONDENTE A 6.63% DA ARP INICIAL - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **40.377.382/0001-91.**
Endereço: **RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400.**
Representante: **ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0020718 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,000000	1,560	1.872,00
21	0020114 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	18000,000000	0,170	3.060,00
22	0010490 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,100	960,00
23	0010491 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COMPRIMI	9600,000000	1,000	9.600,00
24	0020115 - CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	7200,000000	0,070	504,00
26	0020116 - ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	COMPRIMI	7200,000000	0,060	432,00
27	0020117 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	14400,000000	0,500	7.200,00
28	0010514 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	24000,000000	0,110	2.640,00
29	0010516 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,000000	0,050	1.500,00
31	0020119 - BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	240,000000	1,490	357,60
37	0010513 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	12000,000000	0,060	720,00
41	0020125 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,000000	1,870	448,80
42	0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	6000,000000	0,090	540,00
47	0011429 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	19200,000000	0,150	2.880,00
48	0020128 - PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	14400,000000	0,190	2.736,00
49	0011435 - CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5760,000000	0,040	230,40
54	0011428 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1440,000000	0,240	345,60
55	0020132 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,000000	0,980	705,60
56	0020133 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA DURA , SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	48000,000000	0,040	1.920,00
59	0011448 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	240,000000	3,950	948,00
60	0020136 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,000000	3,800	912,00
62	0020138 - RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI	7200,000000	0,140	1.008,00
63	0020719 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,060	576,00
65	0020141 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,500	4.800,00
68	0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	7200,000000	0,060	432,00
69	0011442 - BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	9600,000000	0,100	960,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
Pedro Avelino/RN, 25/02/2026.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - P/Contratada
Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C2972C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para Banda de Musica do Município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	007/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 10/03/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/03/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/03/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 09 de março de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de instrumentos musicais, para Banda de Musica do Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobranco@pl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 09 de março de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DE POÇO BRANCO/RN.

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL -ESTIMADO
01	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 24"x14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
02	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 22"x14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
03	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 20"x14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,33
04	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E	1,00	Unid.	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00

	APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 18"x14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS				
05	TROMPETE SIB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS ACABAMENTO LAQUEADO OUTROS MODELO DETALHADO TR504 CHAVE DA TROMPETE SIB MATERIAL LATÃO INCLUI ESTOJO SIM ACESSÓRIOS INCLUIDOS BOCAL, ESTOJO	3,00	Unid.	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
06	SAX ALTO: CHAVE DO INSTRUMENTO E BEMOL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COURO, LATÃO, MADEIRA DE BAMBU ESTILO CLÁSSICO SOBRE ESTE ITEM AFINAÇÃO: EB (MÍ BEMOL); EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO; CHAVE BB ARTICULADA; APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; CORPO: LATÃO AMARELO; DIMENSÕES: 625X315X160MM; ACABAMENTO: LAQUEADO; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; SAPATILHAS: IMPORTADA; ESTOJO: LUXO (SOFT CASE); PORTA LIRA;	4,00	Unid.	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
07	TROMBONE DE VARA COR LAQUEADO OUTROS TIPO DE TROMBONE VARA MATERIAL METAL AFINAÇÃO BB CALIBRE Ø 12,70 MM ACESSÓRIOS INCLUIDOS ESTOJO (CASE): LUXO	3,00	Unid.	R\$ 2.123,33	R\$ 6.369,99
08	CLARINETE 17 CHAVES MARCA CHAVE DO INSTRUMENTO SI BEMOL ESTILO CLÁSSICO COMPONENTES INCLUIDOS CLARINETE, JUNCO, TUBO DE AFINAÇÃO, CONJUNTO DE BOQUILHAS, PANO DE LIMPEZA, LUVAS, BOLSA DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES CLARINETE, JUNCO, TUBO DE AFINAÇÃO, CONJUNTO DE BOQUILHAS, PANO DE LIMPEZA, LUVAS, BOLSA DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	2,00	Unid.	R\$ 1.473,33	R\$ 2.123,33
09	SAXOFONE TENOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ACABAMENTO: LAQUEADO; - TIPO DE TUDEL: CURVO; - TIPO DE SAXOFONE: TENOR; - APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; - CHAVES: COM REGULAGEM DE ABERTURA; - PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; - DIMENSÃO: SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE F# AGUDO; - RECURSOS: PORTA LIRA; - ESTOJO (CASE): LUXO; - ACABAMENTO: DOURADO, DOURADO COM CHAVES NIQUELADAS E ÔNIX.	3,00	Unid.	R\$ 4.846,67	R\$ 14.540,01
10	REQUINTA CLARINETE 17 CHAVES EB REQUINTA CLARINETE 17 CHAVES EB MATERIAL DAS CHAVES NÍQUEL TIPO DE CLARINETE SOPRANO AFINAÇÃO DO CLARINETE EB ACESSÓRIOS INCLUIDOS FLANELA, PALHETAS QUANTIDADE DE CHAVES 17	1,00	Unid.	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
11	CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE - DIMENSÕES DE 14"x 12" MARCA: LINHA: MARCIAL CORPO NA COR BRANCA FUSTE CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL PRETO 08 AFINAÇÕES ACOMPANHA: COLETE PARA CAIXA TENOR CONFECCIONADO COM ALUMÍNIO E VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA E INCLINAÇÃO DA CAIXA 2 (DUAS) UNIDADES DE BAQUETAS DE MADEIRA	2,00	Unid.	R\$ 1.893,33	R\$ 3.786,66
12	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 (PAR) - DIÂMETRO: 16" - PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA) INCLUI: - 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO	1,00	Unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
13	PRATOS 18" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 (PAR) - DIÂMETRO: 16" - PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA) INCLUI: - 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO	1,00	Unid.	R\$ 1.426,67	R\$ 1.426,67
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 64.156,65

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.156,65 (Sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Banda de Música do Município de Poço Branco/RN, unidade cultural vinculada à Secretaria Municipal de educação e cultura, responsável pela execução de atividades artístico-musicais em eventos oficiais, cerimônias cívicas, ações educacionais e apresentações de interesse público.

Os instrumentos musicais atualmente disponíveis encontram-se em estado de desgaste natural decorrente do uso contínuo, apresentando limitações técnicas que comprometem a qualidade sonora, a afinação e a segurança no manuseio pelos músicos. Além disso, o acervo instrumental é insuficiente para suprir a formação completa da banda, restringindo sua capacidade de atuação e dificultando a participação em eventos municipais e regionais.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novos instrumentos musicais, adequados às exigências de desempenho e durabilidade, a fim de garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, promover o acesso da população às ações artístico-musicais e fortalecer os projetos de formação de novos músicos.

A contratação busca, portanto, assegurar a prestação eficiente dos serviços culturais, em conformidade com os princípios da administração pública e com o planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando que a demanda apresenta quantitativos previamente estimados e sujeitos a oscilações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução mais adequada consiste no processamento da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

3.2. A aquisição dos instrumentos musicais ocorrerá de forma parcelada, durante o período de até 12 (doze) meses, contado da assinatura contrato, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normativos aplicáveis.

3.3. O prazo de garantia dos bens deverá ser o concedido pelo fabricante, não podendo ser inferior aos prazos estabelecidos pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia deverá contemplar, de forma integral, a cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e quaisquer vícios decorrentes do uso normal do produto, incluindo peças e mão de obra, durante todo o período de vigência da garantia.

3.4. Os instrumentos musicais objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme definição constante no Decreto Municipal nº 001/2024, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente praticados pelo mercado. Dessa forma, trata-se de objeto plenamente passível de contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, com utilização do SRP, em estrita conformidade com a legislação vigente.

3.5. Os materiais constantes na tabela deste Termo de Referência serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de Ordem de Compra emitida pela Prefeitura. O documento indicará os itens solicitados, seus respectivos quantitativos e demais condições necessárias para execução do fornecimento.

3.6. O regime de execução adotado prevê a formação de grupo único de itens, em razão de características de mercado e da natureza homogênea do objeto, o que favorece a economia de escala e proporciona maior racionalidade na contratação pública.

3.6.1. A contratação por grupo tende a minimizar a perda de economia de escala. Caso a licitação fosse realizada por itens isolados, cada licitante atribuiria custos individualizados a cada instrumento, incluindo despesas logísticas e operacionais para entregas fragmentadas. Ao agrupar os itens, tais custos são diluídos entre um conjunto maior de produtos adjudicados a um único fornecedor, resultando em maior vantagem à Administração.

3.6.2. O fracionamento em múltiplos itens adjudicados a fornecedores distintos também ampliaria os riscos de execução contratual, podendo comprometer o atendimento integral da demanda. A multiplicidade de contratos aumenta a probabilidade de inadimplemento parcial, atrasos, incompatibilidades comerciais e descontinuidade do fornecimento. A contratação por grupo único contribui para mitigar esses riscos e assegurar maior controle administrativo sobre a execução.

3.6.3. Justificativa para julgamento por grupo único a adoção do julgamento pelo critério de **menor preço por grupo único** justifica-se em razão da unidade funcional do objeto, uma vez que os instrumentos musicais destinam-se à composição integral e harmônica da Banda Municipal, sendo todos indispensáveis ao seu pleno funcionamento. A contratação conjunta proporciona maior padronização de qualidade e acabamento, além de assegurar compatibilidade técnica entre os instrumentos. Ademais, o fornecimento por um único contratado possibilita economia de escala, redução de custos logísticos e melhores condições comerciais. A medida também racionaliza a gestão e a fiscalização contratual, mitigando riscos de inadimplemento parcial ou atrasos que comprometam a formação completa da banda. Assim, a opção pelo grupo único atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de baixa complexidade.

4.4. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade; Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidade nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
 - b) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;
 - c) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, procedência e garantia, vinculam a Contratada;
 - e) O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT;
- b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

8.2.4. **Documentação Complementar:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 04.001 – SEC. MUN. DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto Atividade: 2049 – MANUTENÇÃO E APOIO A BANDA DE MUSICA LOCAL
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 09 de março de 2026.

Termo De Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	JOSIANDO PEREIRA ÂNGELO
Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:F9012DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020301/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 020301/ 2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo nº 02030001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de pequeno e médio porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal, compreendendo mão de obra qualificada, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos veículos durante o exercício de 2026,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450 - **CNPJ:** 26024654000149

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	36271	MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	próprio	HS	130,00	220,00	28.600,00
2	36270	MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VEÍCULOS LEVES	MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VEÍCULOS LEVES	próprio	HS	200,00	130,00	26.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/03/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450
26024654000149
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3AFC9923

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090301/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090301/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento do Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecedores de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401/32352800000168	
	Valor Contratado R\$:	363.500,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	24138	Torta salgada	Sabores frango, palmito, legumes e presunto e queijo. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	Serviço	KG	1.000,00	54,00	54.000,00
2	24139	Suco de fruta	Sabores Variados (maracujá, caja, manga, acerola). Garrafinhas 300ml.	Serviço	UND	2.500,00	7,80	19.500,00
3	24143	LANCHE TIPO 03 -	Mini Pizza de no mínimo 250g (sabores de calabresa, frango ou carne de sola) queijo, acompanhando uma lata de Refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigereado ou suco natural de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS.CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA	Serviço	UND	1.000,00	17,00	17.000,00
4	24144	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	Serviço	UND	1.000,00	8,00	8.000,00
5	24130	Bolo de chocolate - em unidade de 700g	recheado com brigadeiro. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	Serviço	UND	1.000,00	23,00	23.000,00
6	24131	Bolo de laranja, em unidade de 700g	contendo cobertura com calda de laranja. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Serviço	UND	1.000,00	25,00	25.000,00
7	24132	Bolo de Leite, em unidades de 800g	contendo identificação do produto. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Serviço	UND	1.000,00	25,00	25.000,00
8	24145	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Serviço	KG	500,00	47,00	23.500,00
9	24133	LANCHE TIPO 01 -	contendo 01 cahorro quente (carne moída ou frango de no mínimo de 56gr), salsicha, batata palha, pure de batata, molho,	Serviço	UND	1.000,00	18,00	18.000,00

			maionese, catchup e mostarda pão de no mínimo 50g, acompanha 01 (uma) lata de REFRIGERANTE de 350ml de PRIMEIRA LINHA E REFRIGERADO ou copo de suco de 250ml refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.					
10	24134	PÃO DE QUEIJO KG	Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvilho azedo, aroma sabor queijo, leite, óleo de soja e sal. 25g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Serviço	KG	500,00	55,00	27.500,00
11	24135	Salgadinho frito	Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento do pedido.	Serviço	CEN	1.000,00	45,00	45.000,00
12	24136	Sanduche natural	SANDUICHE NATURAL, PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO OU ATUM, QUEIJO, TOMATE E SALADA ACOMPANHANDO UM COPO DE SUCO NATURAL DE 250ML REFRIGERADO, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Serviço	UND	1.000,00	14,00	14.000,00
13	24142	LANCHE TIPO 02 -	Pão bola com Harbuer (bovino ou frango de no mínimo 56g), queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho e ervilha, acompanhando lata de refrigerante de 350ml de primeira linha e refrigerado ou copo de suco natural de 250ml refrigerado, APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	Serviço	UND	1.000,00	16,00	16.000,00
16	36266	Salgadinho assado de massa folheada	Recheios diversos. Peso aproximado da unidade 25g a unidade. Os sabores serão definidos no momento do pedido. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. caixa com 100 unds	Serviço	CEN	1.000,00	48,00	48.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/03/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401
32352800000168
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BAAC4033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 002/ 2026 - SMDSF

DISPÕE SOBRE A LISTA DAS FAMILIAS APTAS A RECEBREM A SOPA DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Sopão Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 509/2023;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 713/2025, que dispõe sobre regulamentação do Programa Sopão Solidário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN- SMDSF.

RESOLVE

Art. 1º A SMDSF divulga a lista das famílias aptas a receberem a sopa do referido Programa.

Nome	CPF
Adriana da Silva Oliveira Azevedo	321.*****-75
Adriana Maria de Souza Melo	078. *****-23
Aline Pinheiro Ferreira de França	114. *****-29
Ana Beatriz Leandro Ribeiro	132. *****-46
Ana Beatriz Ricarte da Silva	111. *****-69
Ana Cecília Calixto Ricarte	132. *****-89
Ana Claudia de Oliveira Menezes	706. *****-86
Ana Claudia de Souza Eliziario	076. *****-89
Ana Lúcia Lins da Silva	047. *****-11
Andreza da Silva Oliveira	337. *****-25
Ângela Maria de Paiva	047. *****-44
Antonia Albenides de Oliveira	779. *****-49
Antonia Aurineide Soares das Chagas	937. *****-72
Antonia Benedita de Moraes Silva	012. *****-17
Antonia Creusa Ricarte	009. *****-19

Antonia da Costa Pereira	045. *****-74
Antônia Edinalva da Silva Pinheiro	049. *****-78
Antônia Elizitania Paulina Freire	016. *****-03
Antonia Esthhefanni Soares de Queiroz	131. *****-50
Antonia Janicleia Bezerra Jacinto	112. *****-14
Antonia Larissa Andrade Galdina	077. *****-45
Antônia Lucia Ricarte da Silva	704. *****-92
Antonia Luciana de Paiva Silva	070. *****-97
Antonia Maria da Conceição de Oliveira	077. *****-13
Antonia Miraci Januário da Silva	100. *****-44
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	009. *****-51
Antonio Anderson de Lucena Borges	706. *****-31
Antonio Carlos Ribeiro Jacinto	060. *****-43
Antonio Guedes do Rêgo	053. *****-83
Antonio Marcos da Silva	011. *****-26
Antonio Otacilio de Oliveira Soares	074. *****-71
Antonio Ricarte Bessa	086*****73
Antonio Zimar de Oliveira	406. *****-20
Austrelioclezi de Oliveira Soares	163*****-26
Bento Andreasa de Paiva Freitas	030. *****-80
Bianca Lildeth Pereira da Costa	125. *****-88
Carla Kaliana Ribeiro Bessa	131. *****-26
Celso Antonio Soares	068. *****-32
Cintia Maria Rêgo	073. *****-00
Cledilene Miguel da Silva	046. *****-31
Clenilma de Bessa Gomes	056. *****-18
Cosmilda Bezerra Jacinto	702. *****-11
Creuza Ribeiro	090. *****-20
Cristiana Rodrigues de Lima Melo	056. *****-60
Damião Bessa Calixto	025*****40
Denise Maria da Silva	077. *****-05
Dorizinha da Silva Souza	010. *****-01
Edilene Miguel da Silva Azevedo	021. *****-14
Edmilson Galdino Delmiro	903. *****-15
Eduardo Henrique Carneiro	444. *****-34
Elisangela Galdino	011. *****-97
Elizabete Conceição Ricarte	010. *****-39
Emidia Nobre Borges	027. *****-12
Erioneide Rodrigues de Freitas	048. *****-41
Erivânia Marcelino da Costa	016. *****-12
Eugenia Borges Nunes	553. *****-53
Euglenia Ferreira Costa Nunes	104. *****-01
Fabiana de Souza Silva	124. *****-21
Fabiola Silva de Oliveira	145. *****-59
Fabricia de Souza Silva	120. *****-41
Fiamma Gomes Soares	092. *****-57
Francildo Alves da Silva	082. *****-84
Francisca Adriana de Bessa	017. *****-75
Francisca Aldenice da Silva	112. *****-90
Francisca Alzeni da Silva Pinheiro	098. *****-19
Francisca Audineide Ricarte Bessa	016. *****-74
Francisca Audinete de Paiva Silva	045. *****-97
Francisca Auriana Rocha da Silva	120. *****-38
Francisca da Silva Rocha	051. *****-16
Francisca Daniela Nogueira	048. *****-10
Francisca Danielly Calixto Ribeiro da Silva	064. *****-55
Francisca de Freitas Soares Fernandes	011. *****-90
Francisca Deniva da Conceição	060. *****-98
Francisca Frazinha da Silva	039. *****-58
Francisca Gilcelange de Oliveira Freitas	052. *****-09
Francisca Gislane da Silva	103. *****-08
Francisca Janaína da Silva Bessa	100. *****-41
Francisca Janisicleide Nogueira	063. *****-52
Francisca Lopes Alves da Cruz	020. *****-77
Francisca Luciene de Oliveira Silva	097. *****-62
Francisca Lucilene Araújo Silva Paiva	064. *****-05
Francisca Marciana Delmiro	103. *****-08
Francisca Maria de Oliveira Silva	047. *****-59
Francisca Neurlana Alves Soares	055. *****-40
Francisca Sueny Fernandes Rocha	012. *****-42
Francisca Vanderlanja Vieira Oliveira Dantas	053. *****-28
Francisca Veralucia Pereira Ribeiro	030. *****-03
Francisco Antonio Dantas	761. *****-53
Francisco Arcanjo	941. *****-53
Francisco Charles de Bessa Ribeiro	073. *****-44
Francisco das Chagas Pereira Ribeiro	052. *****-14
Francisco Edilton de Almeida Leandro	079. *****-20
Francisco Gelson de Freitas	704. *****-04
Francisco Gildemar da Silva Oliveira	054. *****-33
Francisco Itácio Soares	070. *****-95
Francisco Ivanilson Alves Maia	062. *****-98
Francisco José Dias	096. *****-67
Francisco José Dias Delfino	043. *****-41
Francisco Leandro Ribeiro	052. *****-03
Francisco Luzimar da Silva	736. *****-15
Francisco Welligton de Oliveira	072. *****-81
Francisco Xavier Serafim	009. *****-02
Geine Cleide Bezerra Jacinto	103*****-01
Genicleide Borges Nunes	048. *****-07

Gilberta Moraes da Silva	937. *****-20
Gildeone Serafim de Oliveira	061*****-80
Gildomar Ribeiro Leandro	057. *****-73
Gilvana Gomes de Oliveira Maia	046. *****-36
Gleydson Pereira Soares	070. *****-03
Gonçalo das Chagas Filho	430. *****-00
Indara Beatriz França Rocha	131. *****-85
Isabel Cristina da Silva	047. *****-27
Ivaneide Soares da Silva	015. *****-85
Izabella Tuanny de Oliveira Paiva	099. *****-66
Izabelly Daianny Bezerra Dias	110. *****-51
Jadna Magna Ferreira de Oliveira	103. *****-47
Jailton de Paiva Freitas	852. *****-15
Janaina Tavares de Oliveira	063. *****-02
Janescleide de Oliveira	048. *****-20
Jaqueline Costa da Silva Bezerra	090. *****-58
Jeane Lucas da Costa Paiva	056. *****-90
Joana D'Arc Cavalcante Delmiro	020. *****-37
João Batista de Oliveira	139. *****-78
João Sobrinho de Oliveira	900. *****-91
Jonas Serafim	407. *****-15
José Erenison Sobrinho	423. *****-87
José Marcos Goiano da Silva	312. *****-50
José Maria de Oliveira	897. *****-91
José Pereira do Carmo	553. *****-04
Jozineide Bezerra Jacinto	702. *****-40
Juliana da Silva	074. *****-58
Juliana Leandro do Nascimento	103. *****-09
Kalene Ferreira Dias de Souza	047. *****-12
Karla Antonia da Silva	129. *****-74
Katiana Bessa Calixto	056. *****-63
Keliana da Silva Bezerra	061. *****-89
Laene Tuanny Ricarte Calixto	092. *****-78
Laercio Calixto Ricarte	079. *****-85
Laiza Gurgel Oliveira	131. *****-14
Líliã Lauanda Borges Bezerra	148. *****-45
Lindaci Ferreira dos Santos	297. *****-68
Livia Maria da Silva	011. *****-75
Lucena Paulo da Silva	048. *****-03
Macrina Regina Matias	051. *****-37
Maria Alexandra Rocha de Oliveira	069. *****-86
Maria Antonia de Oliveira Menezes	085. *****-61
Maria Aparecida Bevenuto Bessa	062. *****-44
Maria Aucilene Paiva Alves de Souza	011. *****-61
Maria Bernadete Simplicio de Moraes	098. *****-92
Maria Calixto Ribeiro	011. *****-84
Maria Celineide Pereira de Oliveira	037. *****-96
Maria Cledna da Silva Ferreira	047. *****-21
Maria Cleitica Alves Pereira	080. *****-50
Maria da Conceição de Lima Soares	009. *****-70
Maria das Graças Dantas Rocha	027. *****-09
Maria das Graças Paulo	056*****-12
Maria de Fátima Oliveira	046. *****-54
Maria de Fátima Pereira	019. *****-18
Maria de Fátima Silva	020. *****-03
Maria do Socorro de Oliveira Costa	049. *****-80
Maria do Socorro Oliveira Paiva	048. *****-29
Maria Ecilene Ribeiro	062. *****-14
Maria Edivânia Nobre Borges	061. *****-19
Maria Eliane Borges Nobre	086. *****-95
Maria Francisca do Rêgo	037. *****-01
Maria Genilma Bezerra Bessa	045. *****-54
Maria Geruza Pereira de Lima Moreira	046. *****-40
Maria Geruza Ribeiro	098. *****-31
Maria Gorete de Araújo Ribeiro	967. *****-91
Maria Jardenia da Silva Barreto	116. *****-86
Maria Jeane Simplicio Pinto	085. *****-69
Maria Joselice da Silva Bessa	078. *****-83
Maria Juceleide Pereira de Lima	051. *****-05
Maria Kalianny de Souza Oliveira	095. *****-09
Maria Luanny Oliveira Chagas	065. *****-70
Maria Lucia da Silva Menezes	046. *****-78
Maria Lucia de Oliveira	046. *****-69
Maria Luzenir Rocha Oliveira	520. *****-91
Maria Luzia Lima Oliveira	086. *****-67
Maria Luzilene de Oliveira Silva	080. *****-10
Maria Marlene de Souza Oliveira	049. *****-52
Maria Patrícia Bevenuto Bessa	073. *****-66
Maria Raimunda de Queiroz	046. *****-00
Maria Rosilene Rufino Costa	078. *****-67
Maria Sueli Bezerra	045. *****-31
Maria Vera Lucia Borges	047. *****-05
Maria Victória de Paiva Arruda	127. *****-99
Maria Vilma Pereira de Souza	047. *****-61
Mariana Ricarte	063. *****-82
Marinalva Gurgel Rêgo	001. *****-00
Marlice Barboza de Lima	067. *****-38
Maurina Fernandes de Oliveira	029. *****-64
Michele da Silva	720. *****-14

Natalia de Oliveira	078. *****-57
Nazaré das Chagas Oliveira	018. *****-56
Neuman Pereira de Moraes	230. *****-15
Nilza Pereira de Moraes	750. *****-00
Nilzete Soares de Oliveira e Silva	008. *****-55
Paulo Vicente de Oliveira	970. *****-10
Pedro Barbosa de Lima Filho	056. *****-00
Raimunda Bezerra Lira	047. *****-47
Raimundo de Oliveira Matias	048. *****-22
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva	876. *****-91
Ranieide Calixto da Silva	098. *****-57
Regiana Moraes de Oliveira	078. *****-46
Rejane Paula da Silva Raulino	067. *****-81
Renata Thays Ribeiro Borges	103. *****-57
Rita de Cassia Paiva Rodrigues	047. *****-05
Rita Maria de Oliveira	045. *****-46
Rita Ribeiro Vieira	059. *****-66
Rosângela Correia de Menezes	190. *****-83
Rosilene Costa do Nascimento	015. *****-94
Saionara Nascimento Santos	147. *****-55
Sebastião da Silva Menezes	588. *****-25
Seleneide Ferreira de Oliveira	074. *****-35
Sonia Maria da Silva Paiva	937. *****-49
Suelânia Nobre Borges Ribeiro	103. *****-03
Sueleide Evarista de Paiva	062. *****-09
Valéria Souza Silva	077. *****-39
Vanessa Luiza da Rocha Paiva	086. *****-60
Vanina Alves Pereira	258. *****-02
Vanuzia Ribeiro	058. *****-78
Vera Lucia Alves	050*****-71

Art. 2º As Famílias que não comparecerem para retirar a sopa por três vezes consecutivas sem justificativa será automaticamente desligada do Programa.

Art. 3º As Famílias Aptas deverão comparecer ao Centro de Distribuição Municipal todas as terça-feira e sexta-feira as 17:00 durante o período de 08 meses para receber a sopa, iniciando à partir do dia 24/03/2026.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 09 de março de 2026

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Familia

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:2EEB3E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 07, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026 (CATEGORIA ADULTO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria adulto, e convoca as equipes interessadas a participarem da competição.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente edital rege a organização e a execução da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria adulto, competição de futsal de caráter amador, a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN na data prevista de 03 de abril de 2026.

Parágrafo único: A competição visa a integração social, a valorização dos atletas e a promoção da saúde através do esporte.

Art. 2º – A competição observará os princípios da legalidade, da ética desportiva, da igualdade de condições e do fair play, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 3º – A organização e a direção geral competem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que zelará pelo fiel cumprimento deste regulamento e das regras oficiais do futsal.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – A competição na Categoria adulto é destinada a atletas com idade igual ou superior a 18 (dezoito), completos ou a completar no ano de 2026.

Art. 5º – A participação está restrita a atletas que comprovem vínculo com o município de Santa Cruz/RN, através da apresentação do Título de Eleitor.

Parágrafo único: O período de inscrições será de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026 na sede da secretaria municipal de esportes e lazer.

Art. 6º – As equipes poderão inscrever, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 15 (quinze) atletas. A complementação de atletas; as equipes terão até às 11h00 da manhã do dia do seu jogo para acrescentar atletas na sua ficha, (caso sua equipe ainda não tenha preenchido o limite máximo de atletas).

Parágrafo único: será permitido a cada equipe inscrever atletas que não residam no município. Contudo, a cada partida, somente 2 (dois) atletas não residentes poderão ser relacionadas em súmula. Caberá ao responsável pela equipe definir, a seu critério, a rotação dos atletas não residentes inscritos a cada jogo, caso julgue necessário.

Art. 7º – A inscrição é isenta de taxas e será formalizada mediante a entrega, na sede da SEMEL, dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição da equipe;

II – Cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH, etc.) de cada atleta;

III – Cópia do Título de Eleitor de cada atleta, conforme Art. 5º.

Art. 8º – O Congresso Técnico para a Categoria adulto será realizado no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para sorteio dos grupos e deliberações finais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE DISPUTA E DAS REGRAS DE JOGO

Art. 9º – O sistema de disputa será definido no Congresso Técnico, com base no número de equipes inscritas, mas a competição poderá seguir um dos formatos detalhados abaixo.

SEÇÃO I

FORMATO COM 2 (DOIS) GRUPOS

Art. 10 – Caso a competição seja organizada em 2 (dois) grupos (A e B), a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. Ao final das partidas, as 2 (duas) equipes com melhor índice técnico de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em cruzamento olímpico, em partida única, da seguinte forma:

a) 1º colocado do Grupo A vs. 2º colocado do Grupo B;

b) 1º colocado do Grupo B vs. 2º colocado do Grupo A.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO II

FORMATO COM 4 (QUATRO) GRUPOS

Art. 11 – Caso a competição seja organizada com 16 (dezesesseis) equipes, estas serão divididas em 4 (quatro) grupos (A, B, C e D). A disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. As 2 (duas) melhores equipes de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase de Quartas de Final: As 8 (oito) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos da seguinte forma:

a) 1º do Grupo A × 2º do Grupo B (Jogo 1)

b) 1º do Grupo B × 2º do Grupo A (Jogo 2)

c) 1º do Grupo C × 2º do Grupo D (Jogo 3)

d) 1º do Grupo D × 2º do Grupo C (Jogo 4)

III – Fase Semifinal: As equipes vencedoras se enfrentarão em partida única, conforme o seguinte chaveamento:

a) Vencedor do Jogo 1 × Vencedor do Jogo 3

b) Vencedor do Jogo 2 × Vencedor do Jogo 4

IV – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Em todas as fases eliminatórias (Quartas de Final, Semifinal e Final), em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti.

SEÇÃO III

FORMATO COM GRUPO ÚNICO

Art. 12 – Caso a competição seja organizada em grupo único, a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: Todas as equipes jogarão entre si, em turno único. Ao final das partidas, as 4 (quatro) equipes com melhor índice técnico avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos pela ordem de classificação:

a) 1º colocado vs. 4º colocado;

b) 2º colocado vs. 3º colocado.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 13 – Ao final da Fase Classificatória, se 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

§ 1º – Para o desempate entre 2 (duas) equipes:

I – Confronto direto entre as equipes empatadas;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Maior número de gols marcados;

V – Menor número de gols sofridos;

VI – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Para o desempate entre 3 (três) ou mais equipes:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Uma vez aplicado um critério para resolver ou alterar a situação de empate (mesmo que parcialmente), não se retornará aos critérios anteriores. A sequência de critérios será sempre seguida até o desempate completo.

Art. 14 – As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), com as seguintes especificidades:

I – Duração das partidas: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de 15 minutos.

II – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. A equipe ausente será declarada perdedora por W.O. (placar de 1x0).

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 15 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base em Código Disciplinar anexo a este edital e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 16 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o terceiro cartão que gera a suspensão.

Art. 17 – A equipe que, sem justa causa comprovada perante a Comissão Organizadora, abandonar a competição, será automaticamente excluída e sofrerá as seguintes sanções, aplicadas de forma cumulativa:

I – Anulação de todos os seus resultados nas partidas já realizadas, para todos os efeitos de classificação e critérios de desempate;

II – Suspensão de participação em todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), extensível aos seus dirigentes e atletas inscritos, nos seguintes termos:

a) Abandono durante a Fase de Grupos (Fase Classificatória): suspensão de 6 (seis) meses; b) Abandono durante as Fases Eliminatórias (Semifinais): suspensão de 1 (um) ano;

c) Abandono na Partida Final: suspensão de 2 (dois) anos.

§ 1º - Considera-se abandono de competição a comunicação formal de desistência ou a ausência não justificada a uma partida (W.O.), que impossibilite a continuidade da equipe no torneio.

§ 2º - A contagem do prazo de suspensão terá início na data da decisão proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

§ 3º - A equipe reincidente na prática de abandono de competição terá sua pena de suspensão aplicada em dobro.

§ 4º - A alegação de justa causa para o abandono, como motivo de força maior, deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com os devidos documentos comprobatórios, para análise e deliberação.

Art. 18 – Recursos contra irregularidades deverão ser protocolados por escrito na sede da SEMEL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será devolvida em caso de provimento do recurso.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A organização do evento garantirá a segurança dos locais de competição e a prestação de primeiros socorros. Contudo, ao se inscreverem, os atletas declaram estar cientes de suas condições de saúde e aptidão física para a prática desportiva, assumindo a responsabilidade por sua participação.

Art. 20 – As equipes finalistas da Categoria adulto receberão as seguintes premiações, que serão entregues em cerimônia oficial após a partida final:

I - 1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - 2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º - A critério da Comissão Organizadora, poderão ser concedidas premiações individuais para o Artilheiro e o Goleiro Menos Vazado da competição.

§2º - As despesas com as premiações previstas neste capítulo correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 21 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 22 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGO DISCIPLINAR DA 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA APLICAÇÃO

Art. 1º – Este Código Disciplinar estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis a atletas, treinadores, dirigentes e quaisquer membros de delegações inscritas na 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026.

Art. 2º – A aplicação das sanções pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, assegurando-se o direito à ampla defesa.

Art. 3º – As decisões serão proferidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base nos fatos registrados em súmula pela equipe de arbitragem e, quando necessário, em outras provas admitidas em direito.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º – As infrações e suas respectivas penalidades são classificadas conforme a tabela abaixo, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento Geral e da aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

TIPO DE INFRAÇÃO	CONDUTA INFRAACIONAL	PENALIDADE SUGERIDA	REFERÊNCIA (CBJD)
LEVE	1. Conduta Antidesportiva: Praticar ato desleal ou hostil, retardar o reinício da partida, ou reclamar de forma desrespeitosa contra as decisões da arbitragem.	1 a 2 jogos de suspensão.	Art. 258
	2. Invasão de Quadra: Entrar em quadra, antes, durante ou após a partida, sem a devida autorização.	1 a 3 jogos de suspensão.	Art. 258-B
GRAVE	3. Ofensa Moral: Dirigir-se à arbitragem, adversários, companheiros de equipe ou ao público com palavras ou gestos ofensivos, injuriosos ou humilhantes.	2 a 4 jogos de suspensão.	Art. 243-F
	4. Ameaça: Ameaçar por palavras, gestos ou qualquer outro meio, causar dano injusto e grave a qualquer participante do evento.	2 a 5 jogos de suspensão.	Art. 243-C
	5. Jogada Violenta: Praticar jogada com uso de força excessiva ou em flagrante deslealdade, colocando em risco a integridade física do adversário.	2 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254
	6. Tentativa de Agressão Física: Tentar agredir fisicamente qualquer participante do evento, sem que a agressão se consuma.	3 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254-A, §1º
GRAVÍSSIMA	7. Agressão Física: Praticar agressão física contra qualquer participante do evento (atleta, árbitro, dirigente, público, etc.).	Exclusão da competição e suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 254-A
	8. Participação em Rixa ou Confronto Generalizado: Envolver-se em briga generalizada dentro ou fora da quadra de jogo.	Suspensão de 4 a 10 jogos, podendo levar à exclusão da equipe, a critério da CDD.	Art. 257
	9. Ato Discriminatório: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou com deficiência.	Exclusão da competição e suspensão de 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 243-G
	10. Inscrição Irregular: Incluir ou escalar atleta sem condição legal de jogo (idade, documentação, suspensão, etc.).	Perda dos pontos da partida para a equipe infratora e suspensão do dirigente responsável por 6 meses a 1 ano.	Art. 214

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – A suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho deverá ser cumprido na partida subsequente, independentemente do julgamento da CDD, que poderá ampliar a pena.

Art. 6º – A reincidência em qualquer infração prevista neste código implicará na aplicação da penalidade em dobro.

Art. 7º – A CDD considerará, para a fixação da pena, as circunstâncias atenuantes (como a primariedade do infrator) e agravantes (como a premeditação ou o conluio).

Art. 8º – Os casos omissos neste código serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nos princípios gerais do direito desportivo e na legislação aplicável.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2DE1C4B0

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 08, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, e convoca as equipes interessadas a participarem da competição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente edital rege a organização e a execução da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, competição de futsal de caráter amador, a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN na data prevista de 03 de abril de 2026.

Art. 2º – A competição tem como objetivos fundamentais a promoção do desenvolvimento integral dos participantes, a difusão da prática desportiva, a integração social e o intercâmbio entre os municípios, em observância aos princípios da ética, da igualdade e da legalidade.

Art. 3º – A organização e a direção da competição competem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que zelará pelo fiel cumprimento deste regulamento, das regras oficiais do futsal e da legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Poderão participar da competição atletas que residam no município de Santa Cruz/RN, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – PRÉ-MIRIM: nascidos nos anos de 2015 e 2016;
- II – MIRIM: nascidos nos anos de 2013 e 2014;
- III – INFANTIL: nascidos nos anos de 2011 e 2012;
- IV – JUVENIL: nascidos nos anos de 2009 e 2010.

Art. 5º – As equipes poderão inscrever, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 15 (quinze) atletas. A complementação de atletas; as equipes terão até às 11h00 da manhã do dia do seu jogo para acrescentar atletas na sua ficha, (caso sua equipe ainda não tenha preenchido o limite máximo de atletas).

Parágrafo único: O período de inscrições será de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026 na sede da secretaria municipal de esportes e lazer.

Art. 6º – A inscrição é isenta de taxas e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – Cópia do documento de identidade (RG) de cada atleta;
- III – Autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação de atletas menores de idade, com declaração de ciência sobre as condições de saúde do atleta.

Art. 7º – O Congresso Técnico será realizado no dia 27 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para sorteio dos grupos e demais deliberações, seguindo os seguintes horários para cada categoria:

I - Às 18h00 – Categorias de base (Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil)

II - Às 19h00 – Categoria Feminina e Master

III - Às 20h00 – Categoria Adulto

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE DISPUTA E DAS REGRAS DE JOGO

Art. 8º – O sistema de disputa será determinado pelo número de equipes inscritas em cada categoria, conforme as opções detalhadas neste capítulo. A definição final ocorrerá durante o Congresso Técnico.

SEÇÃO I

FORMATO COM 2 (DOIS) GRUPOS

Art. 8º-A – Havendo a formação de 2 (dois) grupos (A e B), a competição ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. Ao final das partidas, as 2 (duas) equipes com melhor índice técnico de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em cruzamento olímpico, em partida única, da seguinte forma:

a) 1º colocado do Grupo A vs. 2º colocado do Grupo B;

b) 1º colocado do Grupo B vs. 2º colocado do Grupo A.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO II

FORMATO COM GRUPO ÚNICO

Art. 8º-B – Havendo a formação de grupo único, a competição ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único. Ao final das partidas, as 4 (quatro) equipes com melhor índice técnico avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos pela classificação da fase anterior:

a) 1º colocado vs. 4º colocado;

b) 2º colocado vs. 3º colocado.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 8º-C – Ao final da Fase Classificatória, caso 2 (duas) ou mais equipes terminem empatadas em número de pontos ganhos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para definir a classificação:

§ 1º – Em caso de empate entre 2 (duas) equipes:

I – Confronto direto;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Maior número de gols marcados;

V – Menor número de gols sofridos; VI – Sorteio.

§ 2º – Em caso de empate entre 3 (três) ou mais equipes:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio.

§ 3º – Uma vez aplicado um critério para desempatar uma situação, não se retorna aos critérios anteriores. Se o empate persistir entre duas ou mais equipes após a aplicação de um critério, passa-se ao critério subsequente, e assim por diante, até que o desempate seja completo.

Art. 9º – As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), com as seguintes adaptações:

I – Duração das partidas:

a) Categorias Mirim e Infantil: 30 (trinta) minutos, divididos em dois tempos de 15 (quinze) minutos;

b) Categoria Juvenil: 40 (quarenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 (vinte) minutos.

II – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. A equipe ausente será declarada perdedora por W.O. (placar de 1x0).

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 10 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), no que couber.

Art. 11 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o terceiro cartão que gera a suspensão.

Art. 12 – A equipe que, sem justa causa comprovada perante a Comissão Organizadora, abandonar a competição, será automaticamente excluída e sofrerá as seguintes sanções, aplicadas de forma cumulativa:

I – Anulação de todos os seus resultados nas partidas já realizadas, para todos os efeitos de classificação e critérios de desempate;

II – Suspensão de participação em todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), extensível aos seus dirigentes e atletas inscritos, nos seguintes termos:

- a) Abandono durante a Fase de Grupos (Fase Classificatória): suspensão de 6 (seis) meses; b) Abandono durante as Fases Eliminatórias (Semifinais): suspensão de 1 (um) ano;
c) Abandono na Partida Final: suspensão de 2 (dois) anos.

§ 1º - Considera-se abandono de competição a comunicação formal de desistência ou a ausência não justificada a uma partida (W.O.), que impossibilite a continuidade da equipe no torneio.

§ 2º - A contagem do prazo de suspensão terá início na data da decisão proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

§ 3º - A equipe reincidente na prática de abandono de competição terá sua pena de suspensão aplicada em dobro.

§ 4º - A alegação de justa causa para o abandono, como motivo de força maior, deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com os devidos documentos comprobatórios, para análise e deliberação.

Art. 13 – Recursos contra decisões da arbitragem ou irregularidades deverão ser protocolados por escrito na sede da SEMEL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será devolvida em caso de provimento do recurso.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DA SEGURANÇA

Art. 14 – A organização do evento garantirá a segurança dos locais de competição e a prestação de primeiros socorros aos atletas e demais participantes.

Art. 15 – Ao se inscreverem, as equipes e os atletas declaram estar cientes de suas condições de saúde e aptidão física para a prática desportiva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – As equipes classificadas em primeiro e segundo lugar em cada categoria, ao final da competição, receberão as seguintes premiações:

I – Categoria PRÉ-MIRIM:

1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – Categoria MIRIM:

1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Categoria INFANTIL:

1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV – Categoria JUVENIL:

1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§1º - A critério da Comissão Organizadora, poderão ser concedidas premiações individuais para o Artilheiro e o Goleiro Menos Vazado da competição.

§2º - As despesas com as premiações previstas neste capítulo correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 17 – A entrega da premiação será realizada após a disputa da partida final de cada categoria.

Parágrafo único: A critério da Comissão Organizadora, poderão ser instituídas premiações individuais para atletas que se destacarem na competição, como Artilheiro e Goleiro Menos Vazado.

Art. 18 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 19 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGO DISCIPLINAR DA 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA APLICAÇÃO

Art. 1º – Este Código Disciplinar estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis a atletas, treinadores, dirigentes e quaisquer membros de delegações inscritas na 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026.

Art. 2º – A aplicação das sanções pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, assegurando-se o direito à ampla defesa.

Art. 3º – As decisões serão proferidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base nos fatos registrados em súmula pela equipe de arbitragem e, quando necessário, em outras provas admitidas em direito.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º – As infrações e suas respectivas penalidades são classificadas conforme a tabela abaixo, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento Geral e da aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

TIPO DE INFRAÇÃO	CONDUTA INFRACIONAL	PENALIDADE SUGERIDA	REFERÊNCIA (CBJD)
LEVE	1. Conduta Antidesportiva: Praticar ato desleal ou hostil, retardar o reinício da partida, ou reclamar de forma desrespeitosa contra as decisões da arbitragem.	1 a 2 jogos de suspensão.	Art. 258
	2. Invasão de Quadra: Entrar em quadra, antes, durante ou após a partida, sem a devida autorização.	1 a 3 jogos de suspensão.	Art. 258-B
GRAVE	3. Ofensa Moral: Dirigir-se à arbitragem, adversários, companheiros de equipe ou ao público com palavras ou gestos ofensivos, injuriosos ou humilhantes.	2 a 4 jogos de suspensão.	Art. 243-F
	4. Ameaça: Ameaçar por palavras, gestos ou qualquer outro meio, causar dano injusto e grave a qualquer participante do evento.	2 a 5 jogos de suspensão.	Art. 243-C
	5. Jogada Violenta: Praticar jogada com uso de força excessiva ou em flagrante deslealdade, colocando em risco a integridade física do adversário.	2 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254
	6. Tentativa de Agressão Física: Tentar agredir fisicamente qualquer participante do evento, sem que a agressão se consuma.	3 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254-A, §1º
GRAVÍSSIMA	7. Agressão Física: Praticar agressão física contra qualquer participante do evento (atleta, árbitro, dirigente, público, etc.).	Exclusão da competição e suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 254-A
	8. Participação em Rixa ou Confronto Generalizado: Envolver-se em briga generalizada dentro ou fora da quadra de jogo.	Suspensão de 4 a 10 jogos, podendo levar à exclusão da equipe, a critério da CDD.	Art. 257
	9. Ato Discriminatório: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou com deficiência.	Exclusão da competição e suspensão de 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 243-G
	10. Inscrição Irregular: Incluir ou escalar atleta sem condição legal de jogo (idade, documentação, suspensão, etc.).	Perda dos pontos da partida para a equipe infratora e suspensão do dirigente responsável por 6 meses a 1 ano.	Art. 214

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – A suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho deverá ser cumprido na partida subsequente, independentemente do julgamento da CDD, que poderá ampliar a pena.

Art. 6º – A reincidência em qualquer infração prevista neste código implicará na aplicação da penalidade em dobro.

Art. 7º – A CDD considerará, para a fixação da pena, as circunstâncias atenuantes (como a primariedade do infrator) e agravantes (como a premeditação ou o conluio).

Art. 8º – Os casos omissos neste código serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nos princípios gerais do direito desportivo e na legislação aplicável.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7486799D

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 09, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026 (CATEGORIA FEMININO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria feminino, e convoca as equipes interessadas a participarem da competição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente edital rege a organização e a execução da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria feminino, competição de futsal de caráter amador, a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN na data prevista de 03 de abril de 2026.

Parágrafo único: A competição visa a integração social, a valorização dos atletas e a promoção da saúde através do esporte.

Art. 2º – A competição observará os princípios da legalidade, da ética desportiva, da igualdade de condições e do fair play, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 3º – A organização e a direção geral competem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que zelará pelo fiel cumprimento deste regulamento e das regras oficiais do futsal.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – A competição é destinada a atletas do sexo feminino e com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, completos ou a completar no ano de 2026.

Art. 5º – A participação na competição é de livre inscrição, não sendo exigido comprovante de residência no município, visando fomentar o intercâmbio esportivo.

Parágrafo único: O período de inscrições será de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026 na sede da secretaria municipal de esportes e lazer.

Art. 6º – As equipes poderão inscrever, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 20 (vinte) atletas.

Parágrafo único. A cada partida, apenas 15 (quinze) atletas poderão ser relacionadas em súmula.

Parágrafo único: A complementação de atletas; as equipes terão até às 11h00 da manhã do dia do seu jogo para acrescentar atletas na sua ficha, (caso sua equipe ainda não tenha preenchido o limite máximo de atletas).

Art. 7º – A inscrição é isenta de taxas e será formalizada mediante a entrega, na sede da SEMEL, da ficha de inscrição da equipe e da cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH, etc.) de cada atleta.

Art. 8º – O Congresso Técnico para a Categoria Master será realizado no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para sorteio dos grupos e deliberações finais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE DISPUTA E DAS REGRAS DE JOGO

Art. 9º – O sistema de disputa será definido no Congresso Técnico, com base no número de equipes inscritas, mas a competição poderá seguir um dos formatos detalhados abaixo.

SEÇÃO I

FORMATO COM 2 (DOIS) GRUPOS

Art. 10 – Caso a competição seja organizada em 2 (dois) grupos (A e B), a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. Ao final das partidas, as 2 (duas) equipes com melhor índice técnico de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em cruzamento olímpico, em partida única, da seguinte forma:

a) 1º colocado do Grupo A vs. 2º colocado do Grupo B;

b) 1º colocado do Grupo B vs. 2º colocado do Grupo A.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO II

FORMATO COM GRUPO ÚNICO

Art. 11 – Caso a competição seja organizada em grupo único, a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: Todas as equipes jogarão entre si, em turno único. Ao final das partidas, as 4 (quatro) equipes com melhor índice técnico avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos pela ordem de classificação:

a) 1º colocado vs. 4º colocado;

b) 2º colocado vs. 3º colocado.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 12 – Ao final da Fase Classificatória, se 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

§ 1º – Para o desempate entre 2 (duas) equipes:

I – Confronto direto entre as equipes empatadas;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Maior número de gols marcados;

V – Menor número de gols sofridos;

VI – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Para o desempate entre 3 (três) ou mais equipes:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Uma vez aplicado um critério para resolver ou alterar a situação de empate (mesmo que parcialmente), não se retornará aos critérios anteriores. A sequência de critérios será sempre seguida até o desempate completo.

Art. 13 – As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), com as seguintes especificidades:

I – Duração das partidas: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de 5 minutos.

II – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. A equipe ausente será declarada perdedora por W.O. (placar de 1x0).

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 14 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base em Código Disciplinar anexo a este edital e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o terceiro cartão que gera a suspensão.

Art. 16 – A equipe que, sem justa causa comprovada perante a Comissão Organizadora, abandonar a competição, será automaticamente excluída e sofrerá as seguintes sanções, aplicadas de forma cumulativa:

I – Anulação de todos os seus resultados nas partidas já realizadas, para todos os efeitos de classificação e critérios de desempate;

II – Suspensão de participação em todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), extensível aos seus dirigentes e atletas inscritos, nos seguintes termos:

a) Abandono durante a Fase de Grupos (Fase Classificatória): suspensão de 6 (seis) meses; b) Abandono durante as Fases Eliminatórias (Semifinais): suspensão de 1 (um) ano;

c) Abandono na Partida Final: suspensão de 2 (dois) anos.

§ 1º - Considera-se abandono de competição a comunicação formal de desistência ou a ausência não justificada a uma partida (W.O.), que impossibilite a continuidade da equipe no torneio.

§ 2º - A contagem do prazo de suspensão terá início na data da decisão proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

§ 3º - A equipe reincidente na prática de abandono de competição terá sua pena de suspensão aplicada em dobro.

§ 4º - A alegação de justa causa para o abandono, como motivo de força maior, deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com os devidos documentos comprobatórios, para análise e deliberação.

Art. 17 – Recursos contra irregularidades deverão ser protocolados por escrito na sede da SEMEL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será devolvida em caso de provimento do recurso.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A organização do evento garantirá a segurança dos locais de competição e a prestação de primeiros socorros. Contudo, ao se inscreverem, os atletas declaram estar cientes de suas condições de saúde e aptidão física para a prática desportiva, assumindo a responsabilidade por sua participação.

Art. 19 – As equipes finalistas da Categoria feminino receberão as seguintes premiações, que serão entregues em cerimônia oficial após a partida final:

I - 1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - 2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais).

§1º - A critério da Comissão Organizadora, poderão ser concedidas premiações individuais para o Artilheiro e o Goleiro Menos Vazado da competição.

§2º - As despesas com as premiações previstas neste capítulo correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 20 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 21 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGO DISCIPLINAR DA 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA APLICAÇÃO

Art. 1º – Este Código Disciplinar estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis a atletas, treinadores, dirigentes e quaisquer membros de delegações inscritas na 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026.

Art. 2º – A aplicação das sanções pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, assegurando-se o direito à ampla defesa.

Art. 3º – As decisões serão proferidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base nos fatos registrados em súmula pela equipe de arbitragem e, quando necessário, em outras provas admitidas em direito.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º – As infrações e suas respectivas penalidades são classificadas conforme a tabela abaixo, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento Geral e da aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

TIPO DE INFRAÇÃO	CONDUTA INFRACIONAL	PENALIDADE SUGERIDA	REFERÊNCIA (CBJD)
LEVE	1. Conduta Antidesportiva: Praticar ato desleal ou hostil, retardar o reinício da partida, ou reclamar de forma desrespeitosa contra as decisões da arbitragem.	1 a 2 jogos de suspensão.	Art. 258
	2. Invasão de Quadra: Entrar em quadra, antes, durante ou após a partida, sem a devida autorização.	1 a 3 jogos de suspensão.	Art. 258-B
GRAVE	3. Ofensa Moral: Dirigir-se à arbitragem, adversários, companheiros de equipe ou ao público com palavras ou gestos ofensivos, injuriosos ou humilhantes.	2 a 4 jogos de suspensão.	Art. 243-F
	4. Ameaça: Ameaçar por palavras, gestos ou qualquer outro meio, causar dano injusto e grave a qualquer participante do evento.	2 a 5 jogos de suspensão.	Art. 243-C
	5. Jogada Violenta: Praticar jogada com uso de força excessiva ou em flagrante deslealdade, colocando em risco a integridade física do adversário.	2 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254
	6. Tentativa de Agressão Física: Tentar agredir fisicamente qualquer participante do evento, sem que a agressão se consuma.	3 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254-A, §1º
GRAVÍSSIMA	7. Agressão Física: Praticar agressão física contra qualquer participante do evento (atleta, árbitro, dirigente, público, etc.).	Exclusão da competição e suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 254-A
	8. Participação em Rixa ou Confronto Generalizado: Envolver-se em briga generalizada dentro ou fora da quadra de jogo.	Suspensão de 4 a 10 jogos, podendo levar à exclusão da equipe, a critério da CDD.	Art. 257
	9. Ato Discriminatório: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou com deficiência.	Exclusão da competição e suspensão de 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 243-G
	10. Inscrição Irregular: Incluir ou escalar atleta sem condição legal de jogo (idade, documentação, suspensão, etc.).	Perda dos pontos da partida para a equipe infratora e suspensão do dirigente responsável por 6 meses a 1 ano.	Art. 214

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – A suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho deverá ser cumprido na partida subsequente, independentemente do julgamento da CDD, que poderá ampliar a pena.

Art. 6º – A reincidência em qualquer infração prevista neste código implicará na aplicação da penalidade em dobro.

Art. 7º – A CDD considerará, para a fixação da pena, as circunstâncias atenuantes (como a primariedade do infrator) e agravantes (como a premeditação ou o conluio).

Art. 8º – Os casos omissos neste código serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nos princípios gerais do direito desportivo e na legislação aplicável.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:39EC67A7

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 10, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026 (CATEGORIA MASTER)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria Master, e convoca as equipes interessadas a participarem da competição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente edital rege a organização e a execução da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria master, competição de futsal de caráter amador, a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN na data prevista de 03 de abril de 2026.

Parágrafo único: A competição visa a integração social, a valorização dos atletas e a promoção da saúde através do esporte.

Art. 2º – A competição observará os princípios da legalidade, da ética desportiva, da igualdade de condições e do fair play, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 3º – A organização e a direção geral competem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que zelará pelo fiel cumprimento deste regulamento e das regras oficiais do futsal.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – A competição na Categoria Master é destinada a atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, completos ou a completar no ano de 2026.

Parágrafo único: será permitida a inscrição de atletas para a posição de goleiro com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 5º – A participação está restrita a atletas que comprovem vínculo com o município de Santa Cruz/RN, através da apresentação do Título de Eleitor.

Parágrafo único: O período de inscrições será de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026 na sede da secretaria municipal de esportes e lazer.

Art. 6º – As equipes poderão inscrever, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 15 (quinze) atletas.

Parágrafo único: A complementação de atletas; as equipes terão até às 11h00 da manhã do dia do seu jogo para acrescentar atletas na sua ficha, (caso sua equipe ainda não tenha preenchido o limite máximo de atletas).

Art. 7º – A inscrição é isenta de taxas e será formalizada mediante a entrega, na sede da SEMEL, dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição da equipe;

II – Cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH, etc.) de cada atleta;

III – Cópia do Título de Eleitor de cada atleta, conforme Art. 5º.

Art. 8º – O Congresso Técnico para a Categoria Master será realizado no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para sorteio dos grupos e deliberações finais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE DISPUTA E DAS REGRAS DE JOGO

Art. 9º – O sistema de disputa será definido no Congresso Técnico, com base no número de equipes inscritas, mas a competição poderá seguir um dos formatos detalhados abaixo.

SEÇÃO I

FORMATO COM 2 (DOIS) GRUPOS

Art. 10 – Caso a competição seja organizada em 2 (dois) grupos (A e B), a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. Ao final das partidas, as 2 (duas) equipes com melhor índice técnico de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em cruzamento olímpico, em partida única, da seguinte forma:

a) 1º colocado do Grupo A vs. 2º colocado do Grupo B;

b) 1º colocado do Grupo B vs. 2º colocado do Grupo A.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO II

FORMATO COM GRUPO ÚNICO

Art. 11 – Caso a competição seja organizada em grupo único, a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: Todas as equipes jogarão entre si, em turno único. Ao final das partidas, as 4 (quatro) equipes com melhor índice técnico avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos pela ordem de classificação:

a) 1º colocado vs. 4º colocado;

b) 2º colocado vs. 3º colocado.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 12 – Ao final da Fase Classificatória, se 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

§ 1º – Para o desempate entre 2 (duas) equipes:

I – Confronto direto entre as equipes empatadas;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Maior número de gols marcados;

V – Menor número de gols sofridos;

VI – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Para o desempate entre 3 (três) ou mais equipes:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Uma vez aplicado um critério para resolver ou alterar a situação de empate (mesmo que parcialmente), não se retornará aos critérios anteriores. A sequência de critérios será sempre seguida até o desempate completo.

Art. 13 – As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), com as seguintes especificidades:

I – Duração das partidas: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de 15 minutos.

II – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. A equipe ausente será declarada perdedora por W.O. (placar de 1x0).

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 14 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base em Código Disciplinar anexo a este edital e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o terceiro cartão que gera a suspensão.

Art. 16 – A equipe que, sem justa causa comprovada perante a Comissão Organizadora, abandonar a competição, será automaticamente excluída e sofrerá as seguintes sanções, aplicadas de forma cumulativa:

I – Anulação de todos os seus resultados nas partidas já realizadas, para todos os efeitos de classificação e critérios de desempate;

II – Suspensão de participação em todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), extensível aos seus dirigentes e atletas inscritos, nos seguintes termos:

a) Abandono durante a Fase de Grupos (Fase Classificatória): suspensão de 6 (seis) meses; b) Abandono durante as Fases Eliminatórias (Semifinais): suspensão de 1 (um) ano;

c) Abandono na Partida Final: suspensão de 2 (dois) anos.

§ 1º - Considera-se abandono de competição a comunicação formal de desistência ou a ausência não justificada a uma partida (W.O.), que impossibilite a continuidade da equipe no torneio.

§ 2º - A contagem do prazo de suspensão terá início na data da decisão proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

§ 3º - A equipe reincidente na prática de abandono de competição terá sua pena de suspensão aplicada em dobro.

§ 4º - A alegação de justa causa para o abandono, como motivo de força maior, deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com os devidos documentos comprobatórios, para análise e deliberação.

Art. 17 – Recursos contra irregularidades deverão ser protocolados por escrito na sede da SEMEL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será devolvida em caso de provimento do recurso.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A organização do evento garantirá a segurança dos locais de competição e a prestação de primeiros socorros. Contudo, ao se inscreverem, os atletas declaram estar cientes de suas condições de saúde e aptidão física para a prática desportiva, assumindo a responsabilidade por sua participação.

Art. 19 – As equipes finalistas da Categoria Master receberão as seguintes premiações, que serão entregues em cerimônia oficial após a partida final:

I - 1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - 2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º - A critério da Comissão Organizadora, poderão ser concedidas premiações individuais para o Artilheiro e o Goleiro Menos Vazado da competição.

§2º - As despesas com as premiações previstas neste capítulo correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 20 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 21 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGO DISCIPLINAR DA 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA APLICAÇÃO

Art. 1º – Este Código Disciplinar estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis a atletas, treinadores, dirigentes e quaisquer membros de delegações inscritas na 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026.

Art. 2º – A aplicação das sanções pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, assegurando-se o direito à ampla defesa.

Art. 3º – As decisões serão proferidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base nos fatos registrados em súmula pela equipe de arbitragem e, quando necessário, em outras provas admitidas em direito.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º – As infrações e suas respectivas penalidades são classificadas conforme a tabela abaixo, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento Geral e da aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

TIPO DE INFRAÇÃO	CONDUTA INFRACIONAL	PENALIDADE SUGERIDA	REFERÊNCIA (CBJD)
LEVE	1. Conduta Antidesportiva: Praticar ato desleal ou hostil, retardar o reinício da partida, ou reclamar de forma desrespeitosa contra as decisões da arbitragem.	1 a 2 jogos de suspensão.	Art. 258
	2. Invasão de Quadra: Entrar em quadra, antes, durante ou após a partida, sem a devida autorização.	1 a 3 jogos de suspensão.	Art. 258-B
GRAVE	3. Ofensa Moral: Dirigir-se à arbitragem, adversários, companheiros de equipe ou ao público com palavras ou gestos ofensivos, injuriosos ou humilhantes.	2 a 4 jogos de suspensão.	Art. 243-F
	4. Ameaça: Ameaçar por palavras, gestos ou qualquer outro meio, causar dano injusto e grave a qualquer participante do evento.	2 a 5 jogos de suspensão.	Art. 243-C
	5. Jogada Violenta: Praticar jogada com uso de força excessiva ou em flagrante deslealdade, colocando em risco a integridade física do adversário.	2 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254
	6. Tentativa de Agressão Física: Tentar agredir fisicamente qualquer participante do evento, sem que a agressão se consuma.	3 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254-A, §1º
GRAVÍSSIMA	7. Agressão Física: Praticar agressão física contra qualquer participante do evento (atleta, árbitro, dirigente, público, etc.).	Exclusão da competição e suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 254-A
	8. Participação em Rixa ou Confronto Generalizado: Envolver-se em briga generalizada dentro ou fora da quadra de jogo.	Suspensão de 4 a 10 jogos, podendo levar à exclusão da equipe, a critério da CDD.	Art. 257
	9. Ato Discriminatório: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou com deficiência.	Exclusão da competição e suspensão de 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 243-G
	10. Inscrição Irregular: Incluir ou escalar atleta sem condição legal de jogo (idade, documentação, suspensão, etc.).	Perda dos pontos da partida para a equipe infratora e suspensão do dirigente responsável por 6 meses a 1 ano.	Art. 214

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – A suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho deverá ser cumprido na partida subsequente, independentemente do julgamento da CDD, que poderá ampliar a pena.

Art. 6º – A reincidência em qualquer infração prevista neste código implicará na aplicação da penalidade em dobro.

Art. 7º – A CDD considerará, para a fixação da pena, as circunstâncias atenuantes (como a primariedade do infrator) e agravantes (como a premeditação ou o conluio).

Art. 8º – Os casos omissos neste código serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nos princípios gerais do direito desportivo e na legislação aplicável.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:62C1FD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REABERTURA DE DISPENSA - DISPENSA EMERGENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2026

AVISO REABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA EMERGENCIAL

COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026**

A presente dispensa tem como objetivo a **SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA INICIAR PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA.**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA EMERGENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 11/03/2026;

2 Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/03/2026 às 17h00min;

3 solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – As regras referentes ao órgão gerenciador e não participante (caso previsto), sua validade, prorrogação da sua vigência, além de acréscimo e revisão são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA INICIAR PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto LOTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

8.4.3 ANEXO III – ANEXO III – Minuta do Contrato ;

8.4.4 ANEXO IV – Dados da Empresa; e

8.4.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

SANTO ANTONIO/RN, 09 de março de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO:

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a **Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caminhão caçamba**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de trator de esteira (Porte: Médio, Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado. Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90	R\$ 456,65	R\$ 41.098,50
2	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de retroescavadeira (sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90	R\$ 400,51	R\$ 36.045,90
3	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de escavadeira hidráulica (equipada com cabine fechada, sistema de giro 360°, braço articulado e caçamba frontal), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90	R\$ 430,76	R\$ 38.768,40
4	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de caminhão caçamba (Caminhão basculante trucedo ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³, Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, • Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90	R\$ 407,08	R\$ 36.637,20

Obs.: Todo o maquinário deverá ter a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, Combustível conforme previsto em contrato.

1.2 O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.4 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Não haverá exigência de garantias atreladas ao art. 96, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recuperação ambiental de área degradada correspondente ao antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, atualmente necessitando de intervenções técnicas para reconfirmação topográfica, compactação do solo e implantação de sistema de drenagem superficial.

A área apresenta irregularidades no terreno, risco de processos erosivos, possibilidade de exposição de resíduos anteriormente depositados e potencial impacto ambiental negativo, demandando medidas corretivas para garantir a estabilidade do solo, o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação de danos ambientais.

A execução dos serviços requer a utilização de máquinas pesadas específicas, tais como trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, equipamentos estes que o Município não possui em quantidade e condições suficientes para execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora-máquina mostra-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo flexibilidade operacional, controle das horas efetivamente trabalhadas e melhor custo-benefício para a Administração.

A solução adotada está alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência e à necessidade de preservação ambiental, configurando-se medida indispensável para a adequada recuperação da área degradada.

Ademais o **PROCESSO Nº 0100502-31.2014.8.20.0128**, que tramita na comarca de Santo Antonio/RN, possui determinação expressa quanto a extinção do lixão, esse processo foi iniciado com mudança na destinação dos resíduos para aterro sanitário regular, mas o terreno onde por anos recebeu resíduos sólidos recolhidos no município necessita que ações que recuperem a área degradada para minimizar os danos ambientais ali causados por anos de recebimento inadequado de resíduos.

Diante disso, foi iniciado a elaboração PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada que apontou como medida inicial e urgente a movimentação de terra para regularização da superfície que ainda possui resíduos de poda e entulho de obras que ainda se encontram acima do nível do solo.

A intervenção proposta busca:

- Promover a estabilização do terreno;
- Reduzir riscos de erosão e assoreamento;
- Minimizar impactos ambientais e sanitários;
- Atender às exigências dos órgãos ambientais;
- Contribuir para a regularização do passivo ambiental municipal.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes. Também, são fundamentos basilares:

I. A Lei nº 14.133/2021;

II. A Lei Complementar nº 123/2006;

III. A Lei Municipal nº 986/2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos técnicos do objeto:

- O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.
- A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

- Apresentação de cronograma detalhado de execução.
 - Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores
 - Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.
 - Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.
 - Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
 - Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.
 - O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.
 - O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.
 - O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.
 - Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.
 - Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.
 - Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.
 - Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.
 - Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;
- c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:
- Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.
- d. Requisitos de Sustentabilidade:
- Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:
- Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.
 - A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.
 - O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.
- f. Condições de Garantia e Manutenção:
- Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.
- g. Obrigações da contratada:
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.
 - Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.
 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
 - Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
 - O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.
 - É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência do contrato.

• As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de início da execução dos serviços de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços deverá ser devidamente justificadas em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, multas, fretes, seguros e quaisquer outros que estejam inerentes ao objeto.

O atesto do serviço será dado:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, na forma presencial, utilizando o critério de adjudicação de **MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS**.

O Ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME's e EPP's na contratação do objeto.

O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.

O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- b. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- VII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	EM = Encargos moratórios;		
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
	VP = Valor da parcela a ser paga.		
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
	I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%	I = (6/100) 365	I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado por meio de cotação de preços que embasará o Relatório de Preços constante no processo de contratação.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. nº 156.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.

Santo Antonio/RN, 04 de março de 2026.

Subcrevo o presente Termo de Referência

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO

Secretario Municipal De Obras Transportes E Serviços Urbanos.

DISPENSA EMERGENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2026**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA INICIAR PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 212.015/2026, DISPENSA EMERGENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2026, AUTORIZADA em XX/XX/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva autorização da Dispensa Com Registro de Preços, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA INICIAR PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital da DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ/MF N°:			TELEFONE:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG N°:			CPF/MF N°:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

haja anuência prévia do fornecedor

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DISPENSA EMERGENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2026

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ: **, *****, *****/*****/**, REFERENTE A DISPENSA Nº *****/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***-***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **, *****, *****/*****/**, sediada na Rua *****, Nº **, Bairro *****, Cidade *****/RN, CEP: **.*****-*****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. *****, Portador da Carteira de Identidade nº: *****, expedida pelo *****/**, e CPF nº: *****-*****-*****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 212.015/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****/2026, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ÚNICO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 20__

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **, **, ***/*****/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: CPF:

2º

Nome: _____

RG: CPF:

ANEXO V**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, junto da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos tem em seus planejamentos ações que visam promover a execução de serviços de recuperação ambiental em área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A área encontra-se com o terreno irregular, presença de processos erosivos, compactação inadequada do solo e ausência ou deficiência de sistemas de drenagem, o que compromete sua estabilidade e dificulta a recuperação ambiental adequada.

Os serviços necessários envolvem a conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, visando à estabilização da área, à mitigação de impactos ambientais e à prevenção de danos ambientais futuros. Considerando que o Município não dispõe de maquinário próprio suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, torna-se imprescindível a contratação junto a terceiros, de modo a assegurar a realização das intervenções necessárias dentro dos padrões técnicos exigidos e em prazo compatível com a urgência da demanda.

A contratação proposta visa atender ao interesse público, promover a recuperação ambiental da área degradada e contribuir para o cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O Plano de Contratação Anual não foi implantando no município de Santo Antônio.

3. Estimativas das quantidades:

3.1. O levantamento das especificações e quantidades foram realizados pela equipe da Secretaria de Obras levando em consideração que não houve licitação anterior e suas necessidades atuais.

Lote único			
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de trator de esteira (Porte: Médio, Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado. Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90
2	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de retroscavadeira (sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90
3	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de escavadeira hidráulica (equipada com cabine fechada, sistema de giro 360°, braço articulado e caçamba frontal), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90
4	Serviços de movimentação de terra para iniciar processo de recuperação de área degradada do antigo lixão, incluindo a utilização de caminhão caçamba (Caminhão basculante trucado ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³, Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, • Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível), com horas de serviço trabalhadas.	HORA	90

Obs.: Todo o maquinário deverá ter a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, Combustível conforme previsto em contrato.

Estimativa realizada com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO

4. Levantamento de mercado

Foram analisadas três alternativas para a execução dos serviços:

- Mobilização de frota própria do município;
- Locação de máquinas por diária;
- Contratação de empresa para realizar o serviço de limpeza que inicia o processo de recuperação da referida área.

A mobilização de frota própria é inviável, pois o município não dispõe de maquinário suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, além de implicar em altos custos de manutenção, operação e pessoal especializado.

A locação de máquinas por diária, embora possa parecer flexível, apresenta desvantagens como a dificuldade de controle da produtividade efetiva, podendo gerar sobre custos e atrasos.

A contratação de empresa especializada para realização do serviço de movimentação de terra com o objetivo de regularizar o solo da área, assim considerando o serviço com um todo e que atenderá a necessidade da administração em cumprimento ao objeto do **Processo nº 0100502-**

31.2014.8.20.0128, tal contratação oferece vantagens significativas: garante a disponibilidade imediata de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, com manutenção, combustível e assistência técnica a cargo da contratada; assegura a presença de operadores qualificados; permite um controle mais preciso dos custos, uma vez que o pagamento é feito pelas horas efetivamente; e reduz o tempo de execução da obra devido à eficiência e especialização da empresa. Economicamente, esta modalidade se mostra mais vantajosa por evitar investimentos em aquisição e manutenção de frota, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

Diante disso, foi iniciado a elaboração PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada que apontou como medida inicial e urgente a movimentação de terra para regularização da superfície que ainda possui resíduos de poda e entulho de obras que ainda se encontram acima do nível do solo.

5. Estimativa do valor da contratação

5.1. A estimativa da contratação se dará por ocasião da pesquisa em ferramenta de preços Banco de Preços (preços públicos).

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na Contratação de empresa para realizar o serviço de movimentação de terra para iniciar o processo de recuperação ambiental de área degradada (antigo lixão municipal), com aproximadamente 1 hectare, incluindo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, em conformidade com as disposições legais vigentes, tais como a Lei 14.133/2021 e suas regulamentações pertinentes.

6.1. Poderá ser utilizado a modalidade de dispensa em caráter emergencial, uma vez que o serviço é objeto de demanda judicial e pela situação **grave e iminente de risco ambiental e sanitário** decorrente da existência de área degradada proveniente do antigo lixão municipal, atualmente sem as medidas técnicas adequadas de contenção, isolamento e recuperação ambiental, tal situação demanda **intervenção imediata**, sob pena de agravamento dos danos ambientais e sanitários, bem como aplicação de sanções pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental, salvo melhor juízo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de movimentação de terra para limpeza de terreno**, destinadas à recuperação ambiental de área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A execução dos serviços compreenderá atividades de conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e compatíveis com os serviços a serem executados, bem como operadores qualificados e habilitados, observadas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das máquinas, será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional nesse sentido. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de modo a não comprometer o cronograma de execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de assistência técnica continuada após a execução dos serviços, uma vez que a contratação se limita à prestação de serviços por horas-máquina durante o período contratual. Eventuais orientações técnicas necessárias à adequada execução das atividades deverão ser prestadas pela contratada durante a vigência da ata, sempre que solicitadas pela fiscalização.

A solução adotada assegura a execução dos serviços de forma eficiente, com qualidade técnica, observância às normas ambientais e de segurança, e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

7. Requisitos da contratação:

a. Requisitos técnicos do objeto:

- O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.

- A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

- Apresentação de cronograma detalhado de execução.

- Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores

- Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.

- Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.

- Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

- Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.

- O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.

- O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.

- O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.

- Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.

- Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.

- Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.

- Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.

- Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

- Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.

d. Requisitos de Sustentabilidade:

- Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:

- Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.

- A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.
- O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.

f. Condições de Garantia e Manutenção:

- Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.

g. Obrigações da contratada:

- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.
- Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
- Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
- O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.
- É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência da ata.
- As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Após análise das características do objeto e das condições de mercado, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**. Os serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, constituem um **conjunto de atividades interdependentes**, envolvendo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, que devem ser executadas de forma integrada e sequencial para garantir a efetividade técnica do resultado pretendido.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada coordenação dos serviços, dificultar o controle da execução, aumentar o risco de incompatibilidade entre etapas e gerar possíveis prejuízos à qualidade final da recuperação ambiental, além de potencialmente elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.

Ademais, o mercado demonstra capacidade de atendimento integral do objeto por empresas especializadas na prestação de serviços por horas-máquina, não havendo restrição à competitividade em razão da contratação em lote único. Dessa forma, a contratação unificada mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior controle técnico, padronização da execução e otimização dos recursos públicos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação de horas-máquina para recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, pretende-se alcançar resultados que atendam ao interesse público, às exigências ambientais e à adequada gestão do território municipal.

São resultados pretendidos:

- Estabilização e regularização do terreno, por meio da conformação adequada e compactação do solo, reduzindo riscos de erosão, deslizamentos e instabilidade da área;
- Melhoria das condições de drenagem, com implantação e/ou adequação de sistemas que permitam o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos e carreamento de materiais;
- Redução de passivos ambientais, mitigando impactos decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos no passado;
- Recuperação ambiental da área, possibilitando sua futura utilização de forma ambientalmente adequada, conforme planejamento do Município;
- Atendimento às normas e exigências legais e ambientais, contribuindo para a regularização da área junto aos órgãos de fiscalização;
- Melhoria das condições de segurança e saúde pública, ao minimizar riscos ambientais e sanitários associados à área degradada.

A execução adequada dos serviços permitirá a entrega de uma área ambientalmente estabilizada, com melhores condições de conservação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Designação formal e capacitação de fiscal técnico devidamente capacitado para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Designação e capacitação da equipe interna em gestão de contratos de serviços de máquinas para garantir a fiscalização eficiente;
- Obtenção das licenças ambientais necessárias para a realização dos serviços

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Após a conclusão dos serviços de recuperação ambiental, poderá haver a necessidade de contratação futura de serviço de monitoramento ambiental pós-obra para avaliar a eficácia das intervenções e a evolução da revegetação. Adicionalmente, poderá ser necessária a aquisição de mudas para revegetação complementar, caso a germinação das gramíneas nativas não atinja o índice esperado ou para enriquecimento da flora local.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução dos serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de movimentação de solo e operação de máquinas pesadas. Tais impactos e as respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- Geração de poeira e material particulado

Impacto: Emissão de poeira durante a movimentação e compactação do solo, podendo causar desconforto à vizinhança e impactos pontuais à qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Umidificação periódica do solo, especialmente em períodos de estiagem, e adequação da velocidade e operação dos equipamentos.

- Ruídos e vibrações

Impacto: Emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas pesadas, com potencial incômodo à população do entorno e à fauna local.

Medidas mitigadoras: Restrição das atividades a horários compatíveis com a legislação municipal, manutenção adequada dos equipamentos e uso de silenciadores quando aplicável.

- Alteração temporária da paisagem e da cobertura do solo

Impacto: Modificação temporária do aspecto visual da área em função da movimentação e conformação do terreno.

Medidas mitigadoras: Execução dos serviços conforme projeto técnico, recomposição e estabilização do terreno ao final das atividades, visando à recuperação ambiental da área.

- Risco de processos erosivos e assoreamento

Impacto: Exposição do solo durante as obras pode favorecer erosão e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes.

Medidas mitigadoras: Implantação adequada de sistemas de drenagem, execução das atividades em etapas controladas e adoção de técnicas de estabilização do solo.

- Risco de contaminação do solo e da água por óleo ou combustível

Impacto: Possíveis vazamentos durante a operação e abastecimento das máquinas.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva dos equipamentos, abastecimento em locais adequados, uso de kits de contenção e correta destinação de resíduos oleosos.

Considerando que a intervenção tem como objetivo a recuperação ambiental de área degradada, os impactos negativos identificados são temporários e controláveis, sendo compensados pelos benefícios ambientais permanentes decorrentes da execução adequada dos serviços, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas e a fiscalização da Administração.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada**, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, mostra-se **adequada, necessária e compatível** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas técnicas relacionadas à conformação do terreno, compactação do solo, drenagem e movimentação de solo, sendo compatível com as práticas de mercado e com as condições operacionais do Município, que não dispõe de maquinário próprio suficiente para a execução dos serviços.

Além disso, a contratação apresenta **viabilidade técnica e econômica**, assegura a observância das normas ambientais e de segurança, contribui para a mitigação de passivos ambientais e atende ao interesse público, possibilitando a recuperação ambiental da área e a prevenção de danos futuros.

Dessa forma, considera-se a contratação proposta **plenamente adequada e recomendável**, estando em conformidade com a legislação vigente e apta a atender de maneira eficaz a necessidade que lhe deu origem.

Ao adotar boas práticas de planejamento, execução e mitigação de impactos ambientais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação. Assim, conclui-se que a contratação é pertinente, viável e alinhada aos objetivos de incentivo à produção agrícola e melhoria das condições de vida no campo.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar:
MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Diretora De Transporte/Fiscal De Contratos

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C653607F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 78851 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 121.698,72		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:57:45 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	101.238,64
Lote: 78852 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 59.130,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:57:54 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	57.692,00
Lote: 78853 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 6.860,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:58:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.749,90
Lote: 78854 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 9.534,74		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:58:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	7.063,12
Lote: 78855 - LOTE 05 - Valor Referência: R\$ 7.177,26		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:58:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	7.167,26
Lote: 78857 - LOTE 07 - Valor Referência: R\$ 14.052,68		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:58:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	14.013,00
Lote: 78858 - LOTE 08 - Valor Referência: R\$ 6.552,54		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 09:58:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	4.789,98
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F652D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026
Resultado da Homologação

78851 - LOTE 01 - Valor Referência: 121.698,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	101.238,64	101.238,64	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78852 - LOTE 02 - Valor Referência: 59.130,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	57.692,00	57.692,00	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78853 - LOTE 03 - Valor Referência: 6.860,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	6.749,90	6.749,90	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78854 - LOTE 04 - Valor Referência: 9.534,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7.063,12	7.063,12	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78855 - LOTE 05 - Valor Referência: 7.177,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	7.167,26	7.167,26	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78857 - LOTE 07 - Valor Referência: 14.052,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14.013,00	14.013,00	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78858 - LOTE 08 - Valor Referência: 6.552,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	4.789,98	4.789,98	Homologado em 09/03/2026 09:58:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E1B8B3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01030603808/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 01030603808/2026, firmada em 06 de março de 2026; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 003/2026; **Validade:** 12 (doze) meses; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentora dos Preços Registrados:** MARQUES PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.673.887/0001-04; **Itens e valores registrados:**

ITEM I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR ITEM (Estimado)	Percentual de desconto %
01	Fornecimento de peças e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para atendimento das necessidades da frota do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondicionadas, ou recuperadas.	Und	1	R\$ 500.000,00	65,00%

ITEM II – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO (TIPO CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR ITEM (Estimado)	Percentual de desconto %
01	Fornecimento de peças e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para atendimento das necessidades da frota do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondicionadas, ou recuperadas.	Und	1	R\$ 500.000,00	65,00%

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total Estimativo:** R\$ 1.000.000,00; **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador da ARP** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** – Claudio Marques de Macedo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4D288B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0966/2026 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 539.121,89 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	797 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 22.470,86
Total da Ação:			R\$ 22.470,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.470,86
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	823 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:			R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	891 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 44.740,75
Total da Ação:			R\$ 44.740,75
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 44.740,75
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	937 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 232.223,32
Total da Ação:			R\$ 232.223,32
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 232.223,32
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	1172 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
2.75 - Prog . Abast. Água Zona Rural / urbana			
	1150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 99.790,00
Total da Ação:			R\$ 99.790,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 102.290,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	1418 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 111.136,10
Total da Ação:			R\$ 111.136,10
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 111.136,10
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	1248 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 15.260,86
Total da Ação:			R\$ 15.260,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.260,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	757 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.100,00
	759 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	766 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 462,06
Total da Ação:			R\$ 7.562,06
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
	768 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.730,00
	769 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 1.830,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.392,06
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	788 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
2.6 - Contribuição ao PASEP			
	802 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	813 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.962,40
	814 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 22.027,00
	815 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 13.573,69
	822 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 9.850,48
Total da Ação:			R\$ 47.413,57
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 47.413,57
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	831 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 16.875,00
Total da Ação:			R\$ 16.875,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.875,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	876 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 43.778,39
	877 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.176,00
	879 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:			R\$ 54.054,39
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 54.054,39
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			

	2.117 - Manut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%		
	978 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
	979 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 50,00
	981 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 350,00
	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
	1013 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
	2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%		
	996 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
	997 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 50,00
	998 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 350,00
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	924 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 102.265,92
	925 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 28.464,00
	927 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 2.592,00
Total da Ação:			R\$ 133.321,92
	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%		
	962 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
	963 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 50,00
	965 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 134.471,92
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
	2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
	1055 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
	1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
	1045 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 700,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
	2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	1161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 38.468,23
	1164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.150,00
	1172 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 360,00
Total da Ação:			R\$ 43.978,23
	2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente		
	1115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.030,00
	1116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.030,00
Total da Ação:			R\$ 2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 46.038,23
	23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.		
	2.151 - Manutencao da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.		
	1203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.400,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
	1384 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 95.162,81
Total da Ação:			R\$ 95.162,81
	2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS		
	1454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 17.363,91
Total da Ação:			R\$ 17.363,91
	2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica		
	1347 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 1.540,00
Total da Ação:			R\$ 1.540,00
	2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB		
	1350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 2.060,00
Total da Ação:			R\$ 2.060,00
	2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF		
	1355 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 210,00
Total da Ação:			R\$ 210,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 116.336,72
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
	1239 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar		
	1218 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
	1224 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 250,00
	2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc		
	1233 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 450,00
	10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação		
	2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social		
	1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 110.790,00
Total da Ação:			R\$ 110.790,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 110.790,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:204AA8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0973/2026 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 135.151,38 (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	937 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 7.194,30
Total da Ação:			R\$ 7.194,30
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.194,30
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	1248 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.962,40
Total da Ação:			R\$ 1.962,40
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
	1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 25.994,68
Total da Ação:			R\$ 25.994,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 27.957,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	815 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 7.194,30
Total da Ação:			R\$ 7.194,30
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.194,30
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
	1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	1215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.962,40
Total da Ação:			R\$ 1.962,40
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.962,40
10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
	1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 25.994,68
Total da Ação:			R\$ 25.994,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.994,68

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:88DF96BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, MULTIMED DENTAL LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DL MEDICAMENTOS LTDA, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscritas no CNPJ nº **10.212.250/0001-49, 29.894.043/0001-40, 12.418.191/0001-95, 48.058.173/0001-97, 57.692.992/0001-82, 12.889.035/0002-93**, referente à **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1406 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM,	PCT	12	5,40	64,80
2	13462 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513	CX	12	6,51	78,12
3	13463 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505	CX	16	6,51	104,16
4	13464 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502	CX	20	6,51	130,20
5	13465 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506	CX	12	6,51	78,12
6	13466 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	12	6,51	78,12
7	13467 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	100	6,51	651,00
8	13468 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941.	LT	1.500	6,90	10.350,00
9	13469 - ALGODÃO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596	LT	700	12,20	8.540,00
10	13470 - AMBU ADULTO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT: 0456409.	UNID	6	107,80	646,80
11	13471 - AMBU INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT: 0456410.	UNID	5	156,20	781,00
12	13472 - AMBU NEONATAL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. CATMAT: 0456402.	UNID	2	138,60	277,20
13	13473 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.	RL	30.000	0,47	14.100,00
14	13474 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.	RL	30.000	0,68	20.400,00

15	13475 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.	RL	30.000	0,95	28.500,00
16	13476 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.	RL	7.000	1,10	7.700,00
17	13481 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.	UNID	700	1,12	784,00
18	13482 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.	UNID	400	1,15	460,00
19	13486 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.	UNID	200	0,73	146,00
20	13488 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876	FR	300	21,40	6.420,00
21	13489 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880.	FR	100	22,28	2.228,00
22	13490 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0460850.	UNID	8.000	0,46	3.680,00
23	13494 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370.	UNID	2.000	3,36	6.720,00
24	13495 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 0363482.	UNID	500	5,64	2.820,00
25	13496 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COD 0363485.	UNID	1.500	9,00	13.500,00
26	13500 - COMPRESSA GAZE 15 X 30 CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0439996	UNID	10.000	9,10	91.000,00
27	13504 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM. COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, COM LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES APOIO, (COM FIO RADIOPAÇO EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA), LIVRE DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS; ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES, DUPLA EMBALAGEM. CATMAT: 0438055	PCT	1.000	5,32	5.320,00
28	13506 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918.	UNID	10	14,08	140,80
29	13507 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.	UNID	10	9,05	90,50
30	13512 - ELETRODO ECG ADULTO. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461243.	UNID	700	0,43	301,00
31	13513 - ELETRODO ECG INFANTIL. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461245.	UNID	100	0,43	43,00
32	15984 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 120MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 120 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	50,40	10.080,00
33	15985 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	83,50	16.700,00
34	15986 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	104,60	20.920,00
35	15987 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 300 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 300 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	130,50	26.100,00
36	13524 - EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.	UNID	25.000	0,80	20.000,00
37	13526 - EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS. EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA PONTA PERFURANTE COM TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA	UNID	10.000	0,74	7.400,00

	CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0386478				
38	13528 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.	UNID	10.000	0,23	2.300,00
39	13529 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.	UNID	12.000	0,23	2.760,00
40	13530 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437165.	UNID	8.000	0,23	1.840,00
41	13527 - ESCALPE Nº 19. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164.	UNID	5.000	0,23	1.150,00
42	13532 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877.	UNID	700	3,03	2.121,00
43	13536 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470	UNID	25	71,70	1.792,50
44	13538 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.	RL	1.000	6,19	6.190,00
45	13546 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995.	UNID	500	1,27	635,00
46	13552 - FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119.	UNID	500	2,26	1.130,00
47	13553 - FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0. MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.	UNID	500	2,26	1.130,00
48	13556 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487024.	UNID	600	3,87	2.322,00
49	13557 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487031.	UNID	300	3,87	1.161,00
50	13558 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487009.	UNID	500	3,87	1.935,00
51	13559 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487014.	UNID	500	3,87	1.935,00
52	13560 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487003.	UNID	500	3,87	1.935,00
53	13561 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487001.	UNID	500	3,87	1.935,00
54	13562 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486995.	UNID	500	3,87	1.935,00
55	13563 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486997.	UNID	500	3,87	1.935,00
56	13565 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486972.	UNID	200	3,87	774,00
57	13566 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486985.	UNID	500	3,87	1.935,00

58	13567 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486961.	UNID	500	3,87	1.935,00
59	13568 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486963.	UNID	500	3,87	1.935,00
60	13569 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486959.	UNID	500	3,87	1.935,00
61	13570 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486960.	UNID	500	3,87	1.935,00
62	13571 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486962.	UNID	500	3,87	1.935,00
63	13572 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486954.	UNID	500	3,87	1.935,00
64	13573 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486950.	UNID	500	3,87	1.935,00
65	13574 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486946.	UNID	500	3,87	1.935,00
66	13575 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486940.	UNID	500	3,87	1.935,00
67	13577 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487460.	UNID	500	1,16	580,00
68	13578 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991.	UNID	500	1,16	580,00
69	13579 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487386.	UNID	500	1,16	580,00
70	13580 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797.	UNID	500	1,16	580,00
71	13581 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.	UNID	200	1,16	232,00
72	13582 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487445.	UNID	500	1,16	580,00
73	13583 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459.	UNID	500	1,16	580,00
74	13584 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487429.	UNID	500	1,16	580,00
75	13585 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.	UNID	500	1,16	580,00

76	13592 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.	UNID	200	2,29	458,00
77	13593 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.	UNID	200	2,29	458,00
78	13594 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487173.	UNID	200	9,17	1.834,00
79	13595 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487133.	UNID	200	9,17	1.834,00
80	13596 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487124.	UNID	200	9,17	1.834,00
81	13598 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CATMAT: 0350646.	UNID	200	4,72	944,00
82	13601 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343.	RL	200	4,00	800,00
83	13604 - FORMOL A 10%. FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 ML. CATMAT: 0345486.	LT	20	4,84	96,80
84	13605 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.	UNID	200	1,82	364,00
85	13606 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.	UNID	200	1,82	364,00
86	13608 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP: EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.	UNID	10	2,56	25,60
87	13609 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL. TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMP: TAMP: ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439115.	UNID	500	0,51	255,00
88	13610 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.	GL	35	29,61	1.036,35
89	13617 - IODOPOVIDONA (PVPi) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.	UNID	100	49,50	4.950,00
90	13620 - JELCO Nº 18. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.	UNID	200	0,58	116,00
91	13621 - JELCO Nº 20. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.	UNID	6.000	0,58	3.480,00
92	13622 - JELCO Nº 22. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
93	13623 - JELCO Nº 24. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
94	15988 - LÂMINA BISTURI Nº 23. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.	CX	50	25,30	1.265,00
95	13626 - LÂMINA BISTURI Nº 24. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902.	CX	50	25,30	1.265,00
96	13628 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	600	3,98	2.388,00

	CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.				
97	13631 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT: 0481791	RL	400	11,09	4.436,00
98	13637 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269838.	CX	200	1,54	308,00
99	13638 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269837.	CX	50	1,54	77,00
100	13639 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269892.	CX	600	18,43	11.058,00
101	13640 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269893.	CX	2.000	18,43	36.860,00
102	13641 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269894.	CX	1.500	18,43	27.645,00
103	13642 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096	UNID	4.000	5,88	23.520,00
104	13643 - MÁSCARA GASOTERAPIA ADULTO. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454574.	UNID	60	35,64	2.138,40
105	13644 - MÁSCARA GASOTERAPIA INFANTIL. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454575.	UNID	20	35,64	712,80
106	13645 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI ADULTO. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454554.	UNID	20	35,64	712,80
107	13646 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI INFANTIL. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: CM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454555.	UNID	20	35,64	712,80
108	13647 - MÁSCARA N95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS OXÍCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379	UNID	200	0,42	84,00
109	13648 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO. OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556	UNID	3	51,47	154,41
110	13649 - OXÍMETRO DE DEDO. USO HOSPITALAR, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR. CATMAT: 0441983.	UNID	4	60,98	243,92
111	13655 - PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436858	UNID	400	0,36	144,00
112	13656 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO. TIPO: KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: KIT UNITÁRIO.	KIT	100	1,68	168,00
113	13662 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.	UNID	1.000	0,18	180,00
114	13663 - SERINGA 10 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.	UNID	20.000	0,33	6.600,00
115	13664 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710.	UNID	50.000	0,43	21.500,00
116	13665 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.	UNID	10.000	0,18	1.800,00
117	13666 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.	UNID	40.000	0,19	7.600,00

118	13667 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.	UNID	30	0,78	23,40
119	13668 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.	UNID	30	0,81	24,30
120	13669 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.	UNID	30	0,92	27,60
121	13670 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.	UNID	30	0,95	28,50
122	13671 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18. CATMAT: 0283986.	UNID	30	1,07	32,10
123	13672 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.	UNID	30	0,70	21,00
124	13673 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.	UNID	30	0,73	21,90
125	13674 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.	UNID	30	0,76	22,80
126	13677 - SONDA NASOENTERAL Nº 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438395.	UNID	50	21,21	1.060,50
127	13689 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 12. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436009.	UNID	2.000	3,27	6.540,00
128	13690 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
129	13691 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.	UNID	3.000	3,04	9.120,00
130	13692 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
131	13693 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
132	13694 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 22. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436004.	UNID	1.000	3,27	3.270,00
133	13695 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 24. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436006.	UNID	1.000	3,92	3.920,00
134	13697 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.	UNID	18.000	0,81	14.580,00
135	13702 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 8. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438409.	UNID	5.000	0,76	3.800,00
136	13698 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435982.	UNID	200	0,90	180,00
137	13713 - TELA CIRÚRGICA 15 X 20 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435029.	UNID	100	0,00	0,00
138	13714 - TELA CIRÚRGICA 30 X 30 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL:	UNID	100	133,51	13.351,00

	MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435030.				
139	13716 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR. AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435801	UNID	50	9,79	489,50
140	13720 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391	UNID	20.000	0,45	9.000,00
141	13721 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616.	PCT	100	7,06	706,00
142	13722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451266.	UNID	10	3,41	34,10
143	13723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451317.	UNID	10	3,41	34,10
144	13724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451318.	UNID	10	3,41	34,10
145	13725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451267.	UNID	10	3,98	39,80
146	13727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451316.	UNID	10	4,08	40,80
147	13728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451323.	UNID	10	3,23	32,30
148	13729 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451325.	UNID	10	3,23	32,30
149	13730 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451231.	UNID	10	3,31	33,10
150	13731 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451314.	UNID	10	3,55	35,50
151	13732 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451327.	UNID	10	3,63	36,30
152	13518 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484	RL	200	41,40	8.280,00
153	13520 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 20CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442384	RL	100	83,50	8.350,00
154	13519 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 15CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0443438	RL	150	62,66	9.399,00
155	13739 - UMIDIFICADOR DE 250 ML. POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424	UNID	100	18,58	1.858,00
156	11086 - AEROLIN 5mg Solução com 10ml AEROLIN 5mg Solução com 10ml	FR	600	0,00	0,00
157	10392 - AMICACINA 100MG Amicacina 100mg AMICACINA 100MG Amicacina 100mg	AMPOLA	500	12,06	6.030,00
158	11091 - AMICACINA 250MG Amicacina 250mg AMICACINA 250MG Amicacina 250mg	AMPOLA	500	4,13	2.065,00
159	11092 - AMICACINA 500MG Amicacina 500mg AMICACINA 500MG Amicacina 500mg	AMPOLA	500	3,98	1.990,00

160	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	0,00	0,00
161	11095 - AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg	COMP	500	1,22	610,00
162	11096 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMPOLA	100	4,86	486,00
163	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	400	0,08	32,00
164	11098 - ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg	COMP	400	0,00	0,00
165	11100 - ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg	COMP	400	0,27	108,00
166	11105 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ml de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ml de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml - volume Após Reconstituição Para Astro 900mg 22,5ml *cada 209,6mg de Azitromicina Di-hidratada Corresponde A 200mg de Azitromicina Base **excipientes: Sacarose, Goma Xantana, Fosfato de Sódio Tribásico, Dióxido de Silício, Aroma de Morango, Aroma de Framboesa, Aroma de Leite Condensado, Sucralose e Hiprolose, embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ml + 1 Seringa dosadora, embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ml + 1 Seringa dosadora.	FR	400	8,76	3.504,00
167	11103 - Atropina 0,5mg/ml Atropina 0,5mg/ml	AMPOLA	400	2,52	1.008,00
168	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6.000	6,90	41.400,00
169	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000	7,90	39.500,00
170	11111 - BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada AMP de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,32	7.920,00
171	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	200	3,98	796,00
172	10423 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Butilbrometo de escopolamina 20 Mg; Veículo Q.s.p. 1 ML; excipientes: água Para Injeção, Cloreto de Sódio e ácido Clorídrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	2.160	0,90	1.944,00
173	11124 - CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg; Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg; Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno 100 Mg; excipientes Q.s.p. 1 FR-AMP; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.000	1,49	7.450,00
174	13364 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	3,09	1.854,00
175	11126 - CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg	COMP	200	0,35	70,00
176	10444 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Inje CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio 0,9g; excipientes: água Para Injeção Q.s.p. 100ml; Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 Meq/l; Cl- 154 Meq/l; Osmolaridade: 308 Mosm/l; Ph 4,5-7,0. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	520	4,20	2.184,00
177	10445 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 Meq/l; Cl- 154 Meq/l; Osmolaridade: 308 Mosm/l; Ph 4,5-7,0. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	320	3,59	1.148,80
178	11130 - CLORETO DE SÓDIO 20% CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
179	13365 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO 100ML	FR	420	2,95	1.239,00
180	11136 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)	AMPOLA	600	6,02	3.612,00
181	11137 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;	AMPOLA	600	12,46	7.476,00
182	11138 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;	AMPOLA	600	0,00	0,00
183	10455 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ml de Solução CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo* Q.s.p. 1,0 ml; * Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monohidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.200	1,03	5.356,00
184	10456 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução CLORIDRATO DE	AMPOLA	5.200	1,24	6.448,00

	ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Dihidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Dihidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo Q.s.p. 1,0 ML; *cloroeto de Sódio, Citrato de Sódio Dihidratado, ácido Cítrico Monohidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, da de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.				
185	727 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	3,20	1.920,00
186	11144 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml	AMPOLA	600	6,02	3.612,00
187	11152 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I: cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I: cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.	UNID	6.240	1,54	9.609,60
188	10472 - DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj	AMPOLA	5.000	0,99	4.950,00
189	11162 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável	AMPOLA	6.250	0,80	5.000,00
190	13369 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	600	0,00	0,00
191	11165 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isoossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isoossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isoossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p.....1 Comprimido;* Lactose Monohidratada, Croscarmellose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.	COMP	200	0,35	70,00
192	11167 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monohidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido. DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monohidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.	COMP	1.200	0,14	168,00
193	11168 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monohidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monohidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monohidrato Do, Glicerol, Metabissulfato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML. Solução Oral (gotas): FRs Com 20 ML.	FR	200	1,54	308,00
194	13371 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	300	12,31	3.693,00
195	11170 - DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100	5,26	526,00
196	10471 - DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	25.000	0,80	20.000,00
197	11171 - EFORTIL INJETÁVEL 10MG/1ML EFORTIL INJETÁVEL 10MG/1ML	AMPOLA	600	3,63	2.178,00
198	11175 - ENEMA GLICERINADO ENEMA GLICERINADO	FR	400	13,90	5.560,00
199	13372 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40 ML	SER	600	13,20	7.920,00
200	4781 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SERINGA 0,60 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SER	600	20,62	12.372,00
201	1205 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.000	1,30	15.600,00
202	11181 - ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml	LT	600	68,65	41.190,00
203	11182 - ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	600	11,60	6.960,00
204	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	600	2,12	1.272,00
205	10495 - FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 ML.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 ML.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 100mg; Veículo estéril Q.s.p. 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	300	5,76	1.728,00
206	10496 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 ML.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cad FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 ML.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 200mg; Veículo estéril Q.s.p. 2ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	300	0,00	0,00
207	11185 - FENTANIL 0,0785MG/ml FENTANIL 0,0785MG/ml	AMPOLA	600	4,33	2.598,00
208	757 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	2,30	1.380,00
209	761 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	5,50	3.300,00
210	11187 - FLUMAZIL 0,1MG/ML FLUMAZIL 0,1MG/ML	AMPOLA	600	9,03	5.418,00
211	11188 - FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml	LT	80	45,00	3.600,00
212	13603 - FLEET-ENEMA. FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 130 ML. CATMAT: 0267328.	FR	400	7,20	2.880,00
213	10622 - FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml	AMPOLA	10.200	0,74	7.548,00
214	11192 - GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml	AMPOLA	3.000	1,00	3.000,00
215	10501 - GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml	AMPOLA	4.000	1,04	4.160,00
216	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	800	2,00	1.600,00

217	11195 - GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirrogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.	CX	100	192,00	19.200,00
218	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	100	8,03	803,00
219	13378 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	200	8,29	1.658,00
220	11199 - HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Heparina Sódica Cada MI do Produto Contém Heparina Sódica 1.000 Ui; Veículo Aquoso Q.s.p.1ml.	AMPOLA	200	0,00	0,00
221	11210 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	220	49,40	10.868,00
222	11208 - IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	LT	220	47,00	10.340,00
223	13384 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML	BOLS	3.000	8,76	26.280,00
224	11214 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.020	4,65	9.393,00
225	11215 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.000	4,25	8.500,00
226	1219 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 G	AMPOLA	1.000	4,90	4.900,00
227	11216 - LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2% LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%	BISNAGA	1.000	4,90	4.900,00
228	10540 - LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilíbrio Hidrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 Frascos de 200ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	1.000	5,52	5.520,00
229	10541 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Pro MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Di-hidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c Nº 5, Corante Vermelho Fdc Nº 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em Frasco de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.	FR	600	0,00	0,00
230	13386 - MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	11,90	11.900,00
231	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	3.000	6,90	20.700,00
232	10558 - METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg	AMPOLA	3.000	4,07	12.210,00
233	11411 - MIDAZOLAM 5 MG ML MIDAZOLAM 5 MG ML	AMPOLA	1.000	2,19	2.190,00
234	11388 - MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.000	1,80	7.200,00
235	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	800	5,57	4.456,00
236	4387 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	800	79,80	63.840,00
237	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	800	68,40	54.720,00
238	11236 - NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	1.200	21,00	25.200,00
239	13388 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	18,04	21.648,00
240	1233 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	3,99	19.950,00
241	11246 - OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG)	AMPOLA	5.000	4,45	22.250,00
242	10575 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui	FD	1.000	11,40	11.400,00
243	10576 - PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui	FD	1.000	7,90	7.900,00
244	11257 - PROPOFOL 10mg/ml PROPOFOL 10mg/ml	AMPOLA	600	8,00	4.800,00
245	10586 - PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg	COMP	600	0,00	0,00
246	10587 - PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg	COMP	600	0,09	54,00
247	10588 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio, 1,5 G + Cloreto de Sódio, 3,5 G.	ENV	600	0,99	594,00
248	1378 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	5.000	14,40	72.000,00
249	11260 - SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml	AMPOLA	800	3,00	2.400,00
250	10595 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml	FD	100	12,63	1.263,00
251	10598 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml	FD	100	9,39	939,00
252	10599 - SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
253	10600 - SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
254	10601 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto.	COMP	600	0,57	342,00

	Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol; excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.				
255	10620 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetosteárilico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetosteárilico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.	BISNAGA	600	5,95	3.570,00
256	10631 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml; Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabuliza SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml; Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabulização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML Solução Injetável Contém: Sulfato de Gentamicina 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,04	6.240,00
257	10637 - SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg; Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg; Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 ML Contém: Sulfato de Morfina Pentaídrato equivalente A 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p. 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).	AMPOLA	4.000	3,46	13.840,00
258	10621 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbitato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.	BISNAGA	300	2,79	837,00
259	10636 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg; Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg; Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML Contém: Sulfato de Terbutalina 0,5mg; Veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.	AMPOLA	1.000	1,40	1.400,00
260	10634 - TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam 40mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.200	10,64	65.968,00
261	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	7.000	1,11	7.770,00
262	13396 - VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVL	AMPOLA	300	5,74	1.722,00
263	10630 - VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg	COMP	300	0,00	0,00
264	11082 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg;	COMP	500	0,06	30,00
265	11083 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml; Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 MI ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml; Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 MI	AMPOLA	6.000	0,84	5.040,00
266	11084 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml; Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 ML. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml; Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 ML.	AMPOLA	3.200	4,50	14.400,00
267	11088 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	15.000	0,19	2.850,00
268	11089 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	1.200	2,94	3.528,00
Total Geral					1.605.615,60

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 09 de março de 2026.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D327C490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

PROCESSO Nº 112/2025

CONTRATO Nº.....: 93/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO(A) PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO, CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	L	LIMPA FACIL	10	3,9000	39,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de isódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e ierâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, iverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	UN	REQUINTE	50	3,9000	195,00
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, íCAPACIDADE DE 1 LITRO.	L	REQUINTE	50	2,5000	125,00
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	PAULISTINHA	10	4,9900	49,90
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. 1 Composição aromática: eucalipto.	UN	STARLUX	10	4,0000	40,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. 1 Composição aromática: eucalipto.	UN	VALENÇA	50	9,9900	499,50
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ifragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	ADIFLOR	50	1,9000	95,00
56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua ícomposição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a ícontar da data de entrega do material.	UN	KELLTHINE	25	10,1000	252,50
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	STARLUX	15	8,0000	120,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	STARLUX	15	14,9900	224,85
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos í10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360º: íA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada ícanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta íQualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, ísujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de ísuperfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ílavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga íintegrado ípara uma limpeza íhigiénica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo íergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando ídores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde ícentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o ítransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	MOR	05	107,9000	539,50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita ídesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, íessência de capim limão ou lavanda.	UN	STARLUX	25	9,8000	245,00
72	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, íambos de íplástico resistente.	UN	PLASUTIL	10	10,7000	107,00
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com írelev, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de íprimeira qualidade.Fardo ícom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	LEVE	10	49,4000	494,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com írelev, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de íprimeira qualidade. Pacote ícom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do íproduto.	PC	FAMILIAR	10	6,9900	69,90
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo í1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem ídos ambientes.	UN	PAULISTINHA	10	7,5000	75,00
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: ítensoativo aniônico, ítamponantes, coadjuvantes, ísinergista, corantes, enzimas, íbranqueador óptico, íessência, água, íalvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	25	1,9900	49,75
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, ífabricado com produto não tóxico, ífragrância íerva-doce	UN	VALENÇA	20	16,5000	330,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico ítransparente, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido ícremoso íperolado A ífixação em parede por meio de íparafusos ou ífita adesiva dupla íface íem material plástico, com íabertura ífrontal por meio de íchave íacionamento por meio de íbotão plástico com ímola íinterna em metal	UN	NOBRE	10	22,4800	224,80
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de íalta ídensidade com capacidade de í100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) íbranco íleitoso com ísimbologia íinfectante íposicionada no ícentro íespessura mínima de 0,20 ímicras ísegundo ínormas técnicas	PC	DNPK	20	24,9000	498,00
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON COM CABO, ídimensões ímínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em ímadeira de 120cm, para todos os ítipos de ípisos, com ícerda ímédia, ífibra com ígancho na íoutra íponta do cabo para ípendurar.	UN	PAULISTINHA	25	9,5000	237,50
119	vassoura de pêlo ísintético 90cm e cabo de 150cm vassoura de pêlo ísintético 90cm e cabo de 150cm	UN	PAULISTINHA	15	19,9000	298,50
Total do contrato em R\$					4,809,70	

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.809,70 (quatro mil, íoitocentos e ínove reais e ísetenta ícentavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As ídespesas ídecorrentes da ípresente ícontratação ícorrerão à íconta de írecursos íespecíficos íconsignados no Orçamento Geral do Município deste íexercício, na ídotação íabaixo ídiscriminada:
Programa: 27.812.0028.2.075 – íManutenção a íSecretaria de íEsportes
Elemento de ídespesa: 33.90.30.00 - íMaterial de íConsumo;
Subelemento de ídespesa: 33.90.30.99 - íOutros ímateriais de íconsumo.

Fonte: 1500000000 -Receitas e impostos de transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 09/03/2026 a 09/03/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: Leila Cavalcanti Sarmento

FISCAL DO CONTRATO: Ronaldo Fraga da Silva

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34FBEADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 230/2026

LICITAÇÃO N.º 230/2026

OBJETO:1.1. Aquisição de certificado digital A1, tanto para pessoas físicas (e-CPF) quanto para pessoas jurídicas (e-CNPJ), a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, para THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal De Assistência Social de Serra do Mel – RN.

MODALIDADE: 230/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TOP ID - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA									
CNPJ: 16749299000111									
Endereço: ,, Nº 1855, ,, /SP									
Representante:									
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total		
1	50296	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A1 PERÍODO VALIDO DE 1 (Um) ANO.	UND		1,00	130,0000	130,00		
2	50225	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A1 PERÍODO VALIDO DE 1 (Um) ANO.	UND		1,00	175,0000	175,00		
						Total	305,00		

Valor total da contratação 305,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 09/03/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:B5ACD60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de março de 2026, na sala do Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se os integrantes do Setor de Contratações e Contratos, e demais presentes para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Pública nº. 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A presente chamada pública teve sua veiculação no diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte a Sra. Vanessa Maciel de Oliveira .

O Agente de Contratação esclareceu que a sessão estava agendada para ocorrer no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, contudo, em razão de outras demandas a sessão seria realizada na sala do Setor na Sede da Prefeitura Municipal.

Protocolaram envelopes de habilitação e proposta de venda os seguintes fornecedores: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32; e Grupo Informal de Mulheres representado por Rozângela Alves Guedes de Moura, inscrita no CPF nº. 702.xxx.xxx-66

Ofertada a palavra aos presentes quanto à habilitação, não houve manifestação.

Passada a fase de análise da habilitação, o Agente de Contratação iniciou a abertura dos envelopes e análise das propostas de vendas, na ocasião foi observado pela Sra. Maria José Elaine Costa Silva, que o item marajucá consta em ambas as propostas, alertando a necessidade de seguir as definições de preferência de classificação descritas no Edital.

Após análise, tem-se a seguinte classificação:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32, CAF RNXXXXX.XX.XXXX08790CAF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Abacaxi - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. unidades aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	4,500	R\$ 8,65
2	Batata Inglesa- in natura, espécie inglesa, lavada e lisa. De primeira qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2,500	R\$ 7,01
3	Coentro- folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. características saudáveis mantidas.	MAÇOS	1,100	R\$ 2,96
4	Mamão Havaí- de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1,460	R\$ 13,15
6	Tomate- selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, maturação consistente e homogênea dos frutos, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradadossem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	1,200	R\$ 6,76
7	Acerola- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande, bem desenvolvidas, isenta de sujidades e partes pútridas, embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	KG	3,020	R\$ 13,23
9	Banana tipo pacovan- apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem Desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,850	R\$ 6,72
11	Bolo de ovos - bolo caseiro em bom estado de conservação, com características adequadas, com boa aparência, livre de amasso, partes queimadas, fungos ou bolores, deve conter data de fabricação, ingredientes, data de validade, nome do produtor, rótulo nutricional, acondicionamento em embalagem plástica pesando 1kg.	UND	6,000	R\$ 32,67
15	Cebola- tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte isenta de sujidades, acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1,800	R\$ 6,73
16	Cebolinha fresca-, colheita recente, tamanhos uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	MAÇOS	1,100	R\$ 3,50
17	Cenoura -in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	1,600	R\$ 5,80
20	Jerimum- tipo caboclo, inteiro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e larvas.	KG	600	R\$ 3,91
23	Macaxeira- de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2,300	R\$ 5,84
24	Marajucá - feito polpa, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	630,000	R\$ 21,01
25	Melancia – Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	3,000	R\$ 3,49
26	Pimentão Verde - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradadossem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	268,000	R\$ 8,73
27	POLPA DA FRUTA CAJU – primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no S I F, conforme instrução normativa em vigor, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	KG	2,500	R\$ 22,44
28	POLPA DA FRUTA CAJÁ – primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no S I F, conforme instrução normativa em vigor, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	KG	2,500	R\$ 20,54
29	POLPA DA FRUTA GOIABA – primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no S I F, conforme instrução normativa em vigor, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	KG	2,500	R\$ 21,13
30	POLPA DA FRUTA MANGA – primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Embalagem do produto contendo marca, data de validade, informe nutricional, número do registro no S I F, conforme instrução normativa em vigor, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	KG	2,500	R\$ 21,87

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80, CAF RNRNXXXXX.XX.XXXX02604CAF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
8	Alho – bulbo inteiro graúdo, sem brotos, sem grãos chochos, machucados, novo de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal.	KG	800	R\$ 39,82

13	Carne vermelha - carne bovina moida de 1º qualidade, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagemprópria de 1 Kg. de abate recente, com características adequadas, contendo identificação do produto, prazo de validade e s.i.e ou s.l.m.	KG	4,000	R\$ 34,03
14	Carne vermelha carne bovina- de 1º qualidade, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 a 5Kg, de abate recente, com características adequadas, contendo identificação do produto, prazo de validade e s.i.e ou s.l.m.	KG	5,000	R\$ 43,66
19	Goiaba- descascada em pedaços, acondicionada em sacos plásticos transparentes. frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, armações e outras avarias que comprometam a qualidade do produto.	KG	3,700	R\$ 9,83
21	Laranja Pera- madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4,000	R\$ 5,97
22	Maça nacional fuji – maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada.	KG	2,000	R\$ 12,47
24	Maracujá - feito polpa, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,370	R\$ 21,01

Grupo Informal de Mulheres representada por Rozângela Alves Guedes de Moura, inscrita no CPF nº. 702.XXX.XXX-66:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
4	Mamão Havaí- de primeira "in natura", apresentandograu de maturação tal quelhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para oconsumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	40,00	R\$ 13,15
5	Melão Japonês - sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar inteiro e adequado paraconsumo.	KG	1.500,00	R\$ 5,50
7	Acerola- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação, tamanho grande,bem desenvolvidas, isenta de sujidades e partes pútridas, embaladas em bolsas plásticas e caixaspróprias.	KG	480,00	R\$ 13,23
10	Batata doce - de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	3.000,00	R\$ 3,97
12	Caju- tamanho médio a granel, de primeira sem fermento com a polpa firme com brilho.	KG	5.530,00	R\$ 13,83
18	Chuchu - de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar amanipulação.com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possamalterar sua aparência e qualidade.	KG	700,00	R\$ 6,31
19	Goiaba- descascada em pedaços, acondicionada em sacos plásticos transparentes. frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, armações e outras avarias que comprometam a qualidade do produto.	KG	1.600,00	R\$ 9,83
26	Pimentão Verde - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restosde outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradadossem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	1.150,00	R\$ 8,73

O Agente de Contratação, informa ainda que, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos e que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala do Setor de Licitações e Contratos de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. O Sr. Agente de Contratação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 09 de março de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VANESSA MACIEL OLIVEIRA
Ouvinte

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BC26F43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 29/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58 Exercício: 2025
DECRETO Nº 29 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adic ional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação (+)		-4.444.800,00
Excesso:		-4.444.800,00
Fontes de Recurso		
751	0000	-400.000,00
500	0000	-1.178.000,00
500	0000	-251.000,00
500	1002	-630.000,00

660		0000	-70.000,00
720		0000	-42.000,00
542		1070	-354.000,00
540		0000	-16.000,00
540		1070	-148.000,00
600		0000	-1.355.800,00

Anulação:			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
36 04.122.0003.2004.0000			MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500			Recursos não Vinculados de Impostos
37 04.122.0003.2004.0000			MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
720			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
43 04.122.0003.2011.0000			CONTRIBUICAO A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
500			Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
176 12.365.0008.2018.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
183	12.365.0008.2018.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-16.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
218	12.365.0008.2190.0000			MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL- VAAT	-354.000,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
	542			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
248	13.392.0022.2016.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-59.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	
551	12.365.0008.1049.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE INFANTIL	-180.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
312	10.301.0006.2153.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-321.000,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	
315	10.301.0006.2153.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-115.000,00
	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	
321	10.301.0006.2153.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-116.000,00
	3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	
332	10.301.0015.2034.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-85.800,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	
357	10.302.0015.2092.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-78.000,00
	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não Vinculados de Impostos	

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
365 10.302.0015.2092.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-1.270.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
456 08.244.0009.2047.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL -71.000,00	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não Vinculados de Impostos	
487 08.244.0009.2157.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO - IGD-PAB/BF -70.000,00	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
503 15.122.0002.2053.0000			MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-684.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não Vinculados de Impostos	
504 15.122.0002.2053.0000			MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-400.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
522 15.452.0010.2145.0000			COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS	-290.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não Vinculados de Impostos	
				-4.444.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 30 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:8A3B1585

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58 Exercício: 2025
DECRETO Nº 30 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação (+)		-2.952.792,71
Excesso:		-2.952.792,71
Fontes de Recurso		
700	0000	-56.480,00
569	0000	-40.300,00
659	0000	-30.090,00
750	0000	-10.500,00
500	0000	-403.798,00
500	0000	-454.608,00
500	0000	-24.200,00
500	1001	-97.170,00
500	1002	-102.250,00
800	0000	-770.720,71
660	0000	-128.220,00
550	0000	-63.300,00
719	0000	-9.000,00
665	0000	-16.590,00
551	0000	-4.880,00
552	0000	-36.650,00
553	0000	-9.960,00
715	0000	-6.800,00
716	0000	-10.600,00
571	0000	-12.980,00
541	0000	-16.660,00
543	0000	-12.970,00
542	0000	-20.080,00
542	1070	-11.700,00
540	0000	-163.630,00
540	1070	-134.100,00
570	0000	-34.690,00
631	3110	-890,00
601	0000	-4.950,00
600	0000	-264.026,00

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
18 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-24.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
19 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-12.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
22 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-9.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
23 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-7.900,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
24 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-4.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
26 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
29 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-1.700,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
33 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-970,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
35 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-3.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
38 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
39 04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40 04.122.0003.2010.0000	CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM E OUTRAS ASSOCIACAO	-990,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
41 04.122.0003.2010.0000	CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM E OUTRAS ASSOCIACAO	-6.700,00
3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
42 04.122.0003.2010.0000	CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM E OUTRAS ASSOCIACAO	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
43 04.122.0003.2011.0000	CONTRIBUICAO A FORMAÇÃO DO PASEP	-780,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
44 04.122.0003.2011.0000	CONTRIBUICAO A FORMAÇÃO DO PASEP	-890,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
47 04.123.0002.1003.0000	RPV E PRECATORIOS	-10.900,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
48 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-16.490,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
50 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-12.300,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
51 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-9.900,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
52 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-3.990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
53 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-9.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
54 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-4.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
55 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-4.900,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
56 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-1.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
57 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-1.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
58 04.123.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E	
60 20.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 20.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE	-3.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
62 20.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
63 20.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
64 20.544.0020.1011.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
65 20.544.0020.1011.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
68 20.544.0020.1188.0000	IMPLANTACAO DE ADUTORA CONVENCIONAL E DE ENGATE RAPIDO	-5.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E	
72 20.606.0020.1010.0000	CONSTRUÇÃO CISTERNAS	-9.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 20.606.0020.2072.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	-9.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
77 20.606.0020.2072.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	-990,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
78 20.606.0020.2072.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
79 12.122.0008.1037.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-9.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
80 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-22.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
82 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-13.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
83 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
84 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
85 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
86 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-3.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
87 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.300,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
88 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
89 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-16.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
90 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-2.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
94 12.361.0008.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	-4.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
96 12.361.0008.1078.0000	CONST. REC. REF. QUADRA POLIE. EM UNID ESCOLA	-4.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
99 12.361.0008.1083.0000	APOIO AO FORNECIMENTO DE AGUA NA ESCOLA	-9.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
100 12.361.0008.1083.0000	APOIO AO FORNECIMENTO DE AGUA NA ESCOLA	-1.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
110 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-3.900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
117 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-45.800,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
118 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-36.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
120 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-5.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
121 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
124 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
125 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
126 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-490,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
127 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
128 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
129 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-490,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

130 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
131 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
132 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
133 12.361.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
134 12.361.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PDDE - FUNDAMENTAL	-3.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 551 0000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
135 12.361.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PDDE - FUNDAMENTAL	-490,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 551 0000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
136 12.361.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PDDE - FUNDAMENTAL	-490,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 551 0000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
137 12.361.0008.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PETERN	-11.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
138 12.361.0008.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PETERN	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
139 12.361.0008.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PETERN	-490,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
141 12.361.0008.2091.0000	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	-8.200,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
142 12.361.0008.2091.0000	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	-490,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
143 12.361.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - FUNDAMENTAL	-22.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
144 12.361.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - FUNDAMENTAL	-480,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
145 12.361.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - FUNDAMENTAL	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
146 12.361.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - FUNDAMENTAL	-490,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
147 12.361.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - FUNDAMENTAL	-400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
148 12.361.0008.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-32.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
149 12.361.0008.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-27.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
151 12.361.0008.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-3.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
152 12.361.0008.2096.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - FUNDAMENTAL	-490,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
154 12.361.0008.2161.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	-9.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
155 12.361.0008.2181.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	-700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
156 12.361.0008.2181.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	-2.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
157 12.361.0008.2181.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	-2.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
158 12.361.0008.2189.0000	MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT	-1.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
159 12.361.0008.2189.0000	MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT	-9.900,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
160 12.361.0008.2189.0000	MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT	-1.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
161 12.361.0008.2189.0000	MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
163 12.361.0008.2194.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
164 12.361.0008.2194.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
165 12.361.0008.2194.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
166 12.361.0008.2194.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	-2.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
167 12.361.0008.2197.0000	Manutencao das Acoes da Educacao Integral	-9.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
168 12.361.0008.2197.0000	Manutencao das Acoes da Educacao Integral	-6.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
169 12.361.0008.2197.0000	Manutencao das Acoes da Educacao Integral	-14.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
170 12.365.0008.1049.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADE INFANTIL	-4.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
171 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-28.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
172 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-19.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
173 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-1.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
174 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-20.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
175 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
178 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
180 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
181 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-47.900,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
182 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-3.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
184 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-14.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
186 12.365.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
189 12.365.0008.2019.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA	-78.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
192 12.365.0008.2019.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA	-24.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
193 12.365.0008.2019.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA	-19.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
194 12.365.0008.2019.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
195 12.365.0008.2019.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
196 12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - CRECHE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
197 12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - CRECHE	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
199 12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - PRE ESCOLA	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
200 12.365.0008.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
201 12.365.0008.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-3.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
202 12.365.0008.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
203 12.365.0008.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
204 12.365.0008.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
205 12.365.0008.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	-18.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
206 12.365.0008.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
207 12.365.0008.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
212 12.365.0008.2090.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - INFANTIL	-7.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
213 12.365.0008.2090.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAT - INFANTIL	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
214 12.365.0008.2160.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO - ENSINO INFANTIL	-9.990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
215 12.365.0008.2182.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAR	-2.490,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
216 12.365.0008.2182.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAR	-2.490,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
217 12.365.0008.2182.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAR	-2.490,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
220 12.365.0008.2190.0000	MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL- VAAT	-16.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
221 12.365.0008.2190.0000	MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL- VAAT	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
223 12.365.0008.2195.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAF	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
224 12.365.0008.2195.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAF	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
225 12.365.0008.2195.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - VAAF	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
227 12.366.0008.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	-4.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
228 12.366.0008.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	-2.800,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
229 12.366.0008.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	-19.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 12.366.0008.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
231 12.366.0008.2023.0000	MANUTENCAO DAS ACOES - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-19.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
232 12.366.0008.2023.0000	MANUTENCAO DAS ACOES - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
233 12.366.0008.2023.0000	MANUTENCAO DAS ACOES - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
235 12.366.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - EJA	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
236 12.366.0008.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - EJA	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
238 12.367.0008.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCACAO ESPECIAL - AEE	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
239 12.367.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - AEE	-16.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
240 12.367.0008.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - AEE	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
241 12.367.0008.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - EDUCACAO INTEGRAL	-990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
242 12.367.0008.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PNAE - EDUCACAO INTEGRAL	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
246 13.392.0022.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-13.400,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
247 13.392.0022.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-6.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
249 13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-2.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
250 13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-4.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
252 13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-15.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
253 13.392.0022.2025.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
254 13.392.0022.2039.0000	Manutenção das ações emergências ao setor cultural - Lei Paulo gustavo	-9.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 716 0000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
255 13.392.0022.2039.0000	Manutenção das ações emergências ao setor cultural - Lei Paulo gustavo	-6.800,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
256 13.392.0022.2039.0000	Manutenção das ações emergências ao setor cultural - Lei Paulo gustavo	-700,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 716 0000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
259 13.392.0022.2040.0000	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc 2	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
260 13.392.0022.2040.0000	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc 2	-4.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
262 27.812.0013.1027.0000	CONST. REC. E REF. DE QUADRA DE ESPORTE	-4.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
263 27.812.0013.1028.0000	CONST. REC. E REF. DE CAMPO DE FUTEBOL	-4.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
270 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
271 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-990,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
272 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-900,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
273 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
274 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-11.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
275 27.812.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
276 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
277 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-6.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
278 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-990,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
279 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
280 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	
281 27.812.0013.2030.0000	FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
540 12.122.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.200,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
544 12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	-4.300,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
551 12.365.0008.1049.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE INFANTIL	-540,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
282 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-3.976,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
284 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-2.300,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
287 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
288 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
289 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-6.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
290 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
291 10.301.0006.2033.0000	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
292 10.301.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
293 10.301.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
294 10.301.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
295 10.301.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	-2.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
296 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-20.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
298 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-990,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
299 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-400,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
300 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
301 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
302 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
303 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
304 10.301.0006.2098.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-2.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
305 10.301.0006.2130.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
306 10.301.0006.2130.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
307 10.301.0006.2130.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
308 10.301.0006.2147.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FAMACEUTICA BASICA - AFB	-800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
309 10.301.0006.2147.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FAMACEUTICA BASICA - AFB	-800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
310 10.301.0006.2147.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FAMACEUTICA BASICA - AFB	-29.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 659 0000
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	

311 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-7.800,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
313 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-2.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
316 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-2.100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
317 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-6.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
318 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-15.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
319 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-14.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-3.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
321 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-800,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
322 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-2.600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
323 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
324 10.301.0006.2153.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-1.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
327 10.301.0007.1004.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	
329 10.301.0007.1031.0000	CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E REFORMA - UBS	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	
330 10.301.0007.1031.0000	CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E REFORMA - UBS	-890,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 3110
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
331 10.301.0007.1036.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	
334 10.301.0015.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
335 10.301.0015.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-3.400,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
337 10.301.0015.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
340 10.301.0015.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
343 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-9.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
344 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
345 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
346 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-7.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
348 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
351 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-1.300,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
352 10.301.0016.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ESTRATÉGIA DA SAUDE BUCAL - SB	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
353 10.302.0007.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	
355 10.302.0007.1084.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	
356 10.302.0007.1084.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 659 0000

659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
357 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
360 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
362 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
363 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
364 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
367 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
369 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-30.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
370 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-990,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
371 10.302.0015.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
372 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-7.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
373 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
375 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
376 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
377 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
378 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
379 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-900,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
380 10.304.0007.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-5.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
382 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
383 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
384 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
386 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
387 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
388 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
389 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
390 10.305.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	
391 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-22.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
392 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-26.300,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
393 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-4.900,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
394 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
395 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
396 10.305.0007.2187.0000	MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	-1.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
543 10.301.0015.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-6.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
398 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-21.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-990,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
400 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-1.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
401 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-990,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
402 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-1.900,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
403 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-1.700,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
404 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-990,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
405 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-1.400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
406 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-28.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
407 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
408 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-45.700,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
409 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-6.600,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
410 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-4.100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
411 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-5.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
412 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-3.100,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
413 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-2.590,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
414 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-990,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
415 08.122.0002.2101.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS - FMAS	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
417 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-5.700,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
419 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
420 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
421 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-9.999,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
422 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-2.590,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
423 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-1.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
424 08.243.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-4.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
427 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-1.700,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
428 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
429 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
430 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
431 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
432 08.243.0009.2156.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
433 08.244.0009.1016.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS E CALAMIDADE	-9.990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
434 08.244.0009.1016.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS E CALAMIDADE	-990,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
437 08.244.0009.1016.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS E CALAMIDADE	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
438 08.244.0009.1163.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	-8.600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
442 08.244.0009.1175.0000	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	-990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
443 08.244.0009.1175.0000	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
446 08.244.0009.2045.0000	APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
448 08.244.0009.2046.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-33.300,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
449 08.244.0009.2046.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
451 08.244.0009.2046.0000	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-6.500,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
452 08.244.0009.2047.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
453 08.244.0009.2047.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL	-990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
454 08.244.0009.2047.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
455 08.244.0009.2047.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
457 08.244.0009.2047.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADO A ASSISTENCIAS SOCIAL	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
460 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-3.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
462 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
463 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-3.980,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
464 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-1.900,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
465 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
466 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-13.100,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
468 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-13.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
469 08.244.0009.2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/SCFV	-19.990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
470 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-3.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
471 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-4.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
472 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-990,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
473 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
474 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
475 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
476 08.244.0009.2140.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
477 08.244.0009.2154.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-990,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
478 08.244.0009.2154.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
479 08.244.0009.2154.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-990,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
480 08.244.0009.2154.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-990,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
481 08.244.0009.2154.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
485 08.244.0009.2157.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO - IGD-PAB/BF	-4.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
486 08.244.0009.2157.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO - IGD-PAB/BF	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
488 08.244.0009.2157.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO - IGD-PAB/BF	-1.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
489 08.244.0009.2176.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-4.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
490 08.244.0009.2176.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
491 08.244.0009.2176.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
493 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-1.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
494 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-23.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
495 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-4.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
496 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-4.100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
497 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-10.600,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
498 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-900,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
501 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-10.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 0000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
502 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-24.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
505 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-4.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
510 15.451.0010.1063.0000	CONST. REC. REF. DE PREDIOS PUBLICOS	-9.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
511 15.451.0010.1065.0000	CONTRUÇÃO AMPLIACAO E REFORMA DE PRAÇA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
512 15.451.0010.1066.0000	CONST. REF. AMPL. DE CEMITERIO	-9.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
516 15.451.0010.1183.0000	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO BRIPAR	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
518 15.451.0010.1183.0000	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS EM METODO BRIPAR	-990,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
522 15.452.0010.2145.0000	COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS	-2.999,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
541 15.122.0002.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	-7.200,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 15 00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIP	
525 09.272.0011.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.	-612.706,38
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
526 09.272.0011.2155.0000	MAN. DO IPSTA - INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN.	-158.014,33
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
90 99 00	RESERVA DE COTINGÊNCIA	
539 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-54.999,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	-2.952.792,71	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:0FD6BDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2026 - SEME - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - SEME ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN.

A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída pela Portaria Nº 018/2026, com sede na Cidade de Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, 243, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e Decreto Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL-RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência a partir de 2023.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 13, da Lei Municipal nº 410, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários e trata da gestão escolar no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN,

DECLARA:

Aberto o Processo de Escolha dos Gestores Escolares, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul- RN.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das vagas, funções, atribuições e gratificação

1.1.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de vaga de Diretores escolares para os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

ESCOLA	VAGAS
Escola Municipal de José Jerônimo Galvão	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Miguel Mollick Italiano	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Maria Zulma de Carvalho Lopes	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Joaquim Delvito	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Dr. Helio Galvão	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Vicência Castelo	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Profª Domitila Castelo da Silva	01 vaga para Diretor (a)escolar
Escola Municipal Padre Armando de Paiva	01 vaga para Diretor (a)escolar

1.1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SEME).

1.1.2.O Processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor de unidade escolar da rede municipal de ensino destina-se à seleção de servidor efetivo e/ou contratado, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos de avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes fases:

1.1.2.1. ETAPAS- Da Avaliação de Mérito e Desempenho:

Nesta fase inicial, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicados critérios de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos.

1.1.2.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outra instituição;

1.1.2.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar;

1.1.2.1.3. **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à execução da gestão escolar;

1.1.2.1.4. **Quarta Etapa**, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos e currículo;

1.1.2.1.5. **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual, na qual o candidato será avaliado quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação fluente e liderança;

1.1.4.2. CRITÉRIOS

1.1.2.2. 1. As dimensões/conteúdos para a avaliação de competência técnica da prova escrita e entrevista serão na área de gestão escolar;

1.1.4.2.2. As diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam do Anexo II deste Edital;

1.1.4.2.3. O quadro contendo a titulação aceita e a distribuição da devida pontuação consta do Anexo III deste Edital;

1.1.4.2.4. O cronograma geral do processo para subsidiar o provimento da função pública de diretor de unidade escolar é o constante do Anexo I deste Edital;

1.1.4.2.5.O candidato deverá optar por concorrer para a função de diretor de unidade escolar por somente uma das unidades escolares, cabendo ao primeiro colocado a escolha pela unidade a exercer o cargo de diretor.

2. DA COMISSÃO

2.1 Compete a comissão municipal de seleção de gestores escolares (composta por membros designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação):

* divulgar amplamente o edital com os critérios do processo de seleção de diretor(a) escolar;

*organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

* analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

*deferir ou indeferir a inscrição do candidato, após análise da solicitação de participação do mesmo;

*zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;

*registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção do diretor administrativo-financeiro e diretor pedagógico;

*atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, bem como observar o princípio da legalidade e impessoalidade no processo de análise;

*organizar e realizar os seguintes procedimentos: prova escrita, entrevistas, Plano de Gestão Escolar e análise da titulação e currículo dos (as) candidatos (as) classificados (as);

*enviar para o Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo de

seleção para ser publicado no Diário Oficial do Município, após avaliação dos recursos;

*manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul RN.

Em suma- organizar e realizar:

I - avaliação curricular e titulação;

II - entrevista;

III- prova escrita;

IV- análise do Plano de Gestão Escolar;

V - análise da autenticação do certificado de participação no Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 h.

2.2. Compete exclusivamente à comissão municipal de seleção de gestores escolares coordenar as etapas de escolha dos gestores escolares. Esta coordenação ocorrerá de acordo com o que estabelece este edital e o Decreto Municipal Nº 017/2023, garantindo a lisura e transparência do processo de escolha;

2.3. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá a seguinte composição:

I – o Secretário Municipal de Educação, como presidente e membro nato;

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III– 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV– 1 (um) representante da Procuradoria - Geral do Município.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo para subsidiar a seleção de diretor (a)escolar dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino do município de Tibau do Sul-RN de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo e/ou contratado do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II – não acumular funções, empregos ou cargos públicos, no âmbito de outras esferas estadual, federal ou outro município;

III - não estar em afastamento ou em qualquer espécie de licença;

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI - ter concluído o estágio probatório;

VII - ter no mínimo Curso Superior;

VIII - não ter sido condenado, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IX - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

X - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

XI - assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, segundo modelo do Anexo VI, no ato de inscrição, a participar de cursos de formação continuada, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;

XIII - não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

3.2. O candidato que pleiteia a recondução ao cargo de diretor(a) escolar será avaliado quanto ao cumprimento das exigências legais, administrativas e pedagógicas estabelecidas pela rede de ensino, bem como pelos resultados obtidos durante sua gestão, conforme os critérios definidos no processo de avaliação institucional.

O não atendimento a essas exigências implicará no **indeferimento** da inscrição pela comissão municipal de seleção dos gestores escolares.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As etapas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no **Anexo I - Cronograma Geral**.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor de unidade escolar.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo para subsidiar o provimento da função pública de diretor (a) de unidade escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, modelo a ser seguido pelo Anexo V, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo para subsidiar o provimento da função pública de diretor (a) de unidade escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7. Apresentar, no momento, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Curriculum vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópia de CPF,

Declaração de Vínculo comprobatório de que é professor e/ou coordenador pedagógico no município de Baraúna-RN;

não ter sido condenado em processo transitado em julgado;

certidão negativa que não está respondendo a processos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal.

5. FASES - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pelo AVAMEC e/ou outra instituição.

5.1.1. A primeira etapa para classificação de diretor (a) escolar será a participação em Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.

5.1.2. O cumprimento do curso será comprovado mediante entrega do certificado de conclusão e frequência mínima de 75% de participação da carga horária total do curso.

5.2. **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma banca examinadora formada pelos três representantes da Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.

5.2.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser entregue em data e hora estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

5.2.3. Será eliminado deste processo seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar e/ou não apresentar para a bancada avaliadora na forma estabelecida neste edital, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

5.2.4. O Plano de Gestão Escolar deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no Anexo II deste edital.

5.2.5. O Plano de Gestão Escolar fora da estrutura prevista no edital, não acarretará na eliminação do candidato do processo de seleção, mas será factível a redução da nota nesta etapa.

5.2.6. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios na defesa do plano:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.2.7. A nota final atribuída ao Plano de Gestão será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pela quantidade total de avaliadores.

Média do Plano Escrito = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.9. A nota final atribuída à defesa do Plano de Gestão Escolar será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pelo total de avaliadores.

Média da Defesa do Plano = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.10. A nota desta etapa será o resultado da média aritmética da nota do plano e a nota da apresentação e com nota máxima de 100 pontos.

Nota final = (Média do Plano Escrito + Média da Defesa do Plano) / 2

5.3. **TERCEIRA ETAPA** (de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar)

A prova escrita está agendada para data e horário, segundo Anexo I. O local designado para a aplicação da prova escrita será a Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, 243 – Centro – Tibau do Sul-RN.

5.3.1. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, apresentando quatro alternativas para cada pergunta (A, B, C e D). Cada uma das questões objetivas vale 5 pontos, totalizando assim 100 pontos.

5.3.2. A prova escrita versará sobre os conhecimentos de Gestão Escolar, contemplando as dimensões da Gestão Escolar.

Gestão por Excelência;

Gestão Tecnológica;

Gestão de Infraestrutura;
 Gestão de Relacionamento com a Sociedade;
 Gestão de Pessoas;
 Gestão Financeira;
 Gestão da Comunicação;
 Gestão Pedagógica.

5.3.3. A comissão municipal de seleção de gestores escolares reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

5.3.4. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e as possíveis alterações e comunicados que serão publicados no e divulgados no site da Prefeitura de Tibau do Sul.

5.3.5. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

5.3.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

5.3.7. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.8. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

5.3.9. Da Aplicação e Realização da Prova Escrita

5.3.9.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início da prova munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (RG ou CNH) que bem o identifique.

5.3.9.2. O local onde se realizará as provas será fechado, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar depois do fechamento do ambiente onde acontecerá a prova será vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar a Seleção dos Gestores escolares.

5.3.9.3. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela e no máximo 120 minutos.

5.3.9.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, celular, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante. O celular será desligado e colocado em envelope.

5.3.9.5. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.3.9.6. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao aplicador a folha de respostas e o caderno de prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos nem realizar qualquer tipo de reprodução escrita ou eletrônica.

5.3.9.7. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

5.3.9.8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.3.9.9. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo para subsidiar o provimento da função pública de diretor de unidade escolar

5.3.9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

5.3.9.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário citado neste Edital e/ou aditamentos divulgados no site da prefeitura de Tibau do Sul.

5.3.9.12. Os candidatos que terminarem a prova, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem a folha de frequência e a ata de sala.

5.3.9.13. Dos Recursos da Prova Escrita

5.3.9.13.1. Será admitido recurso quanto às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, no prazo estabelecido no Anexo I a contar do dia da realização da prova escrita.

5.3.9.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados em pedido de recurso (Anexo VII) assinado pelo candidato e entregue à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

5.3.9.13.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de resposta da prova objetiva.

5.3.9.13.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.4. QUARTA ETAPA (de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de título)

5.4.1. A análise curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme Anexo III

5.4.2. A nota máxima na análise de currículo será de 100 pontos, calculada a partir da soma das notas atribuídas de acordo com os critérios do Anexo III.

5.4.3. Para pontuação nesta etapa, só será aceito títulos com a entrega de cópias e a apresentação dos originais no ato da inscrição do(a) candidato(a).

5.5. QUINTA ETAPA (de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual)

5.5.1. Os candidatos serão avaliados quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação eficiente e liderança.

5.5.2. A entrevista será a última fase, e ocorrerá conforme calendário Anexo I, com duração máxima de 40 (quarenta minutos), de forma oral e presencial, perante a banca avaliadora, em local e horário previamente indicado.

5.5.3. A entrevista abordará temas relacionados às dimensões da Gestão Escolar.

5.5.4. Serão avaliados pela banca avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa das questões perguntadas (0 a 40 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 30 pontos);

III - Objetividade na defesa dos seus argumentos (0 a 30 pontos);

5.5.5. Os membros da banca avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos do critério I e 0 (zero) a 30 (trinta) pontos dos critérios II e III apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 03 (três) critérios.

5.5.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A nível de classificação, será considerado apenas a prova escrita, elaboração e defesa do Plano de Gestão Escolar, entrevista e análise curricular.

6.2. A classificação final será resultado da média ponderada dos pontos obtidos na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar), 3ª (prova escrita), 4ª (análise de currículo e titulação), 5ª (entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

Nota da Primeira Fase = (nota Plano x 4 + nota Prova x 3 + nota Currículo x 2 + nota Entrevista x 3) 12

6.3. A fórmula não inclui o curso de gestão escolar, pois este é estritamente eliminatório.

6.4. Caso na primeira fase do processo de seleção para escolha de gestores escolares não haja candidatos inscritos ou apenas um ou dois candidatos inscritos, nenhum deles ou apenas um alcance a média mínima de 70 pontos, as seguintes medidas serão aplicadas:

6.4.1 No caso de ausência de candidatos inscritos para a primeira fase ou se nenhum dos candidatos obtiver aprovação nessa etapa, o Secretário Municipal de Educação publicará uma portaria indicando dois professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão submetidos à avaliação da consulta à comunidade escolar.

6.4.1.1. Os candidatos indicados pelo Secretário Municipal de Educação ficam dispensados de participar da primeira fase do processo de escolha de gestor escolar.

6.6.2 Se apenas um dos candidatos for aprovado na primeira fase, o Secretário de Educação publicará, por portaria, a indicação do segundo nome, que também deve ser um professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. Ambos os candidatos, então, formarão uma chapa conjunta e serão avaliados por meio da consulta à comunidade escolar.

6.5.3. Ao candidato que foi aprovado na primeira fase será emitido pelo presidente da comissão municipal de seleção de gestores escolares um certificado de aprovação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto a comissão municipal de seleção de gestores escolares, contra o resultado. O recurso deverá ser interposto em forma escrita (Anexo VII) à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada, de forma presencial e entregue à comissão na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.3. Havendo alteração no resultado oficial do processo de seleção dos gestores, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

8.DA NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A)ESCOLAR

9.1. Encerrado o processo, a comissão municipal de seleção dos gestores escolares entregará, mediante ata de apuração, os nomes dos vencedores ao chefe do poder executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos de diretor (a) escolar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

9.2. A nomeação de que trata este artigo foi por meio de portaria, na forma da Lei.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da seleção pública o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Desrespeitar os membros da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A comissão municipal de seleção de gestores escolares deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as fases do processo para subsidiar o provimento da função pública de diretor de unidade escolar da rede pública municipal de Ensino de Tibau do Sul-RN.

11.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> ou no site da prefeitura de Tibau do Sul-RN.

11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato.

11.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Diretores Escolares.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul-RN, 04 de março de 2026.

Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares	
ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL	
INSCRIÇÃO	
09/03/2026	Início das inscrições, das 8 h às 14h e entrega do currículo
13/03/2026	Término das inscrições, até às 14h e entrega do currículo
ETAPAS	
PRIMEIRA ETAPA - Curso de Gestão Escolar	
16/03/2026	Entrega do certificado de conclusão do curso
SEGUNDA ETAPA - Elaboração e Defesa do Plano de Gestão Escolar	
16/03/2026	Entrega do Plano de Gestão Escolar.
16/01/2026	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar.
19/03/2026	Defesa do Plano de Gestão Escolar. Local: Sala da Secretaria Municipal de Educação, das 8 h às 11 h e das 14 h às 14h.
TERCEIRA ETAPA - Prova Escrita	
20/03/2026	Aplicação da Prova, com início às 8:00h e término às 12:00h, na Escola Municipal Dr. Hélio Galvão
QUARTA ETAPA - Análise de Currículo	
23/03/2026	Análise curricular
QUINTA-ETAPA – Entrevista	
26 a 27/03/2026	Período de entrevistas com os candidatos
RESULTADO	
01/04/2026	Divulgação do Resultado
02/04/2026	Prazo para interposição de Recursos
06/04/2026	Resultado dos recursos interpelados pelos candidatos
08/04/2026	Divulgação do Resultado final
09/04/2026	Homologação do Resultado
ANEXO II	
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
CANDIDATO:	
CPF	
ESCOLA	

Introdução

A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo, esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano.

Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e em como isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envolvidos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel às propostas.

Justificativa

Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, três dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano, quais sejam:

- Relevância Social – Apresentar como a sociedade será afetada com a execução do plano.
- Relevância Institucional – Apresentar de que forma a Instituição de Ensino/Unidade Escolar será afetada e beneficiada com a execução do plano.
- Relevância Cultural – Apresentar elementos que justifiquem a execução do plano no contexto cultural, considerando as particularidades da educação municipal, do trabalho pedagógico, do respeito pelas diversidades e pelas identidades da comunidade escolar e do município.

Diagnóstico

O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.

Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis, disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos

Os objetivos devem ser construídos a partir de uma visão de futuro. Estes sempre devem sempre iniciar com um verbo no infinitivo. Seja objetivo, claro, e apresente objetivos plausíveis e executáveis, considerando sempre as realidades concretas na qual a Unidade Escolar está inserida, bem como as condições dadas pelo Poder Público Municipal para a garantia do direito à Educação. Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Estratégias

Apresentar as etapas e as estratégias que serão utilizadas para o alcance de cada um dos objetivos citados no tópico anterior. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Metas

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. O candidato deve fazer uma projeção da execução do seu plano de trabalho a partir do tempo de execução. Portanto, o proponente deverá, a partir desse prazo, construir metas a serem alcançadas nesse período.

Ações

A partir da definição das metas, o proponente deve apresentar quais serão as ações concretas para alcançá-las. Deve ainda apresentar o prazo de execução, períodos, responsáveis pelas ações, fonte de custeio, investimento e métodos de avaliação da execução.

Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e a Avaliação do plano deverão ser acompanhados por toda a comunidade escolar e pelo Poder Público Municipal. Lembre-se de que o Plano de Trabalho é um compromisso que o candidato firma com os eleitores (comunidade escolar) e com o Poder Público Municipal no tocante ao trabalho como Gestor Escolar.

É necessário que, ao passo que o plano é executado, o Gestor consiga avaliar seu cumprimento e as necessidades que vão surgindo ao longo do trabalho.

Aqui o candidato deve apresentar de forma concisa os métodos e técnicas para monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Considerações Finais

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética

ANEXO III			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO			
Candidato			
CPF	RG		
Alinea	Título	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	10 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 40 pts. ²	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada	5 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 15pts. ²	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, em Educação ou áreas afins	8 pts	
D	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	5 pts ²	
E	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas.	12 pts ²	
F	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área educacional, que não as citadas na Alinea “E”.	05 pts por título, até o limite de 10 pts. ²	
G	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	2 pts por título, até o limite de 10 pts ²	
	Total	100 pts	
ANEXO IV			
FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Candidato			
CPF	RG		
Tópico	Avaliação	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	5	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contenha: Relevância Social, Relevância Institucional e Relevância Cultural do Plano de Trabalho/Gestão	10	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da	15	

	Educação Pública Municipal		
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão	15	
Estratégias	Apresentação concisa das etapas e das estratégias que serão utilizadas para o alcance dos objetivos definidos no tópico anterior.	15	
Metas	Delineamento dos resultados a serem alcançados em curto, médio e longo prazo, baseados nos objetivos propostos.	15	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, bem como os prazos de execução, responsáveis pelas ações, custeio e avaliação do cumprimento destas.	15	
Monitoramento e Avaliação	Apresentação das medidas de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho/Gestão, considerando a ampla participação da comunidade escolar no processo de execução do Plano, bem como a integração entre os documentos emanados pelo Poder Público Municipal e pela Unidade Escolar.	5	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, estratégias, metas e ações estabelecidas no Plano.	5	
	Total	100 pts	

ANEXOV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , venho por meio deste requerimento solicitar a inscrição no Processo de Escolha de Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação, para a seguinte Unidade de Ensino:

- () Escola Municipal de José Jerônimo Galvão
() Escola Municipal Miguel Mollick Italiano
() Escola Municipal Presidente Costa e Silva
() Escola Municipal Maria Zulma de Carvalho Lopes
() Escola Municipal Joaquim Delvito
() Escola Municipal Dr. Helio Galvão
() Escola Municipal Vicência Castelo
() Escola Municipal Profª Domitila Castelo da Silva
() Escola Municipal Padre Armando de Pavia

Informo que atendo a todos os requisitos estabelecidos no edital para participação no processo seletivo e estou ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas à função de gestor (a) escolar.

Tibau do Sul-RN, de de 2026.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÕES

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , venho por meio desta declarar o meu compromisso em participar ativamente de todas as formações e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de tibau do Sul durante o meu período de gestão e aplicar o conhecimento internalizado no ambiente escolar, buscando sempre o aprimoramento dos processos educacionais.

Este compromisso abrange tanto as formações presenciais quanto as formações a distância (online) que possam ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tibau do Sul-RN, de de 2026.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

RG:

Telefone do(a) Candidato(a)

Motivo pelo qual o candidato está recorrendo do resultado das etapas para Gestores Escolares, oriundos do Edital Nº /2026 - SME.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:476A6034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de abafadores de som e ruído, destinados a distribuição gratuita às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover maior conforto sensorial, redução de estímulos sonoros excessivos e apoio à inclusão em ambientes de atendimento público, educacionais e de saúde. A doação será promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP						
CNPJ: 27.320.140/0001-01.						
Endereço: Av Antônio Basílio, 2351, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-380.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abafadores de som e ruído para pessoas autistas. As especificações do abafador são as seguintes: tamanho único, cor azul, estilo Tools, peso de 289 gramas, comprimento de 29,5 centímetros, largura de 20 centímetros e altura de 21 centímetros. O produto deverá ser com haste metálica e almofada acima da cabeça, oferecendo alta atenuação de ruído. Cada pacote deverá conter uma unidade, e o produto não deverá funcionar com bateria ou pilha.	OEX/AB100	Unid	300	81,85	24.555,00

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E8B74302

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de implementos agrícolas tipo grade aradora, grade hidráulica e compactador/ensacadora de silagem, como motor a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.						
CNPJ: 59.632.632/0001-10.						
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORREI, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06020-012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	GRADE HIDRÁULICA, COM 28 DISCOS, DE 18 POLEGADAS CADA.	BALDAN	UND	1	14.413,65	14.413,65

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B6D597A9

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Pesca e Administração do Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

Vencedor(es): ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA.						
CNPJ: 09.114.091/0001-60.						
Endereço: AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1884, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO ANO MÍNIMO: 2025	CHEVROLET	UND	8	149.000,00	1.192.000,00

Vencedor(es): CAPITAL NEGOCIOS LTDA.						
CNPJ: 56.776.401/0001-92.						
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, motor movido a gasolina, potência do motor, não inferior a 95 cv, cilindrada total (CC), igual ou superior a 1.332 cc, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, 5 ocupantes, 4 portas, tração dianteira, direção elétrica, ar condicionado, freio ABS, vidros e travas elétricas, air bags, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade de Carga Útil: mínima de 600 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acompanha documentação e emplacamento em nome do município de Touros/RN.	FIAT FREEDOM CAB DUPLA	UND	6	130.940,00	785.640,00

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E6DD54AF

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2026, a empresa: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de abafadores de som e ruído, destinados a distribuição gratuita às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover maior conforto sensorial, redução de estímulos sonoros excessivos e apoio à inclusão em ambientes de atendimento público, educacionais e de saúde. A doação será promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP						
CNPJ: 27.320.140/0001-01.						
Endereço: Av Antônio Basílio, 2351, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-380.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abafadores de som e ruído para pessoas autistas. As especificações do abafador são as seguintes: tamanho único, cor azul, estilo Tools, peso de 289 gramas,	OEX/	Unid	300	81,85	24.555,00

	comprimento de 29,5 centímetros, largura de 20 centímetros e altura de 21 centímetros. O produto deverá ser com haste metálica e almofada acima da cabeça, oferecendo alta atenuação de ruído. Cada pacote deverá conter uma unidade, e o produto não deverá funcionar com bateria ou pilha.	AB100				
--	--	-------	--	--	--	--

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9875B6EF

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2026, a empresa: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de implementos agrícolas tipo grade aradora, grade hidráulica e compactador/ensacadora de silagem, como motor a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.						
CNPJ: 59.632.632/0001-10.						
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORRE1, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06020-012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	GRADE HIDRÁULICA, COM 28 DISCOS, DE 18 POLEGADAS CADA.	BALDAN	UND	1	14.413,65	14.413,65

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8B07BBBA

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2026, a empresa: CAPITAL NEGOCIOS LTDA e ESPACIAL AUTOPEÇAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Pesca e Administração do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA						
CNPJ: 09.114.091/0001-60.						
Endereço: AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1884, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO ANO MÍNIMO: 2025	CHEVROLET	UND	8	149.000,00	1.192.000,00

Vencedor(es): CAPITAL NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 56.776.401/0001-92.						
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, motor movido a gasolina, potência do motor, não inferior a 95 cv, cilindrada total (CC), igual ou superior a1.332 cc, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, 5 ocupantes, 4 portas, tração dianteira, direção elétrica, ar condicionado, freio ABS, vidros e travas elétricas, air bags, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade de Carga Útil: mínima de 600 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acompanha documentação e emplacamento em nome do município de Touros/RN.	FIAT FREEDOM CAB DUPLA	UND	6	130.940,00	785.640,00

Touros/RN, 09 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0EC7921D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 16/2026

DECRETO Nº 16/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.738,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.738,97 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de março de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.738,97
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					98.738,97
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				98.738,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	98.738,97
Anexo II (Redução)					98.738,97
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					98.738,97
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				98.738,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	98.738,97

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29A62602

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 107/2025****PORTARIA Nº 107/2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 133.750,63 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de março de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.750,63
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.024,55
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.024,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.024,55
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					52.079,23
	1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				52.079,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.079,23
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.950,04
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				15.950,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.950,04
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.846,40
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.846,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.846,40
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.042,66
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.042,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.442,66
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					32.807,75
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				2.807,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.807,75
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)				133.750,63
02.003 GABINETE DO PREFEITO				1.024,55
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			1.024,55
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.024,55
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				20.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				52.079,23
	1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS			52.079,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.079,23
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				15.950,04
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			15.950,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.950,04
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.846,40
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.846,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.846,40
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.042,66
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.142,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	542,66
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				32.807,75
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			2.807,75
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.807,75
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:89B724B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

TERMO DE ADESÃO 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025**, firmada entre o O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, e a empresa **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.277.164/0001-73**, com sede na Rua Gustavo Sampaio, Nº 722, Loja 07, BAIRRO Parquelândia, Fortaleza/CE, representada pela Sra. **DAIANA TELES CARDOSO, CPF: 051.184.963-06**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 09/2025 - Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Prefeitura Municipal de NISIA FLORESTA/RN, cujo objeto é o registro formal de preço para à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

LOTE 03						
Item	Código - Descrição	Marca	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0039836 - KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇAS BEM PEQUENAS 2 ANOS, CONTENDO: Livros - Coleção Interagir e Brincar - 2 Anos. Capa: 62,2x23cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo: 268 pgs, 30,5x23,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 90g. Miolo: 12 pgs, 30,5x23,5cm, 4 cores, em Papel Offset 120g; Minhas Produções 2 Anos. Capa: 27x41,2cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 250g. Miolo: 40 pgs, 20,5x27cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g; Meu Diário Interativo. Capa: 21x20,5cm, 4x0 cores, em Cartao Supremo Imune 300g. Miolo: 268 pgs, 14, 5x20,5cm, 4 cores, em P a p e l O f f s e t I m u n e 6 3 g . I S B N 978-65-89604-08-2.	EDITORA ATOS	207	UNID.	R\$ 445,00	R\$ 92.115,00
02	0039837 - KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇAS BEM PEQUENAS 3 ANOS, CONTENDO: Livros - Colecao Interagir e Brincar 3 Anos. Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo 01: 328 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Miolo 02: 22 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 120g; Minhas Produções 3 Anos. Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartao Supremo Imune 250g. Miolo: 48 pgs, 27, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Meu Diário Interativo. Capa: 21x20,5cm, 4x0 cores, em Cartao Supremo Imune 300g. Miolo: 268 pgs, 14, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 63g. ISBN 978-65-89604-12-9.	EDITORA ATOS	211	UNID.	R\$ 445,00	R\$ 93.895,00
03	0039838 - KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS, CONTENDO: Livros - Coleção Interagir e Brincar 4 Anos. Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo 01: 318 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Miolo 02: 20 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 120g. Minhas Produções 4 Anos - Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartao Supremo Imune 250g. Miolo:	EDITORA ATOS	199	UNID.	R\$ 445,00	R\$ 88.555,00

	48 pgs, 27, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Meu Diário Interativo Capa: 21x20,5cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo: 268 pgs, 14, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 63g. ISBN 978-65-89604-11-2.					
04	0039839 - KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS, CONTENDO: Livros - Coleção Interagir e Brincar 4 Anos. Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo 01: 318 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Miolo 02: 20 pgs, 27,5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 120g. Minhas Produções 4 Anos Capa: 20,5x55cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 250g. Miolo: 48 pgs, 27, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 75g. Meu Diário Interativo Capa: 21x20,5cm, 4x0 cores, em Cartão Supremo Imune 300g. Miolo: 268 pgs, 14, 5x20,5cm, 4 cores, em Papel Offset Imune 63g. ISBN 978-65-89604-11-2.	EDITORA ATOS	176	UNID.	R\$ 445,00	R\$ 78.320,00
05	0039840 - Kit do educador interagir e brincar 2 a 5 anos 2ª edição, ano 2020, de acordo com a BNCC: Orientações pedagógicas do educador, minhas produções; Manual do educador; Cartazes ampliados com gêneros textuais; Alfabeto móvel e numerais de cartonado; bolsa customizada; Assessoria pedagógica aos educadores, técnicos e coordenadores. Incluso: formação continuada, visitas técnicas, certificados para os envolvidos – relatório anal do processo. Conforme plano de ação, ISBN 9788592714079.	EDITORA ATOS	34	UNID.	R\$ 695,00	R\$ 23.630,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras; O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda; Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 376.515,00 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)**, valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 08 de março de 2026, e termino em 14 de julho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 09/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 09/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Eco Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	DAIANA TELES CARDOSO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4CC16CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS 08/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75**, com sede na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, CASA 09, NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151250 - UF: RN, neste ato, representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF: 011.877.624-07**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Quarta) o valor de R\$ **1.205.582,50 (Um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	75	40,0000	3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	250	2,5000	625,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	1.000	0,1200	120,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	0,1800	45,00

5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	750	3,0000	2.250,00
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	30,0000	750,00
7	ARRUELA	UND	750	2,2500	1.687,50
8	BASE GIRATORIA	UND	600	6,5000	3.900,00
9	BENGALA 32MM	UND	10	15,0000	150,00
10	BENGALA 50MM	UND	10	20,0000	200,00
11	BOCAL E-27 RABICHO	UND	300	3,0000	900,00
12	BOCAL PLAFON	UND	300	6,0000	1.800,00
13	BOTA TIPO ELETRICA	UND	10	75,0000	750,00
14	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	150	150,0000	22.500,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	150	165,0000	24.750,00
16	BRAÇO RETO	UND	600	24,0000	14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	250	8,0000	2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	200	13,0000	2.600,00
19	ALICATES	UND	05	39,0000	195,00
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	M	1.000	4,9500	4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	3.000	5,5000	16.500,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	750	5,5000	4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	M	300	9,0000	2.700,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	200	11,0000	2.200,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	23,0000	2.300,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	400	6,5000	2.600,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	300	11,0000	3.300,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	150	13,0000	1.950,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	200	9,0000	1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	10	369,0000	3.690,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	UND	05	1.550,0000	7.750,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	25	75,0000	1.875,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	UND	25	170,0000	4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	UND	10	77,5000	775,00
35	CANDUTE FLEXIVEL DN 25MM	M	250	2,0000	500,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	100	7,5000	750,00
37	CAPACETE PVC	UND	10	80,0000	800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	449,0000	13.470,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	05	259,0000	1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
42	CONECTOR PERFORANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	500	8,0000	4.000,00
43	CONECTOOR PERFORANTE P/16MM	UND	450	8,0000	3.600,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	100	94,0000	9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	10	2,0000	20,00
46	CURVA ELETODUTO PB-32MM	UND	100	4,0000	400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	100	6,0000	600,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	15	75,0000	1.125,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	9,0000	135,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	9,0000	270,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	9,0000	270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	30	40,0000	1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	30	40,0000	1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	30	125,0000	3.750,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	30	40,0000	1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	40,0000	1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	30	9,0000	270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	9,0000	270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30	9,0000	270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	9,0000	270,00
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	150	2,0000	300,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	75	7,0000	525,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	75	10,0000	750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	75	20,0000	1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	02	950,0000	1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	03	1.650,0000	4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	03	2.250,0000	6.750,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	02	1.900,0000	3.800,00
71	FIO DE 1,5MM	METROS	750	1,7000	1.275,00
72	FIO DE 2,5MM	METROS	750	2,4000	1.800,00
73	FIO DE 4,0MM	METROS	750	3,7000	2.775,00
74	FIO DE 6,0MM	METROS	400	6,0000	2.400,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	75	28,0000	2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	150	6,0000	900,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	20	16,0000	320,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	UND	20	18,0000	360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	75	35,0000	2.625,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	100	6,5000	650,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	100	9,0000	900,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100	8,0000	800,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	150	9,0000	1.350,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	500	8,0000	4.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.500	19,0000	28.500,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150	90,0000	13.500,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	100	22,0000	2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UND	10	650,0000	6.500,00

91	SENSOR DE PRESEÇA 4X2 EMBUTIR	UND	15	52,0000	780,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A,	UND	250	145,0000	36.250,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	395,0000	118.500,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	545,0000	163.500,00
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	400	295,0000	118.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	250	615,0000	153.750,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	25	350,0000	8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	06	80,0000	480,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	06	325,0000	1.950,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	M	1.500	8,0000	12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	2.500	8,0000	20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	1.500	8,0000	12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	1.500	8,0000	12.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	10	22,0000	220,00
105	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	200	22,0000	4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	200	20,0000	4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	UND	300	14,0000	4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	UND	300	15,0000	4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	UND	250	19,0000	4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	UND	150	24,0000	3.600,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
114	PORCA OLHAL 16MM	UND	200	21,0000	4.200,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	02	350,0000	700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	UND	50	399,0000	19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	50	125,0000	6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	75	70,0000	5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	25	259,0000	6.475,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	2.000	19,0000	38.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	UND	25	1.351,0000	33.775,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	200,0000	2.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	289,0000	2.890,00
124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	10	349,0000	3.490,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	03	250,0000	750,00
126	TOMADA 2P+T – 10A	UND	100	7,0000	700,00
127	TOMADA 2P+T 20A	UND	50	7,0000	350,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	50	8,0000	400,00
129	TELHA FIBRALIT	UND	15	150,0000	2.250,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	1.100	7,0000	7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	850	8,0000	6.800,00
132	CONECTOR CPD95	UND	850	12,5000	10.625,00
133	LAMPADA 50W DE LED	UND	1.000	25,0000	25.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	UND	500	55,7500	27.875,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	UND	50	213,0000	10.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL.
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO DESPORTE.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20.340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20.430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20.200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20170 MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Representante Legal

Lumiart Comercio E Servicos LTDA/EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A72BEF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera Cruz CEP: 59.184-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2026, processo administrativo nº. 107105/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.433.017/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: R SAO JOSE, Nº 375, CENTRO, MONTE ALEGRE /RN, CEP: 59.182- 000.

LUIZ PEDRO JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL CPF: 029.106.274-11

E-MAIL: PIPLOCACOES@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 9406-4010

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	LOCAÇÃO DE PALCO 16X12: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 1,50 ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 09 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM NO MÁXIMO 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT	Diárias	4	R\$ 18.600,00	R\$ 74.400,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 1,50 ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM NO MÁXIMO 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI- CHAMAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.,	Diárias	8	R\$ 10.750,00	R\$ 86.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 1,00 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT	Diárias	8	R\$ 10.150,00	R\$ 81.200,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 1,00 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	10	R\$ 6.895,00	R\$ 68.950,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO 8X8: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 1,00 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	16	R\$ 5.500,00	R\$ 88.000,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS OU TENDA PIRAMIDAL, COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, PISO COM REGULAGEM DE 0,50 ATÉ 1,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL. PISO EM COMPENSADO NAVAL, COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMA, TORRES COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO AO TETO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT	Diárias	16	R\$ 5.062,50	R\$ 81.000,00
7	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM MEDINDO10X6 METROS COM 0,50 A 1,00 METRO DE ALTURA	Diárias	20	R\$ 4.450,00	R\$ 89.000,00

8	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM MEDINDO 8X6 METROS COM 0,50 A 1,00 METRO DE ALTURA	Diárias	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
9	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM MEDINDO 6X6 METROS COM 0,50 A 1,00 METRO DE ALTURA	Diárias	30	R\$ 2.290,00	R\$ 68.700,00
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 20M² DE ÁREA REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M² DE ÁREA REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	20	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X3, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 12M² DE ÁREA REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
13	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 8X4: ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30, PISO COM NO MÁXIMO 2,00 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E PLACAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25mm. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, COM NO MÍNIMO 6 MÉTROS DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	10	R\$ 9.150,00	R\$ 91.500,00
14	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20X4: ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30, PISO COM NO MÁXIMO 2,00 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E PLACAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25mm. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, COM NO MÍNIMO 6 MÉTROS DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	8	R\$ 10.650,00	R\$ 85.200,00
15	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 3X2 EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS COM PISO EM MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE, ABERTO, 01 PONTO DE TOMADA, 03 SPOTS E 1 TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE DA ART/TRT SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Diárias	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
16	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 3X3 EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS COM PISO EM MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE, ABERTO, 01 PONTO DE TOMADA, 03 SPOTS E 1 TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE DA ART/TRT SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Diárias	40	R\$ 2.050,00	R\$ 82.000,00
17	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 4X3 EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS COM PISO EM MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE, ABERTO, 01 PONTO DE TOMADA, 03 SPOTS E 1 TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE DA ART/TRT SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Diárias	20	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
18	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 06X12, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30/Q50, COM PÉ DIREITO INICIAL DE 3,0 METROS, SE ESTENDENDO EM FORMA ANGULAR PARA UMA ALTURA FINAL DE 07 MÉTROS, COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA COM BLACKOUT. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	Diárias	12	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
19	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 10X20, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30/Q50, COM PÉ DIREITO INICIAL DE 3,0 METROS, SE ESTENDENDO EM FORMA ANGULAR PARA UMA ALTURA FINAL DE 07 MÉTROS, COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA COM BLACKOUT. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	Diárias	10	R\$ 8.550,00	R\$ 85.500,00
20	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 12X20, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30/Q50, COM PÉ DIREITO INICIAL DE 3,0 METROS, SE ESTENDENDO EM FORMA ANGULAR PARA UMA ALTURA FINAL DE 07 MÉTROS, COM COBERTURA DE LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA COM BLACKOUT. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	Diárias	8	R\$ 11.900,00	R\$ 95.200,00
21	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO EM BOX TRUSS Q30 MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM PRIMEIRO ANDAR E COBERTO. ÁREAS SEPARADAS, PARA EQUIPE TECNICA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. COM ESCADA DE ACESSO, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM EXPESURA MÍNIMA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE SEGURANÇA; GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR E FECHAMENTO EM GRADE PARA ISOLAMENTO DE SEGURANCA NA PARTE INFERIOR. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	12	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00

22	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO EM BOX TRUSS Q30 MEDINDO 4,00M X 4,00M, COBERTO, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM EXPESSURA MÍNIMA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE SEGURANÇA, GUARDA CORPO E FECHAMENTO EM GRADE PARA ISOLAMENTO DE SEGURANCA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	Diárias	16	R\$ 5.200,00	R\$ 83.200,00
23	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 12X10, QUADRADO, COM 03 PASSADAS TRANSVERSAIS. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30/Q50, COM ALTURA MÁXIMA DE 06 METROS. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Diárias	15	R\$ 6.100,00	R\$ 91.500,00
24	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 10X8, QUADRADO, COM 03 PASSADAS TRANSVERSAIS. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30/Q50, COM ALTURA MÁXIMA DE 06 METROS. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Diárias	15	R\$ 5.600,00	R\$ 84.000,00
25	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 8X07, QUADRADO, COM 02 PASSADAS TRANSVERSAIS. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30/Q50, COM ALTURA MÁXIMA DE 05 METROS. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Diárias	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
26	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 6X5, EM “U”, COM 01 PASSADAS TRANSVERSAIS. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30/Q50, COM ALTURA MÁXIMA DE 05 METROS. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Diárias	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
27	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 6 METROS DE ALTURA, 6 PÉS, 4 ESPAÇOS, 9X1 METROS PARA 4 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO Q30.	Diárias	16	R\$ 5.550,00	R\$ 88.800,00
28	LOCAÇÃO DE BACK DROP: ESTRUTURA MEDINDO 3,00 X 2,00 METROS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATAS, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	Diárias	30	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
29	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 EM ALUMINIO.	Metros	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 EM ALUMINIO.	Metros	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
31	LOCAÇÃO DE PASSARELA EM PISO NAVAL - MEDIDAS: 4,00M X 2,00M - 04 METROS DE PROFUNDIDADE POR 2,00M DE LARGURA, COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVAS DE GATILHO RÁPIDO/SEGURANÇA; PISO EM PLATAFORMA TELESCÓPIA COM MADEIRITE NAVAL SCM, E COM DEMARCAÇÕES EM FITAS AMARELAS E SINALIZAÇÃO DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 3CM DE LARGURA PARA MAIOR SEGURANÇA; ALTURA 1,00M A 2,00M.	Diárias	20	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
32	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 3,00M X 3,00M, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COBERTA COM LONA TIPO NIGHTDAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHONS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	Diárias	200	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
33	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4,00M X 4,00M, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COBERTA COM LONA TIPO NIGHTDAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHONS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	Diárias	160	R\$ 545,00	R\$ 87.200,00
34	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5,00M X 5,00M, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COBERTA COM LONA TIPO NIGHTDAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHONS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	Diárias	150	R\$ 565,00	R\$ 84.750,00
35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 6,00M X 6,00M, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COBERTA COM LONA TIPO NIGHTDAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHONS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	Diária	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
36	LOCAÇÃO DE GRADES/DISCIPLINADORES – MEDINDO 1,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO. PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR AREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DE EVENTOS E PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADES DESTES. DENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	Unidade s	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
37	LOCAÇÃO DE BARRICADAS - LOCAÇÃO DE PEÇA ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGEM EM SHOWS E GRANDES EVENTOS EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMINIO, PARA DELIMITAR ESPACOS, COMO ORGANIZAR PESSOAS, IMPEDINDO O ACESSO A DETERMINADOS LOCAIS E DANDO SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. ALTURA: 120 MM, LARGURA: 100 MM, PROFUNDIDADE (ABERTA): 125 MM.	Unidade s	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00
38	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO: 2,00M X 2,40M; CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO.	Metros	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
39	LOCAÇÃO DE PISO MODULAR EM POLIPROPILENO - PISO PLASTICO COM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, PLACAS COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR INTERTRAVAMENTO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, EM CORES DIVERSIFICADAS A COMBINAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO. IDEAL PARA COBERTURA DE GRAMADOS PISOS UMIDOS, FORNECENDO SEGURANÇA E CONFORTO DOS EVENTOS.	Metros Quadrados	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
40	LOCAÇÃO DE PISO MODULAR EM POLIPROPILENO - PISO PLASTICO COM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, PLACAS COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR INTERTRAVAMENTO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, EM CORES DIVERSIFICADAS A COMBINAR, DE ACORDO COMBINAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO. IDEAL PARA COBERTURA DE GRAMADOS PISOS UMIDOS, FORNECENDO SEGURANÇA E CONFORTO DE GRANDES EVENTOS, COMO SHOWS E FEIRAS.	Metros Quadrados	1500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
41	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - PRATICÁVEL COM PÉ TELESCÓPICO MEDINDO 2,00M X 1,00M EM ALUMINIO E MADEIRA NAVAL ANTE DERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 60 CENTÍMETROS E NO MÁXIMO 1,00M DE ALTURA.	Unidade s	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
42	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR, MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM 09 DEGRAUS, CONTENDO: 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIORES, LATERAIS E FRONTAIS COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS DO CBMRN. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA S	4	R\$ 22.100,00	R\$ 88.400,00

	TUDO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.				
43	LOCAÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Diárias	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
44	SERVIÇO DE CARREGADORES – SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DO EVENTO.	Diárias	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
45	SERVIÇO DE ASG – PARA A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, COLETA DE LIXO E PEQUENAS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO.	Diárias	200	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
LOTE 2					
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Unidade s	200	R\$ 435,00	R\$ 87.000,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Unidade s	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
03	SERVIÇO DE ASG – PARA A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, COLETA DE LIXO E PEQUENAS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO.	Diárias	200	R\$ 490,00	R\$ 72.000,00
LOTE 3					
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 24 CAIXAS SUB GRAVES COM; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY. TODAS ATIVAS. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 06 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 28 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	6	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00
02	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 12 CAIXAS SUB GRAVES; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 04 MICROFONES SEM FIO, 12 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: COMPOSTA DE MESA DE SOM DIGITAL COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 04 CAIXAS SUBGRAVES; 06 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, COM 01 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	Diárias	15	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES; COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO	Diárias	20	R\$ 3.872,50	R\$ 77.450,00
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 26 BEAM 200 - 10R, 24 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	8	R\$ 11.500,00	R\$ 92.000,00
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 12 BEAM 200 - 10R, 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	10	R\$ 8.850,00	R\$ 88.500,00
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 08 BEAM 200 - 10R, 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	Diárias	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
08	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: 04 BEAM 200 - 10R, 10 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO	Diárias	15	R\$ 5.900,00	R\$ 88.500,00
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P3 OUTDOOR: PAINEL DE LED TAMANHO 7 X 3M, EM MEDIA DE 42 PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 METROS, DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	10	R\$ 9.950,00	R\$ 99.500,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P3 OUTDOOR: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2M, EM MEDIA DE 24 PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 METROS, DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P3 OUTDOOR: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MEDIA DE 16 PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 METROS, DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diárias	15	R\$ 7.100,00	R\$ 106.500,00

12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diárias	16	R\$ 5.450,00	R\$ 87.200,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 110 KVA: POTÊNCIA DE 110 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO	Diárias	16	R\$ 6.150,00	R\$ 98.400,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 80 KVA: POTÊNCIA DE 80 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diárias	18	R\$ 6.850,00	R\$ 123.300,00
15	LOCAÇÃO DE P.A. DELAY - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM: COMPOSTO DE 06 CAIXAS SUBGRAVES COM; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY. TODAS ATIVAS. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA PARA O SOM, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS	Diárias	15	R\$ 6.150,00	R\$ 92.250,00
16	SERVIÇO DE CARREGADORES – SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DO EVENTO.	Diárias	150	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14133/21.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14133/21.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

CPF: 025.531.414-08

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7DECA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN
E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN

BIÊNIO ABRIL 2026 / ABRIL 2028

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 430/2014 - VERA CRUZ/RN, de 06 de fevereiro de 2014, na Resolução do CNS nº 333/2003, e na Resolução do CNS nº 453/2012,

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, designada através da Resolução CMS 01/2026 constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguintes: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.

- Disposições Gerais:

- a) A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.
 b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme a resolução CMS 01/2026.
 c) Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes segmentos: usuários, representantes de trabalhadores de saúde e representante do executivo.
 d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN conforme dispositivos abaixo, contidos na Lei Municipal nº 430/2014:

I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados;

- 12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
- 25% - 02 (dois) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes;

II – 50% Segmento: Usuários

- 12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Rural, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Urbana, sendo um titular e um suplente;

III – Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As estratégias de divulgação e comunicação referentes ao processo de eleição do Conselho de Saúde de Vera Cruz/RN serão definidas pela Comissão responsável pelo processo eleitoral. A execução da divulgação ficará sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação do município, sendo realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Processo de inscrição e habilitação:

a) **As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
- Declaração do representante legal da entidade indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;
- Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades interessadas em participar do processo eleitoral para os segmentos **Trabalhadores em Saúde, Prestadores de Serviços Privados (com ou sem fins lucrativos e/ou conveniados)** deverão realizar sua inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido, a ser apreciado e aprovado pela Comissão Eleitoral;
- Declaração de inscrição indicando:
 o **Dois trabalhadores da saúde**, para ocuparem as funções de **titular e suplente**, no segmento **Trabalhadores em Saúde**;
 o **Dois representantes da área da educação**, para ocuparem as funções de **titular e suplente**, no segmento **Representantes do Governo**;
- Cópias dos documentos pessoais dos candidatos indicados: **RG, CPF e comprovante de residência**.

Fica estabelecido que a **Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN possui assento como representante do segmento Governo no Conselho Municipal de Saúde, ocupando vaga de forma nata**, cabendo à própria Secretaria a indicação de seus representantes **titular e suplente**, não sendo necessária participação no processo eleitoral para essa vaga.

c) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

V – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 10/03/26

Entrega de ofícios solicitando às entidades: 11/03 até 16/03/26

Período de Inscrições: 17/03/26 a 20/03/26 **Horário das inscrições:** 9h às 13h **Avaliação das inscrições:** 23 e 24/03/26

Divulgação das inscrições homologadas: 26/03/26

Apresentação de Recursos: 27 a 30/03/26

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 02/04/26

Assembleia de Eleição: 09/04/26

VI – Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

- a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Sala de Assistência Social, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Alves Pereira, s/n, – Centro – Vera Cruz/RN.
 b) Horário das inscrições: 09 às 13 hs.

VII – Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições, dos possíveis recursos e resultado final da Eleição serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como, por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

VIII – Local, Data e Horário de realização da Assembleia:

- a) **Data:** dia 09/04/26 – Credenciamento a partir das 8h e realização da plenária às 10h00.
 b) **Local:** Pátio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Alves Pereira, s/n, – Centro – Vera Cruz/RN.

IX – Regulamento da assembleia:

- a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN será conduzida e presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS;
- b) Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas;
- c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;
- d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;
- e) Cada entidade representará um, e somente um, segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, sendo definido durante o processo de inscrição;
- f) A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à(s) respectiva(s) vaga(s);
- g) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário, a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;
- h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, no ato de finalizações, deverá lavar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;
- i) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;
- j) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/03/26
Entrega de ofícios solicitando às entidades	11/03 até 16/03/26
Período de Inscrições	17/03/26 a 20/03/26
Avaliação das inscrições	23 e 24/03/26
Divulgação das inscrições homologadas	26/03/26
Apresentação de Recursos	27 a 30/03/26
Divulgação resultado final das inscrições homologadas	02/04/26
Assembleia de Eleição	09/04/26

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIÊNIO 2023-2025

CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: _____
 Nome Social/Apelido (não obrigatório): _____
 Data Nasc.: _____ RG: _____ Sexo: M () F ()
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Tel.: () _____
 Associação/Entidade ou unidade de saúde a qual pertence:

Segmento:

- () Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados
 () Usuários

DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASSAÇÃO DO MANDATO, CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO LOCAL DE SAÚDE.

Ass.: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Vera Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:14224030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CFPSS, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, conforme artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Ordinária nº 527/2026 de 12 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o **GABARITO** da prova objetiva, aplicada no dia 08 de março de 2026, do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, para contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, visando ocupar postos de trabalho nos cargos em comissão de Professor Polivalente, a saber:

GABARITO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	A	D	C	D	B	C	A	B	D	C	A	B	A	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	C	B	C	D	C	B	D	B	C	B	C	A	B	C	D	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
D	C	B	D	C	D	B	C	B	A										

Espírito Santo/RN , 08 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional

*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados
para Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação.*

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C5049A22

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br